



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX

Nº 2422

PORTO VELHO - RO QUINTA - FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2014

www.diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do PlanejamentoOrçamento e Gestão-Sepog.....	38
Secretaria do Estado de Saúde.....	57
Sec. de Estado de Assuntos Estratégicos	36
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania...	77
Sec. de Estado de Justiça.....	79
Defensoria Pública	80
Sec. de Assistência Social.....	81
Secretaria de Estado de Finanças.....	84
Secretaria de Estado de Educação.....	61
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	88
Departamento de Estradas e Rodagem...	89
Departamento de Obras e serv. Públicos do Estado de Ro.....	
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental..	
Tribunal de Contas.....	
Prefeitura Municipal da Capital....	
Prefeituras Municipais do Interior	92
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	96

GOVERNADORIA

LEI N. 3.333, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o procedimento de permuta de imóveis entre o Estado de Rondônia e a Empresa Stecca Consultoria Imobiliária Ltda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada, conforme o artigo 17, inciso I, "c", da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a permuta de bens imóveis entre o Estado de Rondônia e a Empresa Stecca Consultoria Imobiliária Ltda, no Município de Cacoal.

Parágrafo único. A permuta de que trata o caput deste artigo, dar-se-á entre os seguintes lotes:

I – lote de terras urbano denominado n. 01 – B (um letra B), da Quadra 30 (trinta), Setor 02 (dois), de propriedade do Estado de Rondônia, com área medindo 3.805,41 m² (três mil, oitocentos e cinco metros e quarenta e um centímetros quadrados), localizado na Avenida São Paulo com Rua Castro Alves, Bairro Jardim Clodoaldo;

II – lotes de terras urbanos denominados n.s 664 (seiscentos e sessenta e quatro), 639 (seiscentos e trinta e nove), 619 (seiscentos e dezenove), 547 (quinhentos e quarenta e sete), 523 (quinhentos e vinte e três), localizados na Quadra 02 (dois), na BR – 364, sentido Vilhena, com área de 6.580 m² (seis mil, quinhentos e oitenta metros quadrados); e

III – lote de terras urbano, a ser desmembrado do lote n. 07 – B (sete letra B), da Gleba 08 (oito), Setor Gy Paraná, Projeto Integrado de Colonização Gy Paraná, localizado na BR - 364, sentido Vilhena, com área de 14.000 m² (quatorze mil metros quadrados), de propriedade da Empresa Stecca Consultoria Imobiliária Ltda, no Município de Cacoal.

Art. 2º. Os imóveis descritos nos incisos II e III, do parágrafo único, do artigo 1º, desta Lei, serão destinados respectivamente:

I - o lote constante no inciso II, do parágrafo único, do artigo 1º, desta Lei, com área de 6.580 m² (seis mil, quinhentos e oitenta metros quadrados), será destinado à Secretaria de Estado de Segurança e Defesa da Cidadania – SESDEC, para a construção de um Núcleo de Criminalística – NUCRIM/SESDEC; e

II – os lotes constantes no inciso III, do parágrafo único, do artigo 1º, desta Lei, com área de 14.000 m² (quatorze mil metros quadrados), serão destinados ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, para construção de uma pista veicular de testes.

Art. 3º. Fica autorizada a desafetação do imóvel referido no inciso I, parágrafo único, do artigo 1º, desta Lei, de propriedade do Estado, ficando livre para a transmissão a terceiros.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.334, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores públicos estaduais do Poder Judiciário de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustadas em 5,87% (cinco vírgula oitenta e sete por cento) as remunerações dos servidores públicos estaduais efetivos e comissionados, do Poder Judiciário de Rondônia, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O reajuste salarial de que trata este artigo é extensivo a todos os servidores inativos do Poder Judiciário.

Art. 2º. As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Judiciário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2014.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

MARCO ANTÔNIO DE FARIA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

DECRETO N. 18.700, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Declara de utilidade pública, para fins de desmembrar, área específica, pertencente ao Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 6º, do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, a área de 3.000 m² (três mil metros quadrados), parte integrante a ser desmembrada dos imóveis denominadas Delegacia de Patrimônio, Delegacia de Homicídios, Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos, que possui área total de 17.315,57 m² (dezessete mil e trezentos e quinze, e cinquenta e sete metros quadrados), doado por intermédio da Lei Municipal n. 2.096, datada de 12 de novembro de 2013, cadastrado no Município de Porto Velho/RO, sob a inscrição cadastral Setor 4, Quadra 85, Lote 483, situada na Rua Brasília, Bairro Areal, limitando-se: ao Norte, com os Lotes ns. 0193, 0118, 0108, 0098, 0078, 0062, 0042 e 0710; ao Sul, Lote n. 0460 e Rua Raimundo Cantuária; a Leste, com Lote n. 0460 e Rua Brasília; a Oeste, com Lotes ns. 0506, 0516, 0524, 0534, 0544, 0556, 0565, 0565, 0574, 0585, 0596, 0605, 0615 e 0625, medindo de frente 81,29m, fundos 125,03m, lado direito 43,33 + 55,04 + 23,89 + 44,60m, lado esquerdo 112,72 + 40,62m, perímetro 526,52m.

Parágrafo único. O lote identificado neste artigo abrigará a Unidade Integrada de Segurança Pública – UNISP CENTRO, para atendimento da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

Art. 2º. Fica autorizado a invocação de urgência para a obtenção de imissão na posse do imóvel declarado de utilidade pública.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.701, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Convoca para o serviço ativo, Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, em conformidade com a Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para o serviço ativo, em caráter transitório, mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, nos termos da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentado pelo Decreto n. 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei n. 2.461, de 17 de maio de 2011, para constituírem o Corpo de Voluntários de Militares da Reserva remunerada, no período de 25 de março de 2014 a 25 de março de 2016, os Policiais abaixo relacionados:

- I - JEFERSON FRANCINÉ PEREIRA DE SOUZA – ST PMRR RE 03489-3;
- II - ALDAIR LOPES JARDIM – 2º SGT PMRR RE – 04060-8;
- III - NELSON SOUZA DA SILVA – 3º SGT PMRR RE 03052-4;
- IV - AFONSO CARLOS DE SÁ – 3º SGT PMRR RE 04801-4;
- V - ROBERTO ALEIXO DA SILVA – 3º SGT PMRR RE 05149-9;
- VI - MARIA GIGLIOLA DA CUNHA SILVA GIL – 3º SGT PMRR RE 03849-7;
- VII - VALDIR SOARES FERREIRA – 3º SGT PMRR RE 04649-4;
- VIII - SANDRA HELENA DE LYRA LEMOS NASCIMENTO – 3º SGT PMRR RE 04510-3; e
- IX - JOSE RODRIGUES DA CRUZ – CB PMRR RE 05124-3.

Art. 2º. Os Militares, ora convocados, desempenharão suas atividades operacionais na Companhia de Guarda da PM/RO, no reforço da Guarda Externa dos Presídios no Município de Porto Velho/RO, conforme proposta apresentada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar ao Secretário de Estado da Segurança Defesa e Cidadania.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.702, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Dispensa, a pedido, Policial Militar do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensado do Corpo de Voluntários de Militares da Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 5 de abril de 2014, a CAP PMRR RE 03649-9 ENILEIDE CORDEIRO DA SILVA.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, fica a referida Policial Militar revertida à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 5 de abril de 2014.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.703, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Dispensa a emissão de Nota Fiscal eletrônica relativa à remessa interestadual de mercadoria para exposição e venda na IX Feira Nacional da Agricultura Familiar e Reforma Agrária – FENAFRA – e autoriza a dispensa de Nota Fiscal na sua venda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a edição do AJUSTE SINIEF 34, de 6 de dezembro de 2013, na 152ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, realizada em Vitória, ES, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional,

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a emissão de nota fiscal eletrônica - NFe - para documentar as operações interestaduais com mercadoria para serem expostas e comercializadas na IX Feira Nacional da Agricultura Familiar e Reforma Agrária - FENAFRA, a ser realizada no Distrito Federal, nos dias 19 de março a 23 de março de 2014.

Parágrafo único. As operações indicadas no caput serão documentadas pela Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A, Nota Fiscal de Venda a Consumidor - modelo 2, Nota Fiscal de Produtor Rural - modelo 4, ou nota fiscal avulsa emitida pela respectiva secretaria de fazenda.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GILVAN RAMOS DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Finanças

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

DECRETO N. 18.704, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Acrescenta dispositivo ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998, para dispor acerca do prazo para início da emissão da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado o § 11 ao artigo 196-A do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998:

“Art. 196-A.....

§ 11. A data de início da emissão da NF-e modelo 65, tanto voluntária quanto obrigatória, será disciplinada em Ato do Coordenador-Geral da Receita Estadual.”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GILVAN RAMOS DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Finanças

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

DECRETO N. 18.705, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Incorpora ao RICMS/RO as alterações oriundas da 152ª reunião ordinária, da 211ª reunião extraordinária do CONFAZ, da 155ª reunião ordinária da COTEPE e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO as alterações oriundas da 152ª reunião ordinária, da 211ª reunião extraordinária do CONFAZ, da 155ª reunião ordinária da COTEPE e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam acrescentados com a seguinte redação os dispositivos adiante enumerados do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998:

I – o subitem 14.19 ao item 3 da Tabela II do Anexo II: (Convênio ICMS 158/13, efeitos a partir de 01.02.14)

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM/SH
14.19	Roçadeiras e podadores com motor elétrico ou não elétrico incorporado, de uso manual	8467.89.00

II – o inciso VI ao *caput* do artigo 370-D: (Convênio ICMS 177/13, efeitos a partir de 01.02.14)

“Art. 370-D.

VI - o reinício da numeração a cada período de apuração, previsto no inciso III, poderá ser dispensado quando o contribuinte atue apenas em uma unidade federada.

.....”;

III – o parágrafo único ao artigo 726: (Convênio ICMS 178/13, efeitos a partir de 01.02.14)

“Art. 726.

Parágrafo único. Em relação às operações com álcool etílico hidratado combustível, é facultado à unidade federada destinatária antecipar o prazo previsto no *caput* para o recolhimento do ICMS, nos termos e condições que estabelecer.” ;

IV – a nota 1 a Tabela X do Anexo VI: (Convênio ICMS 179/13, efeitos a partir de 01.04.14)

“Nota 1. Nas operações com destinos aos Estados de Minas Gerais, Rio Grande do Sul e São Paulo a MVA-ST original é a prevista na legislação interna daqueles Estados.” ;

V – a nota 1 a Tabela XI do Anexo VI: (Convênio ICMS 180/13, efeitos a partir de 01.04.14)

“Nota 1. Nas operações destinadas aos Estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul, a “MVA ST-original”, prevista no inciso I do § 1º da cláusula terceira do Convênio ICMS 85/93, é a margem de valor agregado indicada na legislação interna destes Estados.” ;

VI - o Capítulo XXXIV-B ao Título VI, composto pelos artigos 711-F a 711-I: (Convênio ICMS 185/13, efeitos a partir de 01.03.14)

“CAPÍTULO XXXIV-B
DAS OPERAÇÕES INTERNAS OU INTERESTADUAIS RELATIVAS À
CIRCULAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, DESDE A PRODUÇÃO OU
IMPORTAÇÃO ATÉ A ÚLTIMA OPERAÇÃO QUE A DESTINE AO CONSUMO DE
DESTINATÁRIO QUE A TENHA ADQUIRIDO EM AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO
LIVRE
(Convênio ICMS 77/11)

Art. 711-F. Quando o Estado de Rondônia for destinatário, fica atribuído a condição de sujeito passivo por substituição tributária, relativamente ao ICMS incidente sobre as sucessivas operações internas e interestaduais, correspondentes à circulação de energia elétrica, desde a sua importação ou produção até a última operação da qual decorra a sua saída com destino a estabelecimento ou domicílio onde deva ser consumida por destinatário que a tenha adquirido por meio de contrato de compra e venda firmado em ambiente de contratação livre, a:

I - empresa distribuidora que praticar a última operação em referência por força da execução de contratos de conexão e de uso da rede de distribuição por ela operada, firmados com o respectivo destinatário que deva se conectar àquela rede para fins do recebimento, em condições de consumo, da energia elétrica por ele adquirida de terceiros;

II - destinatário que, estando conectado diretamente à Rede Básica de transmissão, promover a entrada de energia elétrica no seu estabelecimento ou domicílio para fins do seu próprio consumo.

§ 1º. A base de cálculo do imposto será o valor da última operação, nele incluídos, o valor devido, cobrado ou pago pela energia elétrica, os valores e encargos cobrados pelas empresas responsáveis pela operação da rede ou da linha de distribuição ou de transmissão à qual estiver conectado o destinatário, e quaisquer outros valores e encargos inerentes ao consumo da energia elétrica, ainda que devidos a terceiros.

§ 2º. Na hipótese do inciso I do *caput*, o destinatário da energia elétrica deverá, para fins da apuração da base de cálculo de que trata o § 1º, prestar, à Coordenadoria da Receita Estadual, até o dia 12 de cada mês, declaração do valor devido, cobrado ou pago pela energia elétrica por ele consumida no mês imediatamente anterior, para o conjunto de todos os seus domicílios ou estabelecimentos localizados na área de abrangência do respectivo submercado, conforme definido na Resolução 402, de 21 de setembro de 2001, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, ainda que essa área alcance, total ou parcialmente, o território de outras unidades federadas.

§ 3º. Na ausência da declaração de que trata o § 2º ou quando esta, a critério da Coordenadoria da Receita Estadual, não merecer fé, a base de cálculo do imposto, na hipótese do inciso I do *caput*, será o preço praticado pela empresa distribuidora em operação final, relativa à circulação de energia elétrica objeto de saída, por ela promovida, com destino a domicílio ou estabelecimento, localizado no território da mesma unidade federada, onde a energia elétrica deva, por força da execução de contrato de fornecimento firmado sob o regime da concessão ou permissão da qual ela for titular, ser consumida pelo destinatário em condições técnicas equivalentes de conexão e de uso do respectivo sistema de distribuição.

§ 4º. O destinatário da energia elétrica poderá, a critério da Coordenadoria da Receita Estadual, mediante requerimento dirigido ao Coordenador-Geral da Receita Estadual, ser dispensado da obrigação de prestar a declaração prevista no § 2º em relação aos fatos geradores ocorridos desde o dia 1º de janeiro até o dia 31 de dezembro de cada ano, sendo que a concessão da dispensa pelo fisco implicará a aplicação do disposto no § 3º para fins de determinação da base de cálculo do ICMS incidente sobre as operações correspondentes aos fatos geradores objeto do respectivo pedido.

§ 5º. A apuração e o pagamento do valor do ICMS devido pela empresa distribuidora, na hipótese do inciso I, poderá, a critério da Coordenadoria da Receita Estadual, ser diferido para o momento em que ocorrer a entrada da energia elétrica no estabelecimento, localizado no seu território, onde ela deva ser consumida pelo respectivo destinatário, hipótese em que este ficará responsável pelo apuração e pagamento do imposto devido nas operações antecedentes.

Art. 711-G. Quando a última operação de que trata o artigo 711-F for praticada por empresa geradora ou distribuidora que destine a energia elétrica diretamente, por meio de linha de distribuição ou de transmissão por ela operada, não interligada ao Sistema Interligado Nacional - SIN, a domicílio ou a estabelecimento localizado em outra unidade federada onde não deva ser objeto de nova comercialização ou industrialização da qual resulte a sua saída subsequente, a responsabilidade pela apuração e pagamento do ICMS incidente sobre a entrada da energia elétrica no território do Estado de Rondônia poderá ser por esta atribuída à empresa:

I - distribuidora, localizada em outra unidade federada, que praticar a última operação em referência por força da execução de contratos de conexão e de uso da linha de distribuição ou de transmissão por ela operada, firmados com o respectivo destinatário que deva se conectar àquela linha para fins do recebimento, em condições de consumo, da energia elétrica por ele adquirida de terceiros, observado o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 711-F e neste artigo;

II - geradora, localizada em outra unidade federada, que praticar a última operação em referência por força da execução de contratos de compra e venda de energia elétrica, firmados com o respectivo destinatário em ambiente de contratação livre.

§ 1º. A empresa geradora ou distribuidora à qual for atribuída a responsabilidade pela apuração e pagamento do ICMS nos termos deste artigo:

I - deverá inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do Estado de Rondônia - CAD-ICMS(RO), observado o disposto no Convênio ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993 e artigo 120-B.

II - ficará sujeita, no que couber, ao cumprimento das demais obrigações previstas no Convênio ICMS 81/93.

§ 2º. O valor do imposto a ser apurado e pago nos termos deste artigo deverá:

I - corresponder ao resultado da aplicação da alíquota interna, prevista no artigo 27 da Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996, sobre a base de cálculo definida no artigo 18, VIII e § 1º, inciso I, da Lei nº 688, de 1996, observado o disposto no § 1º do artigo 711-F;

II - para fins do disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, ser recolhido até o 9º (nono) dia subsequente ao término do período de apuração no qual tiver sido efetuado o respectiva retenção, em favor do Estado de Rondônia.

Art. 711-H. O disposto neste capítulo também se aplica nas demais hipóteses em que a energia elétrica, objeto da última operação de que trata o artigo 711-F, não tenha sido adquirida pelo destinatário por meio de contrato de fornecimento firmado com empresa distribuidora sob o regime da concessão ou permissão da qual esta for titular.

Art. 711-I. A Coordenadoria da Receita Estadual poderá, nos termos do disposto em Ato COTEPE ou, na ausência deste, da legislação estadual correspondente, exigir que:

I - a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) preste informações relativas à liquidação de contratos de compra e venda de energia elétrica firmados em ambiente de contratação livre;

II - o Operador Nacional do Sistema (ONS) preste informações referentes aos encargos de uso da Rede Básica de transmissão, por ele apurados para fins de cobrança dos remetentes ou destinatários da energia elétrica objeto de operações relativas à sua circulação, praticadas pelas empresas de transmissão responsáveis pela operação dos subsistemas de transmissão integrantes daquela rede.”;

VII - o artigo 679-A: (Protocolo ICMS 128/13, efeitos a partir de 01.02.14)

“Art. 679-A. Aplica-se o regime de substituição tributária nas operações internas com as mercadorias de que trata este capítulo, observando-se os percentuais previstos no artigo 679.”;

VIII - o §§ 5º e 6º ao artigo 677-A: (Protocolo ICMS 129/13, efeitos a partir de 01.02.14)

“Art. 677-A.

§ 5º. O disposto no inciso II do *caput* deste artigo aplica-se também em relação ao imposto devido pela diferença entre a alíquota interna e a interestadual, na hipótese de entrada, em estabelecimento de contribuinte, decorrente de operação interestadual de mercadoria destinada ao ativo permanente.

§ 6º. Não se aplica o disposto previsto nos §§ 2º e 3º às mercadorias previstas no inciso II do *caput* deste artigo.”;

IX - o artigo 677-B1: (Protocolo ICMS 129/13, efeitos a partir de 01.02.14)

“Art. 677-B1. O disposto no inciso II do *caput* do artigo 677-A não se aplica:

I - às transferências promovidas por estabelecimento de empresa industrial, ou pelo importador, às mercadorias por ele diretamente importadas, para outro estabelecimento da mesma pessoa jurídica, exceto varejista;

II - às operações que destinem mercadorias a estabelecimento industrial para emprego em processo de industrialização como matéria-prima, produto intermediário ou material de embalagem;

III - às operações que destinem mercadorias a sujeito passivo por substituição tributária que seja fabricante da mesma mercadoria.

§ 1º. Na hipótese deste artigo, a sujeição passiva por substituição tributária caberá ao estabelecimento destinatário, devendo tal circunstância ser indicada no campo “Informações Complementares” do respectivo documento fiscal.

§ 2º. O disposto no inciso II do *caput* do artigo 677-A não se aplica, também, às operações entre estabelecimentos de empresas interdependentes e às transferências, que destinem mercadorias a estabelecimento de contribuinte localizado no Estado do Rio Grande do Sul, exceto se o destinatário for exclusivamente varejista.

§ 3º. Para fins do disposto no § 2º, consideram-se estabelecimentos de empresas interdependentes:

I - uma delas, por si, seus sócios ou acionistas, e respectivos cônjuges e filhos menores, for titular de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital da outra;

II - uma delas tiver participação na outra de 15% (quinze por cento) ou mais do capital social, por si, seus sócios ou acionistas, bem assim por intermédio de parentes destes até o segundo grau e respectivos cônjuges, se a participação societária for de pessoa física (art. 42, I, da Lei Federal nº 4.502/64, de 30 de novembro de 1964, e art. 9º da Lei Federal nº 7.798/89, de 10 de julho de 1989);

III - uma mesma pessoa fizer parte de ambas, na qualidade de diretor, ou sócio com funções de gerência, ainda que exercidas sob outra denominação (Lei Federal nº 4.502/64, art. 42, II);

IV - uma tiver vendido ou consignado à outra, no ano anterior, mais de 20% (vinte por cento), no caso de distribuição com exclusividade em determinada área do território nacional, e mais de 50% (cinquenta por cento), nos demais casos, do seu volume de vendas (Lei Federal nº 4.502/64, art. 42, III);

V - uma delas, por qualquer forma ou título, for a única adquirente, de um ou de mais de um dos produtos da outra, ainda quando a exclusividade se refira à padronagem, marca ou tipo do produto (Lei Federal nº 4.502/64, art. 42, parágrafo único, I);

VI - uma vender à outra, mediante contrato de participação ou ajuste semelhante, produto que tenha fabricado ou importado (Lei Federal nº 4.502/64, art. 42, parágrafo único, II).";

X - o § 4º ao artigo 196-B: (Ajuste SINIEF 22/13, efeitos a partir de 01.02.14)

"Art. 196-B.

§ 4º. É vedada a emissão de Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, e de Cupom Fiscal por meio de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF por contribuinte credenciado à emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 65, exceto quando a legislação estadual assim permitir.";

XI - o § 12 ao artigo 196-I: (Ajuste SINIEF 22/13, efeitos a partir de 01.02.14)

"Art. 196-I.

§ 12. O DANFE não poderá conter informações que não existam no arquivo XML da NF-e com exceção das hipóteses previstas no "Manual de Orientação do Contribuinte.";

XII - o artigo 196-I1: (Ajuste SINIEF 22/13, efeitos a partir de 01.02.14)

"Art. 196-I1. Fica instituído o Documento Auxiliar da NF-e, denominado de "Documento Auxiliar da NF-e - DANFE-NFC-e", conforme leiaute estabelecido no "Manual de Orientação do Contribuinte", para representar as operações acobertadas por NF-e modelo 65 ou para facilitar a consulta prevista no artigo 196-P.

§ 1º. O DANFE-NFC-e somente poderá ser impresso após a concessão da Autorização de Uso da NF-e, de que trata o inciso III do artigo 196-G, ou na hipótese prevista no artigo 196-L.

§ 2º. A concessão da Autorização de Uso será formalizada através do fornecimento do correspondente número de Protocolo, o qual deverá ser impresso no DANFE-NFC-e, conforme definido no "Manual de Orientação do Contribuinte", ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 196-L.

§ 3º. A critério da Coordenadoria da Receita Estadual e se o adquirente concordar, o DANFE-NFC-e poderá:

I - ter sua impressão substituída pelo envio em formato eletrônico ou pelo envio da chave de acesso do documento fiscal a qual ele se refere;

II - ser impresso de forma resumida, sem identificação detalhada das mercadorias adquiridas, conforme especificado no "Manual de Orientação do Contribuinte".

§ 4º. Sua impressão, quando ocorrer, deverá ser feita em papel com largura mínima de 58 mm e altura mínima suficiente para conter todas as seções especificadas no "Manual de Orientação do Contribuinte", com tecnologia que garanta sua legibilidade pelo prazo mínimo de seis meses.

§ 5º. O DANFE-NFC-e deverá conter um código bidimensional, conforme padrão estabelecido no "Manual de Orientação do Contribuinte".

§ 6º. O código bidimensional de que trata o § 5º deste artigo conterá mecanismo de autenticação digital que possibilite a identificação da autoria do DANFE-NFC-e conforme padrões técnicos estabelecidos no "Manual de Orientação do Contribuinte.";

XIII - o § 17 ao artigo 196-L: (Ajuste SINIEF 22/13, efeitos a partir de 01.02.14)

"Art. 196-L.

§ 17. Na hipótese do inciso I do § 16 o contribuinte deverá observar:

I - a via do DANFE-NFC-e impressa em Formulário de Segurança para Impressão de Documento Auxiliar de Documento Fiscal Eletrônico (FS-DA) deverá conter no corpo a expressão "DANFE-NFC-e em Contingência - impresso em decorrência de problemas técnicos";

II - havendo a impressão de mais de uma via do DANFE-NFC-e dispensa-se, para as vias adicionais, a exigência do uso do Formulário de Segurança ou Formulário de Segurança para Impressão de Documento Auxiliar de Documento Fiscal Eletrônico (FS-DA);

III - após a cessação dos problemas técnicos que impediram a transmissão ou recepção do retorno da autorização da NF-e modelo 65, e até o prazo limite de vinte e quatro horas contado a partir de sua emissão, o emitente deverá transmitir à Coordenadoria da Receita Estadual as NF-e geradas em contingência;

IV - se a NF-e modelo 65, transmitida nos termos do inciso III deste parágrafo, vier a ser rejeitada pela Coordenadoria da Receita Estadual, o contribuinte deverá:

a) gerar novamente o arquivo com a mesma numeração e série, sanando a irregularidade desde que não se altere as variáveis que determinam o valor do imposto, a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário e a data de emissão ou de saída;

b) solicitar Autorização de Uso da NF-e, modelo 65;

c) imprimir o DANFE-NFC-e correspondente à NF-e modelo 65, autorizada, no mesmo tipo de papel utilizado para imprimir o - DANFE-NFC-e original;

V - as seguintes informações farão parte do arquivo da NF-e modelo 65, devendo ser impressas no DANFE-NFC-e:

a) o motivo da entrada em contingência;

b) a data, hora com minutos e segundos do seu início;

VI - considera-se emitida a NF-e modelo 65 em contingência, tendo como condição resolutória a sua autorização de uso, no momento da impressão do respectivo DANFE-NFC-e em contingência;

VII - é vedada a reutilização, em contingência, de número de NF-e modelo 65, transmitida com tipo de emissão "Normal".;

XIV - o artigo 196-N2: (Ajuste SINIEF 22/13, efeitos a partir de 01.02.14)

"Art. 196-N2. A identificação do destinatário na NF-e modelo 65 deverá ser feita nas seguintes operações com:

I - valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II - valor inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), quando solicitado pelo adquirente;

III - entrega em domicílio, hipótese em que também deverá ser informado o respectivo endereço.

Parágrafo único. A identificação de que trata o *caput* será feita pelo CNPJ ou CPF ou, tratando-se de estrangeiro, documento de identificação admitido na legislação civil.”;

XV – o parágrafo único ao artigo 227-AS: (Ajuste SINIEF 24/13, efeitos a partir de 01.02.14)

“Art. 227-AS.
.....

Parágrafo único. Legislação estadual poderá antecipar a obrigatoriedade de emissão de MDF-e para os contribuintes emitentes de CT-e, de que trata o Ajuste SINIEF 9/07, ou de NF-e, de que trata o Ajuste SINIEF 7/05, em cujo território tenha:

I - sido iniciada a prestação do serviço de transporte;

II - ocorrido a saída da mercadoria, na hipótese de emitente de NF-e.”;

XVI – o § 4º ao artigo 227-AM: (Ajuste SINIEF 24/13, efeitos a partir de 01.02.14)

“Art. 227-AM.
.....

§ 4º. Nas prestações de serviço de transporte de cargas realizadas no modal aéreo, ficam permitidas a emissão do MDF-e e a impressão do DAMDF-e, após a decolagem da aeronave, desde que ocorram antes da primeira aterrissagem.”;

XVII – o inciso VII ao *caput* do artigo 227-A: (Ajuste SINIEF 26/13, efeitos a partir de 01.02.14)

“Art. 227-A.
.....

VII - Conhecimento de Transporte Multimodal de Cargas - CTMC, modelo 26.
.....”;

XVIII – o §§ 7º, 8º e 9º ao artigo 227-A: (Ajuste SINIEF 26/13, efeitos a partir de 01.02.14)

“Art. 227-A.
.....

§ 7º. Na prestação de serviço de Transporte Multimodal de Cargas, será emitido o CT-e multimodal, que substitui o documento tratado no inciso VII deste artigo, sem prejuízo da emissão dos documentos dos serviços vinculados à operação de Transporte Multimodal de Cargas.

§ 8º. No caso de trecho de transporte efetuado pelo próprio OTM será emitido CT-e, relativo a este trecho, sendo vedado o destaque do imposto, que conterà, além dos demais requisitos:

I - como tomador do serviço: o próprio OTM;

II - a indicação: “Ct-e emitido apenas para fins de controle.”.

§ 9º. Os documentos dos serviços vinculados à operação de Transporte Multimodal de Cargas, tratados no § 7º deste artigo, devem referenciar o CT-e multimodal.”;

XIX – o artigo 227-A1: (Ajuste SINIEF 26/13, efeitos a partir de 01.02.14)

“Art. 227-A1. Ato COTEPE publicará o Manual de Orientação do Contribuinte - MOC do CT-e, disciplinando a definição das especificações e critérios técnicos necessários para a integração entre os Portais das Secretarias de Fazendas dos Estados e os sistemas de informações das empresas emissoras de CT-e.

Parágrafo único. Nota técnica publicada no Portal Nacional do CT-e poderá esclarecer questões referentes ao MOC.”;

XX – o artigo 227-C1: (Ajuste SINIEF 26/13, efeitos a partir de 01.02.14)

“Art. 227-C1. Na hipótese de emissão de CT-e com o tipo de serviço identificado como “serviço vinculado a Multimodal”, deve ser informada a chave de acesso do CT-e multimodal, em substituição aos dados dos documentos fiscais da carga transportada, ficando dispensado o preenchimento dos campos destinados ao remetente e destinatário.”;

XXI – o artigo 227-L2: (Ajuste SINIEF 26/13, efeitos a partir de 01.02.14)

“Art. 227-L2. Na prestação de serviço de Transporte Multimodal de Cargas, fica dispensado de acompanhar a carga:

I - o DACTE dos transportes anteriormente realizados;

II - o DACTE do multimodal.

Parágrafo único. O disposto no inciso II não se aplica no caso de contingência com uso de FS-DA previsto no inciso III do artigo 227-N.”;

XXII – os §§ 5º e 6º ao artigo 227-R: (Ajuste SINIEF 26/13, efeitos a partir de 01.02.14)

“Art. 227-R.
.....

§ 5º. O prazo para emissão do documento de anulação de valores será de sessenta dias contados da data da autorização de uso do CT-e a ser corrigido.

§ 6º. O prazo para emissão do CT-e substituto será de noventa dias contados da data da autorização de uso do CT-e.”;

XXIII – o inciso VII ao *caput* do artigo 227-AA: (Ajuste SINIEF 26/13, efeitos a partir de 01.02.14)

“Art. 227-AA....
.....

VI - 3 de novembro de 2014, para os contribuintes do Transporte Multimodal de Carga.
.....”;

XXIV – o artigo 227-S1: (Ajuste SINIEF 28/13, efeitos a partir de 01.02.14)

“Art. 227-S1. A ocorrência de fatos relacionados com um CT-e denomina-se “Evento do CT-e”.

§ 1º. Os eventos relacionados a um CT-e são:

I - Cancelamento, conforme disposto no artigo 227-O;

II - Carta de Correção Eletrônica, conforme disposto no artigo 227-Q;

III - EPEC, conforme disposto no artigo 227-N1.

§ 2º. Os eventos serão registrados:

I - pelas pessoas estabelecidas pelo artigo 227-T, envolvidas ou relacionadas com a operação descrita no CT-e, conforme leiaute e procedimentos estabelecidos no Manual de Orientação do Contribuinte;

II - por órgãos da Administração Pública direta ou indireta, conforme leiaute e procedimentos estabelecidos no Manual de Orientação do Contribuinte.

§ 3º. A Administração Tributária responsável pelo recebimento do registro do evento deverá transmiti-lo para o Ambiente Nacional do CT-e, a partir do qual será distribuído para os destinatários especificados no artigo 227-I.

§ 4º. Os eventos serão exibidos na consulta definida no artigo 227-S, conjuntamente com o CT-e a que se referem.”;

XXV – o § 4º ao artigo 196-H: (Ajuste SINIEF 30/13, efeitos a partir de 01.07.14)

“Art. 196-H.

§ 4º. Para o cálculo previsto no artigo 732-C, a Receita Federal do Brasil transmitirá as Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e - que contenham o Grupo do Detalhamento Específico de Combustíveis das operações descritas no Convênio ICMS 110/07 para ambiente próprio hospedado em servidor da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.”;

XXVI – o § 5º ao artigo 227-AD: (Ajuste SINIEF 32/13, efeitos a partir de 12.12.13)

“Art. 227-AD.

§ 5º. Nas operações e prestações em que for emitido o MDF-e fica dispensada a CL-e.”;

XXVII – o Capítulo LXI-A do Título VI, composto pelos artigos 818-F1 ao 818-F3. (Convênio ICMS 176/13, efeitos a partir de 01.02.14)

“CAPÍTULO LXI-A
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, REFERENTE A
RECEPÇÃO DE SOM E IMAGEM POR MEIO DE SATÉLITE
(Convênio ICMS 10/98)

Art. 818-F1. Nas prestações de serviço de comunicação, referente a recepção de som e imagem por meio de satélite, quando o tomador do serviço estiver localizado no Estado de Rondônia e a empresa prestadora do serviço em outra unidade federada, o recolhimento do ICMS deverá ser efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação, através de Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, em favor do Estado de Rondônia.

Art. 818-F2. Quando ocorrer a devolução dos equipamentos de recepção de sinais via satélite, por parte do usuário do mencionado serviço de que trata este Capítulo, a empresa fornecedora dos equipamentos poderá se creditar do mesmo valor do ICMS destacado na nota fiscal de remessa para o respectivo usuário.

Art. 818-F3. Caso o estabelecimento prestador do serviço de comunicação não seja optante do benefício fiscal previsto no item 25 da Tabela I do Anexo II, o recolhimento do imposto será feito proporcionalmente ao número de tomadores do serviço de cada unidade federada, com base no saldo devedor apurado pela empresa prestadora do serviço.”.

Art. 2º. Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos adiante enumerados do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 1998:

I – a alínea “b” do inciso I da Nota 3 do item 96 da Tabela I do Anexo I: (Convênio ICMS 162/13, efeitos a partir de 01.02.14)

“96.

Nota 3.

I -

b) ser usuárias do Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF ou da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica -NFC-e, nos termos deste Regulamento;

“.....” (NR);

II – o § 3º do artigo 370-Q: (Convênio ICMS 181/13, efeitos a partir de 01.01.14)

“Art.370-Q.

§ 3º. Os distribuidores, revendedores, consignatários ficam dispensados até 31 de dezembro de 2015 da emissão de NF-e prevista no *caput* e nos §§ 1º e 2º, observado o disposto no § 4º deste artigo.”

“.....” (NR);

III – a Tabela XXVIII do Anexo VI: (Convênio ICMS 185/13, efeitos a partir de 01.03.14)

“TABELA XXVIII

Circulação de energia elétrica, desde a produção ou importação até a última operação que a destine ao consumo de destinatário que a tenha adquirido em ambiente de contratação livre.

CONVÊNIO ICMS 77/2011

Inclusão Rondônia – Convênio ICMS 185/2013, efeitos a partir de 01.03.14 (Artigo 711-F deste Regulamento)

1	Minas Gerais	Efeitos a partir de 01/01/2012
2	Mato Grosso	Efeitos a partir de 01/01/2012
3	Santa Catarina	Efeitos a partir de 01/01/2012
4	Sergipe	Efeitos a partir de 01/01/2012
5	São Paulo	Efeitos a partir de 01/01/2012
6	Bahia	Efeitos a partir de 01/09/2012
7	Goiás	Efeitos a partir de 01/09/2012
8	Maranhão	Efeitos a partir de 01/01/2013
9	Rondônia	Efeitos a partir de 01/03/2014
10	Pernambuco	Efeitos a partir de 01/07/2014

Nota 1. A exigência imposta ao agente da CCEE, nos termos do *caput* da cláusula primeira do Convênio ICMS 15/07, de 30 de março de 2007, não se aplica à comercialização de energia destinada às unidades federadas constantes nesta Tabela.

Nota 2. A responsabilidade atribuída ao consumidor de energia elétrica conectado à rede básica, prevista no *caput* da cláusula primeira do Convênio ICMS 117/04, de 10 de dezembro de 2004, não se aplica aos consumidores localizados nas unidades federadas constantes nesta Tabela.

Nota 3. As disposições do Convênio ICMS 83/00, de 15 de dezembro de 2000, não se aplicam às operações interestaduais relativas à circulação de energia elétrica destinada a estabelecimentos ou domicílios localizados nas unidades federadas constantes nesta Tabela.” (NR);

IV – o item 7 da Tabela XXIV do Anexo VI: (Convênio ICMS 186/13, efeitos a partir de 01.01.14)

7	Goiás	Convênio ICMS 135/06 e Despacho 34/07, efeitos a partir de 01.06.07. Não se aplica às operações interestaduais que destinem mercadorias a estabelecimento comercial atacadista localizado no Estado de Goiás, ao qual é atribuída a condição de substituto tributário em relação ao ICMS devido na operação interna, Protocolo ICMS 186/13, efeitos a partir de 01.01.14.
---	-------	--

” (NR);

V – o *caput* do artigo 557-E: (Convênio ICMS 191/13, efeitos a partir de 01.08.14)

“Art. 557-E. Até 31 de maio de 2015, em relação às operações com partes e peças substituídas em virtude de garantia por empresa nacional da indústria aeronáutica, por estabelecimento de rede de comercialização de produtos aeronáuticos, ou por oficinas reparadoras ou de conserto e manutenção de aeronaves, homologadas pelo Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa e constantes na publicação do Ato COTEPE previsto no § 3º da cláusula primeira do Convênio ICMS 75/91, de 5 de dezembro de 1991, observar-se-ão as disposições deste Capítulo.

“.....” (NR);

VI – o *caput* do artigo 678: (Protocolo ICMS 128/13 efeitos a partir de 01.02.14)

“Art. 678. Na saída de cimento, de qualquer espécie, classificado na posição 2523 da NCM/SH com destino a estabelecimento localizado em território rondoniense, fica atribuída a responsabilidade pelo pagamento do imposto

incidente nas subseqüentes saídas ou na entrada para o uso ou consumo do destinatário: (Lei 688/96, art. 12 e art. 24, § 6º, inciso VII, e Protocolo ICM 11/85, cláusula primeira e décima primeira)” (NR);

VII – o artigo 679: (Protocolo ICMS 128/13 efeitos a partir de 01.02.14)

“Art. 679. Inexistido o preço máximo ou único de venda a ser praticado pelo contribuinte substituído, fixado pelo fabricante ou pela autoridade competente, a base de cálculo será obtida tomando-se por base o preço praticado pelo substituto, incluídos o IPI, frete, seguro e as demais despesas debitadas ao estabelecimento destinatário, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado ajustada (“MVA ajustada”), calculada segundo a fórmula “MVA ajustada = [(1+ MVA-ST original) x (1 - ALQ inter) / (1- ALQ intra)] -1”, onde:

I - “MVA-ST original” é a margem de valor agregado prevista no § 1º;

II - “ALQ inter” é o coeficiente correspondente à alíquota interestadual aplicável à operação;

III – “ALQ intra” é o coeficiente correspondente à alíquota interna ou ao percentual de carga tributária efetiva, quando este for inferior à alíquota interna, praticada pelo contribuinte substituto da unidade federada de destino.

§ 1º. A MVA-ST original é 20% (vinte cinco por cento) para cimento.

§ 2º. Na hipótese de a “ALQ intra” ser inferior à “ALQ inter”, deverá ser aplicada a “MVA – ST original”, sem o ajuste previsto no § 1º.

§ 3º. Na impossibilidade de inclusão do valor do frete na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente será efetuado pelo estabelecimento destinatário, acrescido dos percentuais de margem de valor agregado previstos neste artigo.” (NR);

VIII – o artigo 680: (Protocolo ICMS 128/13 efeitos a partir de 01.02.14)

“Art. 680. O imposto retido deverá ser recolhido a favor do Estado de Rondônia até o décimo dia do mês subsequente ao da saída das mercadorias.” (NR);

IX – o item 12 do Anexo V: (Protocolo ICMS 128/13 efeitos a partir de 01.02.14)

ITEM	PRODUTO	CÓDIGO O NCM/S H	BASE DE CÁLCULO	MARGEM DE LUCRO (VALOR AGREGADO)													
				OPERAÇÕES INTERNAS		OPERAÇÕES INTERESTADUAIS											
				INDÚSTRIA A	ATACADISTA A	INDÚSTRIA A	ATACADISTA A										
12	cimento de qualquer espécie (Protocolo 11/85 E 20/87) - ver Tabelas I e II, do Anexo VI	2523	Boletim com o preço a consumidor final usualmente praticado no mercado, estabelecido pela Coordenadoria da Receita Estadual. Na inexistência do boletim, vide a OBS 1	O remetente deve adotar as seguintes MVA's ajustadas nas operações interestaduais: <table border="1"><tr><td colspan="2">Quando a mercadoria tenha alíquota interna no estado de Rondônia fixada em 17%</td></tr><tr><td>Alíquota interestadual</td><td>MVA ajustada</td></tr><tr><td>4%</td><td>38,80%</td></tr><tr><td>7%</td><td>34,46%</td></tr><tr><td>12%</td><td>27,23%</td></tr></table> Nota 1: Para outras alíquotas internas diferentes de 17% ou outras alíquotas interestaduais diferentes das indicadas no quadro acima, consulte os artigos 678 a 680. Nota 2: AMVA-ST original é 20% (vinte por cento).				Quando a mercadoria tenha alíquota interna no estado de Rondônia fixada em 17%		Alíquota interestadual	MVA ajustada	4%	38,80%	7%	34,46%	12%	27,23%
Quando a mercadoria tenha alíquota interna no estado de Rondônia fixada em 17%																	
Alíquota interestadual	MVA ajustada																
4%	38,80%																
7%	34,46%																
12%	27,23%																

”(NR);

X – o inciso II do item 44 do Anexo V: (Protocolo ICMS 129/13 efeitos a partir de 01.02.14)

ITEM	PRODUTO	CÓDIGO NCM/SH	BASE DE CÁLCULO	MARGEM DE LUCRO (VALOR AGREGADO)													
				OPERAÇÕES INTERNAS		OPERAÇÕES INTERESTADUAIS											
				INDÚSTRIA	ATACADISTA	INDÚSTRIA	ATACADISTA										
44	II – disco fonográfico, fita virgem ou gravada e outros suportes para reprodução ou gravação de som e imagem (Protocolo ICM 19/85)		Art. 677-C Ver: OBS.9	O remetente deve adotar as seguintes MVA's ajustadas nas operações interestaduais: <table border="1"><tr><td colspan="2">Quando a mercadoria tenha alíquota interna no estado de Rondônia fixada em 17%</td></tr><tr><td>Alíquota interestadual</td><td>MVA ajustada</td></tr><tr><td>4%</td><td>44,58%</td></tr><tr><td>7%</td><td>40,06%</td></tr><tr><td>12%</td><td>32,53%</td></tr></table> Nota única: Para outras alíquotas internas diferentes de 17% ou outras alíquotas interestaduais diferentes das indicadas no quadro acima, consulte os artigos 677-A a 677-F.1.				Quando a mercadoria tenha alíquota interna no estado de Rondônia fixada em 17%		Alíquota interestadual	MVA ajustada	4%	44,58%	7%	40,06%	12%	32,53%
	Quando a mercadoria tenha alíquota interna no estado de Rondônia fixada em 17%																
	Alíquota interestadual	MVA ajustada															
	4%	44,58%															
	7%	40,06%															
	12%	32,53%															
	FITAS MAGNÉTICAS de largura não superior a 4 mm																
	- em cassetes	8523.29.21															
	- outras	8523.29.29															
	FITAS MAGNÉTICAS de largura superior a 4 mm mas não superior a 6,5 mm	8523.29.22															
	FITAS MAGNÉTICAS de largura superior a 6,5 mm																
	- em rolos ou carretéis, de largura inferior ou igual a 50,8 mm (2")	8523.29.23															
	- em cassetes para gravação de vídeo	8523.29.24															
	- outras	8523.29.29															
	DISCOS FONOGRAFICOS	8523.80.00															
	DISCOS PARA SISTEMAS DE LEITURA POR RAIOS "LASER" para reprodução apenas do som	8523.49.10															
	OUTROS DISCOS PARA SISTEMAS DE LEITURA POR RAIOS "LASER"	8523.49.90															
	OUTRAS FITAS MAGNÉTICAS de largura não superior a 4 mm																
	- em cartuchos ou cassetes	8523.29.32															
	- outras	8523.29.29															
	OUTRAS FITAS MAGNÉTICAS de largura superior a 4 mm mas não superior a 6,5 mm	8523.29.39															
	OUTRAS FITAS MAGNÉTICAS de largura superior a 6,5 mm	8523.29.33															
	OUTROS SUPORTES																
	- discos para sistema de leitura por raios "laser" com possibilidade de serem gravados uma única vez (CD-R)	8523.41.10															
	- outros	8523.29.90 8523.41.90															
	DISCOS PARA SISTEMAS DE LEITURA POR RAIOS "LASER" para reprodução de fenômenos diferentes do som ou da imagem	8523.49.20															
	FITAS MAGNÉTICAS PARA REPRODUÇÃO DE FENÔMENOS DIFERENTES DO SOM OU DA IMAGEM	8523.29.31															

”(NR);

XI – o artigo 677-B: (Protocolo ICMS 129/13 efeitos a partir de 01.02.14)

“Art. 677-B. Nas operações interestaduais realizadas por contribuinte com as mercadorias a que se os incisos I, III, IV, V e VI do *caput* do artigo 677-A deste Regulamento, a ele fica atribuída a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto em favor do Estado destinatário, na qualidade de sujeito passivo por substituição, mesmo que o imposto já tenha sido retido anteriormente.”(NR);

XII – o item 21 da Tabela XXI do Anexo VI: (Protocolo ICMS 129/13, efeitos a partir de 01.02.14)

“

21	Rio Grande do Sul	Prot. ICMS 02/99, efeitos a partir de 01.06.99
		Nas operações com os produtos mencionados no Anexo Único do Protocolo ICMS 19/85 com destino a Rio Grande do Sul a MVA-ST original a ser aplicada é a prevista em sua legislação interna, Protocolo ICMS 129/13, efeitos a partir de 01.02.14.

“(NR);

XIII – o item 3 da Tabela XXVI do Anexo VI: (Protocolo ICMS 160/13, efeitos a partir de 01.01.14)

“

3 Goiás Protocolo ICMS 84/11, efeitos a partir de 1º/04/2012

Não se aplica a estabelecimento comercial atacadista localizado no Goiás ao qual foi atribuída a condição de substituto tributário interno, Protocolo ICMS 160/13, efeitos a partir de 01.01.14.

“(NR);

XIV - o item 3 da Tabela XXVII do Anexo VI: (Protocolo ICMS 161/13, efeitos a partir de 01.01.14)

“

3 Goiás Protocolo ICMS 85/11, efeitos a partir de 1º/04/2012

Não se aplica a estabelecimento comercial atacadista localizado no Goiás ao qual foi atribuída a condição de substituto tributário interno, Protocolo ICMS 161/13, efeitos a partir de 01.01.14.

“(NR);

XV - os itens 18, 21 e 22 da Tabela I do Anexo VI: (Protocolo ICMS 162/13, efeitos a partir de 01.04.14)

“

18 Rio Grande do Sul Protocolo ICM-37/85, de 11-12-85, a partir de 17-12-85

Nas operações destinadas ao Rio Grande do Sul a MVA-ST original é a prevista em sua legislação interna, Protocolo ICMS 162/13, efeitos a partir de 01.04.14.

21 São Paulo Protocolo ICM-11/85, de 27-06-85, a partir de 01-09-85

Nas operações destinadas a São Paulo a MVA-ST original é a prevista em sua legislação interna, Protocolo ICMS 162/13, efeitos a partir de 01.04.14.

22 Sergipe Protocolo ICM-22/87, de 08-12-87, a partir de 01-01-88

Nas operações destinadas a Sergipe a MVA-ST original é a prevista em sua legislação interna, Protocolo ICMS 162/13, efeitos a partir de 01.04.14.

“(NR);

XVI - o § 5º do artigo 406-C: (Protocolo ICMS 177/13, efeitos a partir de 01.01.14)

“Art. 406-C.

§ 5º. O estabelecimento de contribuinte obrigado à EFD será dispensado de entregar os arquivos estabelecidos no Convênio ICMS 57/95 e no inciso I do artigo 87-A (inciso I da cláusula décima terceira do Convênio ICMS 81/93), a partir de 1º de janeiro de 2014.

“(NR);

XVII - os §§ 8º, 9º e 10 do artigo 196-A: (Ajuste SINIEF 22/13, efeitos a partir de 01.02.14)

“Art. 196-A.

§ 8º. Quando a NF-e for emitida em substituição à:

I - Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, ou à Nota Fiscal de Produtor, modelo 4, será identificada pelo modelo 55;

II - Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, ou ao Cupom Fiscal emitido por equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), será identificada pelo modelo 65, respeitado o disposto nos incisos III e IV do *caput* deste artigo.

§ 9º. A NF-e modelo 55 poderá ser utilizada em substituição à Nota Fiscal de Produtor, modelo 4, somente pelos contribuintes que possuem Inscrição Estadual.

§ 10. A NF-e modelo 65, além das demais informações previstas na legislação, deverá conter a seguinte indicação: “Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica- NFC-e.” (NR);

XVIII - o § 3º do artigo 196-B: (Ajuste SINIEF 22/13, efeitos a partir de 01.02.14)

“Art. 196-B.

§ 3º. É vedada a emissão de nota fiscal modelo 1 ou 1-A ou da Nota Fiscal de Produtor, modelo 4, por contribuinte credenciado à emissão de NF-e modelo 55, exceto quando a legislação estadual assim permitir.” (NR);

XIX - o inciso V do *caput* do artigo 196-C: (Ajuste SINIEF 22/13, efeitos a partir de 01.02.14)

“Art. 196-C.

V - A identificação das mercadorias comercializadas com a utilização da NF-e deverá conter o seu correspondente código estabelecido na Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM:

a) nas operações:

1. realizadas por estabelecimento industrial ou a ele equiparado, nos termos da legislação federal;

2. de comércio exterior;

b) nos demais casos:

1. a partir de 1º de julho de 2014, para NF-e modelo 55;

2. a partir de 1º de janeiro de 2015, para NF-e modelo 65;

.....” (NR);

XX - o § 4º do artigo 196-C: (Ajuste SINIEF 22/13, efeitos a partir de 01.02.14)

“Art. 196-C.

§ 4º. Nos casos previstos na alínea “b” do inciso V do *caput*, até os prazos nela estabelecidos, será obrigatória somente a indicação do correspondente capítulo da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM.

.....” (NR);

XXI - o § 2º do artigo 196-D: (Ajuste SINIEF 22/13, efeitos a partir de 01.02.14)

“Art. 196-D.

§ 2º. Para os efeitos fiscais, os vícios de que trata o § 1º atingem também o respectivo DANFE ou DANFE-NFC-e impressos nos termos dos artigos 196-I, 196-II ou 196-L, que também não serão considerados documentos fiscais idôneos.

....." (NR);

XXII - o § 7º do artigo 196-G: (Ajuste SINIEF 22/13, efeitos a partir de 01.02.14)

"Art. 196-G.

.....

§ 7º. Deverá ser encaminhado ou disponibilizado download do arquivo da NF-e e seu respectivo Protocolo de Autorização:

I - no caso de NF-e modelo 55, obrigatoriamente:

a) ao destinatário da mercadoria, pelo emitente da NF-e, imediatamente após o recebimento da autorização de uso da NF-e;

b) ao transportador contratado, pelo tomador do serviço antes do início da prestação correspondente;

II - no caso de NF-e, modelo 65, ao adquirente, quando solicitado no momento da ocorrência da operação.

....." (NR);

XXIII - o caput do artigo 196-I: (Ajuste SINIEF 22/13, efeitos a partir de 01.02.14)

"Art. 196-I. Fica instituído o Documento Auxiliar da NF-e - DANFE, conforme leiante estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte, para acompanhar o trânsito das mercadorias acobertado por NF-e modelo 55 ou para facilitar a consulta prevista no artigo 196-P.

....." (NR);

XXIV - o artigo 196-J: (Ajuste SINIEF 22/13, efeitos a partir de 01.02.14)

"Art. 196-J. O emitente deverá manter a NF-e em arquivo digital, sob sua guarda e responsabilidade, pelo prazo estabelecido na legislação tributária, mesmo que fora da empresa, devendo ser disponibilizado para a Coordenadoria da Receita Estadual quando solicitado.

§ 1º. O destinatário deverá verificar a validade e autenticidade da NF-e e a existência de Autorização de Uso da NF-e.

§ 2º. O destinatário da NF-e modelo 55 também deverá cumprir o disposto no caput deste artigo e, caso não seja contribuinte credenciado para a emissão de NF-e modelo 55, poderá, alternativamente, manter em arquivo o DANFE relativo à NF-e modelo 55 da operação, o qual deverá ser apresentado à Coordenadoria da Receita Estadual, quando solicitado.

§ 3º. O emitente de NF-e modelo 55 deverá guardar pelo prazo estabelecido na legislação tributária o DANFE que acompanhou o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário e que contenha o motivo do fato em seu verso." (NR);

XXV - o caput do artigo 196-L: (Ajuste SINIEF 22/13, efeitos a partir de 01.02.14)

"Art. 196-L. Quando em decorrência de problemas técnicos não for possível transmitir a NF-e para a unidade federada do emitente, ou obter resposta à solicitação de Autorização de Uso da NF-e, o contribuinte poderá operar em contingência, gerando arquivos indicando este tipo de emissão, conforme definições constantes no 'Manual de Orientação do Contribuinte, mediante a adoção de uma das seguintes alternativas, observando-se em relação à NF-e modelo 65 exclusivamente o disposto nos §§ 16 e 17:

....." (NR);

XXVI - o inciso I do § 16 do artigo 196-L: (Ajuste SINIEF 22/13, efeitos a partir de 01.02.14)

"Art. 196-L.

.....

§ 16.

I - imprimir o DANFE-NFC-e em Formulário de Segurança para Impressão de Documento Auxiliar de Documento Fiscal Eletrônico (FS-DA), observado o disposto em Convênio ICMS;

....." (NR);

XXVII - o caput do artigo 196-N1: (Ajuste SINIEF 22/13, efeitos a partir de 01.02.14)

"Art. 196-N1. As informações relativas à data, à hora de saída e ao transporte, caso não constem do arquivo XML da NF-e modelo 55 transmitido nos termos do artigo 196-E e seu respectivo DANFE, deverão ser comunicadas através de Registro de Saída.

....." (NR);

XXVIII - o caput do artigo 196-O1: (Ajuste SINIEF 22/13, efeitos a partir de 01.02.14)

"Art. 196-O1. Após a concessão da Autorização de Uso da NF-e de que trata o artigo 196-G, e durante o prazo estabelecido no "Manual de Orientação do Contribuinte", o emitente poderá sanar erros em campos específicos da NF-e, modelo 55, observado o disposto no § 1º-A do art. 7º do Convênio SINIEF s/nº de 1970, por meio de Carta de Correção Eletrônica - CC-e, transmitida à Coordenadoria da Receita Estadual.

....." (NR);

XXIX - o § 4º do artigo 196-P: (Ajuste SINIEF 22/13, efeitos a partir de 01.02.14)

"Art. 196-P.

.....

§ 4º. A consulta prevista no caput, em relação à NF-e modelo 55, poderá ser efetuada também, subsidiariamente, no ambiente nacional disponibilizado pela Receita Federal do Brasil." (NR);

XXX - os incisos V e VI do § 1º do artigo 196-P2: (Ajuste SINIEF 22/13, efeitos a partir de 01.02.14)

"Art. 196-P2.

§ 1º.

.....

V - Confirmação da Operação, manifestação do destinatário confirmando que a operação descrita na NF-e ocorreu exatamente como informado nesta NF-e;

VI - Operação não Realizada, manifestação do destinatário reconhecendo sua participação na operação descrita na NF-e, mas declarando que a operação não ocorreu ou não se efetivou como informado nesta NF-e;

....." (NR);

XXXI - o artigo 196-P3: (Ajuste SINIEF 22/13, efeitos a partir de 01.02.14)

"Art. 196-P3. Na ocorrência dos eventos abaixo indicados fica obrigado o seu registro pelas seguintes pessoas:

I - pelo emitente da NF-e modelo 55:

a) Carta de Correção Eletrônica de NF-e;

b) Cancelamento de NF-e;

II - pelo emitente da NF-e modelo 65, o Cancelamento de NF-e;

III - pelo destinatário da NF-e modelo 55, os seguintes eventos relativos à confirmação da operação descrita na NF-e:

a) Confirmação da Operação;

b) Operação não Realizada;

c) Desconhecimento da Operação.

§ 1º. O cumprimento do disposto no inciso III do caput deverá observar o cronograma e os prazos constantes no Anexo XXII.

§ 2º. A critério da Coordenação da Receita Estadual, o registro dos eventos previstos no inciso III do caput poderá ser exigido também de outros contribuintes que não estejam relacionados no Anexo XXII." (NR);

XXXII - o caput e o inciso III do artigo 196-R: (Ajuste SINIEF 22/13, efeitos a partir de 01.02.14)

"Art. 196-R. Nas hipóteses de utilização de formulário de segurança para a impressão de DANFE ou DANFE-NFC-e previstas nesta subseção:

III - não poderá ser impressa a expressão "Nota Fiscal", devendo, em seu lugar, constar a expressão "DANFE" ou "DANFE-NFC-e".

....." (NR);

XXXIII - o § 5º do artigo 315: (Ajuste SINIEF 25/13, efeitos a partir de 01.02.14)

"Art. 315.

§ 5º. A Coordenadoria da Receita Estadual poderá, quanto ao livro referido neste artigo:

I - dispensar o uso quando o estabelecimento não estiver obrigado à emissão dos documentos fiscais mencionados no artigo 314;

II - substituí-lo por meio eletrônico previsto na legislação estadual." (NR);

XXXIV - o § 10 do artigo 227-H: (Ajuste SINIEF 26/13, efeitos a partir de 01.02.14)

"Art. 227-H.

§ 10. Para os efeitos do inciso II do caput, considera-se irregular a situação do contribuinte que, nos termos da respectiva legislação estadual, estiver impedido de praticar operações ou prestações na condição de contribuinte do ICMS." (NR);

XXXV - o § 4º do artigo 227-L: (Ajuste SINIEF 26/13, efeitos a partir de 01.02.14)

"Art. 227-L.

§ 4º. As alterações de leiaute do DACTE permitidas são as previstas no Manual de Orientação do Contribuinte - DACTE.

....." (NR);

XXXVI - o § 1º do artigo 227-Q: (Ajuste SINIEF 26/13, efeitos a partir de 01.02.14)

"Art. 227-Q.

§ 1º. A Carta de Correção Eletrônica - CC-e deverá atender ao leiaute estabelecido no MOC e ser assinada pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.

....." (NR);

XXXVII - o artigo 227-V: (Ajuste SINIEF 26/13, efeitos a partir de 01.02.14)

"Art. 227-V. A Coordenadoria da Receita Estadual disponibilizará, às empresas autorizadas à emissão de CT-e, consulta eletrônica referente à situação cadastral

dos contribuintes do ICMS do Estado de Rondônia, conforme padrão estabelecido no MOC." (NR);

XXXVIII - o caput do artigo 227-L1: (Ajuste SINIEF 27/13, efeitos a partir de 01.02.14)

"Art. 227-L1. Nas prestações de serviço de transporte de cargas realizadas nos modais ferroviário e aquaviário de cabotagem, acobertadas por CT-e, fica dispensada a impressão dos respectivos Documentos Auxiliares do Conhecimento de Transporte Eletrônico - DACTE desde que emitido MDF-e.

....." (NR);

XXXIX - o artigo 227-T: (Ajuste SINIEF 28/13, efeitos a partir de 01.02.14)

"Art. 227-T. Na ocorrência dos eventos a seguir indicados fica obrigado o seu registro pelo emitente do CT-e:

I - Carta de Correção Eletrônica de CT-e;

II - Cancelamento de CT-e;

III - EPEC." (NR);

XL - o § 2º do artigo 209: (Ajuste SINIEF 29/13, efeitos a partir de 01.01.14)

"Art. 209.

§ 2º. O documento de que trata este artigo tem validade jurídica em todo território nacional, devendo ser adequados à Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, até 31 de dezembro de 2014." (NR);

XLI - o § 4º do artigo 295: (Ajuste SINIEF 29/13, efeitos a partir de 01.01.14)

"Art. 295.

§ 4º. O documento de que trata este artigo tem validade jurídica em todo território nacional, devendo ser adequados à Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, até 31 de dezembro de 2014." (NR);

XLII - a disciplina estabelecida no Anexo XXII, mantidas as suas tabelas dos prazos para o registro de eventos: (Ajuste SINIEF 31/13, efeitos a partir de 01.02.14)

"Além do disposto nos demais incisos do caput do artigo 196-P3, é obrigatório o registro, pelo destinatário, nos termos do Manual de Orientação do Contribuinte, das situações de que trata o inciso III, para toda NF-e que:

I - exija o preenchimento do Grupo Detalhamento Específico de Combustíveis, nos casos de circulação de mercadoria destinada a:

a) estabelecimentos distribuidores de combustíveis, a partir de 1º de março de 2013;

b) postos de combustíveis e transportadores revendedores retalhistas, a partir de 1º de julho de 2013;

II - acoberte operações com álcool para fins não-combustíveis, a partir de 1º de julho de 2014.

....." (NR);

XLIII - o inciso II do § 3º do artigo 227-AD: (Ajuste SINIEF 32/13, efeitos a partir de 12.12.13)

"Art. 227-AD.

§ 3º....." (NR);

II - da Capa de Lote Eletrônica - CL-e, prevista no Protocolo ICMS 168/10, a partir de 1º de julho de 2014.

....." (NR);

XLIV - o § 13 do artigo 406-C: (Ajuste SINIEF 33/13, efeitos a partir de 01.01.14)

"Art. 406-C.

§ 13. A escrituração do Livro Registro de Controle da Produção e do Estoque será obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2015." (NR);

XLV - o Anexo XXIII: (Ato COTEPE/ICMS 49/13, efeitos a partir de 01.01.14)

"ANEXO XXIII
EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES
(A que se refere ao artigo 370-B1 deste regulamento)
(ANEXO ÚNICO DO ATO COTEPE/ICMS 13, DE 13 DE MARÇO 2013)

Item	Razão Social	CNPJ – Matriz	Sede	UFs onde as empresas podem usufruir do Regime Especial - Convênio ICMS 17/2013
1	ADYL NET ACESSO A INTERNET LTDA.	06.061.646/0001-65	Nova Prata - RS	AM, AP, MS, MT, PB, RO, RR, RS e SC
2	ALPHA NOBILIS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.	03.593.006/0001-08	São Paulo - SP	AM, AP, MS, MT, PB, RO, RR e SP
3	AMERICA NET LTDA	01.778.972/0001-74	São Paulo - SP	AM, AP, BA, MS, MT, PB, RJ, RO, RR, RS e SP
4	AMERICEL S/A	01.685.903/0001-16	Brasília - DF	AC, DF, GO, MS, MT, RO, e TO
5	AUE PROVEDOR DE INTERNET LTDA.	09.177.971/0001-86	São Paulo – SP	AM, AP, MS, MT, PB, RO, RR e SP
6	AVA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	14.052.580/0001-75	São Paulo - SP	AM, AP, MS, MT, PB, RO, RR e SP
7	BIT INFORMÁTICA LTDA	05.726.894/0001-15	Aracajú-CE	AM, AP, CE, MS, MT, PB, RO e RR
8	BR GROUP TELECOMUNICAÇÕES S.A.	12.488.125/0001-91	Novo Hamburgo - RS	AM, AP, MS, MT, PB, RO, RR e RS
9	BRASIL DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	11.966.640/0001-77	Porto Alegre – RS	AM, AP, MS, MT, PB, RO, RR, RS e SP
10	BRASILFONE COMUNICAÇÃO LTDA.	08.228.429/0001-42	Chapecó – SC	AM, AP, MS, MT, PB, RO, RR e SC
11	BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	73.972.002/0001-16	Porto Alegre - RS	AM, AP, CE, DF, GO, MS, MT, PB, PE, PR, RN, RO, RR, RS, SC e SP
12	BT COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA.	03.076.075/0001-44	São Paulo - SP	AM, AP, BA, MG, MS, MT, PB, RJ, RO, RR e SP
13	CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	02.952.192/0001-61	Natal - RN	AM, AP, MS, MT, PB, RN, RO e RR
14	CAMBRIDGE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	08.062.253/0001-00	São Paulo - SP	AM, AP, MS, MT, PB, RJ, RO, RR e SP
15	CARVALHAES INFORMATICA LTDA ME	07.236.167/0001-03	Gravataí – RS	AM, AP, MS, MT, PB, RO, RR e RS
16	CIA TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL	71.208.516/0001-74	Uberlândia - MG	AC, AM, AP, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC, SE, SP e TO
17	CIAO TELECOM S/A	04.796.077/0001-70	Vitória - ES	AM, AP, ES, MS, MT, PB, RO, RR e SP
18	CLARO S.A.	40.432.544/0001-47	São Paulo - SP	AC, AL, AM, AP, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC, SE, SP e TO

19	COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	05.684.180/0001-91	Itabira-MG	AM, AP, MG, MS, MT, PB, RO e RR
20	CORDIA COMUNICAÇÕES S.A.	06.225.000/0001-76	Florianópolis - SC	AM, AP, MS, MT, PB, RO, RR e SC
21	CTBC CELULAR S/A	05.835.916/0001-85	Uberlândia - MG	GO, MG, MS e SP
22	DATORA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	39.495.486/0001-11	Saquarema - RJ	AM, AP, CE, GO, MS, MT, PB, PE, RJ, RN, RO, RR, RS e SP
23	DESKTOP SIGMANET COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.	08.170.849/0001-15	Campinas - SP	SP
24	DIALDATA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	05.406.478/0001-30	São Paulo - SP	AM, AP, MS, MT, PB, RO, RR e SP
25	DIOGENES BAYDE IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.	41.644.220/0001-35	Fortaleza - CE	AM, AP, CE, MS, MT, PB, RO e RR
26	DSL VOX3 BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA.	06.053.352/0001-91	São Paulo - SP	AM, AP, MS, MT, PB, RJ, RO, RR e SP
27	E-1 INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	06.322.930/0001-48	Belo Horizonte - MG	AM, AP, MG, MS, MT, PB, RO e RR
28	EASYTONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	04.760.795/0001-97	São Paulo-SP	AM, AP, CE, DF, GO, MG, MS, MT, PB, PE, RJ, RO, RR e SP
29	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL	33.530.486/0001-29	Rio de Janeiro - RJ	AC, AL, AM, AP, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC, SE, SP e TO
30	ENCANTO TELECOM.	11.400.830/0001-22	São Paulo - SP	AM, AP, MS, MT, PB, RO, RR e SP
31	ENGEVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	26.059.394/0001-47	Belo Horizonte - MG	MG
32	EPSILON INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	73.797.045/0001-02	São Paulo - SP	AM, AP, MS, MT, PB, RO, RR e SP
33	EQUANT BRASIL LTDA	66.624.776/0001-90	São Paulo - SP	AM, AP, DF, ES, GO, MS, MT, PB, PE, RJ, RO, RR, RS, SC e SP
34	ETML - EMPRESA DE TELEFONIA MULTISUÁRIO LTDA	68.785.641/0001-32	Rio de Janeiro - RJ	AM, AP, MS, MT, PB, RJ, RO, RR
35	FALKLAND TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	01.009.876/0001-61	São Paulo - SP	AC, AL, AM, AP, BA, CE, DF, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC, SE, SP e TO
36	FIDELITY TELECOMUNICAÇÕES E MULTIMÍDIA S.A.	11.332.838/0001-07	Rio de Janeiro - RJ	AM, AP, MS, MT, PB, RJ, RO, RR
37	FONAR TELECOMUNICAÇÃO BRASILEIRA LTDA.	07.401.988/0001-40	Olinda - PE	AM, AP, MS, MT, PB, PE, RO e RR
38	G30 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	12.538.334/0001-00	Vinhedo - SP	AM, AP, MS, MT, PB, RO, RR e SP
39	GEOLINK TELECOMUNICAÇÕES S/A	00.155.736/0001-39	São Paulo - SP	SP

40	GLOBAL OSI BRASIL TELECOMUNICAÇÕES E CONECTIVIDADES LTDA	07.704.947/0001-22	São Paulo - SP	AM, AP, MS, MT, PB, RO, RR, SC e SP
41	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA	03.420.926/0001-24	Maringá - PR	AC, AL, AM, AP, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC, SE, SP e TO
42	GLOBALSTAR DO BRASIL S/A	02.231.030/0001-34	Rio de Janeiro - RJ	AC, AL, AM, AP, BA, CE, DF, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC, SE, SP e TO
43	GOLDEN LINE TELECOM LTDA.	03.455.119/0001-47	Rio de Janeiro - RJ	RJ
44	GRANDI SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA.	08.339.512/0001-99	Presidente Prudente - SP	AM, AP, MS, MT, PB, RO, RR e SP
45	GT GROUP INTERNATIONAL BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	05.663.379/0001-33	São Paulo - SP	AM, AP, CE, DF, ES, MA, MG, MS, MT, PB, RO, RR, RN, RS e SP
46	GTI TELECOMUNICAÇÕES LTDA	13.045.346/0001-58	Vitória - ES	AM, AP, ES, MS, MT, PB, RO e RR
48	HELLO BRAZIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	08.163.618/0001-84	São Paulo - SP	AM, AP, MS, MT, PB, RO, RR e SP
49	HIT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	09.446.842/0001-46	São Paulo - SP	AM, AP, MG, MS, MT, PB, RJ, RO, RR e SP
50	HOJE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.	08.868.001/0001-64	São Paulo - SP	AM, AP, MS, MT, PB, RJ, RO, RR e SP
51	IBASIS BRASIL LTDA	03.941.855/0001-05	Santo André - SP	AM, AP, MS, MT, PB, RO, RR e SP
52	IBITURUNA TV POR ASSINATURA LTDA	02.280.384/0001-79	Governador Valadares - MG	ES e MG
53	IDT BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	58.526.690/0001-05	São Paulo - SP	AM, AP, MG, MS, MT, PB, PR, RJ, RO, RR, RS e SP
54	INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	02.421.421/0001-11	Rio de Janeiro - RJ	AC, AL, AM, AP, BA, CE, DF, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC, SE, SP e TO
55	IPE INFORMÁTICA LTDA.	04.263.321.0001-30	Curitiba - PR	AM, AP, MS, MT, PB, PR, RO, RR e SC
56	ITAVOICE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	05.315.715/0001-57	São Paulo - SP	AM, AP, MS, MT, PB, RJ, RO, RR e SP
57	KNTEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	14.717.834/0001-27	São Paulo - SP	SP
58	LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	São Paulo - SP	AM, AP, CE, DF, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RR, RS e SP
59	LIFE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.	05.087.744/0001-09	Marília - SP	AM, AP, MS, MT, PB, RO, RR e SP
60	LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	10.442.435/0001-40	Campo Mourão - PR	AM, AP, MA, MS, MT, PB, PR, RO e RR

61	LOCAWEB TELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	06.940.034/0001-42	São Paulo - SP	AM, AP, MS, MT, PB, RO, RR e SP
62	MAHA-TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	11.907.637/0001-82	São Paulo - SP	AM, AP, MS, MT, PB, RO, RR e SP
63	MORANGO TELECOMUNICAÇÕES S.A.	14.317.996/0001-78	São Paulo - SP	AM, AP, MS, MT, PB, RO, RR e SP
64	MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA	07.228.550/0001-01	Rio de Janeiro - RJ	RJ
65	NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	66.970.229/0001-67	São Paulo - SP	AL, AM, AP, BA CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC, SP e TO
66	NORTELPA ENGENHARIA LTDA.	01.003.694/0001-83	Belem - PA	AP e PA
67	OI MÓVEL S/A	05.423.963/0001-11	Rio de Janeiro - RJ	AC, AL, AM, AP, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RN, RO, RJ, RR, RS, SC, SE, SP e TO
68	OI S/A	76.535.764/0001-43	Rio de Janeiro - RJ	AC, AL, AM, AP, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC, SE, SP e TO
69	OTS - OPTION TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	07.831.569/0001-48	São Paulo - SP	AM, AP, MS, MT, PB, RJ, RO, RR e SP
70	PLUMIUM COMUNICAÇÃO E MARKETING	09.265.362/0001-89	São Paulo - SP	AM, AP, MS, MT, PB, RO, RR e SP
71	PORTO SEGURO TELECOMUNICAÇÕES S.A.	11.281.004/0001-01	São Paulo - SP	AM, AP, MS, MT, PB, RJ, RO, RR e SP
72	REDEVVOX TELECOMUNICAÇÕES S/A	05.763.038/0001-30	Petrópolis/RJ	AM, AP, MS, MT, PB, RJ, RO, RR
73	S.O. DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	05.132.549/0001-53	Rio de Janeiro - RJ	RJ
74	SCIENTIA INFORMÁTICA LTDA.	02.152.243/0001-70	Rio de Janeiro - RJ	AM, AP, MS, MT, PB, RJ, RO, RR
75	SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES	01.371.416/0001-89	Londrina - PR	PR
76	SERMATEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	39.495.486/0001-11	Saquarema - RJ	AM, AP, MS, MT, PB, RJ, RN, RO, RR e SP
77	SIGNALLINK INFORMÁTICA LTDA.	02.677.129/0001-64	Curitiba - PR	AM, AP, MS, MT, PB, PR, RO, RR e SP
78	SISTEER DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	13.420.027/0001-85	São Paulo - SP	AM, AP, MS, MT, PB, RO, RR e SP
79	SMART VOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA	10.943.095/0001-30	São Paulo - SP	AM, AP, MS, MT, PB, RO, RR e SP
80	SPIN TELECOMUNICAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA	08.922.377/0001-00	São Paulo - SP	AM, AP, MS, MT, PB, RO, RR e SP

81	SUPORTE TECNOLOGIA E INSTALAÇÕES LTDA.	01.093.492/0001-70	Betim - MG	MG
82	TELEBIT TELECOMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A	07.113.045/0001-11	Belo Horizonte - MG	AM, AP, MG, MS, MT, PB, RO e RR
83	TELECOM 65 LTDA	07.716.753/0001-47	São Paulo - SP	AL, AM, AP, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC, SP e TO
84	TELECOM SOUTH AMÉRICA S/A	02.777.002/0001-17	São Paulo - SP	AM, AP, MS, MT, PB, RJ, RO, RR, SC e SP
85	TELECOMDADOS SERVIÇOS LTDA	04.333.394/0001-17	Belo Horizonte - MG	MG
86	TELECOMUNICAÇÕES DOLLARPHONE DO BRASIL LTDA.	07.349.982/0001-70	Rio de Janeiro - RJ	AM, AP, MS, MT, PB, RJ, RO, RR
87	TELEFÔNICA BRASIL S/A	02.558.157/0001-62	São Paulo - SP	AC, AL, AM, AP, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC, SE, SP e TO
88	TELEMAR NORTE LESTE S/A	33.000.118/0001-79	Rio de Janeiro - RJ	AC, AL, AM, AP, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC, SE, SP e TO
89	TELETEL CALLIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA	09.015.478/0001-60	São Paulo - SP	AM, AP, MS, MT, PB, RO, RR e SP
90	TELEXPERS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	07.625.852/0001-13	Rio de Janeiro - RJ	AM, AP, MS, MT, PB, RJ, RO, RR
91	TERAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA	14.840.419/0001-66	São Paulo - SP	AM, AP, MS, MT, PB, RJ, RO, RR e SP
92	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0001-80	São Paulo - SP	AC, AL, AM, AP, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC, SE, SP e TO
93	TINERHIR TELECOMUNICAÇÕES LTDA	07.335.723/0001-90	Rio de Janeiro - RJ	AM, AP, MA, MS, MT, PB, RJ, RO e RR
94	T-LESTE TELECOMUNICAÇÕES LESTE DE SÃO PAULO LTDA.	05.352.366/0001-43	Suzano/SP	AM, AP, MS, MT, PB, RO, RR e SP
95	TMAIS S/A	03.155.642/0001-58	São Paulo-SP	BA, MG, PR, RJ, RS e SP
96	TNL PCS S/A	04.164.616/0001-59	Rio de Janeiro - RJ	AC, AL, AM, AP, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RS, SC, SE, SP e TO
97	TPA INFORMÁTICA LTDA.	02.255.187/0001-08	Timbó - SC	AM, AP, MS, MT, PB, RO, RR e SC
98	TRANSIT DO BRASIL LTDA.	02.868.267/0001-20	São Paulo - SP	AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PI, PR, RJ, RO, RR, RS, SC e SP
99	ULTRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	09.425.735/0001-31	São Paulo/SP	AM, AP, MS, MT, PB, RO, RR e SP
100	UNICEL DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	05.958.690/0001-00	São Paulo - SP	SP
101	UNIVERSAL TELECOM	03.197.023/0001-26	São Paulo - SP	AM, AP, MS, MT, PB, RJ, RO, RR e SP
102	VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA	06.172.384/0001-06	São Luis - MA	AM, AP, MA, MG, MS, MT, PB, RO e RR

103	VIDEOMAR REDE NORDESTE S/A	63.356.042/0001-80	Fortaleza/CE	CE
104	VIPWAY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	06.128.103/0001-18	Santos - SP	AM, AP, MS, MT, PB, RO, RR e SP
105	VOITEL TELECOMUNICAÇÕES S.A	06.012.825/0001-02	São Paulo - SP	AM, AP, MS, MT, PB, RO, RR e SP
106	VONEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	07.239.238/0001-13	São Paulo - SP	AM, AP, MS, MT, PB, PR, RJ, RO, RR e SP
107	WIRELESS COMM SERVICES LTDA.	09.520.219/0001-96	São Paulo - SP	AM, AP, MS, MT, PB, RJ, RO, RR e SP

“(NR).”

Art. 3º. Ficam prorrogados até 31 de maio de 2015 os benefícios fiscais adiante enumerados, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8321, de 1998: (Convênio ICMS 191/13, efeitos a partir de 01.08.14)

I – o item 24 da Tabela II do Anexo I, que concede isenção do ICMS nas saídas internas dos insumos agropecuários que especifica; (Convênio ICMS 100/97)

II – o item 2 da Tabela II do Anexo II, que concede redução da base de cálculo do ICMS nas operações com máquinas, aparelhos e equipamentos industriais; (Convênio ICMS 52/91)

III – o item 3 da Tabela II do Anexo II, que concede redução da base de cálculo do ICMS nas operações com máquinas e implementos agrícolas; (Convênio ICMS 52/91)

IV – o item 6 da Tabela II do Anexo II, que concede redução da base de cálculo do ICMS nas saídas interestaduais dos insumos agropecuários que especifica; (Convênio ICMS 100/97)

V – o item 7 da Tabela II do Anexo II, que concede redução da base de cálculo do ICMS nas saídas interestaduais dos insumos agropecuários que especifica; (Convênio ICMS 100/97)

VI – o item 24 da Tabela II do Anexo II, que concede redução da base de cálculo do ICMS nas saídas de aeronaves, peças, acessórios e outras mercadorias que especifica; (Convênio ICMS 75/91)

VII – o item 8 da Tabela II do Anexo IV, que concede crédito presumido do ICMS na aquisição de equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, com requisito de Memória de Fita- detalhe - MFD para fins de substituição de equipamento sem requisito de MFD. (Convênio ICMS 76/09)

Art. 4º. Ficam prorrogados até 31 de maio de 2015 os benefícios fiscais adiante enumerados, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8321, de 1998: (Convênio ICMS 191/13, efeitos a partir de 01.01.15)

I – o item 2 da Tabela II do Anexo I, que isenta do ICMS as operações de entrada de mercadoria importadas para a industrialização de componentes e derivados de sangue, nos casos que especifica; (Convênio ICMS 24/89)

II – o item 4 da Tabela II do Anexo I, que concede isenção do ICMS às saídas de óleo lubrificante usado ou contaminado; (Convênio ICMS 03/90)

III – o item 6 da Tabela II do Anexo I, que concede isenção do ICMS nas aquisições de equipamentos e acessórios destinados às instituições que atendam aos portadores de deficiência física, auditiva, mental, visual e múltipla; (Convênio ICMS 38/91)

IV – o item 7 da Tabela II do Anexo I, que concede isenção do ICMS nas saídas internas e interestaduais de polpa de cacau; (Convênio ICMS 39/91)

V – o item 9 da Tabela II do Anexo I, que concede isenção do ICMS na importação, pela APAE, dos remédios que especifica; (Convênio ICMS 41/91)

VI – o item 10 da Tabela II do Anexo I, que concede isenção do ICMS nas saídas de bulbos de cebola; (Convênio ICMS 58/91)

VII – o item 11 da Tabela II do Anexo I, que concede isenção do ICMS na importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinas; (Convênio ICMS 20/92)

VIII – o item 12 da Tabela II do Anexo I, que concede isenção do ICMS nas prestações internas de serviço de transporte de calcário a programas estaduais de preservação ambiental; (Convênio ICMS 29/93)

IX – o item 13 da Tabela II do Anexo I, que isenta do ICMS na importação de bens destinados a ensino, pesquisa e serviços médico-hospitalares; (Convênio ICMS 104/89)

X – o item 14 da Tabela II do Anexo I, que concede isenção do ICMS nas operações com Coletores Eletrônicos de Voto (CEV), e suas partes e peças; (Convênio ICMS 75/97)

XI – o item 16 da Tabela II do Anexo I, que concede isenção do ICMS na entrada de bens para integrar o ativo fixo das Companhias Estaduais de Saneamento; (Convênio ICMS 42/95)

XII – o item 17 da Tabela II do Anexo I, que concede isenção de ICMS nas doações de mercadorias, por contribuintes do imposto, à Secretaria da Educação; (Convênio ICMS 78/92)

XIII – o item 18 da Tabela II do Anexo I, que concede isenção do ICMS nas operações internas e interestaduais com pós-larva de camarão; (Convênio ICMS 123/92)

XIV – o item 21 da Tabela II do Anexo I, que concede isenção do ICMS nas doações de mercadorias efetuadas ao Governo do Estado, para distribuição a pessoas necessitadas; (Convênio ICMS 82/95)

XV – o item 22 da Tabela II do Anexo I, que concede isenção do ICMS na comercialização de produtos destinados a órgãos ou entidades da administração pública; (Convênio ICMS 84/97)

XVI – o item 35 da Tabela II do Anexo I, que isenta do ICMS as operações que indica, relativas à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA; (Convênio ICMS 47/98)

XVII – o item 39 da Tabela II do Anexo I, que concede isenção do ICMS nas operações as saídas internas de mercadorias promovidas por cooperativas sociais; (Convênio ICMS 133/03)

XVIII – o item 40 da Tabela II do Anexo I, que concede isenção do ICMS nas prestações de serviço de transporte intermunicipal de cargas; (Convênio ICMS 04/04)

XIX – o item 42 da Tabela II do Anexo I, que isenta do ICMS as operações internas com veículos automotores adquiridos por Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; (Convênio ICMS 91/98)

XX – o item 43 da Tabela II do Anexo I, que concede isenção do ICMS nas operações com medicamentos; (Convênio ICMS 140/01)

XXI – o item 44 da Tabela II do Anexo I, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal; (Convênio ICMS 87/02)

XXII – o item 45 da Tabela II do Anexo I, que concede isenção do ICMS nas operações relacionadas ao Programa Fome Zero; (Convênio ICMS 18/03)

XXIII – o item 46 da Tabela II do Anexo I, que concede isenção do ICMS relativo à importação de bens destinados à modernização de Zonas Portuárias do Estado; (Convênio ICMS 28/05)

XXIV – o item 47 da Tabela II do Anexo I, que concede isenção do ICMS nas operações destinadas aos Programas de Fortalecimento e Modernização das Áreas de Gestão, de Planejamento e de Controle Externo dos Estados e do Distrito Federal; (Convênio ICMS 79/05)

XXV – o item 48 da Tabela II do Anexo I, que concede isenção do ICMS incidente nas saídas internas de bens destinados à modernização de Zonas Portuárias das unidades federadas; (Convênio ICMS 03/06)

XXVI – o item 49 da Tabela II do Anexo I, que concede isenção do ICMS na operação de circulação de mercadorias caracterizada pela emissão e negociação do Certificado de Depósito Agropecuario - CDA e do Warrant Agropecuario - WA, nos mercados de bolsa e de balcão como ativos financeiros, instituídos pela Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004; (Convênio ICMS 30/06)

XXVII – o item 50 da Tabela II do Anexo I, que concede isenção do ICMS devido em função da aplicação do diferencial de alíquotas na aquisição interestadual de bens destinados à modernização de Zonas Portuárias; (Convênio ICMS 97/06)

XXVIII – o item 52 da Tabela II do Anexo I, que concede isenção do ICMS na importação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, bem como suas partes e peças, destinados a integrar o ativo imobilizado do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI -, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - e do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR; (Convênio ICMS 133/06)

XXIX – o item 53 da Tabela II do Anexo I, que concede isenção do ICMS nas operações internas e interestaduais e na importação de medicamentos e equipamentos destinados a pesquisas que envolvam seres humanos, inclusive em programas de acesso expandido; (Convênio ICMS 09/07)

XXX – o item 54 da Tabela II do Anexo I, que concede isenção do ICMS na importação de máquinas, equipamentos, partes e acessórios destinados a empresa de radiodifusão; (Convênio ICMS 10/07)

XXXI – o item 55 da Tabela II do Anexo I, que concede isenção do ICMS na saída de reagente para diagnóstico da doença de chagas destinada a órgão ou entidade da administração pública direta, suas autarquias e fundações; (Convênio ICMS 23/07)

XXXII – o item 56 da Tabela II do Anexo I, que concede isenção do ICMS nas operações com ônibus, micro-ônibus, e embarcações, adquiridos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Programa Caminho da Escola, do Ministério da Educação – MEC; (Convênio ICMS 53/07)

XXXIII – o item 59 da Tabela II do Anexo I, que concede isenção do ICMS nas operações que destinem mercadorias ao Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das IFES e HUS; (Convênio ICMS 123/97)

XXXIV – o item 60 da Tabela II do Anexo I, que concede isenção do ICMS nas operações de na importação de equipamento médico-hospitalar; (Convênio ICMS 05/98)

XXXV – o item 62 da Tabela II do Anexo I, que concede isenção do ICMS nas operações com medicamento destinado ao tratamento dos portadores de Gripe A (H1N1); (Convênio ICMS 73/10)

XXXVI – o item 64 da Tabela II do Anexo I, que concede isenção do ICMS na importação do exterior de pós-larvas de camarão e reprodutores SPF, para fins de melhoramento genético, e nas saídas internas e interestaduais com reprodutores de camarão marinho; (Convênio ICMS 89/10)

XXXVII – o item 65 da Tabela II do Anexo I, que concede isenção do ICMS a comercialização de sanduíches denominados “Big Mac” efetuada durante o evento “McDia Feliz”; (Convênio ICMS 106/10)

XXXVIII – o item 66 da Tabela II do Anexo I, que isenta do ICMS as operações internas e interestaduais de pirarucu e tambaqui criados em cativeiro; (Convênio ICMS 76/98)

XXXIX - o item 67 da Tabela II do Anexo I, que concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental ou autista; (Convênio ICMS 38/12)

XL – o item 18 da Tabela II do Anexo II, concede redução de base de cálculo do ICMS nas prestações de serviço de acesso à Internet; (Convênio ICMS 78/01)

XLI – o item 22 da Tabela II do Anexo II, que concede redução na base de cálculo do ICMS devido nas saídas de biodiesel (B-100); (Convênio ICMS 113/06)

XLII – o item 2 da Tabela II do Anexo IV, que dispõe sobre o aproveitamento dos valores pagos a título de direitos autorais, artísticos e conexos como crédito do ICMS; (Convênio ICMS 23/90)

XLIII – o item 9 da Tabela II do Anexo IV, que concede crédito outorgado de ICMS às empresas que utilizem mão-de-obra carcerária e de egressos do sistema prisional. (Convênio ICMS 58/13)

Art. 5º. Ficam prorrogados até 30 de abril de 2016 os benefícios fiscais adiante enumerados, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8321, de 1998: (Convênio ICMS 163/13, efeitos a partir de 01.05.14)

I - o item 19 da Tabela II do Anexo I, que concede isenção nas operações internas com veículos automotores, máquinas e equipamentos quando adquiridos pelos Corpos de Bombeiros Voluntários para utilização nas suas atividades específicas; (Convênio ICMS 32/95)

II - o item 23 da Tabela II do Anexo I, que isenta todas operações com preservativos; (Convênio ICMS 116/98)

III - o item 29 da Tabela II do Anexo I, que isenta todas operações com equipamentos e insumos destinados ao atendimento médico hospitalar. (Convênio ICMS 01/99)

Art. 6º. Ficam revogados os dispositivos adiante enumerados do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8321, de 1998:

I - o item 4 da Tabela XXVI do Anexo VI; (Protocolo ICMS 160/13, efeitos a partir de 01.01.14)

II - o item 4 da Tabela XXVII do Anexo VI; (Protocolo ICMS 161/13, efeitos a partir de 01.01.14)

III - o § 11 do artigo 196-I; (Ajuste SINIEF 22/13, efeitos a partir de 01.02.14)

IV - o Capítulo LXI do Título VI, composto pelos artigos 818-A ao 818-F. (Convênio ICMS 176/13, efeitos a partir de 01.02.14)

Art. 7º. Passa a vigorar com a seguinte redação o inciso I do artigo 5º do Decreto n. 18.521, de 15 de janeiro de 2014: (Protocolo ICMS 163/13, efeitos a partir de 01.01.14)

“Art. 5º.

I – os Anexos referentes aos períodos de apuração compreendidos entre janeiro/2013 e o que se encerra no mês anterior ao da entrada em vigor do Protocolo ICMS 82/2013, entregues no leiaute anterior, deverão ser reapresentados até 03 de fevereiro de 2014, observando-se os procedimentos estabelecidos no citado protocolo.

(NR).

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação aos dispositivos por ele disciplinados, a partir da data de entrada em vigor dos Atos, Ajustes, Protocolos ou Convênios ICMS neles indicados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GILVAN RAMOS DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Finanças

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

DECRETO N. 18.706, DE 20 DE MARÇO DE 2014

Prorroga a data de vencimento para pagamento do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, vencidos nos períodos e situações que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a edição do Decreto n. 18.608, de 13 de fevereiro de 2014, que declara situação de emergência nos municípios do Estado de Rondônia, afetados por inundações,

CONSIDERANDO a situação emergencial por que passam os municípios ao longo da calha do Rio Madeira e, principalmente, o isolamento dos municípios de Nova Mamoré e Guajará-Mirim,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam excepcionalmente prorrogados para o dia:

I - 30 de maio de 2014, a data de pagamento do ICMS, com vencimentos originais em fevereiro e março de 2014;

II - 30 de junho de 2014, a data de pagamento do ICMS com vencimentos originais em abril de 2014.

§ 1º. O disposto no caput somente aplica-se aos contribuintes com domicílio fiscal nos municípios de Nova Mamoré e Guajará-Mirim.

§ 2º. Não se aplica o disposto no caput, em relação ao ICMS objeto de parcelamento e ao previsto no inciso II do artigo 53 do RICMS/RO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GILVAN RAMOS DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Finanças

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

DECRETO N. 18.707, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Altera artigo 1º, do Decreto n. 18.669, de 11 de março de 2014, que "Convoca a 1ª Conferência Estadual de Migrações e Refúgio, preparatória para a 1ª Conferência Nacional de Migrações e Refúgio".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto n. 18.669, de 11 de março de 2014, que "Convoca a 1ª Conferência Estadual de Migrações e Refúgio, preparatória para a 1ª Conferência Nacional de Migrações e Refúgio", passa a vigorar conforme segue:

"Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Estadual de Migrações e Refúgio, a ser realizada no dia 28 de março de 2014, preparatória da 1ª Conferência Nacional de Migrações e Refúgio - COMIGRAR".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.708, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.400.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos no artigo 8º da Lei n. 3.313, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 11.400.000,00 (onze milhões, quatrocentos mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		ANEXO I			REDUZ	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor		
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			11.400.000,00		
16.001.12.368.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	334041	0100	5.000.000,00		
		335043	0100	100.000,00		
16.001.12.368.1015.2306	PROVER E MANTER OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	335041	0100	6.300.000,00		
	TOTAL			R\$ 11.400.000,00		

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		ANEXO II			SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor		
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			11.400.000,00		
16.001.12.368.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	0100	100.000,00		
16.001.12.368.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0100	11.300.000,00		
	TOTAL			R\$ 11.400.000,00		

DECRETO N. 18.709, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Nomeia membros do Conselho de Representantes do Instituto Abaitará e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme preceitua o artigo 12, da Lei Complementar n. 732, de 3 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho de Representantes, responsável por administrar o Instituto Abaitará, nos seguintes termos:

I - como membros da comunidade:

a) **ESTER CELOÍ DA ROSA CALIANI**, portadora da Carteira de Identidade n. 499501 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n. 286.579.502;

b) **HÉLDER RISLER DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade n. 769960 SSP/RO, e inscrito no CPF sob o n. 056.552.718-56;

c) **ADRIANA JARDIM DE CASTRO BORGES**, portadora da Carteira de Identidade n. 544522 SSP/RO, e inscrita no CPF sob o n. 597.214.802-15;

II - como membros escolhidos pelas organizações sociais:

a) **FRANCISCO PEDRO VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade n. 783893 SSP/CE, e inscrito no CPF sob o n. 081.898.463-53;

b) **IVANI TERESINHA KUHN GONÇALVES**, portadora da Carteira de Identidade n. 38719114 SSP/RO, e inscrita no CPF sob o n. 229.129.832-15;

c) **FLÁVIA IROMI TAKARASHI**, portadora da Carteira de Identidade n. 119055 SSP/RO, e inscrita no CPF sob o n. 985.574.382-49;

III - como membros escolhidos, preferencialmente, entre Secretários de Fazenda dos Municípios da Zona da Mata e do Município de Pimenta Bueno:

a) **ADILSON JULIO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade n. 78704 SSP/RR, e inscrito no CPF sob o n. 297.915.882-87;

b) **GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA**, portador da Carteira de Identidade n. 294206 SSP/RO, e inscrito no CPF sob o n. 286.019.202-68;

c) **ANA LOPES BASTOS**, portadora da Carteira de Identidade n. 108900 SSP/RO, e inscrita no CPF sob o n. 085.031.252-34.

Art. 2º. O Conselho de Representantes será renovado, a cada 2 (dois) anos, por um terço de seus membros.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Representantes não farão jus a qualquer tipo de remuneração, sendo considerada a sua atividade munus publico.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.710, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Designa Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e ainda, o disposto no artigo 13, inciso I, alínea "a", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, a 1º Ten PM RE 09297-0 ADMA FRANCIANE LEVINO GONZAGA, para exercer suas funções junto ao Gabinete do Governador, conforme dispõe o inciso VI, do artigo 1º, da Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar n. 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art. 2º. Fica agregada, a contar da mesma data, a 1º Ten PM RE 09297-0 ADMA FRANCIANE LEVINO GONZAGA ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por passar a exercer função de natureza policial militar junto ao Gabinete do Governador, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 79, do Decreto Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto da PMRO, combinado com o inciso VI, do artigo 1º, da Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar n. 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art. 3º. Fica a 1º Ten PM RE 09297-0 ADMA FRANCIANE LEVINO GONZAGA, na condição de adido Casa Militar (Porto Velho - RO), para efeitos de controle e remuneração, conforme dispõe o artigo 80, do Decreto-Lei n. 09-A de 9 de março de 1982 - Estatuto da PMRO.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.711, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Promove Oficiais PMs do QOPM na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei n. 11, de 09 de março de 1982, em conformidade com a Lei n. 2.687, de 15 de março de 2012, e

Considerando, ainda, as deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2013), de 03 de janeiro de 2014, publicada no BRPM n. 002, de 03 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Primeiro-Tenente PM, pelo Critério de Tempo de Serviço, os seguintes Segundo-Tenentes PM:

I - 2º TEN PM RE 05369-3 MARCO ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA; e

II - 2º TEN PM RE 02760-6 VERIANO DE OLIVEIRA FURTADO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 3 de março de 2014, TEOBALDO MARTINS PINTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 7 de fevereiro de 2014 publicado no diário oficial nº 2403 de 18 de fevereiro de 2014 que nomeou, no período de 3 de fevereiro de 2014 a 30 de abril de 2014, BRUNO DA SILVA PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de março de 2014, JACSON BENTES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, da Comissão Estadual de Designações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 30 de janeiro de 2014, publicado no diário oficial nº 2391 de 31 de janeiro de 2014, que nomeou no período de 2 de dezembro de 2013 a 28 de abril de 2014, LUCIANO FERREIRA LEAO PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial II, do Gabinete do Governador.

Onde se Lê

no período de 2 de Dezembro de 2013 a 28 de Abril de 2014

Leia-se

no período de 2 de Dezembro de 2013 a 20 de Janeiro de 2014

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 14 de janeiro de 2014, JULIO CESAR DE ALMEIDA KNIGHTS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 31 de janeiro de 2014, THIAGO ARAUJO LAIOLA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300059888, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 31 de janeiro de 2014, TAYRONE GONCALVES RIBEIRO, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300059833, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 31 de janeiro de 2014, JOSEMAR SILVEIRA BATISTA, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300060020,

pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Designar, a contar de 27 de fevereiro de 2014, CLEUTON ELIZIARIO DE ARAUJO, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300126467, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Conferência, Aceitação e Controle de Materiais de Consumo e Permanentes HIDC, da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Designar, a contar de 27 de fevereiro de 2014, DENIZIO SOUZA REIS JUNIOR, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300126538, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Conferência, Aceitação e Controle de Materiais de Consumo e Permanentes POC, da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Designar, a contar de 27 de fevereiro de 2014, ROSELAINE DE SOUZA CHAGA, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300126521, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Conferência, Aceitação e Controle de Materiais de Consumo e Permanentes SESA, da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de janeiro de 2014, IRMA NUNES DA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Supervisor de Programas 1, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de março de 2014, EVA DO NASCIMENTO PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Supervisor de Programas 3, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2014, SANDRA COSTALONGA TREVISANE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Controle, Avaliação e Auditoria, da Gerência Regional de Saúde de Ariquemes, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de março de 2014, MARCIONILIO SOUZA LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Membro de Equipe Operacional II, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de março de 2014, MARCELLA ALVES CRISPIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Hospital Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 13 de janeiro de 2014, EDSON MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100071267, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de março de 2014, ANTONIO GIMENES MAIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, do Hospital Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de março de 2014, IVONE PINHEIRO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, do Hospital Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 13 de março de 2014, NEILALDRIN FARIA GONZAGA, ocupante do cargo de Ten Cel PM, RE 100060165, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de março de 2014, DIEGO DA SILVA NEVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Hospital Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 17 de março de 2014, VILSON DE SALES MACHADO, ocupante do cargo de Ten Cel PM, RE 100060232, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 28 de fevereiro de 2014, MAIK TERRES DA SILVA, ocupante do cargo de 2Ten PM, RE 100083946, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 3 de março de 2014, JOSE ALTAIR DOS SANTOS, do Cargo de Direção

Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 10 de março de 2014, ILANA BRAGA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Superintendência Estadual de Promoção da Paz.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de março de 2014, MARCO TULIO DE MIRANDA MULIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Planejamento Orçamentário e Projetos, da Gerência de Planejamento Orçamentária e Projetos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de março de 2014, JOAQUIM CATARINO FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Gerência de Planejamento Orçamentária e Projetos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

Controladoria Geral do Estado

Portaria n.22/2014/GAB/CGE
Porto Velho, 17 de março de 2014

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 4º, do Decreto n. 16.088/2011, e considerando o memorando nº 011/2014/DFA/CGE

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 77/2013/GAB/CGE, datada de 03 de dezembro de 2013, publicada no DOE de 2356 de 06 de dezembro de 2013, que transferiu o gozo de férias da servidora Maria Lucineide Gadelha Chaves de Oliveira, matrícula nº 300000502, ocupante do cargo de Economista, de dezembro/2013 para setembro/2014.

LEONOR SCHRAMMEL

Controlador Geral do Estado de Rondônia

AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Origem: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes –DER-RO
Processo Administrativo nº 1420.00512-02/2013/DER-RO
Interessado: Estopas Mil Produtos de Limpeza Ltda – EPP, CNPJ nº 11.978.499/0001-22

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 0100/2014/SGCE do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, DETERMINA a inclusão da empresa nominada acima no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período de 05 (cinco) anos a contar da publicação deste.

Porto Velho (RO), 17 de março de 2014.
Leonor Schrammel
Controlador Geral do Estado

AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Origem: Tribunal de Justiça de Rondônia
Processo nº 0007386-50.2004.822.0003
Interessados:

Ademário Serafim Andrade, CPF nº 330.690.319-72
Carlos Alberto Trindade, CPF nº 329.049.249-49
Mega Veículos Ltda, CNPJ nº 03.376.298/0001-27
Gima Gilberto Miranda Automóveis Ltda,
CNPJ nº 05.891.726/0001-85
Comercial PSV Ltda, CNPJ nº 01.489.352/0001-14

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 0100/2014/SGCE do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, DETERMINA a inclusão das pessoas naturais e jurídicas nominadas acima no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período de 03 (três) anos a contar de 14/10/2013, conforme decisão judicial exarada nos autos supra.

Porto Velho (RO), 17 de março de 2014.
Leonor Schrammel
Controlador Geral do Estado

SUPEL

Aviso de Licitação
Superintendência Estadual De Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2014/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1420.00686-0001/2013-DER/RO.** OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para instalação de subestação aérea e ao tempo de 300kva, instalações elétricas nas reformas das edificações destinadas ao depósito/ escritório, construção do alojamento/refeitório, instalação usina e iluminação externa para atender a usina de asfalto no município de JI-PARANÁ/RO e instalação da usina, subestação de 300kva e iluminação externa para a usina de asfalto no município de JARU/RO. Valor Estimado: R\$ 76.364,02. Data de Abertura: 02/04/2014, às 09h00min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das

07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5144/5365. Porto Velho/RO, 19 março de 2014.

ELIDA PASSOS DE ALMEIDA
Pregoeira Substituta da ZETA/SUPEL/RO

Aviso de Licitação
Superintendência Estadual De Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2014/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1411.00033-00/2014/FITHA/DER/RO.** OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de veículos leves tipo Caminhonetes cabine dupla para atender as necessidades deste FITHA/DER-RO, sob a forma de fornecimento integral das quantidades empenhadas. Valor Estimado: R\$ 2.282.400,00. Data de Abertura: 02/04/2014, às 12h00min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5144/5365. Porto Velho/RO, 18 março de 2014.

ELIDA PASSOS DE ALMEIDA
Pregoeira Substituta da ZETA/SUPEL/RO
AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2014/BETA/SUPEL/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1734.00366-00/2013.** OBJETO: **Aquisição de material de consumo (substrato, pastilha, álcool e etc.) para atender as necessidade da Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA,** conforme especificações do objeto constantes no Edital. **VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 31.289,30. DATA DE ABERTURA: 1 de abril de 2014 às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5366.

Porto Velho/RO, 19 de março de 2014.

VIVALDO BRITO MENDES
Pregoeiro Substituto da Equipe BETA/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 022/2014/CELSUPEL.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Especial de Licitação, designada através da **Portaria nº 020 publicada no D.O.E., edição do dia 11.06.2013,** torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob o nº. **022/2014/SUPEL/RO**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, na forma de execução **indireta**, no regime de empreitada por **preço global**, tendo como interessada a Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN **Processo Administrativo nº: 01.1301.00131-00/2013**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIO-AMBIENTAL, DESENVOLVENDO AÇÕES NOS EIXOS DE MOBILIZAÇÃO, PARTICIPAÇÃO COMUNITARIA, EDUCAÇÃO SANITARIA E AMBIENTAL, VINCULADO AO PROJETO DE UNIVERSALIZAÇÃO DA AGUA NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE JI-PARANÁ, com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC/2 Projetos de Saneamento e Infra Estrutura.

VALOR ESTIMADO: R\$ 387.611,34 (Trezentos e oitenta e sete mil seiscentos e onze reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE ABERTURA: 15.05.2014, às 09:00 horas (horário local)

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes, encontram-se disponíveis para consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, situada na Avenida Farquar Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira – Curvo 3 – 1º andar, em Porto Velho/RO. Ou no site www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 17 de março de 2014.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Presidente Substituto CEL/SUPEL
Portaria de nº.020: 11/06/2013

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 070/13/CPLO/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.2101.00643-00/2013-SEJUS/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada pela **Portaria nº. 013/GAB/SUPEL/RO, de 18 de março de 2013**, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por esta Comissão de Licitação, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto tempestivamente pela empresa MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

"DECISÃO - Consubstanciado no Termo de Análise de Recurso Administrativo constante às fls. 3949-3950, e Parecer Jurídico 031/2014/ASSESSORIA/SUPEL fls 3973-3976, acolho a decisão da Comissão Permanente de Licitação de Obras/CPLO em manter sua própria decisão proferida na Ata de Julgamento da Licitação, mantendo classificada a empresa A. C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da SUPEL, sito à Avenida Farquar, s/nº Complexo Rio Madeira- Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3216-5139 - Porto Velho - RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Porto Velho-RO, 19 de março de 2014.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/14/CPLO/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1420.03098-01-2013-DER/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada por força da Portaria nº. **013/GAB/SUPEL/RO, de 18 de março de 2013**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...**DESCLASSIFICAR** a proposta da empresa **R K S CONSTRUTORA LTDA** por ter apresentado os itens 1.3.1, 1.3.2 e 1.3.3 de sua Planilha Orçamentária com valores superiores da Planilha Orçamentária do DER/RO, contrariando o item 20.2 alínea "d" do edital e por não ter apresentado o item 1.3.4 de sua Planilha Orçamentária, conforme o item 20.2 alínea "h" do edital, decidiu ainda, **CLASSIFICAR** as empresas conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
NB ENGENHARIA CONSTRUTORA E CONSERVADORA LTDA ME	573.325,29	1º
TERCON PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	579.927,27	2º
MAX SILVA LOPES CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP	614.127,84	3º

Todas com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital..."

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, dias úteis, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho - RO, 11 de março de 2014

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/14/CPLO/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1420.03097-01-2013-DER/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada por força da Portaria nº. **013/GAB/SUPEL/RO, de 18 de março de 2013**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o

resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...**DESCLASSIFICAR** a empresa **MAX SILVA LOPES CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP** por não ter apresentado em sua planilha orçamentária o item 1.3.4 da planilha do DER "ABRIGO PROVISÓRIO de madeira executado na obra para alojamento e depósito de materiais e ferramentas", descumprindo o que dispõe o item 20.2 "e" do edital, e decidiu ainda **CLASSIFICAR** as empresas conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
R K S CONSTRUTORA LTDA	517.148,44	1º
NB ENGENHARIA CONSTRUTORA E CONSERVADORA LTDA ME	533.736,80	2º
TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	588.041,33	3º

Todas com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital..."

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, dias úteis, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho - RO, 10 de março de 2014

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 062 / 2014

PREGÃO ELETRÔNICO : 874 / 2013
PROCESSO: 01.1103.000026-00/2013

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR - BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de veículos tipo caminhonetes, conforme especificações detalhadas a seguir, visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado - PGE, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de veículos tipo caminhonetes, conforme especificações detalhadas a seguir, visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** A contratada deverá efetuar a entrega do objeto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato.

6.4. **LOCAL/HORÁRIOS:** O objeto deverá ser entregue na Coordenadoria Geral, Patrimônio, Material e Imobiliário do Governo do Estado de Rondônia – CGPMI, sito a rua Antonio Lacerda 4138, bairro Industrial – Porto Velho – RO, dentro do horário de expediente, 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta feira, nos dias úteis.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer

órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1103.00026-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO : 784/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 20/03/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIP CAMINHONETE

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/02/2014

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Caminhonete tipo pick-up, cabine dupla, zero quilometro, ano de fabricação 2013 ou mais novo, com as especificações mínimas a seguir: Fabricação nacional ano/modelo 2013 ou mais atualizada; Veículo zero quilometro, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; Cor branca ou prata; Tipo pick-up, cabine dupla; 04 (quatro) portas; Tração 2x4, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento interno (controle elétrico e/ou automático) e roda livre automática; Com potência mínima (ABNT) de 100 cavalos, com protetor de Carter; Combustível diesel; Câmbio manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré; Caçamba com volume interno mínimo de 1.000 kg; Capota marítima e protetor de caçamba; Direção hidráulica de fábrica; Freios dianteiro e traseiro com ABS; Bancos forrados em tecido ou couro; Bancos dianteiros individuais reclináveis; Banco do motorista com regulagem de altura; Cinto de segurança de 03 (três) pontos nos bancos dianteiros; Cinto de segurança nos bancos traseiros para todos os passageiros; Barras de proteção laterais originais de fábrica; Para-choque traseiro dotado de estribo central rebaixado com superfície antiderrapante, parabarro nas quatro rodas; Espelhos retrovisores externos com comando elétrico; Ar condicionado de fábrica; Airbag para motorista e passageiro da frente; Portas dianteiras e traseiras com acionamento e travamento elétrico; Vidros elétricos nas 4 portas; Limpador, lavador e desembaçador elétrico do vidro traseiro; Jogo de tapetes de borracha para o interior; Pneu de estepe com o mesmo aro das rodas, macaco, triângulo, chave de rodas e extintor de incêndio; Sistema anti-roubo de fábrica; Encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, com regulagem de altura; Luz auxiliar de freio (brake-light); Farol de neblina; Sistema de som com rádio AM/FM, com cd player integrado ao painel, antena e teto e alto falantes; Emplacado e com a logomarca da Procuradoria Geral do Estado e do Governo; Equipado com todos os equipamentos de série mesmo que não especificados, mas exigidos pela legislação de trânsito brasileira; Garantia mínima de 01 (um) ano com assistência técnica na cidade de Porto Velho e no mínimo em mais um município do interior do Estado de Rondônia; Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; Atender todas as normas do Conselho Nacional de Meio Ambiente- CONAMA.	2,00	UNIDADE	FRONTIER	R\$ 107.666,67	R\$ 107.666,00	0,00	RODA BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 19/03/2014 09:35:13

Página 1

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1103.00026-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO : 784/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 20/03/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIP CAMINHONETE

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/02/2014

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**
Gerente de Registro de Preços/SUPEL

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
15.332.890/0001-06	RODA BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RUA CAPITÃO OTAVIO RAMOS, 966 - MORRO DOS ENGENHEIROS	CRUZEIRO - SP	CLAUDIO TEIXEIRA P. JUNIOR	_____-_____-__	(12)3145-2226

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 19/03/2014 09:35:13

Página 2

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 049/2014/SUPEL
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 801/2013/SIGMA/SUPEL/RO
PROCESSO: Nº 01.1712.01687-00/2013

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV: FARQUAR Nº 2986 – COMPLEXO RIO MADEIRA, EDIFÍCIO RIO MADEIRA 1º ANDAR, BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, **Senhor Márcio Rogério Gabriel** e a **empresa qualificada no Anexo Único** desta Ata, **resolvem** promover Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (Cabo de iluminação com fibra ótica, Mandril de inserção de cateter, Borracha de vedação, entre outros), por um período de 12 (doze) meses, para o Setor de Vídeo Urologia, a pedido da SESA/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material permanente, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado

a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

6.3.1. Deverá ser efetuada a entrega no Almoarifado Central/SESAU, Avenida Rio Madeira, 603, Bairro Lagoa – Porto Velho/RO, telefone (69) 3216-2203, os dias de funcionamento são **de segunda a sexta das 7:30 as 13:30 horas**.

6.4 DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da Assinatura/Retirada do Instrumento Contratual/Nota de Empenho.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa

detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do ESTADO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Além de cumprir todas as obrigações definidas no termo de referência e no edital, a detentora deverá substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para

o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GCPCN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar amostra do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório, ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESAS DETENTORAS:

Qualificadas no Anexo Único desta Ata

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.01687-00-2013**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO :** 801/2013**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 49/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 20/03/2014**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 21/02/2014**ANEXO ÚNICO DA ATA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Cabo de iluminação com fibra ótica, D=3,5 mm e C=230 cm, compatível com a marca Storz.	6,00	UND	KARL STORZ	R\$ 1.454,77	R\$ 1.382,16	-4,99	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0002	Mandril de inserção de cateter (fio guia metálico) Código: 27618	10,00	UND	KARL STORZ	R\$ 569,01	R\$ 540,60	-4,99	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0003	Conjunto de dilataadores de Beniqué, curvos e sem canal interno (D= 9; 10,5; 12; 13,5; 15; 16,5; 18; 19,5; 21; 22,5; 24; 25,5; 27; 28,5 Fr) Código: 27573 A-O	3,00	UND	KARL STORZ	R\$ 13.216,72	R\$ 12.556,00	-5,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0004	Borracha de vedação (diâmetro 0,8mm) Código: 27550 A	100,00	UND	KARL STORZ	R\$ 29,95	R\$ 28,46	-4,97	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0005	Endoscópio Rígido - AV=30°, D=4 mm, C=30 cm, autoclavável, com sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão e transmissão de luz por fibra ótica incorporada (Cistoscopia) Código: 27005 B A	6,00	UND	KARL STORZ	R\$ 11.800,51	R\$ 11.210,50	-5,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0006	Peça guia com 01 canal para passagem de instrumentos, para camisa endoscópica. Código: 27025G	4,00	UND	KARL STORZ	R\$ 1.101,33	R\$ 1.046,50	-4,98	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0007	Bainha endoscópica, para cistoscopia, com obturador, com duas torneiras LUER-LOCK para irrigação, diâmetro de 22 fr. Código: 27026 B	4,00	UND	KARL STORZ	R\$ 6.790,45	R\$ 6.451,00	-5,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0008	Elemento de trabalho com canal para uso com agulha de injeção. Código: 27054 E J	1,00	UND	KARL STORZ	R\$ 17.725,73	R\$ 16.840,00	-5,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0009	Bainha para injeção endoscópica, 20 Fr, com obturador, e dois cones LUER-LOCKS Código: 27054SJ	1,00	UND	KARL STORZ	R\$ 7.477,90	R\$ 7.105,00	-4,99	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0010	Agulha de injeção, semirígida, 4Fr, com conexão LUER-LOCK, rodável, uso único recomendável código: 27054NJ	10,00	UND	KARL STORZ	R\$ 891,60	R\$ 847,10	-4,99	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0011	Pinça Flexível, D= 7 Fr, C= 40 cm, boca tipo côncava, para biópsia, mandíbula de dupla ação. Código: 27177 A	4,00	UND	KARL STORZ	R\$ 4.829,13	R\$ 4.358,25	-9,75	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0012	Pinça Flexível, D= 7 Fr, C= 40 cm, boca tipo retirada de corpos estranhos, mandíbula de dupla ação. Código: 27175 A	4,00	UND	KARL STORZ	R\$ 4.829,13	R\$ 4.587,75	-5,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0013	Pinça Flexível, D= 7 Fr, C= 40 cm, boca tipo tesoura, mandíbula de simples ação. Código: 27178 A	4,00	UND	KARL STORZ	R\$ 4.944,13	R\$ 4.697,00	-5,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0014	Cânula de injeção, 6 Fr, C= 50 cm Código: 27182 A	4,00	UND	KARL STORZ	R\$ 1.391,63	R\$ 1.322,25	-4,99	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0015	Eletrodo unipolar para uso com cistoscopia, ponta bola, D= 3 Fr, C= 53 cm Código: 27770 A	2,00	UND	KARL STORZ	R\$ 896,21	R\$ 851,50	-4,99	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0016	Eletrodo unipolar para uso com cistoscopia, ponta bola, D= 7 Fr, C= 53 cm. Código: 27770 D	2,00	UND	KARL STORZ	R\$ 896,21	R\$ 851,50	-4,99	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0017	Eletrodo unipolar para uso com cistoscopia, ponta agulha, D= 3Fr, C= 53 cm Código: 27772 AA	2,00	UND	KARL STORZ	R\$ 896,21	R\$ 851,50	-4,99	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 19/03/2014 10:58:00

Página 1

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.01687-00-2013**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO :** 801/2013**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 49/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 20/03/2014**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 21/02/2014

0018	Eletrodo unipolar para uso com cistoscopia, ponta agulha, D= 7Fr, C= 53 cm Código: 27772 B	2,00	UND	KARL STORZ	R\$ 896,21	R\$ 851,50	-4,99	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0019	Eletrodo unipolar para uso com cistoscopia, ponta alça, D= 7Fr, C= 53 cm Código: 27778 A	2,00	UND	KARL STORZ	R\$ 896,21	R\$ 851,50	-4,99	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0020	Cistoureterofibroscópio (Cistoscópio Flexível), com deflexão contrapositiva, direção de visão 0º, ângulo de visão 110º, C= 37cm, Canal de trabalho 7Fr, Calibre do aparelho 15,5Fr. Incluído na aquisição: Caixa para armazenamento, Pinça flexível, ponta grasping para pequenos fragmentos, D= 5Fr, C= 73 cm (Código: 27023 FE), Pinça flexível, ponta côncava para biópsia, D= 5Fr, C= 73 cm (Código: 27023 ZE), kit de teste de perda, escova de limpeza e adaptador LUERLOCK Código: 11272 CU	1,00	UND	KARL STORZ	R\$ 115.064,18	R\$ 109.311,00	-5,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0021	Cesta para retirada de cálculos com cistoureteroscópio flexível, D= 5Fr, C= 60 cm, para uso no canal lateral de irrigação. Código: 27023 VK	2,00	UND	KARL STORZ	R\$ 14.284,60	R\$ 13.570,50	-5,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0022	Eletrodo de coagulação unipolar para uso com cistoureteroscópio flexível, D= 4Fr, C= 73 cm Código: 27723 T	2,00	UND	KARL STORZ	R\$ 803,33	R\$ 763,50	-4,96	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0023	Endoscópio Rígido, AV=0°, D= 4 mm, C=30 cm, autoclavável com sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão e transmissão de luz por fibra ótica incorporada (Uretrocopia) Código: 27005 AA	2,00	UND	KARL STORZ	R\$ 8.293,00	R\$ 8.000,00	-3,53	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0024	Elemento de trabalho, com mola de ação por meio do dedo polegar, para cirurgias ressectoscópicas, em repouso a posição do eletrodo é interior à bainha. Código: 27050 E	2,00	UND	KARL STORZ	R\$ 21.002,63	R\$ 20.000,00	-4,77	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0025	Eletrodo para ressectoscopia, unipolar, tipo alça de corte. Código: 27050 G	30,00	UND	KARL STORZ	R\$ 569,10	R\$ 543,33	-4,53	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0026	Eletrodo para ressectoscopia, unipolar, tipo bola 5mm. Código: 27050 NK	10,00	UND	KARL STORZ	R\$ 569,10	R\$ 541,00	-4,94	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0027	Eletrodo para ressectoscopia, unipolar, tipo barra 5 mm. Código: 27050 NW	10,00	UND	KARL STORZ	R\$ 569,10	R\$ 541,00	-4,94	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0028	Eletrodo para ressectoscopia, unipolar, tipo ponto (faca de collins) Código: 27050 L	10,00	UND	KARL STORZ	R\$ 569,10	R\$ 541,00	-4,94	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0029	Evacuador, ELLIK, para uso com camisa de cisto uretro ressectoscopia, constituído por: conector, bulbo de vidro e pera de borracha, com dispositivo de trava LO. Código: 27224 LO	5,00	UND	KARL STORZ	R\$ 1.484,30	R\$ 1.420,00	-4,33	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0030	Obturador distensor atraumático de LEUSCH para bainha de ressectoscopia 24/26Fr. Código: 27049 BO	2,00	UND	KARL STORZ	R\$ 4.728,18	R\$ 4.500,00	-4,83	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0031	Bainha externa para ressectoscopia, com 2 torneiras (influxo e efluxo), 26Fr, Bico oblíquo, para uso com elemento de trabalho código: 27050 SL	2,00	UND	KARL STORZ	R\$ 9.316,35	R\$ 8.900,00	-4,47	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 19/03/2014 10:58:01

Página 2

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.01687-00-2013**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO :** 801/2013**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 49/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 20/03/2014**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 21/02/2014

0032	Bainha interna com cerâmica rotatória, para uso com elemento de trabalho Código: 27050 XA	2,00	UND	KARL STORZ	R\$ 6.118,10	R\$ 5.850,00	-4,38	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0033	Adaptador para bainha externa de ressectoscópio para uso com evacuadores e seringas vesicais Código: 27093 GN	2,00	UND	KARL STORZ	R\$ 1.415,63	R\$ 1.350,00	-4,64	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0034	Bainha endoscópica, para ressectoscopia, ponta oblíqua, 24 Fr com uma torneira para irrigação, com obturador Código: 27040 BK Tratamento Diferenciado: -	2,00	UND	KARL STORZ	R\$ 7.919,60	R\$ 7.919,50	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0035	Trocar de aspiração suprapúbica de REUTER (Consiste de um Trocar REUTER no 18 + 01 Disco de fixação + Tubo interno de aspiração Código: 27105 S	2,00	UND	KARL STORZ	R\$ 5.722,70	R\$ 5.722,50	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0036	Bainha de REUTER, com lado aberto para inserção de cateter.Código: 27105 F	2,00	UND	KARL STORZ	R\$ 1.491,78	R\$ 1.417,50	-4,98	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0037	Cabo de alta frequência para uso em elemento de trabalho (cod27050) unipolar, 300 cm, plug de 4 mm. Código: 277 A	10,00	UND	KARL STORZ	R\$ 290,00	R\$ 275,60	-4,97	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0038	CONJUNTO PARA RESSECTOSCOPIA BIPOLAR EM MEIO DE SOLUÇÃO SALINA, CONSISTINDO DE: 01 x Unidade Eletrocirúrgica, alimentação 220 240VAC, 50/60Hz, 1 saída monopolar de 3 pinos, 1 saída bipolar de 2 pinos, 1 saída multifunção. Composto por unidade eletrocirúrgica completa, com corrente BiVascular e sistema de comunicação com outros equipamentos, cabo de conexão comprimento 100cm e cabo de força. 01 x Placa neutra de silicone, para uso com a Unidade eletrocirúrgica, área de 500 cm2. 01 x Cabo para placa neutra, para uso com a Unidade eletrocirúrgica, comprimento de 400 cm. 01 x Elemento de trabalho bipolar, com mola de ação por meio do dedo polegar, para cirurgias ressectoscópicas, para uso com endoscópios. 01 x Camisa endoscópica, para ressectoscopia, ponta oblíqua, 26 Ch, com duas torneiras para irrigação contínua e tubo interno com ponta de cerâmica, rotatória. 01 x Obturador, para uso com camisas. 01 x Endoscópio Rígido, AV=30°, D=4 mm, C=30 cm, autoclavável e com sistema ótico avançado com lentes em foma de bastão, resultando em imagens com excelente resolução e contraste. 20 x Eletrodo Bipolar, D= 0.4 mm, tipo alça, para uso com camisa 24/26 Fr e endoscópio. 20 x Eletrodo Bipolar, D= 24/26 Fr, tipo bola, para uso com endoscópios, para eletrocirurgia.	1,00	UND	KARL STORZ	R\$ 636.584,45	R\$ 605.000,00	-4,96	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0039	Bainha endoscópica, para uretrotomia (SACHSE), com canal para passagem de bugias filiformes, com duas torneiras para irrigação, diâmetro de 21 Fr Código: 27068 D	2,00	UND	KARL STORZ	R\$ 6.896,85	R\$ 6.896,50	-0,01	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0040	Obturador, D= 21 Fr, para uso com bainha de uretrotomia. Código: 27068 DO	2,00	UND	KARL STORZ	R\$ 775,00	R\$ 775,00	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 19/03/2014 10:58:01

Página 3

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.01687-00-2013**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO :** 801/2013**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 49/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 20/03/2014**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 21/02/2014

0041	Bainha suplementar de uretrotomia, com lado aberto para inserção de cateter, compatível com bainha de uretrotomia. Código: 27068 F	2,00	UND	KARL STORZ	R\$ 3.207,48	R\$ 3.207,00	-0,01	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0042	Bainha suplementar de uretrotomia, para irrigação e aspiração contínuas, compatível com bainha de uretrotomia Código: 27068 S	2,00	UND	KARL STORZ	R\$ 2.550,63	R\$ 2.550,50	-0,01	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0043	Faca, tipo reta, de SACHSE para uretrotomia. Código: 27069 K	15,00	UND	KARL STORZ	R\$ 980,70	R\$ 980,66	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0044	Meatôtomos de SACHSE com escala de tamanho de corte de 10- 36 Fr Código: 27587	2,00	UND	KARL STORZ	R\$ 12.863,65	R\$ 12.863,50	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0045	Endoscópio Rígido (Ureterorenoscopia), AV=60, D=8 Fr/13,5 Fr (Cônico), C=43 cm, autoclavável, canal de instrumentos de 5 Fr (uso de instrumentos até 4Fr), dois canais de irrigação laterais, peça ocular rígida e angulada. Código: 27001 L	4,00	UND	KARL STORZ	R\$ 57.650,42	R\$ 57.650,25	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0046	Pinça rígida, tipo Grasping, para fragmentos de cálculos, mandíbula de dupla ação, D= 4Fr, C= 60 cm, Código: 27424 F	4,00	UND	KARL STORZ	R\$ 6.796,23	R\$ 6.796,00	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0047	Pinça rígida, tipo Grasping, para fragmentos grandes de cálculos, mandíbula de dupla ação, D= 4Fr, C= 60 cm, 27424 P	2,00	UND	KARL STORZ	R\$ 6.796,23	R\$ 6.796,00	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0048	Pinça rígida, tipo Biópsia, mandíbula de dupla ação, D= 4Fr, C= 60 cm, Código:27424 Z	4,00	UND	KARL STORZ	R\$ 6.796,23	R\$ 6.796,00	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0049	Pinça rígida, tipo PEREZ CASTRO, para rua de cálculos, mandíbula de dupla ação, D= 4Fr, C= 60 cm, Código: 27424 R	4,00	UND	KARL STORZ	R\$ 6.796,23	R\$ 6.796,00	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0050	Pinça rígida, tipo Incisão, corte para cima, mandíbula de dupla ação, D= 4Fr, C= 60 cm, Código:27424 U	4,00	UND	KARL STORZ	R\$ 6.796,23	R\$ 6.796,00	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0051	Pinça rígida, tipo cesta de cálculos, D= 2,5 Fr Código: 27423 VC	20,00	UND	KARL STORZ	R\$ 4.471,15	R\$ 4.471,15	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0052	Litotritor Pneumático, constituído por: equipamento (100 240 VAC, 50/60Hz), cabo de alimentação, tubo de conexão a central, peça de mão, kit de o rings, kit de amortecedores, tubo de silicone, escova para limpeza, óleo para lubrificação e pedal	1,00	UND	KARL STORZ	R\$ 162.247,85	R\$ 162.247,00	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0053	Probe para litotripsia pneumática para uso em ureteroscópio (D=1mm), com ponte e peça de mão. Código: 27632635	10,00	UND	KARL STORZ	R\$ 1.043,25	R\$ 1.043,20	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0054	Probe para litotripsia pneumática para uso em nefroscópio (D=1mm, C= 39,5 cm), com ponte e peça de mão. Código: 27 6340 32	10,00	UND	KARL STORZ	R\$ 1.043,25	R\$ 1.043,20	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0055	Probe para litotripsia pneumática para uso em nefroscópio (D=1mm, C= 39,5 cm), com ponte e peça de mão. Código: 27 6340 34	10,00	UND	KARL STORZ	R\$ 1.043,25	R\$ 1.043,20	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 19/03/2014 10:58:01

Página 4

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.01687-00-2013**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 801/2013**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 49/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 20/03/2014**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 21/02/2014

0056	Endoscópio Flexível (Uterofibrocópio), com deflexão distal de 270º, deflexão contrapositiva, Direção de visão 0º, Ângulo de visão 88º, Comprimento= 67cm, Diâmetro do canal de trabalho = 3,6Fr, Diâmetro do aparelho=7,5 Fr, incluindo conexão para compensação da pressão, conjunto para teste de vazamento, com pera e manômetro, escova de limpeza e maleta. Código: 11278 AU	2,00	UND	KARL STORZ	R\$ 46.030,00	R\$ 46.030,00	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0057	Pinça flexível, Tipo Grasping, mandíbula dupla ação, D= 3Fr, C = 100 cm Código: 11275 FE	4,00	UND	KARL STORZ	R\$ 8.127,70	R\$ 8.127,50	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0058	Pinça flexível, Tipo Biópsia, mandíbula dupla ação, D= 3Fr, C = 100 cm Código: 11275 ZE	4,00	UND	KARL STORZ	R\$ 8.127,70	R\$ 8.127,50	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0059	Cesta para Cálculos, D= 2,5 Fr, C = 120 cm Código: 27023 VB	10,00	UND	KARL STORZ	R\$ 5.145,53	R\$ 5.145,50	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0060	Eletrodo de coagulação, unipolar, D= 3Fr, C= 110 cm Código: 11770 T	4,00	UND	KARL STORZ	R\$ 864,00	R\$ 864,00	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0061	Sistema de Laser Holmium para Litotripsia / Ho:YAG pulsado (4, 6 e 8 Hz) (Calculase SCB), energia de 0,5, 0,8, 1,2 e 1,7 Joules, com comprimento de onda de 2080nm, potência máx. de 12 Watts, alimentação de 230 VAC, frequência de 50/60Hz, consistindo de: Equipamento, Cabo de alimentação, Pedal, Conjunto de chaves, Controle remoto, Óculos de proteção Software e 5 Fibras reutilizável e esterilizada de 230µm. Dimensões: 610 X 435 X 250 Código: 27750101-1	1,00	UND	DORNIER	R\$ 486.381,45	R\$ 463.000,00	-4,81	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0062	Kit Básico de fibras reutilizáveis (contém 03 pacotes com 6 fibras de 230 microm cada, 03 pacotes com 6 fibras de 365 microm cada, 03 x pacotes com 6 fibras de 600 microm cada).	3,00	UNIDADE	DORNIER	R\$ 164.318,50	R\$ 164.318,33	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0063	Endoscópio Rígido, AV= 60, com peça ocular paralela, autoclavável, transmissão de luz por fibra óptica incorporada com canal de trabalho, com conexão LUER-LOCK para infusão (Cirurgia Percutânea) Código: 27292AMA	2,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 26.495,88	R\$ 26.495,50	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0064	Kit de dilatação para endoscópio, consistindo de 6 dilatadores (Calibre: 9,12,15,18,21 e 24 Fr, com 2 bastões guia rígidos (Código 27290AG) e 2 bastões guia flexíveis Código: 27290A	2,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 6.411,93	R\$ 6.411,50	-0,01	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0065	Dilatador, 27 Fr, para uso com Kit de dilatação Código: 27290AH	2,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 885,68	R\$ 885,50	-0,02	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0066	Dilatador, 30 Fr, para uso com Kit de dilatação Código: 27290A	2,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 869,00	R\$ 869,00	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0067	Bainha cirúrgica de Cirurgia Percutânea, 26 Fr, para imitação contínua e aspiração, com tomeira LUER-LOCK, rodável Código: 27293 BD	2,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 9.831,35	R\$ 9.831,00	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 19/03/2014 10:58:02

Página 5

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.01687-00-2013**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 801/2013**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 49/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 20/03/2014**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 21/02/2014

0068	Adaptador para uso em bainha cirúrgica de cirurgia percutânea, para introdução de cisto-ureteroscópio flexível. Código: 27093GN	2,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 1.505,88	R\$ 1.505,50	-0,03	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0069	Adaptador para uso em bainha cirúrgica de cirurgia percutânea, para introdução de evacuador e seringa de 60 ml.	2,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 1.505,88	R\$ 1.505,50	-0,03	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0070	Adaptador para uso do endoscópio rígido (Código: 27292AMA) em bainhas externas de ressecoscópio. Código: 27040LB	2,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 2.353,43	R\$ 2.353,00	-0,02	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0071	Cânula de dilatação com canal central para fio guia para bainha de cirurgia percutânea calibre 21/24Fr Código: 27830AC	2,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 3.998,78	R\$ 3.998,50	-0,01	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0072	Pinça tipo Grasping para Nefroscópio, para retirada de fragmentos de cálculos e coágulos, com mandíbulas fenestradas e manopla com mola Código: 27290 F.	10,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 4.104,68	R\$ 4.104,60	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0073	Pinça tipo Grasping para Nefroscópio (TRIDENTE), para retirada de grandes fragmentos de cálculos, com mandíbulas triplas e serreadas e manopla com mola em U Código: 27290 H.	10,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 4.104,68	R\$ 4.104,60	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0074	Pinça tipo Grasping para Nefroscópio, para retirada de grandes fragmentos de cálculos, com mandíbulas fenestradas e manopla em anel e mandíbula de dupla ação Código: 27290 K.	10,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 6.359,60	R\$ 6.359,60	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0075	Pinça tipo Biópsia para Nefroscópio, com mandíbulas de ação única e manopla em anel Código: 27290 DL	10,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 5.941,00	R\$ 5.941,00	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0076	Pinça tipo Grasping para Nefroscópio, para retirada de fragmentos de cálculos e coágulos, com mandíbulas serilhadas e manopla em anel e com dupla ação (BIDENTE) Código: 27290 M	10,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 6.359,60	R\$ 6.359,60	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0077	Faca para nefroscópio com manopla de três anéis Código: 27294 S	2,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 4.201,63	R\$ 4.201,50	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0078	Tubo de aspiração para nefroscópio Código: 27294 Y	2,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 518,53	R\$ 518,50	-0,01	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0079	Conjunto completo para litotripsia intracorpórea por ultra som, para fragmentação de cálculos, constituído por: Gerador ultra sônico, com alimentação em 100 120/220 240 VAC, 50/60 Hz, frequência ultra sônica de 22 a 29 KHz, Pedal, Transdutor, Cabo de conexão, Cabo de alimentação, Tubo para esterilização e armazenamento do probe, Haste para limpeza do probe e Chave para probe. Código: 27610001.	1,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 95.187,27	R\$ 90.000,00	-5,45	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0080	Probe para litotripsia ultrassônica, para uso com nefroscópio, com ponta oscilante e canal de aspiração, D= 3,5 mm, C= 40 cm Código: 27093 LL	10,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 902,82	R\$ 902,80	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 19/03/2014 10:58:02

Página 6

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.01687-00-2013**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 801/2013**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 49/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 20/03/2014**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 21/02/2014

0081	Irigador/Aspirador para Endoscopia, constituído por: Equipamento, cabo de alimentação, garrafa de aspiração 0,5L esterilizável, kit de tubos de silicone para aspiração esterilizável, tampa para garrafa, suporte para garrafa.	1,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 54.598,40	R\$ 54.598,00	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0082	Faca, com ponta piramidal, diâmetro de 3 fr, sem cabo, (6 unidades).	1,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 4.271,43	R\$ 4.271,00	-0,01	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0083	Aguilha, D= 3 Fr, para punção endoscópica e injeção intravesical.	2,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 3.868,18	R\$ 3.868,00	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0084	Eletrodo para eletrocirurgia, tipo faca angulado e com diâmetro de 3 Fr.	1,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 3.153,08	R\$ 3.153,00	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0085	Eletrodo Unipolar, D= 3 Fr, C= 53 cm, tipo bola, para eletrocirurgia.	1,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 803,93	R\$ 803,00	-0,12	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0086	Eletrodo Unipolar, D= 4 Fr, C= 53 cm, tipo bola, para eletrocirurgia.	1,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 803,93	R\$ 803,00	-0,12	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0087	Eletrodo Unipolar, D= 3 Fr, C= 53 cm, tipo agulha, para eletrocirurgia.	1,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 803,93	R\$ 803,00	-0,12	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0088	Endoscópio rígido, AV= 0°, D= 1.9/2.1mm, C= 18,5cm autoclavável com camisa endoscopia, pediátrica, para exame, com duas torneiras para irrigação e obturador e canal para instrumentos de até 4 fr, diâmetro de 10 fr e 14 cm de comprimento	1,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 28.496,53	R\$ 28.496,00	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0089	Pinça Flexível, D= 3 Fr, C= 28 cm, boca tipo jacaré, dupla ação	1,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 6.578,03	R\$ 6.578,00	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0090	Pinça Flexível, D= 3Fr, C= 28 cm, boca côncava com abertura bilateral, para biópsia, dupla ação.	1,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 6.578,03	R\$ 6.578,00	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0091	Elemento de trabalho, com mola de ação por meio do dedo polegar, para cirurgias ressectoscópicas, para uso com camisas endoscópicas D= 11 Fr.	1,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 4.730,00	R\$ 4.730,00	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0092	Camisa endoscópica, neonatal, para ressectoscopia, com torneira para irrigação e obturador, diâmetro de 11 fr. Com 06 eletrodos tipo alça para ressecção e 06 eletrodos tipo alça angulada para ressectoscopia.	1,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 3.023,54	R\$ 3.023,00	-0,02	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0093	Endoscópio Rígido, AV=0°, D=10 mm, C=31 cm, autoclavável e com sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão, resultando em imagens com excelente resolução e contraste.	1,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 8.173,62	R\$ 8.173,00	-0,01	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0094	Endoscópio Rígido, AV=30°, D=10 mm, C=31 cm, autoclavável e com sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão, resultando em imagens com excelente resolução e contraste. Código: 26003 BA	3,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 8.747,50	R\$ 8.747,33	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0095	Trocarter, D=13 mm, C= 11.5 cm, constituído por: obturador piramidal, camisa com torneira para insuflação e válvula multifuncional. Código: 30 107 M1.	4,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 1.712,00	R\$ 1.712,00	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0096	Trocarter, D=11 mm, C= 10.5 cm, constituído por: obturador piramidal, camisa com torneira para insuflação e válvula multifuncional. Código: 30 103 M1.	6,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 1.712,00	R\$ 1.712,00	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 19/03/2014 10:58:02

Página 7

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.01687-00-2013**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 801/2013**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 49/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 20/03/2014**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 21/02/2014

0097	Trocarter, D=6 mm, C= 10.5 cm, constituído por: obturador piramidal, camisa de com torneira para insuflação e válvula automática. Código: 30 160 M1.	6,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 1.712,00	R\$ 1.712,00	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0098	Redutor para laparoscopia, com redução de 11 mm para 5 mm. Código: 30 141 DB	4,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 542,25	R\$ 542,25	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0099	Redutor duplo de laparoscopia 13/10, 13.5/10, 13/5 e 13.5/5 mm, camisa endoscópica Karl Storz, redutora, de 11mm para 5mm, Agulha de Veress, C=10cm, para pneumoperitônio.	4,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 2.616,30	R\$ 2.616,25	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0100	Cânula, para sucção e irrigação, com orifícios laterais, com duas torneiras, múltipla punção (D=5 mm, C= 36 cm) Código: 26173 BN	4,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 2.752,07	R\$ 2.752,00	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0101	Eletrodo Unipolar, tipo faca, em forma de "L", para eletrocirurgia (D= 5 mm, C= 36 cm)	4,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 1.658,47	R\$ 1.658,25	-0,01	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0102	Pinça, tipo MANHES, boca com múltiplos dentes, para corpos estranhos, constituída por manopla c/cremalheira haste interna, tubo externo, rotatória e intercambiável, simples ação. (D= 5 mm, C= 36 cm) Código: 33322 MG.	4,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 5.817,43	R\$ 5.817,25	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0103	Pinça, boca com 2x3 dentes, constituída por manopla c/cremalheira, haste interna, tubo externo, rotatória e intercambiável, LUER Lock para limpeza (D= 5 mm, C= 43 cm)	2,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 5.840,43	R\$ 5.840,00	-0,01	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0104	Pinça, tipo REDDICK OLSEN, constituída por manopla, haste interna com tubo externo, LUER Lock para limpeza, rotatória (D= 5,0 mm, C= 36 cm).	2,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0105	Pinça de dissecação e apreensão com mandíbulas curvadas à direita com conexão para coagulação unipolar Código: 33321 R	4,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 5.817,43	R\$ 5.817,25	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0106	Pinça Unipolar, tipo KELLY, constituída por manopla, haste interna com tubo externo, com pino unipolar para coagulação e adaptador LUER Lock para limpeza, rotatória, dupla ação (D= 5 mm, C= 36 cm) Código: 33321 MD	4,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 2.023,13	R\$ 2.023,00	-0,01	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0107	Pinça, constituída por manopla, tubo externo, haste interna, manopla metálica sem trava, rotatória, dupla ação (D=10 mm, C= 36 cm)	2,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 5.870,33	R\$ 5.870,00	-0,01	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0108	Tesoura unipolar, rotatória, intercambiável, cabo met. s/ trava, unipolar, com boca tipo Metzenbaum, curva, com lâminas de 12 mm, dupla ação, comprimento de 36 cm, tubo externo isolado de 5 mm, composta de cabo, tubo e haste. Código: 34321 MS	4,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0109	Pinça, tipo KOH, D= 5 mm, C= 33 cm, boca tipo porta agulha, com manopla ergonômico com trava curva para esquerda, para apreensão de agulha, macro.	4,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 10.717,40	R\$ 10.717,25	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 19/03/2014 10:58:03

Página 8

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.01687-00-2013**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO :** 801/2013**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 49/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 20/03/2014**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 21/02/2014

0110	Pinça, tipo SZABO-BERCI, D= 5mm, C= 33 cm, boca reta, tipo porta agulha, para apreensão de agulha, assistente, tipo flamingo, reto, manopla com trava, para uso com trocarer de 6 mm, D= 5 mm e C= 33 cm, para uso com material 4/0-6/0.	4,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 10.717,40	R\$ 10.717,25	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0111	Pinça, tamanho 5 mm, C= 36 cm, boca curvada, constituída por manopla, haste interna, tubo extemo tipo CLERMONT FERRAND, intercambiável, manopla sem trava, tipo Kelly, modelo RoBi, para corpos estranhos. Com cabo bipolar	2,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 15.053,43	R\$ 15.053,00	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0112	Pinça clipadora para Clips de poliuretano, que são polímeros na composição de 100 %, utilizando a união da poliamida com o nylon, composto totalmente inerte e radiotransparente, para efetuar ligaduras de vasos e artérias de 13 mm utilizados em cirurgias de videolaparoscopia, acompanha caixa com clips com 14 cartelas, cada cartela com 06 unidades (CLIQUE DOURADO).	2,00	UNIDADE	WECK/TELEFLEX	R\$ 13.605,17	R\$ 13.605,00	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0113	Pinça clipadora para Clips de poliuretano, que são polímeros na composição de 100 %, utilizando a união da poliamida com o nylon, composto totalmente inerte e radiotransparente, para efetuar ligaduras de vasos e artérias de 13 mm utilizados em cirurgias de videolaparoscopia, acompanha caixa com clips com 14 cartelas, cada cartela com 06 unidades (CLIQUE ROXO)	2,00	UNIDADE	WECK/TELEFLEX	R\$ 13.605,17	R\$ 13.605,00	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0114	Pinça (clipador), D= 10 mm, C= 36 cm, constituída por manopla, tubo extemo, haste interna, para clips médio-largo, manopla com cremalheira, rotatória, acompanhada 02 x caixas de clips com 120 clips cada.	2,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 14.171,33	R\$ 14.171,00	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0115	Manopla para Pinça, para uso com haste	2,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 5.023,65	R\$ 5.023,50	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0116	Haste para Pinça, boca longa com dentes, tipo clamp, simples ação, dentes de 5 cm, comprimento de 11 cm e diâmetro de 10 mm	2,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 6.507,23	R\$ 6.507,00	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0117	Pinça, D= 10 mm, C= 36 cm, boca curvada, tipo VASCULAR CROSS, tipo clamp, vascular, manopla com trava	2,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 10.092,10	R\$ 10.092,00	0,00	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0118	***Micro-câmera Digital HD, Sistema de cores: PAL/NTSC, com módulo de processamento de imagem digital integrado, dispositivo para conexão em salas inteligentes e remotas, alimentação: 100-240 VAC, 50/60 Hz.	1,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 401.727,55	R\$ 382.000,00	-4,91	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0119	Fonte de luz xenon, modelo XENON 300W, Constituído por: Equipamento e cabo de alimentação Código: 20133101-1 - com Nobreak 3200VA, autonomia 60 minutos.	1,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 104.056,33	R\$ 98.000,00	-5,82	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 19/03/2014 10:58:03

Página 9

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.01687-00-2013**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO :** 801/2013**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 49/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 20/03/2014**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 21/02/2014

0120	Monitor TFT de tela plana de 26 pol., Desktop com pedestal, Sistema de cores PAL/NTSC, Resolução máxima de 1280 x 1024, Entradas: SDI, S Video, RGBS, VGA, SXGA, DVI D, Brilho: 450cd/m2, Contraste: 650:1, Tensão de alimentação: 100 240 VAC, 50/60 Hz.	1,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 80.053,35	R\$ 77.000,00	-3,81	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0121	Insufador de CO2 de 30 litros, com aquecimento de gás, com dispositivo para comunicação em salas inteligentes e remotas, alimentação 100 - 240 VAC - 50 / 60 Hz, constituído por: equipamento, tubo de silicone para insuflação, chave de boca universal, cabo para comunicação periférica, elemento térmico autoclavável, cabo de alimentação e filtro p/gás CO2 estéril, uso único pacote com 10 unidades. Código: 26430508-1	1,00	UNIDADE	KARL STORZ	R\$ 106.277,05	R\$ 100.000,00	-5,91	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME
0122	***Estante móvel para equipamentos de videocirurgia, totalmente fechada com duas portas de acesso frente e fundos, porta de acrílico com abertura de 270 graus	1,00	UNIDADE	CARDINAL	R\$ 6.798,75	R\$ 6.798,00	-0,01	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPELGENEAL PRESTES DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços/SUPEL

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
01.945.638/0001-68	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS ME	RUA 03 QD.I-2 LT.07, 261 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO	GOIANIA - GO	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA	245.151.911-87	

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 19/03/2014 10:58:03

Página 10

SUGESPE

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º16/2013 – ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO – EME.

O Superintendente da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que Aderiu a **Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico N.º16/2013**, do Estado Maior do Exército – EME para **contratação de empresa especializada em Mobiliário em Geral, Estofados e Móveis em Aço**, para atender as necessidades das recepções do Palácio Rio Madeira, a pedido da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais, referente ao **Processo Administrativo 01.1109.00114-0001/2014**, em favor da empresa **FORMA OFFICE COM. DE MOVEIS E INTERIORES LTDA**, referente aos **itens 63, 41, 45, 43, 58 e 13 da referida ata de registro de preços**, constantes nos autos, totalizando o valor de **R\$ 22.108,00 (vinte e dois mil cento e oito reais)**, conforme previsto no Decreto Federal n.º3931, de 19 de Setembro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 4.341, de 23.08.2002-Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho, 18 de março de 2014.

Florisvaldo Alves da Silva
Superintendente da SUGESPE
Matrícula: 300102814

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º22/2012-COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES (COTER)

O Superintendente da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que Aderiu a **Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico N.º22/2013**, do Comando De Operações Terrestres – COTER para **contratação de empresa especializada no Serviço de Confecção e Instalação de Divisórias e Armários, com fornecimento do material e do serviço**, para atender as necessidades da Gerência de Gestão do Palácio Rio Madeira, a pedido da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais, referente ao **Processo Administrativo 01.1109.00113-0001/2014**, em favor da empresa **FORMA OFFICE COM. DE MOVEIS E INTERIORES LTDA**, referente aos **itens 1 e 6 da referida ata de registro de preços**, constantes nos autos, totalizando o valor de **R\$ 60.270,00 (sessenta mil duzentos e setenta reais)**, conforme previsto no Decreto Federal n.º3931, de 19 de Setembro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 4.341, de 23.08.2002-Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho, 18 de março de 2014.

Florisvaldo Alves da Silva
Superintendente da SUGESPE
Matrícula: 300102814

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Superintendente da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais torna público a quem possa interessar, Segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo nº 01- 1109.00140-0001/2014**, que foi dispensada a licitação objetivando Aquisição de material gráfico, sendo, adesivos, visando atender as necessidades da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais e Órgãos vinculados, no valor total de **R\$ 7.930,00 (sete mil novecentos e trinta reais)**, em favor da empresa **GRAFIMIDIA LTDA EPP**, conforme parecer/ ASSEJUR/SUGESPE acostado às fls. 38 a 40 dos autos em epígrafe. Porto Velho-RO 19 de março 2014.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Superintendente da SUGESPE
Matrícula: 300102814
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total **R\$ 7.930,00 (sete mil novecentos e trinta reais)**, com base no parecer/ASSEJUR/SUGESPE, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93. **Porto Velho-RO 19 de março 2014.**

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Superintendente da SUGESPE
Matrícula: 300102814

PORTARIA Nº 041 /GAB/SUGESPE

Porto Velho, 06 de agosto de 2013.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 706, de 10 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, **Marcelo de Brito Rodrigues**, matrícula nº 300115952, ocupante do cargo de Assistente Técnico, **Rui Viégas Da Silva**, matrícula nº 300006435, ocupante do cargo de Assistente Administrativo I e **Elzinete Andrade da Silva**, matrícula nº 300103057, ocupante do cargo de Membro de Núcleo Operacional III, **Luiz Fernando Cardozo Marcelino**, matrícula nº 300122823 ocupante do cargo de Membro de Equipe Operacional II para compor a Comissão para fins de proceder com o recebimento provisório do objeto de que trata o art. 73, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, em **todos os processos relativos à aquisição de gêneros alimentícios, água mineral e outros materiais de consumo, limpeza e higiene em geral**, no âmbito da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística, e Gastos Públicos Essenciais – SUGESPE, que servirá de base para elaboração do Termo de Recebimento Definitivo pela Coordenadoria Geral de Patrimônio – CGP.

Art. 2º - A Comissão dispensará o recebimento provisório e encaminhamento posterior à Coordenadoria Geral de Patrimônio – CGP, procedendo ao recebimento definitivo, mediante recibo, sempre que o objeto se enquadrar nas disposições do art. 74 da mesma Lei.

Art. 3º - O prazo da duração desta comissão se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a partir de sua vigência as disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 706, de 10 de abril de 2013.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Superintendente da SUGESPE
Matrícula nº 300102814
Dê Ciência.Publique-se.Cumpra-se.

PORTARIA Nº 067 /GAB/SUGESPE

Porto Velho, 11 de março de 2014.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 706, de 10 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir a partir do dia 11 de março de 2014 da portaria n.68/GAB/SUGESP de 08 de maio de 2013 publicada no DOE 2215 de 13/05/2013 o servidor **Maurício Marcondes Gualberto**, matrícula n. 10006137-7, ocupante do cargo de Secretário Chefe da Casa Militar, para atuar como Fiscal de Contrato de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para fins de recebimento, acompanhamento e fiscalização direta/indireta com conhecimento técnicos para exercer o ateste dos voos e diárias (aeronaves) na execução do serviço contratado, sob pena de responsabilidade junto aos órgãos fiscalizadores, a qual se responsabilizará pelo recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pela maioria de seus membros, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, de modo aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade, diante dos serviços prestados pela empresa RIMA - RIO MADEIRA AEROTAXI LTDA, nos autos do processo administrativo de nº 01.1109.0042-00/2013, objeto de licitação nº166/2013/SUPEL/RO, conforme designação no Edital de Pregão Eletrônico acostado às fls. 75 a 163.

Art. 2º - DESIGNAR a partir de 11 de março de 2014 os servidores **Severiano Alves de Oliveira**, Matrícula: 100023648, ocupante do cargo de Gerente de Recursos Humanos, para atuar como Fiscal de Contrato da portaria retro mencionada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Superintendente da SUGESPE
Matrícula nº 300102814
Dê Ciência.Publique-se.Cumpra-se.

PORTARIA Nº 068 /GAB/SUGESPE
Porto Velho, 01 de março de 2014.

OSUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 706, de 10 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir a partir do dia 01 de março de 2014 da Portaria n.105/GAB/SUGESP de 10 de abril de 2013 publicada no DOE 2225 de 28/05/2013 o servidor **Mavros Antônio Resende**, matrícula nº 300105300, ocupante do cargo de Sub-Gerente de Serviços, para atuar como Fiscal de Contrato de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando **todos os contratos relativos aos Serviços de Abastecimento de Combustíveis dos Veículos da Frota oficial em geral** no âmbito da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística, e Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE, devendo para tanto proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 2º - DESIGNAR a partir de 01 de março de 2014 o servidor **Marcleyson Araujo de Queiroz** matrícula: 300103383 membro de Núcleo Operacional III, para atuar como Fiscal de Contrato da portaria retro mencionada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Superintendente da SUGESPE
Matrícula nº 300102814
Dê Ciência.Publique-se.Cumpra-se.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n. 125 de 10 de abril de 2013, publicado no DOE 2225 de 28/05/2013 que designou os servidores **Leonardo Soares Condé**, matrícula nº 300103324, ocupante do cargo de Sub-Gerente de Serviços, **Aparecido Cesar Grillo**, matrícula nº 300115970 ocupante do Cargo de Assessor Técnico II, **Yram Damasceno de Lucena Alves**, matrícula nº 300002474 ocupante de Membro de Núcleo Operacional III, e **Henrique da Rosa Peres**, matrícula nº 300114166, ocupante do cargo Assessor Técnico II, para compor a Comissão para fins de proceder com o recebimento definitivo do objeto de que trata o art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **em todos os processos de contratação de serviços relativos a tecnologia da informação, incluindo hardware e software, redes e cabeamento lógico, programação, projetos, digitalização e fotocopiadora, design gráfico e web, suporte e manutenção de computadores e periféricos, dentre outros afins**, no âmbito da Superintendência Gestão de Suprimentos, Logística, e Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE. **ONDE SE LÊ Aparecido Cesar Grillo**, matrícula nº 300115970 ocupante do Cargo de Assessor Técnico II,....., **Paulo Henrique da Rosa Peres**, matrícula nº 300114166, ocupante do cargo Assessor Técnico II,....LEIA-SE...., **Aparecido Cesar Grillo**, matrícula nº 300115970 ocupante do Cargo de Chefe de Núcleo Operacional,....., **Paulo Henrique da Rosa Peres**, matrícula nº 300114166, ocupante do cargo Assessor I,....

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2014, 125º da República.

Florisvaldo Alves da Silva
Superintendente da SUGESPE
Matrícula: 300102814

**Sec. de Estado do Planejamento
Orçamento e Gestão**

EDITAL N. 15/GDRH/SEARH, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Convocação para Perícia Médica e Posse do Concurso Público SESAU

A Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos, Senhora **CARLA MITSUE ITO**, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação no Concurso Público SESAU, regido pelo Edital n. 149/GDRH/SEAD, de 22 de abril de 2009, homologado pelo Edital n. 388/GDRH/SEAD, de 21 de setembro de 2009, prorrogado conforme Decreto n. 16.215, de 21 de setembro de 2011, **convoca** o candidato, abaixo relacionado, para a **perícia médica e posse**, por ter sido nomeado, em cumprimento à Decisão Judicial - Mandado de Segurança n. 0025168-61.2013.8.22.0001, nomeado através do Decreto n. 18.672, de 11 de março de 2014, publicado no Diário Oficial n. 2415, de 11 de março de 2014.

1. O candidato deverá observar o disposto dos **Anexos I, II, III, IV e V** deste Edital.

CLA	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	C. H.	Munic.
445º	452.378-4	Allan Pereira Pinto	Agente Em Atividades Administrativas	40	Porto Velho

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/JUNTA MÉDICA	PRAZOS	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Apresentação de Exames Médicos	11/3/2014 a 9/4/2014	Das 7h 30min às 12h 30min
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	11/3/2014 a 9/5/2014	
EVENTOS/GDRH/SEARH	PRAZOS	
Conferência da Documentação e Posse.	11/3/2014 a 9/4/2014	
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	11/3/2014 a 9/4/2014	
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	11/3/2014 a 9/5/2014	

Observação: atendimentos somente em dias úteis.

ANEXO II – PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA	
LOCAL/ENDEREÇO: CEPEM/JUNTA MÉDICA Avenida Sete de Setembro, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Porto Velho (Anexo do IPERON) - Telefone: (69) 3216-9429.	
2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSÃO	
2.1. O candidato convocado deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados	
2.2. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.	
2.3. Portadores de Deficiência:	
2.3.1. Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade; que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previstos.	
2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.	
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO (Conforme Memorando N. 144/CEPEM/GAB/SEAD, De 18/2012)	
ITEM	EXAME
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR - Glicemia - Hemograma - Ácido Úrico - Ureia - Creatinina - Lipidograma - Machado Guerreiro (Chagas) - TGP e TGO - HBSag - AntiHBS - AntiHCV
11	Escarro: BAAR
12	Urina: EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha)
13	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
14	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
OBSERVAÇÕES	
1. As Avaliações Médicas devem ser apresentadas ao CEPEM/SEARH sob a forma de Laudos	
2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;	
3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;	
4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;	
5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (NUPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.	
6. O candidato deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo fone (69) 3216-9429 ou no local Sede do CEPEM/SEARH, sito à Avenida 7 de Setembro, 2557 (Prédio do IPERON, próximo a Rodoviária de Porto Velho).	
7. Após a inspeção médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes deste Edital e apresentá-los à Equipe de Posse/GDRH/SEARH, localizada a Rua Aparício Moraes, 3869, Bairro: Industrial - CEP: 76.821-094 - Porto Velho - RO - Telefone: 69*3216-8567, para fins de efetivação de sua posse.	

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

POSSE**1. LOCAL/ENDEREÇO:**

- GDRH/SEARH - Situada a Rua Aparício Morais, 3869, Bairro: Industrial – CEP: 76.821-094 – Porto Velho – RO - Telefone: (69) 3216-8567.

DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE – CADASTRO SEARH - TCE/RO

2 (duas) cópias (autenticadas)	Cédula de Identidade	Cartório de Notas e Distribuição
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
Original e 2 (duas) cópias, de cada. (autenticadas)	Comprovantes de Escolaridades/Habilitações, de acordo com o Edital n. 178/GDRH/SEAD, de 15/5/2009 (Retificação do Edital n. 149/GDRH/SEAD/2009), reconhecido por órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Cartório de Notas e Distribuição
2 (duas) cópias (autenticadas)	Registro no Órgão de Classe Competente, para os cargos que couberem	Cartório de Notas e Distribuição
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Com Firma Reconhecida
2 (duas) originais	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).	Com firma reconhecida
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).	Com firma reconhecida

DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEARH

1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
1 (uma) cópia	Título de Eleitor	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	-
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizado.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Se possuir, comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	-
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
1 (uma) original	Fotografia 3x4	-
1 (uma) original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.

OBSERVAÇÕES**1. DA POSSE**

1.1. O candidato Apto pela Perícia Médica deverá ordenar os documentos exigidos, de acordo com o **Anexo III** e apresentá-los à GDRH/SEARH, para fins de conferência.

1.2. Os Comprovantes de Escolaridades/Habilitações, exigidos no ato de posse, deverão atender o constante do **Anexo I** – Quadro de Vagas, do Edital n. 149/GDRH/SEAD/2009, **retificado pelo Edital n. 178/GDRH/SEAD, de 15/5/2009.**

1.3. A posse, caso necessário e se atender os requisitos exigidos, poderá ser consolidada em até 72 (setenta e duas) horas da entrega da documentação à GDRH/SEARH.

1.4. No caso dos candidatos **Médicos**, os mesmos deverão atender com a **Escolaridade e Habilitação**, de acordo com a **Resolução do CFM n. 1.845/2008**, ou seja: **Diploma de Curso Superior em Medicina; Residência Médica ou Título de Especialista (Convênio CFM/AMB/CNRM) na área a que concorre, mais Registro de Classe Correspondente**, conforme Edital n. 178/GDRH/SEAD, de 15/5/2009.

2. DA PRORROGAÇÃO DE POSSE

2.1. Os candidatos interessados em requerer **Prorrogação de Posse**, terão de observar os prazos, constantes do **Anexo I**, deste Edital, podendo fazer uso dos Formulários, constante do **Anexo IV**, deste Edital, seguindo a observação nele contida.

2.2.1. O Formulário poderá ser entregue presencialmente ou ainda ser enviado via Correios, preferencialmente SEDEX, para o seguinte destinatário: Ao Secretário de Estado da Administração, no endereço: GDRH/SEARH, Rua Aparício Morais, 3869, Bairro Industrial, Porto Velho – RO – CEP: 76.821-094 - Telefone: (69) 3216-8567.

2.3. No ato da posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

3. DA FICHA DE CADASTRAMENTO DE DADOS

3.1. O candidato deverá preencher de **forma digital** (Fonte: Arial - Tamanho 10) a **Ficha de Cadastro de Dados**, disponível no **Anexo V** deste **Edital** e entregá-la juntamente com os demais documentos no ato da posse.

ANEXO IV – FORMULÁRIO PRORROGAÇÃO DE POSSE

A Excelentíssima Senhora
CARLA MITSUE ITO
 Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos
 N E S T A:

“Lei Complementar n. 068/1992...”

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.”

Candidato: _____, CPF n. ____/____/____, RG n. ____/____/____ endereço: _____, telefone para contato: (____) _____, candidato (a) nomeado (a) pelo Decreto n. 18.672, de 11 de março de 2014, publicado no Diário Oficial n. 2415, de 11 de março de 2014, convocado pelo Edital n. 15/GDRH/SEARH, de 14 de março de 2014, para posse no cargo de: _____, com lotação em Unidade da SESA, localizada em: _____. Vem mui respeitosamente requerer de V. Exa. Prorrogação de Posse, por até 30 (trinta) dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,
 Peço Deferimento.

Local

Data

Assinatura do Candidato

Observação: Anexar cópia da Carteira de Identidade do candidato.

ANEXO V – FICHA DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Nome:			Retificação do Nome:			Matrícula:		E-Mail:	
Endereço: (Avenida/Rua/Número)						Comprovante () ou Declaração de Endereço ()		Telefones:	
Filiação: (Pai/Mãe)						Nacionalidade:		Naturalidade:	
/						UF			
DATA DE NASCIMENTO		ESTADO CIVIL	SEXO	CARTEIRA DE IDENTIDADE			TÍTULO DE ELEITOR		
				Número:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	Número:	Zona:	Seção:
CPF/MF		PASEP		CTPS		CERTIFICADO DE RESERVISTA			
				Número:		Série	Local:	Categoria:	Local:
EDITAL/ABERTURA DO CONCURSO			EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO/DOE			EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE			EMPRESA
Não Preencher			Não Preencher			Não Preencher			Não Preencher
CLASSIFICAÇÃO	CARGO				PNE	CL.	REF.	VENCIMENTO INICIAL	CARAGA HORÁRIA
Não Preencher	Não Preencher				NÃO	Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher
LOCALIDADE/VAGA/CONCURSO			SECRETARIA			CONTA BANCÁRIA			
Não Preencher						Agência:		C/C:	Banco:
DECRETO DE NOMEAÇÃO/DOE			DATA DA POSSE	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DE EXONERAÇÃO	OF. APRESENTAÇÃO	OCUPA CARGO PÚBLICO/ÓRGÃO/CH		
Não Preencher			Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher			

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 014/GDRH/SEARH, DE XX DE MARÇO DE 2014.

A Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos de Rondônia, Senhora **Carla Mitsue Ito**, no uso de suas atribuições legais, em referência ao Concurso Público para provimento de vagas de cargos efetivos de nível superior das Carreiras de Analista Ambiental, Técnico em Desenvolvimento Ambiental e da Área Administrativa, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da SEDAM/RO, torna pública a Retificação nº 01, conforme abaixo:

1. DO ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**ONDE SE LÊ:****GRUPO II - NÍVEL SUPERIOR****• GRUPO II - NÍVEL SUPERIOR**

CARREIRA - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL CARGA HORÁRIA: 40H SEMANAIS Vencimento: R\$ 1.500,00, podendo ser acrescido de 40% de Atividade Ambiental, na forma do art. 19 da Lei Complementar 647.					
CÓD.	CARGO	LOCALIDADE/VAGA	VAGAS		REQUISITO**
			AMPLA	PCD*	
S26	Tecnólogo em Gestão Ambiental	Porto Velho (Capital)	1	-	Diploma de Conclusão do Curso Tecnólogo em Gestão*, devidamente reconhecido por órgão oficial.
		Alta Floresta do Oeste	1	-	
		Ariquemes	1	-	
		Distrito de Extrema	1	-	
		Guajará- Mirim	1	-	
		Ji- Paraná	1	-	
		Pimenta Bueno	1	-	
		Vilhena	1	-	

LEIA-SE:**• GRUPO II - NÍVEL SUPERIOR**

CARREIRA - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL					
CARGA HORÁRIA: 40H SEMANAIS					
Vencimento: R\$ 1.500,00, podendo ser acrescido de 40% de Atividade Ambiental, na forma do art. 19 da Lei Complementar 647.					
CÓD.	CARGO	LOCALIDADE/VAGA	VAGAS		REQUISITO**
			AMPLA	PCD*	
S26	Tecnólogo em Gestão Ambiental	Porto Velho (Capital)	1	-	Diploma de Conclusão do Curso Tecnólogo em Gestão Ambiental*, devidamente reconhecido por órgão oficial.
		Alta Floresta do Oeste	1	-	
		Ariquemes	1	-	
		Distrito de Extrema	1	-	
		Guajará - Mirim	1	-	
		Ji - Paraná	1	-	
		Pimenta Bueno	1	-	
		Vilhena	1	-	

2. DO ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**ONDE SE LÊ:****LEGISLAÇÃO AMBIENTAL**

A estrutura do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Estadual de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia (SEDAR) e órgãos de apoio. A regulamentação das atividades antrópicas à luz da legislação ambiental. Os recursos água, solo e ar e as legislações ambientais pertinentes. Legislação Ambiental Federal: Constituição Federal, artigos 23, 24, 30 e 225. Lei Federal nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente (atualizada). Resolução CONAMA nº 237/1997 – regulamenta o Licenciamento Ambiental. Lei Federal nº 9.433/1997 - Política Nacional de Recursos Hídricos (atualizada). Lei Federal nº 9.605/1998 - Crimes Ambientais (atualizada). Lei Federal nº 9.795/1999 - Política Nacional de Educação Ambiental (Atualizada). Lei Federal nº 9.985/2000 – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (atualizada). Lei Federal nº 11.284/2006 - Gestão de Florestas Públicas (atualizada). Decreto Federal nº 6.514/2008, dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações. Lei Federal nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos (atualizada). Lei Federal Complementar nº 140/2011 - fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora. Lei Federal nº 12.651/2012 - Novo Código Florestal (atualizada). Decreto Federal nº 7.830/2012 - Cadastro Ambiental Rural (atualizado). Legislação Ambiental Estadual: Constituição Estadual, artigos 218 ao 232. Lei Estadual nº 547/1997 - Política Estadual de Desenvolvimento Ambiental (atualizada). Decreto Estadual nº 7.903/1997. Lei Estadual nº 233/2000, alterada pela Lei nº 312/2004. - Zoneamento sócio econômico-ecológico do Estado de Rondônia. Decreto Estadual nº 1.144/2002 – Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC. Decreto Estadual nº 12.447/2006- Gestão Florestal do Estado. Lei Estadual nº 1861/2008 – Piscicultura. Decreto Estadual nº 1.1143/2009, estabelece competência da SEDAM. Decreto Estadual nº 17.281/2012 - Cadastro Ambiental Rural - CAR/RO. Decreto Estadual nº 17.940/2013. - Programa de Regularização Ambiental - PRA/RO.

LEIA-SE:**LEGISLAÇÃO AMBIENTAL**

A estrutura do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Estadual de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia (SEDAR) e órgãos de apoio. A regulamentação das atividades antrópicas à luz da legislação ambiental. Os recursos água, solo e ar e as legislações ambientais pertinentes. Legislação Ambiental Federal: Constituição Federal, artigos 23, 24, 30 e 225. Lei Federal nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente (atualizada). Resolução CONAMA nº 237/1997 - regulamenta o Licenciamento Ambiental. Lei Federal nº 9.433/1997 - Política Nacional de Recursos Hídricos (atualizada). Lei Federal nº 9.605/1998 - Crimes Ambientais (atualizada). Lei Federal nº 9.795/1999 - Política Nacional de Educação Ambiental (Atualizada). Lei Federal nº 9.985/2000 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (atualizada). Lei Federal nº 11.284/2006 - Gestão de Florestas Públicas (atualizada). Decreto Federal nº 6.514/2008, dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações. Lei Federal nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos (atualizada). Lei Federal Complementar nº 140/2011 - fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora. Lei Federal nº 12.651/2012 - Novo Código Florestal (atualizada). Decreto Federal nº 7.830/2012 - Cadastro Ambiental Rural (atualizado). Legislação Ambiental Estadual: Constituição Estadual, artigos 218 ao 232. Lei Estadual nº 547/1997 - Política Estadual de Desenvolvimento Ambiental (atualizada). Decreto Estadual nº 7.903/1997, estabelece Competência da SEDAM. Lei Complementar nº 233/2000, alterada pela Lei nº 312/2004. - Zoneamento sócio econômico-ecológico do Estado de Rondônia. Lei Ordinária nº 1.144/2002 - Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC. Decreto Estadual nº 12.447/2006- Gestão Florestal

do Estado. Lei Estadual nº 1861/2008 – Piscicultura. Lei nº 1.1143/2009,. Decreto Estadual nº 17.281/2012. - Cadastro Ambiental Rural - CAR/RO. Decreto Estadual nº 17.940/2013. - Programa de Regularização Ambiental - PRA/RO.
As demais informações permanecem inalteradas.

Porto Velho, 17 de março 2014.

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos – SEARH

CONCURSO PÚBLICO N. 16/GDRH/SEARH, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

RESULTADO AOS PEDIDOS DE ISENÇÃO, EM REFERÊNCIA AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 009/GDRH/SEARH, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

A Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos de Rondônia, Senhora **Carla Mitsue Ito**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal/1988, da Lei Federal n. 8.666/1993, das Leis Estaduais n. 749/1997 e n. 2173/2009, da Lei Complementar n. 647/2012, Instrução Normativa 013/TC/RO/2004, entre outras correlacionadas, e de acordo com os termos do Processo Administrativo n. 01-2201.07876-0000/2013/SEAD, torna público o resultado aos pedidos de **isenção do pagamento da taxa de inscrição** referente ao Concurso Público para provimento de vagas de cargos efetivos de nível superior das Carreiras de Analista Ambiental, Técnico em Desenvolvimento Ambiental e da Área Administrativa, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da SEDAM/RO, conforme abaixo:

Deferidos:

Inscrição	Nome	Cargo
6003281	ABIMAEI RIBEIRO DE SOUZA	S09 - ANALISTAAMB./ ENG. FLORESTAL
6003044	ADEMILTON DRESCH	S09 - ANALISTAAMB./ ENG. FLORESTAL
6000169	ÁDRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO	S30 - ÁREAADMIN./ CONTADOR
6002757	ADRIANA LIMA SILVA	S30 - ÁREAADMIN./ CONTADOR
6000932	ALAM DEVIS CAVALCANTE DE SOUZA	S20 - TÊC. EM DESENV. AMB./ANALISTA DE SISTEMA
6002471	ALCILENE PRADO DE ATAÍDE	S26 - TÊC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL
6001238	ALEXANDRE BOLANHO MOTA SANTANA	S29 - ÁREAADMIN./ BIBLIOTECÁRIO
6003150	ALINE DA SILVA RODRIGUES	S28 - ÁREAADMIN./ ADMINISTRADOR
6000347	ALIRIA BRAVIN FERREIRA	S19 - ANALISTAAMB./ ZOOTECNISTA
6000312	ALMIR MARCELO OLIVEIRA VIANA	S08 - ANALISTAAMB./ ENG. ELETRICISTA
6000509	ALYNE FOSCHIANI HELBEL	S04 - ANALISTAAMB./ ENG. AMBIENTAL
6003184	ANA CAROLINA FERREIRA MOTA	S01 - ANALISTAAMB./ BIÓLOGO
6001637	ANA DELANIR GOMES FEITOSA FLORES	S01 - ANALISTAAMB./ BIÓLOGO
6002668	ANA DO CARMO MACEDO PINHEIRO	S26 - TÊC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL
6000274	ANALIA KELLES ALMEIDA DA SILVA	S30 - ÁREAADMIN./ CONTADOR
6002510	ANDERSON EMANUEL DE FREITAS CANTANHEDE	S28 - ÁREAADMIN./ ADMINISTRADOR
6003907	ANDERSON MACIEL DE LIMA	S01 - ANALISTAAMB./ BIÓLOGO
6000568	ANGELICA SILVA DOS SANTOS	S09 - ANALISTAAMB./ ENG. FLORESTAL
6002110	ANGELINAAGUIAR MARCOLINO	S20 - TÊC. EM DESENV. AMB./ANALISTA DE SISTEMA
6002129	ANGELINAAGUIAR MARCOLINO	S20 - TÊC. EM DESENV. AMB./ANALISTA DE SISTEMA
6002412	ANGELINA DE MEIRAS OTTONI	S01 - ANALISTAAMB./ BIÓLOGO
6004105	ANTOMIR OLIVEIRA DA SILVA	S28 - ÁREAADMIN./ ADMINISTRADOR
6001874	ANTONIA SALES DOS REIS	S30 - ÁREAADMIN./ CONTADOR
6003664	ANTÔNIO CEZARIO ALVES NETO	S18 - ANALISTAAMB./ QUÍMICO
6000223	ANTONIO EDUARDO DA ROCHA MELO	S01 - ANALISTAAMB./ BIÓLOGO
6000126	ANTONIO TIAGO DA CONCEIÇÃO MOURA	S30 - ÁREAADMIN./ CONTADOR
6001661	APARECIDA ROSA SILVA DE OLIVEIRA	S30 - ÁREAADMIN./ CONTADOR
6000550	ARIEL RODRIGUES DOS SANTOS	S01 - ANALISTAAMB./ BIÓLOGO
6003788	ARLA ALVES DE SOUZA	S27 - TÊC. EM DESENV. AMB./ TURISMOLOGO
6001025	BRUNA CABRAL BARROS	S30 - ÁREAADMIN./ CONTADOR
6003036	CAMILA CABRAL SANTOS	S26 - TÊC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL
6003850	CAMILA CRISTINA BASTOS REBOUÇAS	S01 - ANALISTAAMB./ BIÓLOGO
6000649	CARLOS RAMOS DE VASCONCELOS	S26 - TÊC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL
6002943	CAROLINA SILVA ALVES DOS SANTOS	S04 - ANALISTAAMB./ ENG. AMBIENTAL
6002498	CÁSSIA SIMONE QUEIROZ DE LIMA	S20 - TÊC. EM DESENV. AMB./ANALISTA DE SISTEMA
6000681	CELIANE LEITE DE SOUZA	S18 - ANALISTAAMB./ QUÍMICO
6002315	CELIO LUIZ DE LIMA	S28 - ÁREAADMIN./ ADMINISTRADOR
6000100	CINAIRA PAULACABRAL RIBEIRO	S23 - TÊC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO
6000843	CLAUDCELIA LACERDA DE AZEVEDO	S26 - TÊC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL
6000720	CLAUDIANE GUERSON NASCIMENTO QUEIROZ	S30 - ÁREAADMIN./ CONTADOR
6000495	CLEBYANE DE SOUZA BARBOSA	S09 - ANALISTAAMB./ ENG. FLORESTAL
6002994	CLEISIANE FERREIRA VASQUES	S23 - TÊC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO
6001351	CLEONILDA DO NASCIMENTO VERAS	S30 - ÁREAADMIN./ CONTADOR
6001513	CRISTIANA LUIZA DA SILVA	S23 - TÊC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO
6002358	DAIANE CORRÊIA BRITO	S21 - TÊC. EM DESENV. AMB./ COMUNICADOR SOCIAL
6004261	DALILA MAITE ROSA SENA	S23 - TÊC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO
6000533	DANIELA LEMES DA COSTA	S07 - ANALISTAAMB./ ENG. DE PESCA E AQUICULTURA
6002811	DANIELE DA SILVA MAIA	S25 - TÊC. EM DESENV. AMB./ SOCIÓLOGO
6001106	DAYENNE ROBERTA ALVES SARAIVA	S23 - TÊC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO
6004210	DIANA AYLA SILVA DA COSTA	S14 - ANALISTAAMB./ GEÓGRAFO
6004296	DIEGO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA	S01 - ANALISTAAMB./ BIÓLOGO
6002595	DIEGO DE LIRA ANDRADE	S18 - ANALISTAAMB./ QUÍMICO
6003842	DIEGO RAINE BRITO LEAL FIGUEIREDO	S01 - ANALISTAAMB./ BIÓLOGO
6002005	DOMINGOS SAVIO ALVES TEIXEIRA	S26 - TÊC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL

6002820	EDILANE DOS SANTOS LEITE	S16 - ANALISTAAMB./ MÉDICO VETERINÁRIO
6001866	EDITE RIBEIRO DA SILVA	S28 - ÁREAADMIN./ ADMINISTRADOR
6000940	EDMAR SOUZA ANDRADE	S26 - TÊC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL
6000207	EDNA COELHO DE ALMEIDA	S01 - ANALISTAAMB./ BIÓLOGO
6002188	ELEN MAISA LIMA CAMPOS	S30 - ÁREAADMIN./ CONTADOR
6000690	ELENICE LIBORIO	S28 - ÁREAADMIN./ ADMINISTRADOR
6003672	ELEONE RODRIGUES DE SOUZA	S03 - ANALISTAAMB./ ENG. AGRÔNOMO
6004075	ELIANA DE SOUZA ANDRADE	S03 - ANALISTAAMB./ ENG. AGRÔNOMO
6000282	ELIANE ROCHA MONTEIRO	S28 - ÁREAADMIN./ ADMINISTRADOR
6000088	ELIEL ARAÚJO DANTAS	S30 - ÁREAADMIN./ CONTADOR
6000851	ELINEY AUXILIADORA DE OLIVEIRA SOUZA	S09 - ANALISTAAMB./ ENG. FLORESTAL
6002501	ELISSANDRA CHAGAS DE SANTANA	S26 - TÊC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL
6000860	ELIZANGELA FELICIA LIBORIO	S28 - ÁREAADMIN./ ADMINISTRADOR
6001114	ELIZÂNGELA FERREIRA FRANÇA	S23 - TÊC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO
6002269	EMANUELA DA SILVA QUEIROZ	S18 - ANALISTAAMB./ QUÍMICO
6001530	ENISSON FRANCISCO DE SOUZA MARINHO	S23 - TÊC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO
6001572	EUCILENE QUEIROZ DOS ANJOS	S26 - TÊC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL
6001807	EUQUELISSON LOURENÇO PORTO	S26 - TÊC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL
6003915	EZEQUIEL BARROSO NUNES	S20 - TÊC. EM DESENV. AMB./ ANALISTA DE SISTEMA
6001521	EZEQUIEL CUNHA BRAGA	S28 - ÁREAADMIN./ ADMINISTRADOR
6001289	FABIANA CRISTINA BOTELHO RAMOS	S28 - ÁREAADMIN./ ADMINISTRADOR
6003494	FABIULA SILVA XIMENES	S01 - ANALISTAAMB./ BIÓLOGO
6000665	FABRÍCIO PINHEIRO DOS SANTOS	S20 - TÊC. EM DESENV. AMB./ ANALISTA DE SISTEMA
6001580	FERNANDEZ LOPES BRITO	S03 - ANALISTAAMB./ ENG. AGRÔNOMO
6000738	FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO	S30 - ÁREAADMIN./ CONTADOR
6000622	FRANCISCO DE OLIVEIRA	S01 - ANALISTAAMB./ BIÓLOGO
6002056	GEISICA FERNANDA ALVES DE SOUZA	S01 - ANALISTAAMB./ BIÓLOGO
6003834	GEMERSON NASCIMENTO DE SOUZA	S09 - ANALISTAAMB./ ENG. FLORESTAL
6001955	GENEILSON BUSS	S30 - ÁREAADMIN./ CONTADOR
6000428	GERCINA NUNES COSTA	S23 - TÊC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO
6003800	GERLÂNDIA VIEIRA DE MESQUITA	S23 - TÊC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO
6003737	GERSON CELIO SIMÃO DE SOUZA	S18 - ANALISTAAMB./ QUÍMICO
6000584	GESIANE NASCIMENTO LIMA	S23 - TÊC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO
6003311	GIGLIETH COSTA MAGNO	S23 - TÊC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO
6000177	GILSON CLEITON DA COSTA NOGUEIRA	S30 - ÁREAADMIN./ CONTADOR
6000541	GILVANE LIMA SOBRINHO	S01 - ANALISTAAMB./ BIÓLOGO
6000037	GIMAR MILANI MENDES	S26 - TÊC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL
6004288	GLEICIANE MEIRE DA SILVA MESSIAS SHOCKNESS	S21 - TÊC. EM DESENV. AMB./ COMUNICADOR SOCIAL
6003885	GLEICIANE SANTOS OLIVEIRA	S30 - ÁREAADMIN./ CONTADOR
6001041	GRACIMAR MOREIRA DE ALENCAR	S14 - ANALISTAAMB./ GEÓGRAFO
6003613	GREICE KELI LAURENTINO	S01 - ANALISTAAMB./ BIÓLOGO
6000894	GUSTAVO IELADIAN DE ALMEIDA	S21 - TÊC. EM DESENV. AMB./ COMUNICADOR SOCIAL
6001297	HELINETE BARBOZA DA SILVA	S26 - TÊC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL
6001335	HELINETE BARBOZA DA SILVA	S26 - TÊC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL
6001815	HEVELLY CARNEIRO DA SILVA	S26 - TÊC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL
6002404	HEVELLY CARNEIRO DA SILVA	S26 - TÊC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL
6001009	HÉVERTON ALMEIDA DE ANDRADE	S30 - ÁREAADMIN./ CONTADOR
6001920	HOSLLEAN RENNAN DE OLIVEIRA	S20 - TÊC. EM DESENV. AMB./ ANALISTA DE SISTEMA
6004067	HULLY THACYANA DA COSTA COELHO	S29 - ÁREAADMIN./ BIBLIOTECÁRIO
6002226	IRLAN DAS CHAGAS SILVA	S01 - ANALISTAAMB./ BIÓLOGO
6001831	IRLANE OLINDA DE SOUSA	S28 - ÁREAADMIN./ ADMINISTRADOR
6004113	IVANETE FRANCESCHINI PACHECO	S01 - ANALISTAAMB./ BIÓLOGO
6002374	IVANILDO JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA	S01 - ANALISTAAMB./ BIÓLOGO
6002919	IVONICE DIAS SALES RODRIGUES	S23 - TÊC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO
6003630	IZAQUE DE ALMEIDA KVIATKOSKI	S01 - ANALISTAAMB./ BIÓLOGO
6000096	JACO LIMA MACHADO	S30 - ÁREAADMIN./ CONTADOR
6003974	JANE CARDOSO DOS SANTOS GOMES	S23 - TÊC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO
6001084	JANETE PEREIRA OTONI	S26 - TÊC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL
6002145	JANIRA CARNEIRO DUARTE	S23 - TÊC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO
6000800	JAQUELINE BARBOSA MOREIRA	S27 - TÊC. EM DESENV. AMB./ TURISMÓLOGO
6000983	JEANE CRISTINA MENDES GUTERRES	S26 - TÊC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL
6003290	JEISIMIELE PEREIRA DE MORAIS	S26 - TÊC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL
6001270	JENNIFFER ALINE REFFATTI	S06 - ANALISTAAMB./ ENG. DE ALIMENTOS
6003761	JESSICA CAMPOS BARBOSA	S26 - TÊC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL
6001629	JÉSSICA VIEIRA HARTMANN	S08 - ANALISTAAMB./ ENG. ELETRICISTA
6001548	JOANA DARCI FRANÇA SILVA	S23 - TÊC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO
6002366	JOÃO GABRIEL RIBEIRO	S18 - ANALISTAAMB./ QUÍMICO
6001254	JOAO RICARDO PEREIRA DA SILVA	S26 - TÊC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL
6002170	JOEL BATISTA DE FREITAS	S26 - TÊC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL
6001696	JORDAN ALVES DO VALLE	S14 - ANALISTAAMB./ GEÓGRAFO
6003001	JOSÉ DERENZO	S29 - ÁREAADMIN./ BIBLIOTECÁRIO
6002099	JOSÉ UANDERSON SOUZA DOS SANTOS	S09 - ANALISTAAMB./ ENG. FLORESTAL
6003168	JOSELE SILVA DE OLIVEIRA	S26 - TÊC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL
6002790	JOSUE GOMES DA CRUZ	S30 - ÁREAADMIN./ CONTADOR
6004199	JULIANA DA SILVA RIBEIRO	S04 - ANALISTAAMB./ ENG. AMBIENTAL
6000797	JULIANA DOS SANTOS SILVA	S26 - TÊC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL

6004083	JULIANA PEREIRA DO ROSARIO	S23 - TÊC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO
6001599	KATIELEN MARA HETKOWSKI	S01 - ANALISTA AMB./ BIÓLOGO
6002030	KELLYSON LUIZ REIS MOTA	S09 - ANALISTA AMB./ ENG. FLORESTAL
6000479	KELZIANE SICSU DO NASCIMENTO	S24 - TÊC. EM DESENV. AMB./ PSICÓLOGO
6002048	KETTI MICHELLE COSTA	S23 - TÊC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO
6004270	KÉZIA FERREIRA DA SILVA	S09 - ANALISTA AMB./ ENG. FLORESTAL
6000118	LARISSA CRISTINA TORREZANI STARLING	S03 - ANALISTA AMB./ ENG. AGRÔNOMO
6003796	LEANDRO CORDEIRO ARÊDES	S09 - ANALISTA AMB./ ENG. FLORESTAL
6004202	LEANDRO LUIZ BENEDIX RODRIGUES	S28 - ÁREA ADMIN./ ADMINISTRADOR
6000150	LEIDIMAR STRELOW DE OLIVEIRA	S01 - ANALISTA AMB./ BIÓLOGO
6002331	LEILSON NEVES DE SOUZA	S26 - TÊC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL
6003109	LIDIANE SANTANA COSTA	S04 - ANALISTA AMB./ ENG. AMBIENTAL
6002617	LIVIA BALBINO GUIMARAES	S21 - TÊC. EM DESENV. AMB./ COMUNICADOR SOCIAL
6002218	LORENA SOARES LAIA CABRAL	S26 - TÊC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL
6004318	LOURDES MARIA HILGERT SANTOS	S09 - ANALISTA AMB./ ENG. FLORESTAL
6000630	LUANA ALVES DOS SANTOS	S01 - ANALISTA AMB./ BIÓLOGO
6000967	LUCIANA DOS SANTOS CARVALHO	S01 - ANALISTA AMB./ BIÓLOGO
6001882	LUCIENE GONCALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	S01 - ANALISTA AMB./ BIÓLOGO
6001130	LUCILENE MENDES PEREIRA SILVA	S23 - TÊC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO
6001203	LUCILEY GOMES DE SOUZA	S30 - ÁREA ADMIN./ CONTADOR
6001785	LUCIMAR DOS SANTOS	S28 - ÁREA ADMIN./ ADMINISTRADOR
6001904	LUCIMAR STRELOW DE OLIVEIRA DE JESUS	S26 - TÊC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL
6003028	LUISA CABRAL SANTOS	S07 - ANALISTA AMB./ ENG. DE PESCA E AQUICULTURA
6001386	LUIZ EDUARDO DA FROTA MARQUES	S01 - ANALISTA AMB./ BIÓLOGO
6003818	LUZIA HORADA SILVA	S23 - TÊC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO
6001246	MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES	S28 - ÁREA ADMIN./ ADMINISTRADOR
6000746	MAIC BEZERRA UCHÔA	S01 - ANALISTA AMB./ BIÓLOGO
6000827	MAIQUE NELSON CASTRO DE CARVALHO	S01 - ANALISTA AMB./ BIÓLOGO
6002250	MARCIA MARIA FALCAO	S28 - ÁREA ADMIN./ ADMINISTRADOR
6001769	MARCILENE BEZERRA SOUZA	S09 - ANALISTA AMB./ ENG. FLORESTAL
6001742	MARCILENE BEZERRA SOUZA	S09 - ANALISTA AMB./ ENG. FLORESTAL
6001912	MARCOS ANTONIO RAMOS	S26 - TÊC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL
6003133	MARCOS ANTONIO RAMOS	S26 - TÊC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL
6002803	MARIA ANDREZA DA SILVA SOUZA	S01 - ANALISTA AMB./ BIÓLOGO
6004326	MARIA APARECIDA DA SILVA	S18 - ANALISTA AMB./ QUÍMICO
6001718	MARIA CREUSA GABRIEL	S30 - ÁREA ADMIN./ CONTADOR
6003117	MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS DA SILVA	S22 - TÊC. EM DESENV. AMB./ ESTATÍSTICO
6002684	MARIA DOMINGA SARMENTO DA SILVA	S28 - ÁREA ADMIN./ ADMINISTRADOR
6003460	MARIA LUCIANE DE OLIVEIRA BARROS	S21 - TÊC. EM DESENV. AMB./ COMUNICADOR SOCIAL
6002609	MARIA LUCINEIA LANGA	S01 - ANALISTA AMB./ BIÓLOGO
6000886	MARIA SHIRLEY DE ARAÚJO	S14 - ANALISTA AMB./ GEÓGRAFO
6000789	MARICELIA TRAJANO DA CUNHA	S23 - TÊC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO
6003079	MARIO ARAUJO DA HORA	S23 - TÊC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO
6002013	MARISA PEREIRA MATT	S03 - ANALISTA AMB./ ENG. AGRÔNOMO
6003397	MARLA ROSA DOS SANTOS GOMES	S30 - ÁREA ADMIN./ CONTADOR
6003370	MARLENE SANTOS SOUZA	S23 - TÊC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO
6003389	MARLENE SANTOS SOUZA	S25 - TÊC. EM DESENV. AMB./ SOCIÓLOGO
6003427	MARLENE SANTOS SOUZA	S23 - TÊC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO
6000487	MARLUCY CALIXTO DE OLIVEIRA	S23 - TÊC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO
6001602	MICHELE CRUZ SHOCKNESS	S01 - ANALISTA AMB./ BIÓLOGO
6004229	MICHELE DIRLANE JACOB DA SILVA	S18 - ANALISTA AMB./ QUÍMICO
6000991	MIKAEL FERREIRA SILVA	S26 - TÊC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL
6003532	MIRIAN LINHARES CASSAROTTO GONZAGA TERRES	S26 - TÊC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL
6004245	MONICA XAVIER DA SILVA	S26 - TÊC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL
6003621	NAIARA FERNANDA PAZ MOREIRA	S18 - ANALISTA AMB./ QUÍMICO
6002625	NAILENA DA SILVA VIEIRA	S28 - ÁREA ADMIN./ ADMINISTRADOR
6002633	NAILENA DA SILVA VIEIRA	S31 - ÁREA ADMIN./ DESENHISTA INDUSTRIAL
6000061	NATALIA ANGELICA DOS SANTOS BALICA	S28 - ÁREA ADMIN./ ADMINISTRADOR
6003060	NATASHA SOUZA MATOS	S29 - ÁREA ADMIN./ BIBLIOTECÁRIO
6003249	NATASHA SOUZA MATOS	S28 - ÁREA ADMIN./ ADMINISTRADOR
6002552	NATIELEN FERREIRA DE MENEZES	S28 - ÁREA ADMIN./ ADMINISTRADOR
6003982	NAYARA CAROLYNE RODRIGUES RIBEIRO	S07 - ANALISTA AMB./ ENG. DE PESCA E AQUICULTURA
6002447	NEY GREQUI FRANCO FIGUEIREDO	S10 - ANALISTA AMB./ ENG. MECÂNICO
6003192	NILZA BEZERRA DA SILVA	S26 - TÊC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL
6000703	NONATA SOARES DA SILVA	S28 - ÁREA ADMIN./ ADMINISTRADOR
6003087	NORMA REGIS DOS SANTOS	S01 - ANALISTA AMB./ BIÓLOGO
6003486	ONOFRE MONTEIRO DA SILVA	S28 - ÁREA ADMIN./ ADMINISTRADOR
6000592	ORISMEIRE MORAIS DA CONCEIÇÃO	S23 - TÊC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO
6003923	OSMAR DA SILVA AGUIAR	S01 - ANALISTA AMB./ BIÓLOGO
6002021	OZIAS DA CUNHA BELLO	S03 - ANALISTA AMB./ ENG. AGRÔNOMO
6002382	PABLO HENRIQUE SCHUMACHER DE SOUSA	S30 - ÁREA ADMIN./ CONTADOR
6004164	PATRICIA ALINE LIMA DA SILVA	S03 - ANALISTA AMB./ ENG. AGRÔNOMO
6003141	PAULA EMANUELE RAMOS DAS NEVES	S01 - ANALISTA AMB./ BIÓLOGO
6001068	PAULO FÁBIO DO NASCIMENTO PESSOA	S28 - ÁREA ADMIN./ ADMINISTRADOR
6004156	PRICIANNY GALDINO DE SOUZA	S01 - ANALISTA AMB./ BIÓLOGO
6003206	PRISCILA CAMPOS VENTURA DE MENDONÇA	S01 - ANALISTA AMB./ BIÓLOGO

6001947	PRISCILA DAIANA PASSOS DE AGUIAR	S01 - ANALISTA AMB./ BIÓLOGO
6002161	RAFAEL RANCONI BEZERRA	S04 - ANALISTA AMB./ ENG. AMBIENTAL
6000576	RAFAELA LEMES DA COSTA	S07 - ANALISTA AMB./ ENG. DE PESCA E AQUICULTURA
6000185	RAFAELA SALES DOS SANTOS	S30 - ÁREA ADMIN./ CONTADOR
6002650	RAILAN FRANÇA DE OLIVEIRA	S31 - ÁREA ADMIN./ DESENHISTA INDUSTRIAL
6003265	RAIMUNDA HERCULANO LOPES	S01 - ANALISTA AMB./ BIÓLOGO
6000975	RAIMUNDO CARMO DE OLIVEIRA	S01 - ANALISTA AMB./ BIÓLOGO
6000045	RAIMUNDO FRANCISCO DAMASCENO MARTINS	S30 - ÁREA ADMIN./ CONTADOR
6000908	RAISSA CORREIA FONSECA	S26 - TÉC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL
6002706	RAÍZA CARINE DIAS CARVALHO	S01 - ANALISTA AMB./ BIÓLOGO
6000290	REGIANE RIBEIRO PAES	S28 - ÁREA ADMIN./ ADMINISTRADOR
6003893	RENATA DE SOUZA FACUNDO	S25 - TÉC. EM DESENV. AMB./ SOCIÓLOGO
6000754	RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA	S20 - TÉC. EM DESENV. AMB./ ANALISTA DE SISTEMA
6001394	RICARDO THOMAZ LIMA	S20 - TÉC. EM DESENV. AMB./ ANALISTA DE SISTEMA
6001319	RICHARD SUÁREZ LOPES	S01 - ANALISTA AMB./ BIÓLOGO
6002102	RODY FRANÇA NOGUEIRA LOBATO	S03 - ANALISTA AMB./ ENG. AGRÔNOMO
6003710	ROGERIO CABRAL DE SOUZA	S26 - TÉC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL
6001688	ROMULO CARREIRO FERREIRA	S08 - ANALISTA AMB./ ENG. ELETRICISTA
6003559	ROSANA SOUZA AZEVEDO SILVA	S28 - ÁREA ADMIN./ ADMINISTRADOR
6002986	ROSANGELA PEDRAZA DE LIMA	S26 - TÉC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL
6001793	ROSANGELA PEDRAZA DE LIMA	S26 - TÉC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL
6001750	ROSELI DA SILVA FONSECA	S01 - ANALISTA AMB./ BIÓLOGO
6004148	ROSELI MARIA MESSIAS	S30 - ÁREA ADMIN./ CONTADOR
6000452	ROSEMARY BARBOSA DA SILVA	S23 - TÉC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO
6000711	ROSEMERI BERGAMASCHI DO AMARAL	S23 - TÉC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO
6003214	ROSIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO	S01 - ANALISTA AMB./ BIÓLOGO
6001823	ROSIMERE SILVA DO NASCIMENTO	S26 - TÉC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL
6001483	ROSINETE DE SÁ NORMANDO	S30 - ÁREA ADMIN./ CONTADOR
6003419	SAMARA FERREIRA DA SILVA	S23 - TÉC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO
6001181	SAMIRA SOUZA DA SILVA	S01 - ANALISTA AMB./ BIÓLOGO
6001980	SANDRA DANTAS DE SOUZA	S01 - ANALISTA AMB./ BIÓLOGO
6000410	SARA LUIZA GALVÃO PEREIRA	S30 - ÁREA ADMIN./ CONTADOR
6000436	SARA MARIA LAVOR DA SILVA	S28 - ÁREA ADMIN./ ADMINISTRADOR
6003052	SAYARA KELLY DA SILVA DIAS	S29 - ÁREA ADMIN./ BIBLIOTECÁRIO
6000304	SCARLETT IANARA AYRES MOURA	S06 - ANALISTA AMB./ ENG. DE ALIMENTOS
6004032	SHAYENNE NASCIMENTO DE SOUZA	S28 - ÁREA ADMIN./ ADMINISTRADOR
6002064	SHEILA MARTINS NORBERTO SANTOS	S26 - TÉC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL
6000339	SIMONE CRISTIANE SCARABEL	S28 - ÁREA ADMIN./ ADMINISTRADOR
6000266	SIMONE MEDEIROS DE CARVALHO	S23 - TÉC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO
6002889	SUELEN NASCIMENTO PEREIRA	S09 - ANALISTA AMB./ ENG. FLORESTAL
6002439	SUELI ONORATO	S30 - ÁREA ADMIN./ CONTADOR
6001211	SUELI PERES SOUZA	S23 - TÉC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO
6000770	SULAMITA DOS SANTOS SOBRINHO	S26 - TÉC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL
6003567	TAIANE LOZADA MONTANO	S28 - ÁREA ADMIN./ ADMINISTRADOR
6001890	TAINARA EMILY CAVALCANTE DE SOUZA	S26 - TÉC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL
6002153	TAIS RIBEIRO DE ALMEIDA	S26 - TÉC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL
6004121	TAMARA PEREIRA DA COSTA E SILVA	S01 - ANALISTA AMB./ BIÓLOGO
6002730	TAMARA PEREIRA DA COSTA E SILVA	S01 - ANALISTA AMB./ BIÓLOGO
6000320	TELMA ROSA DE ARAÚJO DA SILVA	S14 - ANALISTA AMB./ GEÓGRAFO
6003230	THAILANA DE FREITAS ALVES	S28 - ÁREA ADMIN./ ADMINISTRADOR
6004040	THAINARA SOUZA SOARES	S01 - ANALISTA AMB./ BIÓLOGO
6002692	THAYNA BAPTISTA MOROSO	S08 - ANALISTA AMB./ ENG. ELETRICISTA
6003877	THAYS DE SOUZA SOARES	S01 - ANALISTA AMB./ BIÓLOGO
6003591	THIAGO DE ALMEIDA SANTANA	S30 - ÁREA ADMIN./ CONTADOR
6003729	TIAGO DOS SANTOS LEMOS	S28 - ÁREA ADMIN./ ADMINISTRADOR
6003770	TIAGO DOS SANTOS LEMOS	S30 - ÁREA ADMIN./ CONTADOR
6001360	UZAMOR LEANDRO DE SOUZA PESSOA NETO	S27 - TÉC. EM DESENV. AMB./ TURISMÓLOGO
6003010	VALÉRIA DE OLIVEIRA MOREIRA	S23 - TÉC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO
6001491	VALERIA FLORENTINO DA SILVA	S23 - TÉC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO
6002722	VALÉRIA MENDES PINTO	S23 - TÉC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO
6002951	VALQUIRIA ALMEIDA DE SOUZA	S23 - TÉC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO
6001050	VANDERSON SANTOS DE ALMEIDA	S26 - TÉC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL
6001467	VANESSA FERREIRA SANTOS	S07 - ANALISTA AMB./ ENG. DE PESCA E AQUICULTURA
6001017	VANESSA TAMIRES TIOSSI	S28 - ÁREA ADMIN./ ADMINISTRADOR
6000924	VANI SOUSA DA SILVA	S14 - ANALISTA AMB./ GEÓGRAFO
6001459	VIVIAN RODRIGUES NEVES	S26 - TÉC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL
6002293	WALERIA CASTRO DOS SANTOS	S23 - TÉC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO
6002200	WANDCLUCE MELO PINHEIRO	S28 - ÁREA ADMIN./ ADMINISTRADOR
6003451	WANGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	S28 - ÁREA ADMIN./ ADMINISTRADOR
6001726	WASHINGTON ZABALA SANTIAGO	S28 - ÁREA ADMIN./ ADMINISTRADOR
6000193	WEDER RODRIGUES DA SILVA	S25 - TÉC. EM DESENV. AMB./ SOCIÓLOGO
6002641	WELLINGTON CORREIA DA CUNHA	S27 - TÉC. EM DESENV. AMB./ TURISMÓLOGO
6002277	WELLINGTON DE PAIVA FIGUEIREDO	S26 - TÉC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL
6003435	WESLEY MALTA NASCIMENTO ARAUJO	S28 - ÁREA ADMIN./ ADMINISTRADOR
6003699	ZAQUEU DE ALMEIDA KVIATKOSKI	S23 - TÉC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO
6001556	ZILDA QUIRINO DA SILVA	S04 - ANALISTA AMB./ ENG. AMBIENTAL

INDEFERIDOS:

Inscrição	Nome	Cargo	Justificativa
6002463	ADELSON TAVARES OLIVEIRA	S23 - TÊC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
6003524	ALESSANDRA MACHADO	S24 - TÊC. EM DESENV. AMB./ PSICÓLOGO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
6003443	ALISSON DEYVER SALOMAO BARROS	S28 - ÁREA ADMIN./ ADMINISTRADOR	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
6002862	AMANDA BATISTA DA SILVA DE OLIVEIRA	S01 - ANALISTA AMB./ BIÓLOGO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
6002854	ANA CAROLINA LIMA PEREIRA	S30 - ÁREA ADMIN./ CONTADOR	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
6003222	ANDRÉIA GONÇALVES BARBOSA	S26 - TÊC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
6002560	ANDREIA MESQUITA DE PAIVA	S23 - TÊC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
6000460	ANTONIO AGNALDO MENDONÇA	S28 - ÁREA ADMIN./ ADMINISTRADOR	De acordo com o subitem do Edital 4.9.3.1, alínea d, o candidato deve anexar Declaração original emitida pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON, de que possui 04 (quatro) doações compreendidas no período de 24 meses antes do último dia de inscrição.
6001262	CARLA AUGUSTA DE MENEZES	S01 - ANALISTA AMB./ BIÓLOGO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
6003702	CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS	S23 - TÊC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
6002846	CHRISTIANE SOUZA DE MACEDO BARBOSA	S30 - ÁREA ADMIN./ CONTADOR	O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.
6002340	DARLIELEN MGOMES	S01 - ANALISTA AMB./ BIÓLOGO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
6000134	DEBORA FERNANDA FERREIRA DA SILVA	S28 - ÁREA ADMIN./ ADMINISTRADOR	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
6001840	DELI RIBEIRO SILVA	S26 - TÊC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
6002781	EDCLEYTON BRUNO FERNANDES DA SILVA	S29 - ÁREA ADMIN./ BIBLIOTECÁRIO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
6000762	ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA	S30 - ÁREA ADMIN./ CONTADOR	O NIS é inválido.
6004237	ELIZA BARBOZA	S03 - ANALISTA AMB./ ENG. AGRÔNOMO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
6004008	ELIZABETE ALVES DA SILVA	S23 - TÊC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
6000673	ELIZANDRA SILVA MELO	S28 - ÁREA ADMIN./ ADMINISTRADOR	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
6002900	ERENILDA FELICIA DA COSTA	S09 - ANALISTA AMB./ ENG. FLORESTAL	O NIS é inválido.
6001378	ETELCLICIE COELHO FERNANDES LUIZ DE MATOS	S23 - TÊC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO	O NIS é inválido.
6002587	EVANDRO SILVA DE SOUSA	S29 - ÁREA ADMIN./ BIBLIOTECÁRIO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
6003931	EZEQUIEL BARROSO NUNES	S31 - ÁREA ADMIN./ DESENHISTA INDUSTRIAL	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
6003320	FABIO LOPES DOS SANTOS	S30 - ÁREA ADMIN./ CONTADOR	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
6001416	FÁBIO OSCAR DANTAS RÉGIS	S28 - ÁREA ADMIN./ ADMINISTRADOR	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
6001777	FAENA OATZUR DO NASCIMENTOHOTMAILCOM	S30 - ÁREA ADMIN./ CONTADOR	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
6003990	FERNANDO LUIZ	S03 - ANALISTA AMB./ ENG. AGRÔNOMO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
6002897	FRANCISCA GABRIELA MOREIRA LUSTOSA TEIXEIRA	S03 - ANALISTA AMB./ ENG. AGRÔNOMO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
6001653	FRANCISCA VANE DUTRA PACHECO	S28 - ÁREA ADMIN./ ADMINISTRADOR	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.

6002960	FRANCISCO JUNIOR DA SILVA PARMELO	S28 - ÁREA ADMIN./ ADMINISTRADOR	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
6002528	GABRIEL ARCANJO MESSIAS	S26 - TÊC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
6002455	GUSTAVO VILAS BOAS DA SILVA	S26 - TÊC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL	De acordo com o subitem do Edital 4.9.3.1, alínea d, o candidato deve anexar Declaração original emitida pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON, de que possui 04 (quatro) doações compreendidas no período de 24 meses antes do último dia de inscrição.
6001700	IGOR ALBUQUERQUE PONTES	S29 - ÁREA ADMIN./ BIBLIOTECÁRIO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
6001327	IVONE APARECIDA DA SILVA PIRES	S26 - TÊC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
6001734	JAQUELINE LIMA SOARES	S32 - ÁREA ADMIN./ ECONOMISTA	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
6001610	JESSICA TAIANA SOARES DA SILVA	S18 - ANALISTA AMB./ QUÍMICO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
6003966	JOANA NOGUEIRA SANTOS NETA	S30 - ÁREA ADMIN./ CONTADOR	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
6000355	JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO	S24 - TÊC. EM DESENV. AMB./ PSICÓLOGO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
6004253	JOSE VALDO SOARES DE SOUZA	S29 - ÁREA ADMIN./ BIBLIOTECÁRIO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
6003125	JOSÉ WENDEL MOREIRA MOTA	S28 - ÁREA ADMIN./ ADMINISTRADOR	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
6002676	JOSIMAR SILVA NASCIMENTO	S28 - ÁREA ADMIN./ ADMINISTRADOR	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
6002307	JOZINEIDE SANTANA ANSELMO DOS REIS LIMA	S23 - TÊC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
6002285	JUCILENE INÁCIO LEITE	S28 - ÁREA ADMIN./ ADMINISTRADOR	O NIS é inválido.
6004342	KEILIANE DA SILVA FRANCISCO	S18 - ANALISTA AMB./ QUÍMICO	O NIS é inválido.
6000371	KELEN MARA PINTO LIRA	S30 - ÁREA ADMIN./ CONTADOR	De acordo com o subitem do Edital 4.9.3.1, alínea d, a candidata deve anexar Declaração original emitida pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON, de que possui 03 (três) doações compreendidas no período de 24 meses antes do último dia de inscrição.
6001408	KELLY CRISTINA RODRIGUES PEDROSA	S26 - TÊC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
6003540	LEONARDO MARTINS	S01 - ANALISTA AMB./ BIÓLOGO	O NIS é inválido.
6002978	LIGIA PAULA DOS SANTOS	S04 - ANALISTA AMB./ ENG. AMBIENTAL	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
6003940	MAX BRAGA GEMELLI	S26 - TÊC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
6001440	MICHELE DOS SANTOS ALVES	S23 - TÊC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO	O NIS é inválido.
6002536	NEILSON DA SILVA	S22 - TÊC. EM DESENV. AMB./ ESTATÍSTICO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
6004091	ORLEANS MASCARENHAS DE OLIVEIRA	S28 - ÁREA ADMIN./ ADMINISTRADOR	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
6000380	PAULO DE TARSO NUNES SILVA DA COSTA JUNIOR	S01 - ANALISTA AMB./ BIÓLOGO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
6001424	PAULO ROBERTO CÂNDIDO DO CARMO	S01 - ANALISTA AMB./ BIÓLOGO	O NIS é inválido.
6000231	RAFAEL GOMES DE LIMA	S20 - TÊC. EM DESENV. AMB./ ANALISTA DE SISTEMA	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.

6003648	RAIMUNDO NATALINO ALMEIDA AZEVEDO	S04 - ANALISTA AMB./ ENG. AMBIENTAL	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
6003656	RAIMUNDO NATALINO ALMEIDA AZEVEDO	S04 - ANALISTA AMB./ ENG. AMBIENTAL	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
6001190	RAIMUNDO SANTOS DA SILVA	S09 - ANALISTA AMB./ ENG. FLORESTAL	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
6002196	RICARDO RAMOS PIMENTA	S01 - ANALISTA AMB./ BIÓLOGO	O NIS é inválido.
6003362	RONAN ROCHA COELHO	S01 - ANALISTA AMB./ BIÓLOGO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
6000444	ROSAURO PEREIRA LOPES	S26 - TÊC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
6003303	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	S01 - ANALISTA AMB./ BIÓLOGO	O NIS é inválido.
6002765	SANDRA HELENA BARROS RODRIGUES BUZZO	S23 - TÊC. EM DESENV. AMB./ PEDAGOGO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
6002072	SÔNIA MARIA DE QUEIROZ	S28 - ÁREA ADMIN./ ADMINISTRADOR	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
6002242	TÂNIA OLINDA LIMA	S07 - ANALISTA AMB./ ENG. DE PESCA E AQUICULTURA	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
6002935	TATIANA MARTINS DE LIMA	S04 - ANALISTA AMB./ ENG. AMBIENTAL	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
6004016	TATIANE RODRIGUES BRAZ	S09 - ANALISTA AMB./ ENG. FLORESTAL	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
6003176	THIAGO DE LIMA ALBANES	S30 - ÁREA ADMIN./ CONTADOR	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
6000363	UANDERSON SANTOS DE ALMEIDA	S30 - ÁREA ADMIN./ CONTADOR	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
6001475	WERIKA MIRANDA RIBEIRO	S26 - TÊC. EM DESENV. AMB./ TECN. EM GESTÃO AMBIENTAL	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
6000525	WULLY SANTOS FERREIRA	S01 - ANALISTA AMB./ BIÓLOGO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.

1. O prazo para recurso contra o indeferimento da isenção é de 18 a 19/03/2014. A divulgação das respostas aos recursos está prevista para 21/03/2014.

Porto Velho, 17 de março 2014.

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos – SERAH/RO

EDITAL N. 017/GDRH/SEARH, 17 DE MARÇO DE 2014.

A Superintendente de Estado da Administração e Recursos Humanos, Senhora **Carla Mitsue Ito**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do Edital n. 004/GDRH/SEARH, de 29 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial n. 2395, de 6 de fevereiro de 2014, que versa sobre o resultado do 2º Curso de Formação Básica, **homologa o resultado final do Concurso Público SEJUS/RO**, regido pelo Edital n. 367/GDRH/GAB/SEAD, de 29 de outubro de 2010, conforme a seguir:

Cargo: **AGENTE PENITENCIÁRIO (FEMININO)**
Vaga: **PORTO VELHO**

INSC.	CANDIDATO	CLASS	CARGO	VAGA	RESULTADO FINAL
282.325-0	Diana dos Santos Moura	47º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovada
263.860-6	Alessandra Suelen da Silva	59º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovada
280.310-0	Estelita Martins Gonçalves	62º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovada
288.480-1	Neuza Cao Costa	63º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovada
286.949-7	Jane Rodrigues de Carvalho	64º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovada
280.331-3	Herivanete Ferreira Camargo	66º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovada
280.741-6	Jeanne Melo Vieira	67º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovada
284.747-7	Vanderleia Nunes de Oliveira	68º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovada
263.135-0	Hemily Cristina Azevedo Ferreira	70º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovada
276.614-0	Auda Cardoso de Araújo	72º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovada
282.807-3	Waldclede Conceicao Oliveira Vieira	76º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovada
274.393-0	Joice Santana Limoeiro	77º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovada
261.055-8	Yenê Taína da Silva Matos	78º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovada
261.648-3	Ana Carla Ramos de Albuquerque	79º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovada
264.350-2	Jéssica Fróes Trajano de Araújo	80º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovada
271.393-4	Miriã Alves Pereira	81º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovada

Cargo: **AGENTE PENITENCIÁRIO (FEMININO)**Vaga: **CEREJEIRAS**

INSC.	CANDIDATO	CLASS	CARGO	VAGA	RESULTADO FINAL
273.914-3	Claudia Pinheiro dos Santos	3º	Agente Penitenciário	Cerejeiras	Aprovada

Cargo: **AGENTE PENITENCIÁRIO (FEMININO)**Vaga: **COLORADO DO OESTE**

INSC.	CANDIDATO	CLASS	CARGO	VAGA	RESULTADO FINAL
280.686-0	Maria Rosângela do Nascimento Santos	3º	Agente Penitenciário	Colorado do Oeste	Aprovada

Cargo: **AGENTE PENITENCIÁRIO (FEMININO)**Vaga: **JARU**

INSC.	CANDIDATO	CLASS	CARGO	VAGA	RESULTADO FINAL
283.543-6	Evanilza da Silva	4º	Agente Penitenciário	Jaru	Aprovada

Cargo: **AGENTE PENITENCIÁRIO (FEMININO)**Vaga: **JÍ-PARANÁ**

INSC.	CANDIDATO	CLASS	CARGO	VAGA	RESULTADO FINAL
282.587-2	Maria Angelica de Oliveira	7º	Agente Penitenciário	Jí-Paraná	Aprovada

Cargo: **AGENTE PENITENCIÁRIO (FEMININO)**Vaga: **MACHADINHO DO OESTE**

INSC.	CANDIDATO	CLASS	CARGO	VAGA	RESULTADO FINAL
270.455-2	Silvia Maria dos Santos	6º	Agente Penitenciário	Machadinho do Oeste	Aprovada

Cargo: **AGENTE PENITENCIÁRIO (FEMININO)**Vaga: **JARU**

INSC.	CANDIDATO	CLASS	CARGO	VAGA	RESULTADO FINAL
272.726-9	Andréia Faya Siebert de Araújo	3º	Agente Penitenciário	Jaru	Aprovada

Cargo: **AGENTE PENITENCIÁRIO (MASCULINO)**Vaga: **PORTO VELHO**

INSC.	CANDIDATO	CLASS	CARGO	VAGA	RESULTADO FINAL
261.641-6	Anderson Allan Reges Cabral Barroso	68º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
263.122-9	Daniel Tomás Schlender	227º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
284.167-3	Daniel Garcia da Silva	292º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
271.177-0	Thiago Oliveira de Souza	294º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
267.298-7	Rogério da Silva Linhares	296º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
276.680-9	Nei Januís Batista Reis	297º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
284.281-5	Jucinei Moraes Rodrigues	298º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
268.792-5	Cosme da Silva Gadeia	299º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
270.529-0	Alan Ferreira Martins	304º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
278.445-9	Jose Carlos dos Santos	305º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
268.361-0	Eneias Dias Barros Vieira	306º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
269.448-4	Antonio Jurandir Ribeiro da Silva	308º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
283.437-5	Eduardo do Vale Tavernard Junior	309º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
283.147-3	Erickson Arlley Araujo de Freitas	310º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
269.111-6	Marcelo Carvalho	312º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
230.039-7	Nill Andrius Justiniano Aranha	314º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
277.729-0	Edvan da Silva Soares	319º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
286.953-5	Junior Francisco de Souza	320º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
260.671-2	Quefrem da Hora Lima	322º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
287.168-8	Danilo Mota Xavier	323º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
260.418-3	Atlevaldo Pery Alves da Silva	325º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
270.493-5	Uagiton Ferreira Maciel	328º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
269.004-7	Eduardo Aalan Teixeira da Silva	329º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
281.137-5	Roberto Cardoso	331º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
263.215-2	Cleiton Henrique Tavares	332º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
274.686-7	Marcos Vinicius Ferreira	335º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
285.104-0	Gideon Lima Maciel	337º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
230.879-7	Alex Cruz Gomes	339º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
270.700-4	Elson José Alves dos Santos da Rocha	343º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
263.843-6	Gleison Gomes do Nascimento	347º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
266.700-2	Carlos Adriano de Almeida Moura	348º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
267.706-7	Mario Kleber da Silva	350º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
261.726-9	Renan Sena Rosa	352º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
281.976-7	Leivando Soares Farias	353º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
262.746-9	Anderson Bandeira Melo	354º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
272.068-0	Bruno Pereira Fernandes	359º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
278.726-1	Paulo Ricardo Teixeira Moura	361º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
280.763-7	Bruno Felipe da Silva	362º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
271.057-9	Fabio Recalde	364º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
279.972-3	Adeildo de Souza Barros	365º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
274.736-7	Bruno Medeiros Trifatis	369º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
286.085-6	Antonio Braga Silvino	376º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
230.841-0	Francinaldo José Carvalho Rodrigues	379º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado



270.720-9	Fernando Lopes Ribeiro Filho	382º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
274.228-4	Jozezo Albino Jacomel	383º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
260.260-1	Márcio Nascimento da Silva	384º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
270.095-6	Ricardo Fernandes Neto da Silva	386º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
272.264-0	Jean Carlos Lopes de Carvalho	387º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
287.557-8	Ivanildo Pereira de Lima	392º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
274.897-5	Israel Teixeira Lemos	394º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
279.292-3	Francisco Pereira da Silva	397º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
230.740-5	João Feitosa de Oliveira	398º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
267.658-3	Wangues dos Santos Oliveira	399º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
260.169-9	Anselmo Rebouças de Paula	402º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
281.390-4	Messias Kinaak	407º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
269.769-6	Marcos Santana Mendonça	408º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
273.892-9	Cristiano Rodrigues Vizalli	409º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
277.657-0	Gleidsom Oliveira Sousa	410º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
231.717-6	Bruno Almeida de Sousa	413º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
279.695-3	Zenilto de Lima Pestana	415º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
277.930-7	Wanderley de Souza Silva	419º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
280.618-5	Roberval Silva Rodrigues	421º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
278.853-5	Jesivaldo Oliveira Souza	422º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
279.086-6	Anselmo Santos Pereira	423º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
281.763-2	Rogério Batista Campos	425º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
271.380-2	Osni Martins	428º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
266.318-0	Peterson Soudré Santos Pais	429º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
285.684-0	Antonio Wanderley Fraga Jr	430º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
269.945-1	Silvano Lopes dos Reis	436º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
279.856-5	Welington Vieira da Silva	437º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
281.050-6	Weslly Douglas dos Santos da Silva	438º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
272.677-7	Hudson Mariano Lobato	439º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
260.577-5	Thiago Ramos Faifer	442º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
271.149-4	Paulo Henrique Nazario Kassburg	443º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
279.116-1	Darcio Souza E Silva	446º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
268.701-1	Antonio Nascimento de Araujo	447º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
267.219-7	Cisley Bacelar Araujo	449º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
268.325-3	Luzivan Pessoa Oliveira	450º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
261.273-9	Marcel da Silva Fabricio	452º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
264.940-3	Eduardo Cruz Januario	454º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
278.007-0	Emerson da Silva Gomes	455º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
268.779-8	Elivelton Araujo Cunha	456º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
279.503-5	Natan Ricardo Gomes Bernardo	458º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
272.387-5	Mauricio Yujo Lopes	459º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
261.797-8	Francivaldo Dorado Gomes	460º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
266.828-9	Dimitri Alexis da Silva Souza	461º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
270.996-1	Uelisson Clei Gomes D Silva	462º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
263.180-6	Angenilson Oliveira Souza	463º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
269.907-9	André Grangeiro de Oliveira	466º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
277.720-7	Marcos Moreira de Souza	469º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
267.013-5	Marcio Ferreira Bento	470º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
271.481-7	Cleiton Galdino da Silva	472º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
268.009-2	João Ricardo Junior Lopes	477º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
260.158-3	Amilton Serafim de Souza	478º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
280.323-2	Eder Nonato da Silva Santos	479º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
230.193-8	Ezequias Martins de Lima	484º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
264.417-7	Diego Salles Sampaio	488º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
278.470-0	Reginaldo Nogueira de Abreu	491º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
269.534-0	Josimar de Carvalho	493º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
287.121-1	Sadi Lopes dos Santos	494º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
278.559-5	Raimundo da Mota de Souza	495º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
281.579-6	Diêmisson Barreto de Freitas	496º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
260.035-8	Alcinei Rocha Fontinelli	497º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
274.755-3	Tiago de Souza Luna	498º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
269.538-3	Jairo Pereira da Silva	500º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
280.441-7	Adenilson Lopes da Silva	503º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
271.349-7	Guilherme Barreto Aguiar	506º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
269.400-0	Edinaldo de Souza Rodrigues	510º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
260.059-5	Odilson Santiago Cruz	514º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
265.292-7	Julio Cezar Dino de Souza	517º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
268.603-1	Sebastiao Farias Fernandes	518º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
260.461-2	Daniel de Brito Frota	519º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
260.917-7	Erivan Ferreira da Silva	522º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
266.064-4	Carlos Roberto Andreus Carvalho dos Santos	526º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
273.026-0	Gilson Junior Oliveira Lopes	529º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
263.134-2	Clelton Carneiro Teixeira	530º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
266.224-8	Francisco Fábio dos Santos Afonso	531º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
266.613-8	Rafael da Silva Veloso Freire	534º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
287.549-7	Lecildo Morais de Oliveira	537º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado



265.071-1	Luiz Henrique Fernandes Santos	539º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
274.041-9	Ueverton Rosa dos Santos	540º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
277.001-6	Marcio Martins Pinheiro	542º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
274.384-1	Nairton Frota Soares Júnior	543º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
272.174-0	Alessandro Rodrigues Moreira	545º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
272.515-0	Cleudson Bento Lacerda	546º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
264.913-6	Genison da Silva Mendonça	549º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
260.883-9	Lil Jônes Duarte Pinheiro	550º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
280.773-4	Alexandre Bruno da Silva	551º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
274.536-4	Andre Eduardo dos Santos da Rosa	553º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
284.587-3	Amaro Jair Paiva Santos	555º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
269.182-5	Leonel Barbosa dos Santos Junior	556º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
278.388-6	Jair Galdino de Sousa	557º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
280.398-4	Rodrigo Cezar Leite da Silva	558º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
275.795-8	Francisco Deive Nery Dantas	559º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
285.449-0	Vladimir Caldeira Perez	560º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
277.868-8	Françoildo Chaves da Silva	562º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado

Cargo: **AGENTE PENITENCIÁRIO (MASCULINO)**Vaga: **ARIQUEMES**

INSC.	CANDIDATO	CLASS	CARGO	VAGA	RESULTADO FINAL
275.404-5	Pedro Pereira Santos	4º	Agente Penitenciário	Ariquemes	Aprovado
278.685-0	Ronaldo Alves de Souza	46º	Agente Penitenciário	Ariquemes	Aprovado
270.207-0	Jose Roberto Barbosa Figueiredo	47º	Agente Penitenciário	Ariquemes	Aprovado
277.571-9	Anilton Campos Faria	48º	Agente Penitenciário	Ariquemes	Aprovado
278.444-0	Jocimar Alves Galdino	49º	Agente Penitenciário	Ariquemes	Aprovado
264.442-8	Ítalo Renato Ferreira	50º	Agente Penitenciário	Ariquemes	Aprovado
276.751-1	Antonio Andrade Carneiro	52º	Agente Penitenciário	Ariquemes	Aprovado
264.434-7	Anilto Gomes da Silva	53º	Agente Penitenciário	Ariquemes	Aprovado
265.402-4	Cleiton dos Santos Braz	55º	Agente Penitenciário	Ariquemes	Aprovado
277.417-8	Everton Carvalho Joca de Sousa	61º	Agente Penitenciário	Ariquemes	Aprovado
264.697-8	Ilson Teles de Oliveira	67º	Agente Penitenciário	Ariquemes	Aprovado
260.668-2	João Robinson Lozano	78º	Agente Penitenciário	Ariquemes	Aprovado
280.779-3	Domingos de Souza Franco	104º	Agente Penitenciário	Ariquemes	Aprovado

Cargo: **AGENTE PENITENCIÁRIO (MASCULINO)**Vaga: **BURITIS**

INSC.	CANDIDATO	CLASS	CARGO	VAGA	RESULTADO FINAL
282.416-7	Ricardo Souza Conceição	38º	Agente Penitenciário	Buritis	Aprovado
264.754-0	Sergio Ferreira de Oliveira	39º	Agente Penitenciário	Buritis	Aprovado

Cargo: **SOCIO EDUCADOR (FEMININO)**Vaga: **JÍ-PARANÁ**

INSC.	CANDIDATO	CLASS	CARGO	VAGA	RESULTADO FINAL
272.367-0	Carmem Lúcia de Araújo Silva	7º	Sócio Educador	Ji-Paraná	Aprovada

Cargo: **SOCIO EDUCADOR (FEMININO)**Vaga: **VILHENA**

INSC.	CANDIDATO	CLASS	CARGO	VAGA	RESULTADO FINAL
283.412-0	Selma Machado de Melo	8º	Sócio Educador	Vilhena	Aprovada

Cargo: **SOCIO EDUCADOR (MASCULINO)**Vaga: **ALVORADA DO OESTE**

INSC.	CANDIDATO	CLASS	CARGO	VAGA	RESULTADO FINAL
264.992-6	Yata Anderson Floreste da Silva	13º	Sócio Educador	Alvorada do Oeste	Aprovado
278.222-7	John Lennon Ortolone Etieni	17º	Sócio Educador	Alvorada do Oeste	Aprovado
286.273-5	Cilfarns Alexandre Alves da Silva	18º	Sócio Educador	Alvorada do Oeste	Aprovado
231.986-1	Jefferson Douglas Degan	14º	Sócio Educador	Alvorada do Oeste	Aprovado

Cargo: **SOCIO EDUCADOR (MASCULINO)**Vaga: **CACOAL**

INSC.	CANDIDATO	CLASS	CARGO	VAGA	RESULTADO FINAL
232.065-7	Evandro Cesar Kreitlow	10º	Sócio Educador	Cacoal	Aprovado
275.409-6	Higor de Oliveira Silva	11º	Sócio Educador	Cacoal	Aprovado

Cargo: **SOCIO EDUCADOR (MASCULINO)**Vaga: **GUAJARÁ MIRIM**

INSC.	CANDIDATO	CLASS	CARGO	VAGA	RESULTADO FINAL
231.929-2	Manoel Francisco Tomé Filho		4º	Sócio Educador	Guajará Mirim Aprovado

Cargo: **SOCIO EDUCADOR (MASCULINO)**Vaga: **JÍ-PARANÁ**

INSC.	CANDIDATO	CLASS	CARGO	VAGA	RESULTADO FINAL
265.605-1	José Rosivaldo de Abreu	22º	Sócio Educador	Ji-Paraná	Aprovado
276.431-8	Jeovane Vieira Rodrigues	48º	Sócio Educador	Ji-Paraná	Aprovado
285.710-3	Oziel Rodrigues de Souza	49º	Sócio Educador	Ji-Paraná	Aprovado

281.996-1	Wilismar Silva Barbosa	51º	Sócio Educador	Ji-Paraná	Aprovado
279.638-4	Paulo Sergio de Almeida Silva	53º	Sócio Educador	Ji-Paraná	Aprovado
280.387-9	Marcelo Freitas Silva	59º	Sócio Educador	Ji-Paraná	Aprovado

Cargo: **SOCIO EDUCADOR (MASCULINO)**Vaga: **PIMENTA BUENO**

INSC.	CANDIDATO	CLASS	CARGO	VAGA	RESULTADO FINAL
277.241-8	Fabio Garcia Saude	21º	Sócio Educador	Pimenta Bueno	Aprovado
278.472-6	Ismael Alves de Souza	12º	Sócio Educador	Pimenta Bueno	Aprovado

Cargo: **SOCIO EDUCADOR (MASCULINO)**Vaga: **NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

INSC.	CANDIDATO	CLASS	CARGO	VAGA	RESULTADO FINAL
271.521-0	Matheus Duques da Silva	15º	Sócio Educador	Nova Brasilândia do Oeste	Aprovado
283.962-8	Fontainne Flauzinne Freire Kriek	16º	Sócio Educador	Nova Brasilândia do Oeste	Aprovado

CARLA MITSUE ITO

Superintendente de Estado da Administração e Recursos Humanos

IPERON
**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA
REMUNERADA Nº. 094/IPERON/PM-RO, DE 25/
02/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; n.º. 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo n.º. 2220/14089/2013;

RESOLVE:

1 - Transferir a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º SGT PM EDSON BARBOSA GALINDO, RE 100028806**, nos termos do art. 42 da CF, alínea "h" do inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93 do Decreto-Lei n.º. 09-A, de 09 de março de 1982, art. 1º e 28 da Lei n.º. 1063/2002 c/c a Lei Compl. Estadual n.º 432/2008.

2 – Fixar o acréscimo de 13% (treze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA
REMUNERADA Nº. 104/IPERON/PM-RO, DE 25/
02/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; n.º. 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto

n.º13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo n.º. 2220/14120/2013;

RESOLVE:

1 - Transferir a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º SGT PM JOSÉ CICERO ROSA DE OLIVEIRA, RE 100057730**, nos termos do art. 42 da CF, art. 2º da Lei nº 2.687 de 15.03.2012, alínea "h" do inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93 do Decreto-Lei n.º. 09-A, de 09 de março de 1982, art. 1º e 28 da Lei n.º. 1063/2002 c/c a Lei Compl. Estadual n.º 432/2008.

2 – Fixar o acréscimo de 11% (onze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA Nº. 105/
IPERON/PM-RO, DE 24/02/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; n.º. 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo n.º 2220/14735/2013 e DECISÃO PRELIMINAR Nº. 73/GAFJFS/2013.

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **CEL PM EDSON JOSE GOIS ORTIZ, RE 100031372**, nos termos do art. 42 da CF, c/c art. 1º; art. 28, da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária n.º. 432/2008.

2 – Fixar o acréscimo de 13% (treze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere;

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, até que outra norma a revogue ou altere;

4 - Desconsiderar o art. 1º e 5º da Portaria nº. 83/DP-6, de 07.04.2009, publicada no DOE nº. 1222, de 13.04.2009;

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13.04.2009.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA Nº. 106/
IPERON/PM-RO, DE 24/02/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; n.º. 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo n.º 2220/14739/2013 e DECISÃO PRELIMINAR Nº. 87/GAFJFS/2013.

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **CB PM GERALDA RODRIGUES PEREIRA, RE 100043545**, nos termos do art. 42 da CF, c/c art. 1º; art. 28, da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária n.º. 432/2008.

2 – Fixar o acréscimo de 11% (onze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere;

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, até que outra norma a revogue ou altere;

4 - Desconsiderar o art. 1º e 5º da Portaria nº.

159/DP-6, de 19.07.2009, publicada no DOE nº. 1316, de 27.08.2009;

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a Portaria nº, 166, de 08.09.2009, publicada no DOE nº. 1331, de 18.09.2009.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA Nº. 107/
IPERON/PM-RO, DE 24/02/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/14592/2013 e DECISÃO PRELIMINAR Nº. 93/ GAFJFS/2013.

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **2º SGT PM MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE BRITO, RE 100030330**, nos termos do **art. 42 da CF, c/c art. 1º; art. 28, da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº. 432/2008.**

2 - Fixar o acréscimo de 13% (treze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere;

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, até que outra norma a revogue ou altere;

4 - Desconsiderar o art. 1º e 5º da Portaria nº. 71/DP-6, de 19.03.2009, publicada no DOE nº. 1211, de 26.03.2009;

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26.03.2009.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA Nº. 109/
IPERON/PM-RO, DE 24/02/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/14738/2013 e DECISÃO PRELIMINAR Nº. 77/ GAFJFS/2013.

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **CB PM FATIMA CRISTINA FERREIRA BATISTA RAMOS, RE 100045062**, nos termos do **art. 42 da CF, c/c art. 1º; art. 28, da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº. 432/2008.**

2 - Fixar o acréscimo de 11% (onze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere;

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, até que outra norma a revogue ou altere;

4 - Desconsiderar o art. 1º e 5º da Portaria nº. 16/DP-6, de 10.03.2010, publicada no DOE nº. 1454, de 23.03.2010;

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23.03.2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**, ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA Nº. 111/
IPERON/PM-RO, DE 24/02/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/14744/2013 e DECISÃO PRELIMINAR Nº. 75/ GAFJFS/2013.

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **2º SGT PM MIGUEL ANTONIO MATTOS DA CUNHA, RE 100026781**, nos termos do **art. 42 da CF, c/c art. 1º; art. 28, da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº. 432/2008.**

2 - Fixar o acréscimo de 13% (treze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere;

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, até que outra norma a revogue ou altere;

4 - Desconsiderar o art. 1º e 5º da Portaria nº. 13/DP-6, de 08.03.2010, publicada no DOE nº. 1450, de 17.03.2010;

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17.03.2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA Nº. 112/
IPERON/PM-RO, DE 24/02/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/14741/2013 e DECISÃO PRELIMINAR Nº. 72/ GAFJFS/2013.

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º SGT PM LAERCIO JOSÉ BIANCHINI, RE 100044537**, nos termos do **art. 42 da CF, c/c art. 1º; art. 28, da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº. 432/2008.**

2 - Fixar o acréscimo de 11% (onze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere;

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, até que outra norma a revogue ou altere;

4 - Desconsiderar o art. 1º e 5º da Portaria nº. 102/DP-6, de 10.09.2012, publicada no DOE nº. 2061, de 18.09.2012;

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10.09.2012.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA Nº. 114/
IPERON/PM-RO, DE 24/02/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/14736/2013 e DECISÃO PRELIMINAR Nº. 82/2013/ GABEOS.

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **2º SGT PM JOSÉ GODOI DA SILVA, RE 100025866**, nos termos do **art. 42 da CF, c/c art. 1º; art. 28, da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº. 432/2008.**

2 - Fixar o acréscimo de 13% (treze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere;

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a

remuneração dos servidores em atividade, até que outra norma a revogue ou altere;

4 - Desconsiderar o art. 1º e 5º da Portaria nº. 213/DP-6, de 20.11.2009, publicada no DOE nº. 1386, de 10.12.2009;

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10.12.2009.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA
Nº. 115/IPERON/PM-RO, DE 24/02/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/95/2014 e DECISÃO PRELIMINAR Nº. 66/2013/GABEOS.

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **2º SGT PM ELISEU JOAQUIM DOS SANTOS, RE 100028973**, nos termos do art. 42 da CF, c/c art. 1º; art. 28, da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº. 432/2008.

2 - Fixar o acréscimo de 13% (treze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere;

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, até que outra norma a revogue ou altere;

4 - Desconsiderar o art. 1º e 5º da Portaria nº. 45/DP-6, de 10.05.2010, publicada no DOE nº. 1497, de 26.05.2010;

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26.05.2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA
Nº. 116/IPERON/PM-RO, DE 24/02/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/141/2014 e DECISÃO PRELIMINAR Nº. 109/2013/GABEOS.

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **1º SGT PM CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, RE 100018162**, nos termos do art. 42 da CF, c/c art. 1º; art. 28, da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº. 432/2008.

2 - Fixar o acréscimo de 15% (quinze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere;

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, até que outra norma a revogue ou altere;

4 - Desconsiderar o art. 1º e 5º da Portaria nº. 08/DP-6, de 14.01.2009, publicada no DOE nº. 1167, de 21.01.2009;

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21.01.2009.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA
Nº. 117/IPERON/PM-RO, DE 24/02/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/80/2014 e DECISÃO PRELIMINAR Nº. 82/2013/GABEOS.

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º SGT PM JULIO CESAR MELGAR MACIEL, RE 100034788**, nos termos do art. 42 da CF, c/c art. 1º; art. 28, da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº. 432/2008.

2 - Fixar o acréscimo de 13% (treze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere;

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, até que outra norma a revogue ou altere;

4 - Desconsiderar o art. 1º e 5º da Portaria nº. 181/DP-6, de 26.11.2012, publicada no DOE nº. 2121, de 18.12.2012;

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18.12.2012.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA
REMUNERADA Nº 126/IPERON/PM-RO, DE 25/
02/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/15077/2013;

RESOLVE:

1 - Transferir a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **1º SGT PM ELIÉZIO BATISTA LIMA, RE 100035627**, nos termos do art. 42 da CF/88, art. 1º e 28 da Lei nº. 1063/2002 c/c Lei Compl. Estadual n. 432/2008.

2 - Fixar o acréscimo de 13% (treze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 127/IPERON/PM-RO, DE 25/02/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/12686/2013;

RESOLVE:

1 - Transferir a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º SGT PM EUZÉBIO ROSSEL NOÉ, RE 100040086**, nos termos do art. 42 da CF/88, art. 1º e 28 da Lei nº. 1063/2002 c/c Lei Compl. Estadual n. 432/2008.

2 - Fixar o acréscimo de 12% (doze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA
Nº. 131/IPERON/PM-RO, DE 24/02/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/14730/2013 e DECISÃO PRELIMINAR Nº. 78/GAFJFS/2013.

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **2º SGT PM JAMIL MARQUES DA SILVA, RE 100025892**, nos termos do **art. 42 da CF, c/c art. 1º; art. 28, da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº. 432/2008**.

2 – Fixar o acréscimo de 13% (treze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere;

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, até que outra norma a revogue ou altere;

4 - Desconsiderar o art. 1º e 5º, da Portaria nº. 07/DP-6, de 25.01.2010, publicada no DOE nº. 1445, de 10.03.2010;

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10.03.2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA
Nº. 132/IPERON/PM-RO, DE 24/02/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/14742/2013 e DECISÃO PRELIMINAR Nº. 79/GAFJFS/2013.

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º SGT PM VALDIR ANGELO DE SOUZA, RE 100044977**, nos termos do **art. 42 da CF, c/c art. 1º; art. 28, da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº. 432/2008**.

2 – Fixar o acréscimo de 11% (onze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere;

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a

remuneração dos servidores em atividade, até que outra norma a revogue ou altere;

4 - Desconsiderar o art. 1º e 5º da Portaria nº. 003/DP-6, de 10.02.2012, publicada no DOE nº. 1921, de 23.02.2012;

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23.02.2012.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA
Nº. 133/IPERON/PM-RO, DE 24/02/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/14604/2013 e DECISÃO PRELIMINAR Nº. 94/GAFJFS/2013.

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º SGT PM RAIMUNDO VALNEI RABELO MAIA, RE 100042577**, nos termos do **art. 42 da CF, c/c art. 1º; art. 28, da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº. 432/2008**.

2 – Fixar o acréscimo de 12% (doze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere;

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, até que outra norma a revogue ou altere;

4 - Desconsiderar o art. 1º e 5º da Portaria nº. 16/DP-6, de 22.01.2008, publicada no DOE nº. 0925, de 29.01.2008;

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29.01.2008.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA
REMUNERADA Nº. 136/IPERON/PM-RO, DE 24/02/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/14080/2013 e DECISÃO PRELIMINAR Nº. 124/GABOPD/2013/TCER

RESOLVE:

1 - Transferir a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **2º SGT PM JOSE ROBERTO BENTO DE FIGUEIREDO, RE 100040268**, nos termos do **art. 42 da CF, c/c art. 1º; art. 28, da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº. 432/2008**.

2 – Fixar o acréscimo de 12% (doze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere;

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, até que outra norma a revogue ou altere;

4 - Desconsiderar o art. 1º e 5º da Portaria nº. 101/DP-6, de 10.09.2012 publicada no DOE nº. 2061, de 18.09.2012.

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18.09.2012.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA
REMUNERADA Nº. 139/IPERON/PM-RO, DE 28/02/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/59/2014 e DECISÃO PRELIMINAR Nº. 126/2013/GABEOS/TCER

RESOLVE:

1 - Transferir a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **CB PM ANTONIO RODRIGUES CARDOSO, RE 100024472**, nos termos do **art. 42 da CF, Art. 2º da Lei nº 2.687 de 15/03/2012 c/c art. 1º; art. 28, da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº. 432/2008**.

2 – Fixar o acréscimo de 14% (quatorze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere;

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, até que outra norma a revogue ou altere;

4 - Desconsiderar o art. 1º e 5º da Portaria nº. 108/DP-6, de 25/05/2009, publicada no DOE nº. 1252, de 27/05/2009.

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/05/2009

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº. 140/IPERON/PM-RO, DE 28/02/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/75/2014 e DECISÃO PRELIMINAR Nº. 143/2013/GABEOS/TCER

RESOLVE:

1 - Transferir a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **SUB TEN. PM JOSE CARLOS DE ARRUDA, RE 100017041**, nos termos do **art. 42 da CF, Art. 2º da Lei nº 2.687 de 15/03/2012 c/c art. 1º; art. 28, da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº. 432/2008.**

2 – Fixar o acréscimo de 15% (quinze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere;

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, até que outra norma a revogue ou altere;

4 - Desconsiderar o art. 1º e 5º da Portaria nº. 148/DP-6, de 31/07/2012, publicada no DOE nº. 1299, de 04/08/2009.

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/08/2009

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº. 144/IPERON/PM-RO, DE 28/02/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/136/2014 e DECISÃO PRELIMINAR Nº. 166/2013/GABEOS/TCER

RESOLVE:

1 - Transferir a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **2º TEN. PM PEDRO CABEÇA SOBRINHO, RE 100043351**, nos termos do **art. 42 da CF, Art. 2º da Lei nº 2.687 de 15/03/2012 c/c art. 1º; art. 28, da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº. 432/2008.**

2 – Fixar o acréscimo de 12% (doze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere;

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, até que outra norma a revogue ou altere;

4 - Desconsiderar o art. 1º e 5º da Portaria nº. 062/DP-6, de 23/07/2012, publicada no DOE nº. 2030, de 06/08/2012.

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/08/2012

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA
Nº. 159/IPERON/PM-RO, DE 24/02/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/147/2014 e DECISÃO PRELIMINAR Nº. 162/2013/GABEOS.

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **1º SGT PM EDSON LUIZ ZACHEU, RE 100028820**, nos termos do **art. 42 da CF, c/c art. 1º; art. 28, da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº. 432/2008.**

2 – Fixar o acréscimo de 13% (treze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere;

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, até que outra norma a revogue ou altere;

4 - Desconsiderar o art. 1º e 5º da Portaria nº. 066/DP-6, de 23.07.2012, publicada no DOE nº. 2033, de 09.08.2012;

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09.08.2012.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA
Nº. 160/IPERON/PM-RO, DE 24/02/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/

14034/2013 e DECISÃO PRELIMINAR Nº. 113/GABOPD/2013.

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **1º SGT PM PAULO ROBERTO DE LIMA, RE 100027199**, nos termos do **art. 42 da CF, c/c art. 1º; art. 28, da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº. 432/2008.**

2 – Fixar o acréscimo de 14% (quatorze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere;

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, até que outra norma a revogue ou altere;

4 - Desconsiderar o art. 1º e 5º da Portaria nº. 011/DP-6, de 08.03.2012, publicada no DOE nº. 1938, de 19.03.2012;

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19.03.2012.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA
Nº. 162/IPERON/PM-RO, DE 24/02/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/91/2014 e DECISÃO PRELIMINAR Nº. 44/2013/GABEOS.

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **2º SGT PM VALTER BARBOSA, RE 100027656**, nos termos do **art. 42 da CF, c/c art. 1º; art. 28, da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº. 432/2008.**

2 – Fixar o acréscimo de 13% (treze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere;

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, até que outra norma a revogue ou altere;

4 - Desconsiderar o art. 1º e 5º da Portaria nº. 224/DP-6, de 15.12.2009, publicada no DOE nº. 1397, de 29.12.2009;

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29.12.2009.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA Nº. 163/
IPERON/PM-RO, DE 24/02/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/110/2014 e DECISÃO PRELIMINAR Nº. 98/2013/ GABEOS.

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º SGT PM JESSE JAMES MAIA SOARES, RE 100045804**, nos termos do **art. 42 da CF, c/c art. 1º; art. 28, da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº. 432/2008.**

2 – Fixar o acréscimo de 10% (dez por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere;

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, até que outra norma a revogue ou altere;

4 - Desconsiderar o art. 1º e 5º da Portaria nº. 240/DP-6, de 28.12.2012, publicada no DOE nº. 2152, de 07.02.2013;

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07.02.2013.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

RETIFICAÇÃO

No ato concessório de aposentadoria nº 192/ IPERON/GOV-RO, de 15/10/2013, publicado no Diário Oficial Nº 2338, de 11 de novembro de 2013, que aposentou a servidora **MARIA DA SAÚDE PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Professora (40hs)**, matrícula nº 300016544, pertencente ao Quadro de Pessoal do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

ONDE SE LÊ:

...Conceder aposentadoria Voluntária...

LEIA-SE:

... Conceder aposentadoria especial de professor...

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

Secretaria de Saúde
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 01-1712.02564-00/2013

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.02564-00/2013, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de procedimento para atender a paciente específico, em favor da empresa INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA INTERVENCIÓNISTA E CIRURGIA ENDOVASCULAR., CNPJ nº 09.608.791/0001-01, no valor de R\$ 14.774,77 (Quatorze mil e setecentos e setenta e quatro mil e setenta e sete centavos). Parecer Jurídico nº. 272/PGE-RO/2014. Publique-se.

Porto Velho, 18 de março de 2014.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 01-1712.00293-0000/2014

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.00293-0000/2014, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de procedimento de Angioplastia com stents farmacológico para atender o paciente específico, em favor da empresa NOVECATE-CENT. E TRAT. END. DO HOSPITAL 9 DE JULHO, CNPJ nº 11.097.001/0001-12, no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais). Parecer Jurídico nº. 260/PGE-RO/2014. Publique-se.

Porto Velho, 18 de março 2014.

Processo nº 01-1712.00152-0000/2014

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.00152-0000/2014, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de procedimento de Angioplastia com stents farmacológico para atender o paciente específico, em favor da empresa NOVECATE-CENT. E TRAT. END. DO HOSPITAL 9 DE JULHO, CNPJ nº 11.097.001/0001-12, no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais). Parecer Jurídico nº. 271/PGE-RO/2014. Publique-se.

Porto Velho, 18 de março 2014.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 01-1712.02411-00/2013

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.02411-00/2013, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de procedimento para atender a paciente específico, em favor da empresa INSTITUTO DE OTORRINOLARINGOLOGIA E SERVIÇO FACIAL DE RONDONIA LTDA, CNPJ nº 11.457.028/0001-79, no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais). Parecer Jurídico nº. 270/PGE-RO/2014. Publique-se.

Porto Velho, 18 de março de 2014.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 01-1712.00500-0000/2014

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.00500-0000/2014, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de procedimento de Angioplastia com stents farmacológico para atender o paciente específico, em favor da empresa NOVECATE-CENT. E TRAT. END. DO HOSPITAL 9 DE JULHO, CNPJ nº 11.097.001/0001-12, no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais). Parecer Jurídico nº. 328/PGE-RO/2014. Publique-se.

Porto Velho, 18 de março 2014.

AGEVISA
ERRATA

Com conferência:

Portaria nº 039/GAB/AGEVISA-RO

ASSUNTO:

Publicação: 20/02/2014

D. O. E. nº 0426

Onde se lê: Conforme, o ART. 6º § 3º Decreto 9036/2000 e ART. 4º § 2º Decreto 9036/2000.

Leia-se: Conforme o ART. 10º § 2º Decreto 15964/2011 e ART. 8º do Decreto 15964/2011.

Tânia Medeiros Castro de Souza
Diretor Geral AGEVISA-RO/
Respondendo

PORTARIA Nº091/GAB/ AGEVISA-RO

Porto Velho, 17de março de 2014.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 174 /GTVAE/ GEVISA-RO, de 15 de abril de 2013

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (s) servidor (es) relacionado (s) abaixo, ao Município de Rolim de Moura, no período de **23 a 29 de março de 2014**, com o objetivo de Participar da "Oficina para capacitação dos profissionais que atuarão como pesquisadores de campo do Projeto IntegraHans Norte e Nordeste",

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIARIAS
Albanete Araujo de Almeida Mendonça	Chefe de Núcleo de Hans/TB	300121610	6,5
Roselena Araujo Nunes da silva	Técnica em enfermagem	300073786	6,5
Ailton Ferreira de Araújo	Motorista	300043958	6,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º O Não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa.

Conforme o Art. 10 § 2º Decreto 15.964/2011.

Art. 4º Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes a viagem que, por quaisquer circunstância, não tenha sido realizada, conforme o Art. 8º do decreto 15.964/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Tânia Medeiros de Castro Souza
Diretora Geral – AGEVISA/RO
Respondendo

PORTARIA Nº. 82/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho-RO, 18 de março de 2014.

A portaria é de interesse Estadual e regulamenta a notificação dos Casos de Reação Hansênica nas Unidades de Saúde do Estado e Municípios de RO.

A AGEVISA, por meio da Diretora Geral da Agência de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA – RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27 de dezembro de 2005, publicado no DOE nº 0426 de 02 de janeiro de 2006 e do Decreto nº 16.219 de setembro de 2011 e pela Resolução nº 146/CIB/RO, de 30 de agosto de 2013 e,

Considerando a portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011, Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde;

Considerando o Caderno de Atenção Básica Nº 21, 2ª Edição revisada, 2008, Ministério da Saúde que dispõe sobre o diagnóstico, tratamento, prevenção das incapacidades físicas e estados reacionais na Hanseníase;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.125, de 10 de outubro de 2010, que dispõe sobre o diagnóstico, tratamento, prevenção das incapacidades físicas e estados reacionais na Hanseníase;

Considerando o Manual publicado pelo Ministério da Saúde, 2010, Orientações para o Uso de Corticóides em Hanseníase;

Considerando o Manual publicado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, 2007, "Como Reconhecer e Tratar Reações Hansênicas";

Considerando o Manual publicado pelo Ministério da Saúde, 2008, Caderno de Prevenção e Reabilitação em hanseníase nº 1;

Considerando que as ações para o controle de hanseníase deverão ser executadas nas unidades de saúde do Sistema Único de Saúde/SUS, a notificação das Reações Hansênicas (Tipo I, Tipo II, Mista, neurite isolada ou associada), anexo I desta portaria, têm a finalidade de orientar os gestores e profissionais de saúde.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1.01.2014.

Tânia Medeiros de Castro Souza
Diretora-Geral/AGEVISA-RO
Respondendo

Anexo I

Orientações sobre a notificação compulsória de interesse estadual das Reações Hansênicas:

1. Introdução

A hanseníase representa ainda um grave problema de saúde pública no Estado de Rondônia, com indicadores epidemiológicos considerados hiperendêmicos, segundo os parâmetros do Ministério da Saúde. É uma doença com agravantes inerentes às doenças de origens socioeconômica e cultural, é também marcada pela repercussão psicológica gerada pelas deformidades e incapacidades físicas. Os episódios reacionais são o principal fator, na evolução da hanseníase, de instalação do dano neural que leva ao desenvolvimento das incapacidades e deformidades. Sabe-se que o tratamento precoce e adequado desses episódios reduz em até 60% do dano neural. Segundo a literatura, aproximadamente 25 a 30% dos casos de hanseníase desenvolvem episódios reacionais ou dano neural.

Anualmente, dos casos novos de hanseníase diagnosticados em Rondônia, em média 7% apresentam grau de incapacidade 2, o que significa deformidade e/ou incapacidade em olhos, mãos ou pés desencadeados pelo processo de episódio reacional (reação hansênicas).

O sistema de notificação compulsória dos casos de reação hansênica tem como objetivo conhecer o real número de casos de reação e subsidiar o tratamento e acompanhamento adequado dos casos, bem como contribuir para o planejamento dos medicamentos antireacionais e insumos para a prevenção e reabilitação de incapacidades.

2. Inclusão da Reação Hansênica como agrava de notificação compulsória de interesse estadual.

O estado de Rondônia a partir da publicação dessa portaria torna obrigatória a notificação das Reações Hansênicas (Tipo I (Reação Reversa), Tipo II (Eritema Nodoso), Mista, neurite isolada ou associada), em sistema próprio, em todas as unidades de saúde.

É de competência do profissional médico, diagnosticar, classificar, instituir e acompanhar o tratamento adequado das reações Hansênica e registrar em prontuário para viabilizar o preenchimento do formulário de notificação e acompanhamento dos casos de reação.

2.1 Notificação:

- Notificar em formulário próprio, com preenchimento de todos os campos, seguindo orientação contida no verso do formulário;
- As informações deverão ser extraídas do prontuário;
- O formulário de notificação deverá ser preenchido por profissionais das unidades de saúde na qual tenha sido diagnosticado a reação Hansênica;
- O formulário deverá ser preenchido utilizando papel carbono sendo que o original deverá ser encaminhado à Coordenação Estadual no fluxo: Secretaria Municipal de Saúde e Regional de Saúde, a cópia, anexar ao prontuário.
- A digitação será na Coordenação Estadual.

OBS: Todo caso de hanseníase que apresentar quadro clínico de reação hansênica, (Tipo I/Reação Reversa, Tipo II/Eritema Nodoso, Mista, neurite isolada ou associada), deverá ser notificado e acompanhado pelo boletim até o seu encerramento do tratamento específico.

Os casos de reação hansênica encerrados e informados em boletim de acompanhamento e que venham apresentar **novo episódio de reação** deverão ser notificados novamente para entrada no sistema.

O que é um novo episódio reacional?

É considerado um novo episódio reacional, o paciente que tratou adequadamente (dosagem e tempo) e apresentar sinais e sintomas de reação após um período maior que 90 dias (3 meses) da interrupção da terapêutica, durante o qual nenhum sinal ou sintoma de reação ou neurite foi evidente (Saunderson, 2000).

2.2 Acompanhamento:

- O acompanhamento dos casos de reação hansênica será por meio de boletim de acompanhamento, emitido pela Coordenação Estadual, trimestral e enviado as Unidades de Saúde;
- O boletim deverá ser preenchido com as informações sobre a reação hansênica, extraídas dos registros em prontuário e seguindo orientação da legenda contida no rodapé do boletim.

Anexo II – Formulário de notificação

Anexo III – Boletim de acompanhamento

SAUNDERSON, P. et al. The pattern of leprosy-related neuropathy in the AMFES patients in Ethiopia: definitions, incidence, risk factors and outcome. LeprRev, v. 71, n. 3, p. 285-308, Sep 2000. ISSN 0305-7518 (Print). Disponível em: <http://www.ncbi.nlm.nih.gov/entrez/query.fcgi?cmd=Retrieve&db=PubMed&dopt=Citation&list_uids=11105488>.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



ESTADO REACIONAL EM HANSENÍASE

Identificação	Número da ficha Sinan		Data da notificação da Reação: ____/____/____																									
	Mun. de Atendimento: _____		Número do prontuário:																									
	Unidade de Saúde: _____		Sexo: 1- Masculino 2- Feminino ☐																									
	Nome: _____		Data de Nascimento: ____/____/____ Ocupação: _____																									
Dados clínicos	Situação atual do Paciente: 1) EM TRATAMENTO 2) EM ALTA ☐		Clas. Operacional 1) PB 2) MB ☐																									
	Em Tratamento: Data Início PQT: ____/____/____ Baciloscopia no Diagnóstico: ☐ 1) Positiva 2) Negativa 3) Não realizada Iniciou Tratamento PQT com Reação? ☐ 1) Sim 2) Não 9) Sem Informação Se Não, após quanto tempo, em meses, iniciou a Reação?		Em Alta: Data da alta PQT: ____/____/____ Terminou Tratamento PQT com Reação? ☐ 1) Sim 2) Não 9) Sem Informação Se Não, após quanto tempo, em meses, iniciou a Reação?																									
	Grau de incapacidade no Diagnóstico: Maior Grau ☐ 0 = Grau zero <table border="1" style="display: inline-table; margin: 5px;"> <tr><td>D</td><td>O</td><td>M</td><td>P</td></tr> <tr><td>E</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Soma</td><td></td><td></td><td></td></tr> </table> 1 = Grau I 2 = Grau II 3 = Não Aval/Inf Legenda: O= olhos M= mãos P=pés		D	O	M	P	E				Soma				Grau de incapacidade na Alta: Maior Grau ☐ 0 = Grau zero <table border="1" style="display: inline-table; margin: 5px;"> <tr><td>D</td><td>O</td><td>M</td><td>P</td></tr> <tr><td>E</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Soma</td><td></td><td></td><td></td></tr> </table> 1 = Grau I 2 = Grau II 3 = Não Aval/Inf Legenda: O= olhos M= mãos P=pés		D	O	M	P	E				Soma			
	D	O	M	P																								
E																												
Soma																												
D	O	M	P																									
E																												
Soma																												
Estado Reacional	DATA INÍCIO DO TRATAMENTO DA REAÇÃO: ____/____/____ Tipo de Reação: RH - Reação Reversa = Reação Tipo 1 ENH - Eritema Nodoso Hanseniano = Reação Tipo 2 1) Reação Tipo 1/RR 2) Neurite 3) Reação Tipo 1+Neurite 4) Reação Tipo 2/ENH 5) Reação Tipo 2+Neurite 6) Reação Tipo 1+ Tipo 2 ☐																											
	Neurite 1) Unilateral 2) Bilateral 3) Sem Neurite Membros Superiores Nervo Ulnar ☐ Nervo Mediano ☐ Nervo Radial ☐ Membros Inferiores Nervo Fibular ☐ Nervo Tibial Posterior ☐ Face Auricular ☐ Nervo Facial ☐ Trigêmeo ☐		Aval. Neurológica no início da Reação: Maior Grau ☐ 0 = Grau zero <table border="1" style="display: inline-table; margin: 5px;"> <tr><td>D</td><td>O</td><td>M</td><td>P</td></tr> <tr><td>E</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Soma</td><td></td><td></td><td></td></tr> </table> 1 = Grau I 2 = Grau II 3 = Não Aval/Inf Legenda: O= olhos M= mãos P=pés		D	O	M	P	E				Soma															
	D	O	M	P																								
	E																											
Soma																												
Peso do paciente no início de tratamento da Reação:																												
Drogas Utilizadas no início do Tratamento de Reação: <table style="width: 100%;"> <tr> <td> Prednisona 1) Até 20mg ☐ 2) 30 - 40mg ☐ 3) 50 - 60mg ☐ 4) 70 - 80mg ☐ 5) 90mg e + ☐ 9) Não Adm. ☐ </td> <td> Talidomida 1) 100mg ☐ 2) 200mg ☐ 3) 300mg ☐ 4) 400mg ☐ 8) Não Adm. ☐ </td> <td> Clofazimina 1) 100mg ☐ 2) 200mg ☐ 3) 300mg ☐ 9) Não Adm. ☐ </td> <td> Pentoxifilina 1) 400mg ☐ 2) 800mg ☐ 3) 1200mg ☐ 9) Não Adm. ☐ </td> <td> Utilizou Outras? 1) Sim 2) Não Anti-inflamatório não hormonal ☐ Antiparasitário ☐ </td> </tr> </table>				Prednisona 1) Até 20mg ☐ 2) 30 - 40mg ☐ 3) 50 - 60mg ☐ 4) 70 - 80mg ☐ 5) 90mg e + ☐ 9) Não Adm. ☐	Talidomida 1) 100mg ☐ 2) 200mg ☐ 3) 300mg ☐ 4) 400mg ☐ 8) Não Adm. ☐	Clofazimina 1) 100mg ☐ 2) 200mg ☐ 3) 300mg ☐ 9) Não Adm. ☐	Pentoxifilina 1) 400mg ☐ 2) 800mg ☐ 3) 1200mg ☐ 9) Não Adm. ☐	Utilizou Outras? 1) Sim 2) Não Anti-inflamatório não hormonal ☐ Antiparasitário ☐																				
Prednisona 1) Até 20mg ☐ 2) 30 - 40mg ☐ 3) 50 - 60mg ☐ 4) 70 - 80mg ☐ 5) 90mg e + ☐ 9) Não Adm. ☐	Talidomida 1) 100mg ☐ 2) 200mg ☐ 3) 300mg ☐ 4) 400mg ☐ 8) Não Adm. ☐	Clofazimina 1) 100mg ☐ 2) 200mg ☐ 3) 300mg ☐ 9) Não Adm. ☐	Pentoxifilina 1) 400mg ☐ 2) 800mg ☐ 3) 1200mg ☐ 9) Não Adm. ☐	Utilizou Outras? 1) Sim 2) Não Anti-inflamatório não hormonal ☐ Antiparasitário ☐																								
Imobilização: 1) Com Gesso 2) Tala Gessada 3) Outro Material 4) Não Realizada 9) Não se Aplica ☐																												
Cirurgias Realizadas	Cirurgias em decorrência da Hanseníase - Neurolisa 1) Unilateral 2) Bilateral 3) Não Realizada 9) Sem Informação																											
	Membros Superiores Nervo Ulnar ☐ Nervo Mediano ☐ Nervo Radial ☐		Membros Inferiores Nervo Fibular ☐ Nervo Tibial ☐																									
	Transposições Tendinosas 1) Unilateral 2) Bilateral 3) Não Realizada 9) Sem Informação Mão em garra ☐		Tratamento cirúrgico de MPP ☐ MPP - Mal Perfurante Plantar Pé caído ☐																									
	Município onde foi realizada a(s) cirurgia(s): _____/RONDÔNIA																											
Intr. complementares	Profissional Responsável: _____ Nome e Carimbo																											
	Data da Entrada no Sistema (NÍVEL CENTRAL) ____/____/____																											



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



BOLETIM DE ACOMPANHAMENTO - ESTADO REACIONAL - TRATAMENTO DE HANSENÍASE

Município de Atendimento: Vilhena				Unidade de Saúde: POLICLINICA JOAO LUIZ DA SILVA									
Data da Notificação da Reação	Número de Notificação Sisan	Nam. Promt.	Nome do Paciente	Tipo de Reação Inicial	Tipo de Reação atual	Tratamento Reação Atual	Nam. de Aval. Neur. no Episódio	Data da última Aval. Neur. no Episódio	Maior Grau ult. avaliação	Maior Soma OMP ult. avaliação	Cirurgias Realizadas	Tipo de Enc. da Reação	Data Encer. da Reação
08/12/2006	9131123	28896	HANSENILDO SOUZA E SILVA	1				/ /					/ /

Legenda de preenchimento:

Tipo de Reação Atual: 1) Tipo 1/RR 2) Neurite 3) Tipo 1+Neurite 4) Tipo 2+BNH 5) Tipo 2+Neurite 6) Tipo 1 + Tipo 2
Tipo de Tratamento da Reação Atual: 1)PEZ 2)TLD 3)CFE 4)PENTOX 5)PO+TLD 6)PEZ+CFE 7)PEZ+PENTOX 8)POZ+TLD+CFE 9)OUTROS MED
Número de Aval. neurológica no período da Reação (colocar em número a quant. de avaliações realizadas no período da Reação)
Data avaliação Neurológica (ano: a data da última avaliação neurológica realizada)
Maiores grau na Última Avaliação: 0 = Zero, 1=Um, 2=Dois, 3= Não avaliado
Maiores Soma OMP na Última Avaliação a maior soma será o total da soma dos seguimentos OMP: (ex. 0=0 - 1, 1=1 - 4, 2=2 - 3 Maiores soma= 6)
Cirurgias Realizadas: 1) Neurolises 2) MPP (mal perfurante plantar)
Tipo de Encerramento da Reação: 0) Permanente em tratamento 1) Cura 2) Transf. 3) Abandono 4) Óbito 5) Em observação até 90 dias

ERRATA

Com conferência:

Portaria nº 71/GAB/AGEVISA-RO

ASSUNTO: Férias

Publicação: 17/03/2014

D.O.E. nº.2419.

Onde se lê: do período de 1º a 30.01.2014 para 1.03.2014 a 30.03.2014

Leia-se: do período de 1º a 30.01.2014 para 1.02.2014 a 2.03.2014

Porto Velho-RO, 18 de março de 2014.

Tânia Medeiros de Castro Souza
Diretora-Geral/AGEVISA-RO
Respondendo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente a Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA-RO torna público a quem possa interessar que considerando o PARECER Nº. /2013/ASSESSORIA JURÍDICA/AGEVISA-RO, de 10/03/2014, exarado no Processo Administrativo Nº. 01-1734-00126-0000/2014, e diante de toda a documentação comprobatória constante no processo em epígrafe, bem como da fundamentação supra e do autorizo do titular da pasta, nas razões e justificativas apresentadas, optamos pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso II, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93, em favor da Empresa: PEMAZA S/A que ofertou a menor e melhor proposta para Aquisição de matéria de consumo (pneus), para atender a gerência Técnica Administrativa e Financeira – GTAF, Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, conforme atesta o quadro comparativo de cotação de preço de mercado (fls.14) dos autos em tela, no valor total de R\$ 4.329,00 (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais, que depois de cumpridas as formalidades legais, no tocante a Adequação Financeira deve ser expedido o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dá eficácia ao ato nos moldes do art. 37, caput, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

Porto Velho (RO), 26 de fevereiro de 2014

MARIA DO SOCORRO LIMA E SILVA FRAYHA
Respondendo
Diretora Geral da AGEVISA-RO

Secretaria de Educação

PORTARIA N. 0544/2014-GAB/SEDUC

Porto Velho, 18 de março de 2014

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, a Resolução n. 1075/12 CEE/RO, a Portaria n. 1.270/2008 – GAB/Seduc e o Parecer Técnico n. 07/CIE/SCAGE/GE/Seduc, de 26 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Hélio Botelho, localizada no município de Porto Velho- RO.

§ 1º Caberá à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a Legislação Educacional.

§ 2º As alterações promovidas no Regimento Escolar devem ser encaminhadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para apreciação e deliberação.

Art. 2º A direção da Escola deverá divulgar o Regimento a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENA

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 71 da Constituição Estadual, e considerando o atraso na entrega dos materiais em sua totalidade referente aos itens 08 e 09, por parte da contratada, conforme consta dos documentos acostados nos autos, às fls. 671 e 687, bem como o Despacho do Procurador do Estado desta Seduc, fl. 688-verso, e o Despacho do Coordenador Administrativo e Financeiro/Seduc, à fl. 688, do Processo Administrativo nº 01-1601.08559-00/2012/Seduc, vols. I, II e III, e considerando, ainda, o que dispõe o art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, verbis:

Art. 87 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

RESOLVE:

APLICAR a pena de MULTA de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos bens ou serviços, à empresa Globo Comércio de produtos para saúde Ltda-ME, CNPJ nº 11.824.928-0001/07, pelo atraso na entrega do objeto contratado, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 180/2013/Supel-RO, item 11.1, subitem 11.2, letra b. Dar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado, para manifestação da interessada.

Porto Velho, 12 de março de 2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIANº 566/2014-GAB/SEDUC
Porto Velho, 14 de março de 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Talvane da Silva Santos, matrícula nº 300061280, pertencente ao Quadro Permanente dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para exercer a função de Fiscal de Contratos das Locações de Imóveis, objeto dos Processos nº 01.1601.04796-0000/2009, Departamento de Almoxarifado e Patrimônio I - Seduc/Porto Velho; nº 01.1601.02427-0000/2009, Arquivo Setorial - Seduc/Porto Velho; nº 01.1601.00798-0000/2014, Departamento de Almoxarifado e Patrimônio II - Seduc/Porto Velho; nº 01.1601.020180-0000/2012, Anexo Almoxarifado - Seduc/Porto Velho.

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de locação de imóvel, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIANº 553/2014-GAB/SEDUC
Porto Velho, 14 de março de 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pelo Consórcio Escolar Panzubeej, do município de Espigão d'Oeste /RO.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Portaria nº 1154/2013-GAB/Seduc, de 23 de outubro de 2013, da Comissão Provisória Consórcio Escolar Panzubeej que representa as 07 Escolas indígenas, Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Capitão Cardoso, Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Tomé Cinta Larga, Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Capitão Cardoso Extensão II, Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Pichuvy Cinta Larga, Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Tenente Marques, Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Rosana Cinta Larga, Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Sertanista Benedito Brígido da Silva, localizadas no município de Espigão d'Oeste/RO, até que se realize a criação do Consórcio Escolar das referidas escolas, no prazo de (noventa) dias.

Art. 2º - Ficam mantidos e inalterados o objeto e os demais procedimentos relativos à Comissão em pauta, definidos, originalmente, na Portaria de sua instituição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENA

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 71 da Constituição Estadual, e considerando o atraso na entrega dos materiais constantes das Notas de Empenho nº 2013NE01487 e nº 201301488, por parte da contratada, conforme consta dos documentos, às fls. 2541, 2542 e 2546, bem como o Despacho do Coordenador Administrativo e Financeiro/Seduc, à fl. 2544, do Processo Administrativo nº 01-1601.03400-00/2012/Seduc, vols. I ao IX, e nos termos do art. 87, I da Lei Federal nº 8.666/93, *verbis*:

Art. 87 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência

RESOLVE:

APLICAR a pena de ADVERTÊNCIA à empresa Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda, CNPJ nº 86.729.324/0002-61, pelo atraso na entrega do objeto contratado, nos termos do Contrato nº 174/PGE/2013, item 11.2, letra "a" combinado com o art. 87, I da Lei nº 8.666/

93. Dar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para manifestação da interessada.

Porto Velho, 12 de março de 2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Termo de Recebimento dos Serviços, o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços, a Justificativa e o Despacho do Coordenador Administrativo e Financeiro/Seduc, às fls. 549/552, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01-160.01932-00/2011, vols. II e III, com fundamento no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 459/92, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), referente ao mês de dezembro de 2013, em favor de Maurília Amorim da Silva dos Reis, CPF nº 272.030.692-49, pertinente à locação do imóvel situado na avenida Paraná, nº 3916, Centro, no município de São Francisco do Guaporé-RO, onde funciona a Coordenadoria Regional de Educação - CRE, extraído dos autos supramencionados, independentemente de apuração de responsabilidades ou irregularidades decorrentes da presente despesa.

Porto Velho-RO, 10 de março de 2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Justificativa e o Despacho do Subdiretor/DAF/Seduc, às fls. 6608/6609, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01-160.00317-0000/2012, vols. XX a XXII, com fundamento no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 5.459/92, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 18.079,07 (dezoito mil, setenta e nove reais e sete centavos), proveniente ao pagamento da prestação de serviços decorrente do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/PGE/2012, à fl. 6276, período de 01/01/2014 a 02/02/2014, em favor da empresa Trivale Administração Ltda, CNPJ nº 00.604.122/0001-97, extraído dos autos supramencionados, independentemente de apuração de responsabilidades ou irregularidades decorrentes da presente despesa.

Porto Velho-RO, 18 de março de 2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 0572/2014-GAB/SEDUC
Porto Velho, 18 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar as notas fiscais, bem como emitir relatórios referentes ao fornecimento dos serviços de locação de auditório, salas, hospedagens e alimentação, objeto do Processo Administrativo n. 01-1601.01370-00/14, para contratação da empresa Almeida & Costa Ltda.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

1- Rute Alves da Silva Carvalho, matrícula n. 300114723;

2- Nuria Sagué Lopes, matrícula n. 300036686; e

3- Cláudia Elizângela Barbosa dos Santos Almeida, matrícula n. 300024563.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIAN. 0570/2014-GAB/SEDUC
Porto Velho, 18 de março de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art.1º Instituir o Comitê Estratégico Estadual para implantação/implementação do Plano de Desenvolvimento da Escola/PDE Escola/PME e Profipes, nas escolas do estado de Rondônia.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem os Comitês Estratégicos do PDE Escola e Profipes, considerando que os municípios relacionados serão Pólos Centrais e os nomes dos servidores comporão o Comitê Estratégico dos Pólos, respectivamente.

Pólo A

a) Porto Velho – Coordenadoria Regional de Educação-CRE/Seduc

1. Ana Sheridam Damasceno de Oliveira, matrícula n.300010872;

2. Nádia de Melo Viana, matrícula n. 300036502.

b) Extrema – Coordenadoria Regional de Educação-CRE/Seduc

1. Ariana Siqueira de Oliveira Nogueira, matrícula n.300106640;

2. Nadir Martins Andrade, matrícula n.300026154.

c) Guajará-Mirim – Coordenadoria Regional de Educação-CRE/Seduc

1. Jannayna Añes Aires, matrícula n.300063283;

2. Elisabete Soares da Cruz, matrícula n.30011067.

Pólo B

a) Ji-Paraná - Coordenadoria Regional de Educação-CRE/Seduc

1. Maria Gorete Lara, matrícula n.300014049;

2. Mirian de Almeida Godoi Ricci, matrícula n.300025965;

3. Gislei Westphal dos Reis, matrícula n. 300051453.

b) Jaru – Coordenadoria Regional de Educação-CRE/Seduc

1. Deize Rosa Moreira, matrícula n.300025512;

2. Gilza Lopes Coutinho, matrícula n.300013994.

c) Ouro Preto do Oeste - Coordenadoria Regional de Educação/Seduc

1. Josélia Brilhante de Souza, matrícula n.300063054;

2. Nelcileia Vargas dos Santos, matrícula n.300027818;

3. Maria Dulcileide Chaves Pedrosa, matrícula n.300024198.

Pólo C

Ariquemes – Coordenadoria Regional de Educação-CRE/Seduc

1. Elis Regina Nobre Lisboa, matrícula n. 300063065;

2. Ivone de Fátima Dias Ferraz, matrícula n. 300039126.

Pólo D

a) Rolim de Moura – Coordenadoria Regional de Educação-CRE/Seduc

1. Ana Lúcia de Arruda Silva, matrícula n.300051111;

2. Simone Leite Farias, matrícula n. 300058227.

b) São Francisco do Guaporé – Coordenadoria Regional de Educação-CRE/Seduc

1. Pedro Lopes dos Reis, matrícula n. 300115157;

2. Davidson Gomes da Silva, matrícula n.300057422.

Pólo E

a) Cacoal – Coordenadoria Regional de Educação-CRE/Seduc

1. Simone Pinheiro Matos, matrícula n.300114998;

2. Márcia Inês Vial Barbosa, matrícula n.300025973;

3. Severino Bertino Neto, matrícula n.300023530;

4. Maria Celci Costa Rissi, matrícula n.300013770;

5. Sirley Glaciene Mendes de Souza, matrícula n.300024853.

b) Pimenta Bueno – Coordenadoria Regional de Educação-CRE/Seduc

1. Maria Fátima de Andrade Sanches, matrícula n.300028684;

2. Maria das Graças Valentim de Lima, matrícula n.300026894.

c) Cerejeiras - Coordenadoria Regional de Educação-CRE/Seduc

1. Rosemeire Cordeiro Ceciliano, matrícula n.300022818;

2. Gisleine Soares Cruz e Silva, matrícula n. 00046538.

d) Vilhena – Coordenadoria Regional de Educação-CRE/Seduc

1. Maria Aparecida Moreira, matrícula n.300022289;

2. Eliana Rodrigues de Lima, matrícula n. 300008324.

Art. 3º Compete aos Comitês Estratégicos dos Pólos das Coordenadorias Regionais de Educação-CRE's, as seguintes atribuições:

I - realizar qualificação na metodologia do PDE Escola e Profipes junto às escolas de sua jurisdição;

II - realizar reuniões visando à socialização e ao encaminhamento das ações dos Comitês vinculados aos Pólos;

III- acompanhar o processo de elaboração, execução e avaliação do PDE Escola/PME e Profipes, de seu município;

IV- estabelecer sistemática própria de monitoramento dos Programas, em cada Pólo;

V - realizar sessões de estudo e avaliação entre os técnicos que compõem os Comitês de cada Pólo;

VI- auxiliar as secretarias municipais de educação de cada Pólo;

VII- sensibilizar os gestores escolares sobre a importância da implementação dos Programas;

VIII- elaborar instrumentos de monitoramento que possibilitem coleta, análise e intervenções, quando necessárias;

IX - analisar e autorizar o Formulário de Detalhamento das Ações – FD 16A;

X - monitorar, de forma efetiva e sistemática, os grupos de sistematização das escolas estaduais;

XI - orientar os grupos de sistematização das escolas estaduais para alinhamento do Projeto Político Pedagógico para os Programas;

XII - registrar, nos instrumentos adequados, os monitoramentos realizados;

XIII - analisar e aprovar o Plano de Ações Financeáveis da escola, com base nos critérios estabelecidos na legislação dos Programas;

XV - orientar a escola quanto à elaboração e execução dos Programas, caso a unidade escolar encontre-se em dificuldade na conclusão do plano;

XVI - elaborar e encaminhar, anualmente, relatório de resultados das ações realizadas, dificuldades encontradas e encaminhamentos do processo de elaboração e execução dos Programas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 681/2013-GAB/Seduc.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 0569/2014-GAB/SEDUC
Porto Velho, 18 de março de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/2008-CEE/RO, a Resolução n. 1075/2012 CEE/RO, a Portaria n. 1.270/2008 – GAB/Seduc e o Parecer Técnico n. 010/CIE/SCAGE/GE/Seduc, de 12 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, localizada no município de Alto Paraíso - RO.

§ 1º Caberá à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a Legislação Educacional.

§ 2º As alterações promovidas no Regimento Escolar devem ser encaminhadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para apreciação e deliberação.

Art. 2º A direção da Escola deverá divulgar o Regimento a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 1320/2008-GAB/Seduc, de 08 de dezembro de 2008, e as disposições contrárias.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 0568/2014-GAB/SEDUC
Porto Velho, 18 de março de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Estratégico Estadual para implantação/ implementação do Plano de Desenvolvimento da Escola/PDE Escola, Escola Sustentável, Água e Esgotamento Sanitário, Mais Educação, Atleta na Escola, Escola do Campo e Proemi, na plataforma PDDE Interativo, nas escolas do estado de Rondônia.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob coordenação do primeiro, comporem o Comissão ora instituída:

- I-Joseli da Silva Souza, matrícula n.300050888;
- II-Percília de Oliveira Pantoja Neta Farias, matrícula n.300018663;
- III-Cleusa Margarida Bonamigo, matrícula n.300023699;
- IV-Renata Ferreira de Sena, matrícula n.300028071;
- V- Rita Carvalho Recktanvald, matrícula n.300006094;
- VI-Regilson Paula Aguiar, matrícula n.300121914;
- VII- Fabiana Aparecida Neves Freire, matrícula n.300036635;
- VIII-Flávio Luiz Gonçalves dos Santos, matrícula n.300127406;
- IX-Maristela Pedrini, matrícula n. 300034652;
- X-Gustavo Cunha Margonar, matrícula n.300118085;
- XI-Neide Gomes Costa, matrícula n.300039165;
- XII-Francisca Valdecira Fialis Dinis, matrícula n.300098137.

Art.3º. Compete ao Comitê Estratégico Estadual:
I. promover a qualificação na metodologia do Plano de Desenvolvimento da Escola/PDE Escola, Escola Sustentável, Água e Esgotamento Sanitário, Mais Educação, Atleta na Escola, Escola do Campo e Proemi, na plataforma PDDE Interativo;

II.promover reuniões visando à socialização e o encaminhamento das ações do Comitê;
III. analisar e aprovar o Plano de Desenvolvimento da Escola/PDE Escola, Escola Sustentável, Água e Esgotamento Sanitário, Mais Educação, Atleta na Escola, Escola do Campo e Proemi;

IV.estabelecer sistemática própria de monitoramento para o Plano de Desenvolvimento da Escola/PDE Escola, Escola Sustentável, Água e Esgotamento Sanitário, Mais Educação, Atleta na Escola, Escola do Campo e Proemi;

V. realizar levantamento para conhecimento dos cenários, dos pólos, diagnósticos e perfil das escolas e Comitês;

VI.elaborar calendário de acompanhamento, por etapa, do processo de elaboração e execução do Plano de Desenvolvimento da Escola/PDE Escola, Escola Sustentável, Água e Esgotamento Sanitário, Mais Educação, Atleta na Escola, Escola do Campo e Proemi;

VII. realizar sessões de estudo e avaliação entre equipe permanente;

VIII.monitorar mensalmente, *in loco*, os Comitês Estratégicos das Coordenadorias Regionais de Educação - CRE's;

IX. assessorar as Secretarias Municipais de Educação, quanto à elaboração das formações dos técnicos das escolas, para elaboração do Plano de Desenvolvimento da Escola/PDE Escola, Escola Sustentável, Água e Esgotamento Sanitário, Mais Educação, Atleta na Escola, Escola do Campo e Proemi;

X.orientar os Comitês regionais e municipais;

XI.autorizar e aprovar exclusão e inclusão de ações do Plano, por meio do anexo FD 16 A – do Plano de Desenvolvimento da Escola/PDE Escola, Escola Sustentável, Água e Esgotamento Sanitário, Mais Educação, Atleta na Escola, Escola do Campo e Proemi.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 0780/2013-GAB/Seduc.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 0574/2014-GAB/SEDUC
Porto Velho, 18 de março de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, do município de Campo Novo/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, localizada no município de Campo Novo/RO, sob jurisdição da Coordenadoria Regional de Ariquemes, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar atos que visem a atender aos objetivos de todos os recursos financeiros recebidos pela Escola, em conformidade com as normas pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc.

Art. 2º Designar as pessoas a seguir relacionadas para comporem a Comissão ora instituída:

- 1-Edson Gonçalves da Silva, matrícula n. 300036086, CPF n. 917.510.989-15 – Diretor. Diretoria Executiva;
- 1-Angela Maria de Oliveira, CPF n. 754.124.462-72 – Presidente;
- 2-Aldenir Santana, CPF n. 681.612.392-15 – Tesoureiro;
- 3-Maria Cristina Dáros, matrícula n. 300052574, CPF n. 617.189.392-72- Secretária.

Conselho Fiscal:

- 1-Rosângela e Silva, matrícula n.300101104, CPF n.736.580.906-00 - Presidente do Conselho Fiscal;
- 2-Edvaldo do N. Costa, matrícula n. 300119864, CPF n. 587.828.182-15 – Secretário;
- 3-Priscila Melo da Silva, CPF n. 486.275.182-20 - Membro do Conselho Fiscal.

Art. 3º - As pessoas nomeadas por esta Portaria assumem concomitantemente a responsabilidade pelas prestações de contas, juntamente com a Diretoria da Unidade Escolar, até que se realize a criação e eleição do Conselho Escolar (Unidade Executora) da referida escola.

Art. 4º - Esta Comissão Provisória terá validade até a eleição do Conselho Escolar, com a eleição e posse de seus membros.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado; revogando-se as disposições em contrário.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 0563/2014-GAB/SEDUC
Porto Velho, 18 de março de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, matrícula n. 300023743, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer a função de Subgerente da Subgerência de Educação Básica/GE, da Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 0555/2014-GAB/SEDUC
Porto Velho, 18 de março de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/2008-CEE/RO, a Resolução n. 1075/2012 CEE/RO, a Portaria n. 1.270/2008 – GAB/Seduc e o Parecer Técnico n. 08/CARE/SCAGE/GE/Seduc, de 06 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias, localizada no município de Ji-Paraná - RO.

§ 1º Caberá à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a Legislação Educacional.

§ 2º As alterações promovidas no Regimento Escolar devem ser encaminhadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para apreciação e deliberação.

Art. 2º A direção da Escola deverá divulgar o Regimento a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 0556/2014-GAB/SEDUC
Porto Velho, 18 de março de 2014

Retifica a Portaria n. 0270/2014-GAB/SEDUC que concede Autorização de funcionamento ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos José Alves de Almeida, localizado no município de Costa Marques – RO.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Resolução n. 1075/2012-CEE/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n. 0270/2014 – GAB/SEDUC, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE n. 2402, de 17 de fevereiro de 2014, que concedeu Autorização de Funcionamento ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos José Alves de Almeida, pertencente à rede pública estadual de ensino, localizado no município de Costa Marques-RO, conforme especificação abaixo.

Onde se Lê:

Art. 1º (...) Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos José Alves de Oliveira

Leia-se:

Art. 1º (...) Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos José Alves de Almeida

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 0554/2014-GAB/SEDUC
Porto Velho, 18 de março de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, a Resolução n. 1075/12 CEE/RO, a Portaria n. 1.270/2008 – GAB/SEDUC e o Parecer Técnico n. 09/CARE/SCAGE/GE/SEDUC, de 06 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, localizada no município de Ji-Paraná - RO.

§ 1º Caberá à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a Legislação Educacional.

§ 2º As alterações promovidas no Regimento Escolar devem ser encaminhadas à Secretaria de

Estado da Educação - Seduc, para apreciação e deliberação.

Art. 2º A direção da Escola deverá divulgar o Regimento a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 0550/2014-GAB/SEDUC
Porto Velho, 18 de março de 2014.

Disponibiliza servidores para compor o programa Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio, Formação Continuada de Professores do Ensino Médio na Escola e dá outras providências.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o disposto na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Portaria Ministerial n.1.140/2013/MEC e a Resolução n.51/MEC, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar os servidores Flavio Antonio Rodrigues Abraão, Jovelina Gonçalves Reis da Silva e Cláudia Elizangela Barbosa dos Santos Almeida, lotados na Gerência de Educação da Seduc, com ônus à Secretaria de origem, para comporem o programa Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio, Formação Continuada de Professores do Ensino Médio na Escola, em atendimento ao art. 8º, inciso V, Resolução n. 51/2013/MEC.

Parágrafo único. Os aludidos funcionários trabalharão 20 (vinte) horas semanais à disposição da Universidade Federal de Rondônia – UNIR, a qual desenvolverá, em parceria com a Seduc, durante o ano de 2014, o programa Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio, Formação Continuada de Professores do Ensino Médio na Escola, instituído pela Portaria Ministerial N. 1.140/2013/MEC.

Art. 2º Os servidores disponibilizados desenvolverão suas atividades como supervisores da formação do mencionado programa, uma vez que a Resolução n.51/MEC, de 11 de dezembro de 2013, estabelece a esta Secretaria apoio ao pacto, com Agentes da Formação, com a perspectiva de valorizar a formação continuada de professores e coordenadores pedagógicos que atuam no ensino médio público, nas áreas rurais e urbanas, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/1996, as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio e a Resolução n. 02/2012 CNE/CEB.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIANº. 306/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 06/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Requerimento datado de 19 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) FRANCISCO ARARUNA ALVES JUNIOR, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Assessor Técnico, lotado(a), no(a) NRH/SEDUC, Matrícula nº 300104417, no período de 01/03/2014 a 30/03/2014, ficando as mesmas para fruição em 01/09/2014 a 30/09/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 307/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 06/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 034/CRE/JARU/SEDUC de 19 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) ILSA CAMPIM FELBERG, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe “C”, lotado(a), no(a) CRE/JARU, Matrículas nº 300085665, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 10/02/2014 a 11/03/2014, tendo em vista a mesma encontra-se de licença maternidade no período de 13/08/2013 a 08/02/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 308/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 06/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 034/CRE/JARU/SEDUC de 19 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) IVETE VITOR DE LARA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe “C”, lotado(a), no(a) EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, Matrículas nº 300098807, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 22/03/2014 a 20/04/2014, tendo

em vista a mesma encontra-se de licença maternidade no período de 23/09/2013 a 21/03/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 309/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 06/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 034/CRE/JARU/SEDUC de 19 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) KELLY CILENE FERREIRA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "C", lotado(a), no(a) EEEFM RAIMUNDO CATANHEDE, Matrículas nº 300021296, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 01/03/2014 a 30/03/2014, tendo em vista a mesma encontra-se de Licença Premio no período de 01/12/2013 a 28/02/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 310/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 06/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 034/CRE/JARU/SEDUC de 19 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) VALERIA CRISTINA PINHEIRO LAGE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "C", lotado(a), no(a) CRE/JARU, Matrículas nº 300052875, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 01/05/2014 a 30/05/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 311/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 06/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 74/ALMOXARIFADO/SEDUC de 20 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) MARIA JOSE MUNIZ DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nivel 1, lotado(a), no(a) ALMOXARIFADO/SEDUC, Matrículas nº 300014904, no período de 01/03/2014 a 30/03/2014, ficando as mesmas para fruição em 01/12/2014 a 30/12/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 312/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 06/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo nº 48/CRE/CEREJEIRAS/SEDUC de 12 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) EDENIR FATIMA ROSA GONÇALVES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "C", lotado(a), no(a) EEEFM CASTRO ALVES, Matrícula nº 300046244, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 01/03/2014 a 30/03/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 313/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 06/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo nº 48/CRE/CEREJEIRAS/SEDUC de 12 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) GENILSA APARECIDA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "C", lotado(a), no(a) EEEF GOV. JERONIMO GARCIA SANTANA, Matrícula nº 300027003, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 01/04/2014 a 30/04/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 314/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 06/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo nº 48/CRE/CEREJEIRAS/SEDUC de 12 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) GISLEINE SOARES DA CRUZ, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "C", lotado(a), no(a) CRE/CEREJEIRAS, Matrículas nº 300046538 e 300019422, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 01/04/2014 a 30/04/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 315/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 06/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo nº 48/CRE/CEREJEIRAS/SEDUC de 12 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) MARIA ANA TESSER, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo TE-N1, lotado(a), no(a) EEEF IRMÃ DULCE, Matrículas nº 300015410, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 01/03/2014 a 30/03/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 316/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 06/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo nº 48/CRE/CEREJEIRAS/SEDUC de 12 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) NEIDY REGINA DE CARVALHO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "C", lotado(a), no(a) EEEFM COLINA VERDE, Matrículas nº 300099741, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 01/03/2014 a 30/03/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 317/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 06/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo nº 48/CRE/CEREJEIRAS/SEDUC de 12 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) NEUSA APARECIDA DE MORAES DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "C", lotado(a), no(a) EEEF IRMÃ DULCE, Matrículas nº 300027630, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 01/03/2014 a 30/03/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 318/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 06/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Requerimento datado de 27 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA FONTINELLI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "C", lotado(a), no(a) LOTAÇÃO/SEDUC, Matrículas nº 300014904, no período de 01/03/2014 a 30/03/2014, ficando as mesmas para fruição em 10/03/2014 a 08/04/2014, tendo em vista a mesma encontrar-se de licença médica.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 319/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 06/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício nº 002/AMA/SEDUC de 15 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) VIVIAM MOTA DE MATTOS,

pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "C", lotado(a), no(a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS AUTISTAS DE RONDONIA-AMA, Matrículas nº 300089106, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 18/03/2014 a 16/04/2014, tendo em vista a mesma encontra-se de licença maternidade no período de 19/09/2013 a 17/03/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 320/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 06/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício nº 001/AMA/SEDUC de 15 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) MARIA DULCINEIA CARDOSO PEREIRA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "C", lotado(a), no(a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS AUTISTAS DE RONDONIA-AMA, Matrículas nº 300094953, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 18/02/2014 a 16/03/2014, tendo em vista a mesma encontra-se de licença maternidade no período de 22/08/2013 a 17/02/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 321/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 06/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 045/CRE/SEDUC de 10 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) ANA MARIA FAVETTA QUEIROZ, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "C", lotado(a), no(a) EEEFM PADRE EZEQUIEL RAMIN, Matrículas nº 300019127, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 18/02/2014 a 16/03/2014, tendo em vista a mesma encontra-se de licença maternidade no período de 22/08/2013 a 17/02/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 322/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 06/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 045/CRE/SEDUC/ROLIM DE MOURA de 10 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) ANTONIO BENEDITO MENDES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "C", lotado(a), no(a) EEEF Abílio Netto Borges, Matrículas nº 300023483, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 01/05/2014 a 30/05/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 323/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 045/CRE/SEDUC/ROLIM DE MOURA de 10 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) ELIANE DE FATIMA LIMA MATOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "C", lotado(a), no(a) EEEFM PADRE EZEQUIEL RAMIN, Matrículas nº 300025193, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 18/02/2014 a 16/03/2014, tendo em vista a mesma encontra-se de licença maternidade no período de 22/08/2013 a 17/02/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 324/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 045/CRE/SEDUC/ROLIM DE MOURA de 10 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) ELIAS FERREIRA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "C", lotado(a), no(a) EEEF Tancredo de Almeida Neves NOVA BRASILANDIA, Matrículas nº

300028471, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 01/04/2014 a 30/04/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 325/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 045/CRE/SEDUC/ROLIM DE MOURA de 10 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) GILMAR GIACOMINI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "C", lotado(a), no(a) EEEEM Juscelino K. DE Oliveira/Alta Floresta, Matrículas nº 300013094, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 01/07/2014 a 30/07/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 326/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 045/CRE/SEDUC/ROLIM DE MOURA de 10 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) MARIA APARECIDA CUSTODIO DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "C", lotado(a), no(a) EEEF Maria Comandoli Lira, Matrículas nº 300008350, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 01/04/2014 a 30/04/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 327/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 045/CRE/SEDUC/ROLIM DE MOURA de 10 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA GUEDES DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "C", lotado(a), no(a) CEEJA Cecília Meireles, Matrículas nº 300023504, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 01/08/2014 a 30/08/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 328/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 045/CRE/SEDUC/ROLIM DE MOURA de 10 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) MARIA HELENA SOARES ROQUE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "C", lotado(a), no(a) EEEFM Juscelino K. de Oliveira, Matrículas nº 300024065, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 01/04/2014 a 30/04/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 329/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 045/CRE/SEDUC/ROLIM DE MOURA de 10 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) NADIR MORENO CUNHA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "C", lotado(a), no(a) EEEFM Juscelino K. de Oliveira, Matrículas nº 300054819, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 01/06/2014 a 30/04/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 330/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 045/CRE/SEDUC/ROLIM DE MOURA de 10 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) SOLANGE CRISTINA MANHLER, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "C", lotado(a), no(a) EEEF Eurídice Cristina Manhler, Matrículas nº 300063537, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 01/06/2014 a 30/06/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 331/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 045/CRE/SEDUC/ROLIM DE MOURA de 10 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) TEREZAANGELICALIMA DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "C", lotado(a), no(a) EEEFM Cândido Portinari, Matrículas nº 300024755, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 18/02/2014 a 16/03/2014, tendo em vista a mesma encontra-se de licença maternidade no período de 22/08/2013 a 17/02/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 332/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 06/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço. nº 003/CRE/SEREJEIRAS/SEDUC de 03 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 03/02/2014, a servidora ROSELI MENDES DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional N2, matrícula nº 300072016, para exercer a função de Secretária da EEEF JERONIMO

GARCIA DE SANTANA, Tipologia 02, localizada no Município de CEREJEIRAS/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 333/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 06/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço. nº 001/CRE/SEREJEIRAS/SEDUC de 03 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 03/02/2014, a servidora DENIZE REGINA CUNNHA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional N2, matrícula nº 300117339, para exercer a função de Secretária da CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, Tipologia 02, localizada no Município de CEREJEIRAS/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 334/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 22/02/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço. nº 002/CRE/SEREJEIRAS/SEDUC de 03 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 03/02/2014, a servidora ROSA HELENA MARTINOWSKI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional N1, matrícula nº 300015393, para exercer a função de Secretária da EEEFM CASTRO ALVES, Tipologia 02, localizada no Município de CEREJEIRAS/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 340/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 27/02/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do MEM. Nº. 240/CRE/CEREJEIRAS de 18/02/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 03/02/2013, a servidora ROSA HELENA MARTINOWSKI,

pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional N-1, matrícula nº 300015393, da função de Secretária da EEEF GOV. JERONIMO GARCIA DE SANTANA, Tipologia 02, localizada no Município de CEREJEIRAS/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 341/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 27/02/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 001/CRE/CEREJEIRAS de 18/02/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 03/02/2013, a servidora LECY DE OLIVEIRA IRBER, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional N-2, matrícula nº 300003804, da função de Secretária da CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, Tipologia 02, localizada no Município de CEREJEIRAS/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 343/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 06/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº de 25 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) ADNALVA GONÇALVES SILVESTRINI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "C", lotado(a), no(a) EEEFM. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA, Matrículas nº 300119706, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 28/06/2014 a 27/07/2014, tendo em vista a mesma encontra-se de Licença Maternidade no período de 30/12/2013 a 27/06/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 344/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 06/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 0149/CREARQ de 25 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) ANDRIRLEI SANTOS DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "C", lotado(a), no(a) EEEFM. CORA CORALINA, Matrículas nº 300080578, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 11/03/2014 a 09/04/2014, tendo em vista a mesma encontra-se de Licença Maternidade no período de 12/09/2013 a 10/03/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 345/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 06/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 0149/CREARQ de 25 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) DANIELA VEDOVATO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "C", lotado(a), no(a) EEEFM. CUSTODIO GABRIEL FILHO, Matrículas nº 300110711, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 19/03/2014 a 17/04/2014, tendo em vista a mesma encontra-se de Licença Maternidade no período de 20/09/2013 a 18/03/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 346/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 06/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 0149/CREARQ de 25 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) FLAVIA BEZERRA DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "C", lotado(a), no(a) EEEFM. MARIA DE ABREU BIANCO, Matrículas nº 300106549, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 16/04/2014 a 15/05/2014, tendo em vista a mesma encontrar-se de Licença Maternidade no período de 18/10/2013 a 15/04/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 347/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 06/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 0149/CREARQ de 25 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) FRANCISCA MARTINS DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "C", lotado(a), no(a) EEEFM. CORA CORALINA, Matrículas nº 300114877, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 01/04/2014 a 30/04/2014, tendo em vista a mesma encontrar-se de Licença Maternidade no período de 03/10/2013 a 31/03/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 348/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 06/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 0149/CREARQ de 25 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) GABRIELA NOGUEIRA PESSOA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "C", lotado(a), no(a) EEEFM. HEITOR VILAS LOBOS, Matrículas nº 300050793, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 13/07/2014 a 11/08/2014, tendo em vista a mesma encontrar-se de Licença Maternidade no período de 14/01/2014 a 12/07/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 349/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 06/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 0149/CREARQ de 25 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) LUCIANA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "C", lotado(a), no(a) EEEFM. ALBINA M. SORDI, Matrículas nº

300050923, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 07/07/2014 a 05/08/2014, tendo em vista a mesma encontrar-se de Licença Maternidade no período de 07/01/2014 a 05/07/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 350/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 06/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 0149/CREARQ de 25 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) REJANE BIAZATTE FERNANDES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "C", lotado(a), no(a) EEEFM. AURELIO B. F. HOLANDA, Matrícula nº 300081885, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 02/07/2014 a 31/07/2014, tendo em vista a mesma encontrar-se de Licença Maternidade no período de 03/01/2014 a 01/07/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 351/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 06/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 0149/CREARQ de 25 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) VALQUIRIA COLOMBO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "C", lotado(a), no(a) CRE/ARIQUEMES, Matrícula nº 300023534, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 25/03/2014 a 23/04/2014, tendo em vista a mesma encontrar-se de Licença Maternidade no período de 26/09/2013 a 24/03/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 352/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 06/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 081/CRE/VHA de 14 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) CLAUDIA SILVA COSTA DE AGUIAR, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "C", lotado(a), no(a) EEEFM. 16 DE JUNHO, Matrícula nº 300099656, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 01/04/2014 a 30/04/2014, tendo em vista a mesma encontrar-se de Licença Maternidade no período de 01/10/2013 a 29/03/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 353/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 06/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 083/CRE/VHA de 14 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) MARIA BRAZILINA DE JESUS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo TE-NI, lotado(a), no(a) EEEF. JULIETA VILELA VELOZO, Matrícula nº 300006868, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 18/04/2014 a 17/05/2014, tendo em vista a mesma encontrar-se de Licença Médica de 120 dias a contar de 19/12/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 354/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 06/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 082/CRE/VHA de 14 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) RITA DE CASSIA CARVALHO FREITAS WILL, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "C", lotado(a), no(a) EEEF. JULIETA VILELA VELOZO, Matrícula nº 300010081, no período de

02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 26/02/2014 a 27/03/2014, tendo em vista a mesma encontrar-se de Licença Premio de 28/11/2013 a 25/02/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 356/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 06/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 084/CRE/VHA de 14 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) FATIMA CEROZINI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "C", lotado(a), no(a) EEEFM. FANCISCA MARTENDAL, Matrícula nº 300016101, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 01/03/2014 a 30/03/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 357/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 06/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 086/CRE/VHA de 14 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) LUCIENE ALVES LIMA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "C", lotado(a), no(a) EEEFM. CHUPINGUAIA, Matrícula nº 300016021, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 01/04/2014 a 30/04/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 358/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 06/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 086/CRE/VHA de 14 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) CLEONICE ADRIANA SCHMITZ DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "A", lotado(a), no(a) EEEFM. 16 DE JUNHO, Matrícula nº 300079218, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 01/09/2014 a 30/09/2014, tendo em vista a mesma encontrar-se de Licença Maternidade 180 dias a contar de 09/01/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 359/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 06/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 085/CRE/VHA de 14 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) ANA LUCIA TONIAZZO DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "C", lotado(a), no(a) EEEFM. CHUPINGUAIA, Matrícula nº 300019931, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 01/05/2014 a 30/05/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 360/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 06/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 080/CRE/VHA de 14 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) CACILDA JOSEFINA LESSA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "A", lotado(a), no(a) EEEFM. 16 DE JUNHO, Matrícula nº 300006625, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 01/04/2014 a 30/04/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 361/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 06/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 0148/COAFI/SEDUC de 27 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) CLAUDIA PEDRAZA RODRIGUES KFOURI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Assessor Técnico, lotado(a), no(a) COAF/SEDUC, Matrícula nº 300053364, no período de 01/03/2014 a 30/03/2014, ficando as mesmas para fruição em 01/07/2014 a 30/07/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 362/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 06/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memorando nº 476/2014/SEB/GE/SEDUC em 27 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria n. 189/14/GAB/SEDUC Porto Velho, 13/02/14.

Onde se lê

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) EDIVANE CASARA DOS REIS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "C", lotado(a) no(a) GE/SEDUC, Matrícula nº 300027262 no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 01/07/2014 a 30/07/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) EDIVANE CASARA DOS REIS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "C", lotado(a) no(a) GE/SEDUC, Matrícula nº 300027262 no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 01/02/2014 a 02/03/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 363/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 11/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço Nº 003/São Francisco Guaporé 28 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a contar de 28/02/2014, o servidor WILSON FLORENTINO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300097691, da função de Chefe de Educação Escolar Indígena da Coordenadoria Regional de Educação-CRE, localizada no Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 364/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 11/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 004/ CRE São Francisco do Guaporé de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 28/02/2014 o(a) servidor(a) PEDRO LOPES DOS REIS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300115157, para exercer a função Chefe de Educação Escolar Indígena da Coordenadoria Regional de Educação-CRE, localizada no Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 365/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 003/CRE/JARU de 18/02/ 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/03/2014, o(a) servidor(a) ELISANDRA DANIEL, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300080510, para exercer a função de Vice-Diretor(a) da EEEFM Bartolomeu Lourenço de Gusmão, Tipologia 03, localizada no Município de Vale do Anari /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 366/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço. nº 002/CRE/SEDUC/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ de 12 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 30/01/2014 a servidora ESMERALDINA LEITE COELHO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional N2, matrícula nº 300060762, para exercer a função de Secretária da CEEJA GETULIO VARGAS, Tipologia 01, localizada no Município de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 367/14/GAB/SEDUC
Porto Velho 12/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos. da Ordem de Serviço Nº 001 CRE-SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a contar de 30/01/2014 o(a) servidor(a), FATIMA TAVARES DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de TAE N2, matrícula nº 300072073, da função de Secretária do CEEJA GETULIO VARGAS, Tipologia 1, localizada no Município de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 368/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço. nº 002/CRE/SEDUC/ROLIM DE MOURA de 02 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 02/02/2014 a servidora CLARICE FELIPE DE LIMA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional N2,

matrícula nº 300061214, para exercer a função de Secretária da EEEF EURIDICE LOPES PEDROSO, Tipologia 02, localizada no Município de ALTA FLORESTA D'OESTE /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 369/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos. da Ordem de Serviço Nº 001 CRE/Rolim de Moura, 01 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a contar de 01/02/2014 o(a) servidor(a), JUSCILÂNDIA CORRÊA FLORENCIO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de TAE N2, matrícula nº 300054717, da função de Secretária do EEEF EURIDICE LOPES PEDROSO, Tipologia 2, localizada no Município de ALTA FLORESTA D'OESTE/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 370/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 003/CRE/ARIQUEMES de 18/02/ 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/03/2014, o(a) servidor(a) EDSON DA APARECIDA DIAS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300023550, para exercer a função de Vice-Diretor(a) da EEEFM FRANCISCO MIGNONE, Tipologia 02, localizada no Município de RIO CRESPO /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 371/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do MEM. Nº. 294/CRE/ARIQUEMES de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/03/2013, a

servidora EDINALDA CELESTINO GOBIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. "C", matrícula nº 300099863, da função de Vice-Diretora da EEEFM Francisco Megnone, Tipologia 02, localizada no Município de RIO CRESPO/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 372/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 001/CRE/ARIQUEMES de 18/02/ 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/03/2014, o(a) servidor(a) EDICARLOS FERNANDES GOBIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300023671, para exercer a função de Diretor(a) da EEEFM Francisco Mignone, Tipologia 02, localizada no Município de RIO CRESPO /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 373/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos. da Ordem de Serviço Nº 015/CRE/SEDUC/Ouro Preto do Oeste, 28 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a contar de 01/02/2014 o(a) servidor(a), NAIR DE GODOY OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de TAE N2, matrícula nº 300005959, da função de Secretária da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, Tipologia 2, localizada no Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 374/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do MEM. Nº. 240/CRE/ARIQUEMES de 18/02/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/03/2013, a servidora MARLUCIA RAPOSO PERES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. "C", matrícula nº 300026618, da função de Diretora da EEEFM Francisco Megnone, Tipologia 02, localizada no Município de RIO CRESPO/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 375/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço Nº 003/CRE/SEDUC/JARU, 28 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a contar de 01/03/2014 o(a) servidor(a), IDALINA DOMINGUES DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de TAE N2, matrícula nº 300018193, da função de Secretária da EEEFM Pedro Vieira de Melo, Tipologia 2, localizada no Distrito de Tarilândia Município de JARU/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 376/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do MEM. Nº. 078/CRE/CEREJEIRAS de 06/03/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 03/02/2014, a servidora SUELI PACHECO CASSIMIRO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. "C", matrícula nº 300063268, da função de Vice Diretora da EEEF São Roque, Tipologia 01, localizada no Município de CORUMBIARA/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 377/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 005/CRE/CEREJEIRAS de 03/02/ 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 03/02/2014, o(a) servidor(a) SUELI PACHECO CASSIMIRO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300063268, para exercer a função de Diretora (a) da EEEF São Roque, Tipologia 01, localizada no Município CORUMBIARA/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 378/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 004/CRE/CEREJEIRAS de 03/02/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 03/02/2013, o servidor MANOEL MESSIAS MENDES DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. "C", matrícula nº 300005109, da função de Diretor da EEEF São Roque, Tipologia 01, localizada no Município de CORUMBIARA/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 379/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço. nº 010/CRE/PVH 07 março de 2014.

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 10/02/2014 a 08/08/ 2014 servidora MARIANA CHAVES ALMEIDA CAMPOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. "C", matrícula nº 300100530, para exercer a função de Vice Diretora da EEEFM Gov.Jesus Burlamaqui Hosannah, Tipologia 04, substituição à servidora Marilete Barros Ramos, matrícula nº 300058238, tendo em vista a mesma encontra-se de licença maternidade localizada no Município de Porto Velho /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 380/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 063/CRE/CEREJEIRAS/SEDUC de 26 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) MANOEL MESSIAS MENDES DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. "C", lotado(a), no(a) EEEF.SÃO ROQUE CORUMBIARA, Matrícula nº 300005109, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 01/04/2014 a 30/04/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 381/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 063/CRE/Rolim de Moura/SEDUC de 28 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) PATRÍCIA FARIAS PADILHA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional N-2, lotado(a), no(a) EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo, Matrícula nº 300106938, no período de 01/02/2014 a 02/03/2014, ficando as mesmas para fruição em 01/04/2014 a 30/04/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 382/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 014/MCL/Rolim de Moura/SEDUC de 21 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) MAURINDA APARECIDA DE LIMA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional N-1, lotado(a), no(a) EEEF Maria Comandolli Lira, Matrícula nº 300052473, no período

de 01/02/2014 a 02/03/2014, ficando as mesmas para fruição em 01/05/2014 a 30/05/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 383/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Requerimento/PVH/SEDUC de 21 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) KAREN NOGUEIRA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional N-2, lotado(a), no(a) EEEFM DUQUE DE CAXIAS, Matrícula nº 300072107, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 01/06/2014 a 30/06/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 384/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço Nº 011/CRE/PVH de 17 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/03/2014, a servidora MARIA RITA MENDES DE SÁ, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional N-II, matrícula nº 300010869, da função de Diretora da EEEFM Governador Araújo Lima, Tipologia 03, localizada no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 385/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço. nº 012/CRE/PVHSEDUC de 17 de março de 2014.

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 01/03/2014 a servidora PAULA FERNANDA PIO MACEDO BENARROSH,

pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. "C", matrícula nº 300017572, para exercer a função de Diretora da EEEFM Governador Araújo Lima, Tipologia 03, localizada no Município de Porto Velho /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 386/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço Nº 013/CRE/PVH de 17 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/03/2013, a servidora PAULA FERNANDA PIO M. BENARROSH, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. "C", matrícula nº 300017572, da função de Vice Diretora da EEEFM Governador Araújo Lima, Tipologia 03, localizada no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 387/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço. nº 014/CRE/PVHSEDUC de 17 de março de 2014.

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 01/03/2014 o servidor ALESSANDRO DE SOUSA RODRIGUES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. "C", matrícula nº 300026251, para exercer a função de Vice Diretor da EEEFM Governador Araújo Lima, Tipologia 03, localizada no Município de Porto Velho /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 388/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo Nº 136/CRE/VILHENA/SEDUC de 06 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) NILCIANA RODRIGUES CALDAS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional N-2, lotado(a), no(a) EEEFM 16 DE JUNHO/COLORADO, Matrícula nº 300107446, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ficando as mesmas para fruição em 01/05/2014 a 30/05/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 389/14/GAB/SEDUC

Porto Velho, 12/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo Nº 41 COAFI/SEDUC de 10 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) SAMANTHA MORAES MOREIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional N-2, lotado(a), no(a) NUPE/DAF/SEDUC, Matrícula nº 300073709, no período de 01/03/2014 a 30/03/2014, ficando as mesmas para fruição em 01/04/2014 a 30/04/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 390/14/GAB/SEDUC

Porto Velho, 12/03/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo Nº 07 GCI/SEDUC de 10 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) HUDSON WILLIAN BORGES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo de Assessor Especial I, Engenheiro Civil lotado(a), no(a) Controle Interno GCI/SEDUC, Matrícula nº 300113726, no período de 01/03/2014 a 30/03/2014, ficando as mesmas para fruição em 01/05/2014 a 30/05/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a informação nº 081/GCI/SEDUC/2014, Pagamento da Despesa, fls. 859/860, o Termo de Recebimento de Serviços, fl. 867, o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços, fl. 868, a Justificativa e o Despacho da Coordenadoria Administrativa e Financeira/SEDUC, fls. 869/870, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01-1601.03090-002008, vols. II e III, com fundamento no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 5.459/92, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 1.283,81 (um mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), referente ao período de 01 a 29/01/2014, em favor de Mariza Simoni, CPF nº 299.046.922-20, pertinente à locação do imóvel onde funciona o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - Ceeja Professor Edson Duarte Lopes, situado na rua Brasil nº 2772, Centro, no município de Mirante da Serra-RO, objeto do Contrato Administrativo nº 162/PGE/2008 - 6º Termo Aditivo, extraído dos autos supramencionados, independentemente de apuração de responsabilidades ou irregularidades decorrentes da presente despesa.

Porto Velho-RO, 13 de março de 2014.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 06/GCI/2014, de 12/03/2014, fl. 144, do Processo nº 01-1601.07869-00/2012, com base nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, APROVA E HOMOLOGA a Prestação de Contas do valor global, referente ao Convênio nº 012/PGE/2012, de Transporte Escolar, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Primavera de Rondônia-RO, objeto dos Processos Administrativos nº 01-1601.04240-00/2011 (Concessão) e 01.1601.07869-00/2012. Permaneçam os presentes autos em arquivo na DAF/Seduc, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, durante o prazo legal.

Porto Velho, 14 de março de 2014.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 001/DPC/2013, fls. 360 a 361 do Processo nº 01-1601.02713-00/2012, com base nos termos da Lei nº 872, de 28/12/99 e Lei nº 4.320/64, e o disposto no art. 37 da Constituição Federal, APROVA E HOMOLOGA a Prestação de Contas de Adiantamento de Suprimento de Fundos, apresentada pela servidora Aparecida de Fátima Gavioli, pertencente ao quadro da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Cacoal - RO, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), referente concessão normal e/ou Proafi, instituído por meio do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, Decreto nº 14.101/2011 e Portaria nº 1510/2011 -GAB/Seduc, inobstante apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento de despesa. Permaneçam os presentes autos em arquivo na DAF/Seduc, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, durante o prazo legal.

Porto Velho-RO, 13 de março de 2014.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação nº 090/GCI/SEDUC/2014, Pagamento da despesa, o Termo de recebimento e acompanhamento de serviços e o Despacho do Senhor Diretor Sub-DAF/Seduc, fl. 302, de Acompanhamento e Fiscalização, e o Despacho/CAF/Seduc, fls. 266/267, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 01-1601.00097-00/2013, com fundamento no artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459/92, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 67,70 (sessenta e sete reais e setenta centavos), referente ao período de 01 a 03 de fevereiro de 2014, em favor do Sistema de Água e Esgoto de Alta Floresta - SAAE, CNPJ nº 02.964.910/0001-10, referente ao fornecimento de água tratada para atendimento às escolas da rede pública estadual de ensino, localizadas no município de Alta Floresta do Oeste - RO, independentemente de apuração de responsabilidades ou irregularidades decorrentes da presente despesa.

Porto Velho-RO, 18 de março de 2014.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 62/DPC/GCE/2014, de 13/03/2014, fl. 336, do Processo nº 01-1601.06154-0000/2013, com base nos termos dos arts. 75 e 76 da Portaria Interministerial-CGU/MF/MP 507/2011, APROVA E HOMOLOGA a Prestação de Contas da 1ª Parcela, do Transporte Escolar do Convênio nº 049/PGE/2013, de locação e manutenção de veículos adequados ao transporte escolar, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), em favor da Prefeitura Municipal de Pimenteiras d'Oeste-RO, objeto dos Processos Administrativos nº 01-1601.00905-0000/2013 (Concessão) e 01.1601.06154-00/2013 (1ª Parcela). Permaneçam os presentes autos em arquivo na DAF/Seduc, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, durante o prazo legal.

Porto Velho, 18 de março de 2014.

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 139/DPC/2013, de 23/05/2013, fls. 271 e 272, do Processo nº 01-1601.00112-00/2013, com base nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, APROVA E HOMOLOGA a Prestação de Contas da Parcela Única, referente ao Convênio nº 164/PGE/2012, de Transporte Escolar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em favor da Associação de Pais e Professores do Instituto Federal de Rondônia-Campus de Ariquemes/ RO, objeto dos Processos Administrativos nº 01-1601.01308-00/2012 (Concessão) e 01.1601.00112-00/2013. Permaneçam os presentes autos em arquivo na DAF/Seduc, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, durante o prazo legal.

Porto Velho, 14 de março de 2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIANº 537/2014-GAB/SEDUC Porto Velho, 19 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto nº 11.930 de 22.12.2005; a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011; Decreto nº 16.558, de 02 de março de 2012; Decreto nº 17.788, de 29 de abril de 2013 e o constante no Processo nº 01. 1601.01098-0000/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos/Proafi, a título de adiantamento, na importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), à servidora Genedite Rodrigues Torres, Coordenadora de Ensino de Ouro Preto, matrícula nº 300119155, CPF nº 408.361.002-63, Agência nº 2757, Conta nº 400.121-4, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, com Recurso Orçamentário de Programação nº 2087 e Elemento de despesas nº 33.90.30 - 34.000,00; 33.30.39- 2.000,00.

Art. 3º O adiantamento à servidora designada será mediante depósito na Conta Corrente específica e de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

§ 1º - Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de Cartão de Débito Corporativo, com o uso de código secreto (senha) do portador de cartões;

§ 2º - O responsável pelo adiantamento, residente em município do interior do estado ou distrito, poderá efetuar o saque de 100% (cem por cento), para pagamento das despesas realizadas, de acordo com o limite diário estabelecido pelo Banco;

§ 3º - Exceto para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo Cartão de Débito Corporativo;

§ 4º - É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer conta-corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 5º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão repassador, deverá obedecer como órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 7º, incisos I a III, do Decreto n. 11.930, de 22 de dezembro de 12.2005.

Art. 6º O prazo para aplicação e prestação de contas será de 180 (cento e oitenta) dias para os gastos e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme o § 5, artigo 11, do Decreto nº 16.558, de 02 de março de 2012.

Art. 7º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, além de impedir futuros repasses, acarretará na imediata instauração de Tomada de Contas Especial para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado, e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIAN. 0575/2014-GAB/SEDUC Porto Velho, 19 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar nova composição à Comissão instituída por meio da Portaria n. 1726/2012-GAB/Seduc, de 03 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n. 2053, de 06 de setembro de 2012, que instituiu a Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Democrática, com a finalidade de acompanhar a gestão dos diretores e vice-diretores eleitos no processo de Gestão Democrática, nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado de Rondônia, ficando, sob a presidência do primeiro, assim constituída:

1. Elizabete Matia de Siqueira, matrícula n. 300005040;
2. Ana Lucia Argemiro da Silva Gubert, matrícula n. 300013157;
3. Abnael Carvalho de Lima, matrícula n. 300003144;
4. Monica Cristina Oliveira de Carvalho, matrícula n. 300026421;
5. Percília de Oliveira Pantoja Neta Farias, matrícula n. 300018663;
6. Eliana Lourenço dos Santos, matrícula n. 300027582;
7. Jovelina Gonçalves Reis da Silva, matrícula n. 300008338;
8. Raimundo Lucas Pereira, matrícula n. 0700801;
9. Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, matrícula n. 300023743;
10. Nilzete Saturnino de Andrade, matrícula n. 300039673;
11. Berenice Gomes do Carmo, matrícula n. 300017630; e
12. Wilson Bonfin Abril, matrícula n. 300039706.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecem inalterados os artigos e respectivos parágrafos e incisos da Portaria n. 1726/2012- GAB/Seduc, de 03 de setembro de 2012, revogando-se a Portaria n. 0786/GAB/Seduc, de 20 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n. 2225, de 28 de maio de 2013.

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIANº 538/2014-GAB/SEDUC Porto Velho, 19 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto nº 11.930 de 22.12.2005; a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011; Decreto nº 16.558, de 02 de março de 2012; Decreto nº. 17.788, de 29 de abril de 2013 e o constante no Processo nº 01. 1601.01100-0000/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos/Proafi, a título de adiantamento, na importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a servidora Edilene Ferreira Gama, Função de Coordenadora de Ensino de Extrema, matrícula nº 300101848, CPF nº 605.895.402-97, Agência nº 2757, Conta nº 400.121-4, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, com Recurso Orçamentário de Programação nº 2087 e Elemento de despesas nº 33.90.30 - 30.500,00; 33.30.39- 3.000,00. 33.90.39 - 2.500,00.

Art. 3º O adiantamento à servidora designada será mediante depósito na Conta Corrente específica e de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

§ 1º - Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de Cartão de Débito Corporativo, com o uso de código secreto (senha) do portador de cartões;

§ 2º - O responsável pelo adiantamento, residente em município do interior do estado ou distrito, poderá efetuar o saque de 100% (cem por cento), para pagamento das despesas realizadas, de acordo com o limite diário estabelecido pelo Banco;

§ 3º - Exceto para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo Cartão de Débito Corporativo;

§ 4º - É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer conta-corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 5º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão repassador, deverá obedecer como órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 7º, incisos I a III, do Decreto nº 11.930, de 22 de dezembro de 12.2005.

Art. 6º O prazo para aplicação e prestação de contas será de 180 (cento e oitenta) dias para os gastos e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme o § 5, artigo 11 do Decreto nº 16.558, de 02 de março de 2012.

Art. 7º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, além de impedir futuros repasses, acarretará na imediata instauração de Tomada de Contas Especial para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado, e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

RESOLUÇÃO CEE/RO/CEB N. 081/13, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Concede, por quatro anos, ao Colégio Educar, em Ji-Paraná, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEE/RO/CEB n. 066/13, decorrente da análise procedida no Processo n. 149/12-CEE/RO, aprovado na sessão realizada em 17 de dezembro de 2013,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, por quatro anos, ao Colégio Educar, em Ji-Paraná, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Parágrafo único. Ficam validados os estudos dos alunos e os documentos lícitamente expedidos desde o início do ano letivo de 2013, até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Mirian Rosa Guizelini de Almeida
Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício

RESOLUÇÃO CEE/RO/CEB N. 082/13, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Concede, por quatro anos, às EMEF Basílio da Gama, EMEF Francisco Braga, EMEF Gonçalves Dias, EMEF Joaquim Nabuco e EMEF Raimundo Correia, de Nova Brasilândia D'Oeste, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEE/RO/CEB n. 067/13, decorrente da análise procedida no Processo n. 065/13-CEE/RO e a deliberação favorável em sessão realizada no dia 17 de dezembro de 2013,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, por quatro anos, às EMEF Basílio da Gama, EMEF Francisco Braga, EMEF Gonçalves Dias, EMEF Joaquim Nabuco e EMEF Raimundo Correia, de Nova Brasilândia D'Oeste, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 2º Determinar à mantenedora o cumprimento da providência especificada no item 2 do Voto do Relator do Parecer CEE/RO/CEB n. 067/13.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

RESOLUÇÃO CEE/RO/CEB N. 083/13, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

Concede, por dois anos, à Creche Municipal São Francisco de Assis, de Monte Negro, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEE/RO/CEB n. 068/13, decorrente da análise procedida no Processo n. 064/12-CEE/RO, aprovado na sessão realizada em 19 de dezembro de 2013,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, por dois anos, à Creche Municipal São Francisco de Assis, de Monte Negro, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar.

Parágrafo único. Ficam validados os estudos dos alunos e os documentos lícitamente expedidos pela Creche Municipal São Francisco de Assis, de Monte Negro, a partir do início de seu funcionamento até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à mantenedora o cumprimento das providências especificadas no item 3, do Voto do Relator do Parecer CEE/RO/CEB n. 068/13.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Mirian Rosa Guizelini de Almeida
Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício

RESOLUÇÃO CEE/RO/CEB N. 084/13, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede, por dois anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira, de Nova União, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental Seriado Semestral, de 5ª a 8ª série, na Educação de Jovens e Adultos, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEE/RO/CEB n. 069/13, decorrente da análise procedida no Processo n. 094/13-CEE/RO, aprovado na sessão realizada em 19 de dezembro de 2013,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, por dois anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira, de Nova União, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental Seriado Semestral, de 5ª a 8ª série, na Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único. Ficam validados os estudos dos alunos e os documentos escolares lícitamente expedidos pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira, de Nova União, a partir do início do ano letivo de 2013, até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à mantenedora o cumprimento das providências especificadas no item 3, do Voto do Relator do Parecer n. 069/13-CEE/RO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Mirian Rosa Guizelini de Almeida
Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício

RESOLUÇÃO N. 1.180/14-CEE/RO, 17 DE FEVEREIRO DE 2014

Revoga a Resolução n. 1.025/12-CEE/RO, homologada, em 20/04/12, que Estabelece orientações para confecção de cédulas de identificação estudantil pelas instituições de ensino no Estado de Rondônia.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a edição da Lei Estadual n. 3.314 de 02/01/2014 que Assegura à jovem de família de baixa renda de até 29 (vinte e nove) anos de idade e aos estudantes, o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor efetivo do ingresso cobrado em espetáculo esportivos, culturais, de lazer e outros afins;

- que a Resolução n. 1.025/12-CEE/RO teve por finalidade atender o disposto nas Leis Estaduais n. 2.427 e 2.428, de 03.03.2011, expressamente revogadas pela Lei n. 3.314/2014, de 02 de janeiro de 2014;

- a deliberação do Conselho Pleno, em sessão plenária, realizada em 17 de fevereiro de 2014;

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Resolução n. 1.025/12-CEE/RO, homologada em 20.04.12, que Estabelece orientações para confecção de cédulas de identificação estudantil pelas instituições de ensino no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francisca Batista da Silva
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**
Polícia Militar
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº. 773, de 10.10.13, torna público aos interessados, que a Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a aquisição de carimbos, para atender as necessidades da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico, referente ao processo administrativo nº 1505.00135-00/2014, foi homologado e adjudicado, com base no art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer Final: 017/2013/ASSESSORIA ESPECIAL/SESDEC/RO em favor da empresa: LAJA LTDA perfazendo o valor total do certame licitatório de R\$ 2.825,00 (dois mil oitocentos e vinte cinco reais) por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho/RO, 18 de março de 2014.

Paulo César de Figueiredo – Cel PM
Comandante Geral da Polícia Militar de Rondônia
Matricula: 10003634-0

CORPO DE BOMBEIROS

PORTARIA Nº 039/SSADM/CRH, DE 14 DE
MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre Exclusão do Serviço Ativo e Desligamento de Oficial BM do ex-Território Federal de Rondônia, transferido para a inatividade e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 e ainda o disposto no art. 61, ambos da Lei 2204, de 18 de dezembro de 2009, bem como o previsto no parágrafo único do art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o **CAP BM RE 0022-0 JOSÉ MARCOS BETTI**, de acordo com Decreto nº 18.671, de 11 de março de 2014, publicado no Diário Oficial nº 2415 de 11 de março de 2014, combinado o § 1º do Art. 42 da Constituição Federal e conforme prevê o inciso I, art. 89, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Coordenador da CRH/CBMRO que proceda o seu desligamento do estado de efetivo do CBMRO, a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Determinar ao Coordenador de Recursos Humanos que remeta os autos do processo da inativação à Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Rondônia para adoção das demais providências administrativas e financeiras.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA – Cel BM
Comandante Geral do CBMRO

DETRAN
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2014/DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 5645/GAB/DETRAN-RO, de 22/11/2013, torna público que se encontra autorizado à licitação, sob a modalidade de **PRE-GÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 008/2014/DETRAN/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 15.643, de 12/01/2011, Lei Estadual nº 2.414, de 18/02/2011, Decreto Estadual nº 16.089, de 28/07/2011 e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Divisão de Almoxarifado - DIVALMOX/DETRAN/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.828/2014.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite em pó), para atender a demanda do DETRAN/RO, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**.

FONTE DE RECURSO: 3240 – Recursos Próprios

PROGRAMA: 1015 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2087 – Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – material de consumo

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 86.615,00 (oitenta seis mil, seiscentos e quinze reais).

DATA DE ABERTURA: 02/04/2014 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detrان.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo PREGOEIRO e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO - CEP: 76803-592 - fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Porto Velho/RO, 19 de março de 2014.

Antonio Francisco dos Santos
PREGOEIRO/DETRAN-RO
Cadastro nº 300.104.718

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014/DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 1770/GAB/DETRAN-RO, de 01/06/2012, torna público que se encontra autorizado à licitação, sob a modalidade de **PRE-GÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 005/2014/DETRAN/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 15.643, de 12/01/2011, Lei Estadual nº 2.414, de 18/02/2011, Decreto Estadual nº 16.089, de 28/07/2011 e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Diretoria de Patrimônio e Leilão - DEPAL/DETRAN/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.453/2.013.

OBJETO: Aquisição de material permanente - móveis, para atender as CIRETRANS dos Municípios de Ariquemes, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Espigão D'Oeste, Jarú e Porto Velho - DETRAN/RO, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**.

FONTE DE RECURSO: 3240 – Recursos Próprios

PROGRAMA: 1277 – Modernização da Gestão Pública

AÇÃO: 1020 – Gestão de Processos

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 – material permanente

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 38.828,66 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos).

DATA DE ABERTURA: 03/04/2014 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detrان.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo PREGOEIRO e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO - CEP: 76803-592 - fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Porto Velho/RO, 19 de março de 2014.

Antonio Francisco dos Santos
PREGOEIRO/DETRAN-RO
Cadastro nº 300.104.718

PORTARIA Nº. 1473/GAB/DETRAN/RO EM 17.03.2014

O DIRETOR EXECUTIVO DE HABILITAÇÃO, MEDICINA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria nº 1379/GAB/DETRAN-RO de 11.03.2014.

Considerando a CI nº. 635/GRH/DETRAN/RO, de 12.03.2014, informando que a titular, Ana Paula L. C. Bariani, esteve em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 24.02.2014 a 01.03.2014 a servidora ÉLIDA REGINA MONTECINO MARQUES, para concomitante com o cargo de Chefe de Divisão exercer interinamente o cargo Coordenador de Circunscrição Regional de Trânsito do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos 24.02.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jackson Henrique Machado

Diretor Geral Adjunto Interino do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1474/GAB/DETRAN/RO EM 17.03.2014

O DIRETOR EXECUTIVO DE HABILITAÇÃO, MEDICINA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria nº 1379/GAB/DETRAN-RO de 11.03.2014.

Considerando a CI nº. 633/GRH/DETRAN/RO, de 12.03.2014;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até o dia 06.03.2014, os efeitos da Portaria nº 923/GAB/DETRAN-RO, de 17.02.2014, que nomeou o servidor REGILDO DE SOUZA BARROSO, para responder interinamente pelo cargo de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado do DETRAN-RO, tendo em vista que a titular Lisiane de Fatima Gonçalves de Sousa Cortes, esteve de Licença Médica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 06.03.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jackson Henrique Machado

Diretor Geral Adjunto Interino do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1475/GAB/DETRAN/RO EM 17.03.2014

O DIRETOR EXECUTIVO DE HABILITAÇÃO, MEDICINA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria nº 1379/GAB/DETRAN-RO de 11.03.2014.

Considerando a CI nº. 489/GRH/DETRAN/RO, de 12.03.2014, informando que a titular, Danubia Cristina Souza de Almeida, encontra-se de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 13.03.2014 a 01.04.2014 a servidora TAINÁ CRISTINA GOMES PEREIRA, para exercer interinamente o cargo Chefe de Divisão de Habilitação da Capital - COHAB do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos 13.03.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jackson Henrique Machado

Diretor Geral Adjunto Interino do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1476/GAB/DETRAN/RO EM 17.03.2014

O DIRETOR EXECUTIVO DE HABILITAÇÃO, MEDICINA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria nº 1379/GAB/DETRAN-RO de 11.03.2014.

Considerando a CI nº. 493/GRH/DETRAN/RO, de 12.03.2014, informando que a titular, Ândria Povodeniak, encontra-se de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 13.03.2014 a 01.04.2014 a servidora TAIZE SILVA ROCHA, para concomitante com o cargo de Chefe de Seção exercer interinamente o cargo Assessor I da DEO do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos 13.03.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jackson Henrique Machado

Diretor Geral Adjunto Interino do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1477/GAB/DETRAN/RO EM 17.03.2014

O DIRETOR EXECUTIVO DE HABILITAÇÃO, MEDICINA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria nº 1379/GAB/DETRAN-RO de 11.03.2014.

Considerando a CI nº. 617/GRH/DETRAN/RO, de 12.03.2014, informando que a titular, Simone Cristiane Paes, encontra-se de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 05.03.2014 a 03.04.2014 o servidor RICARDO DE PAULO PEREIRA, para exercer interinamente o cargo Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Cacoal do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos 05.03.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jackson Henrique Machado

Diretor Geral Adjunto Interino do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1479/GAB/DETRAN-RO EM 17.03.2014.

O DIRETOR EXECUTIVO DE HABILITAÇÃO, MEDICINA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria nº 1379/GAB/DETRAN-RO de 11.03.2014.

Considerando a CI nº 589/GRH/DETRAN-RO, de 07.03.2014;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a dispensa e nomeação da servidora DELKER KLEMES MIRANDA da Portaria nº 1195/GAB/DETRAN/RO de 26.02.2014 publicada no DOE/RO nº 2412 de 06.03.2014 do DETRAN/RO, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 501, de 18.03.2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03.03.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jackson Henrique Machado

Diretor Geral Adjunto Interino do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1480/GAB/DETRAN-RO EM 17.03.2014.

O DIRETOR EXECUTIVO DE HABILITAÇÃO, MEDICINA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria nº 1379/GAB/DETRAN-RO de 11.03.2014.

Considerando a CI nº 591/GRH/DETRAN-RO, de 07.03.2014;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a nomeação do servidor ANDRÉ FERNANDO DE SOUZA da Portaria nº 1032/GAB/DETRAN/RO de 20.02.2014 publicada no DOE/RO nº 2408 de 25.02.2014 do DETRAN/RO, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 501, de 18.03.2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03.03.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jackson Henrique Machado

Diretor Geral Adjunto Interino do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1507/GAB/DETRAN-RO EM 18.03.2014.

O DIRETOR EXECUTIVO DE HABILITAÇÃO, MEDICINA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria nº 1379/GAB/DETRAN-RO de 11.03.2014.

Considerando a Lei nº 6.999/82, regulamentada pela Resolução TSE nº 23.255/2010 publicada no DJE-TSE, de 11/05/2010, e Resolução TRE-RO Nº 03/2013;

Considerando o teor do Ofício nº 022/2014/18ª ZE – Alvorada do Oeste/RO, de 07.03.2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, com ônus para o órgão de origem, no período de 11.03.2014 a 11.09.2014, a servidora ROSELAINE VIANA GALDINO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 300072914, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO com lotação na

CIRETRAN do Município de Alvorada do Oeste/RO, para o Tribunal Regional Eleitoral – TRE/RO visando prestar exercício de suas funções no Cartório Eleitoral da 18ª ZE – Alvorada do Oeste/Urupá.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11.03.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jackson Henrique Machado

Diretor Geral Adjunto Interino DETRAN/RO

PORTARIA N. 1508/GAB/DETRAN/RO EM 18.03.2014.

O DIRETOR EXECUTIVO DE HABILITAÇÃO, MEDICINA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria nº 1379/GAB/DETRAN-RO de 11.03.2014.

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo n. 10.529/2010, de 31.08.2010;

Considerando os termos da Portaria n. 345/GAB/DETRAN/RO de 07.03.2006, que Estabelece critérios para a realização de vistoria em veículos novos (OKM) pelas concessionárias autorizadas.

RESOLVE

Art. 1º - RENOVAR O CREDENCIAMENTO, até o dia 31.12.2014, da empresa Concessionária COMETA JI PARANÁ MOTOS LTDA, estabelecida com nome fantasia COMETA MOTOCENTER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.926.895/0002-21, situada à Av.: Marechal Castelo Branco, Bairro: Setor 03, nº 815, Lote 253, Quadra 03, no Município de Ouro Preto do Oeste/RO, para realizar vistoria em veículos novos (OKM).

Art. 2º - Remetam-se os autos a Diretoria Executiva de Operações para registro, controle e comunicações necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jackson Henrique Machado

Diretor Geral Adjunto Interino DETRAN/RO

ERRATA Nº 021/GAB/DETRAN-RO EM 17.03.2014.

O DIRETOR EXECUTIVO DE HABILITAÇÃO, MEDICINA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria nº 1379/GAB/DETRAN-RO de 11.03.2014.

Considerando a Comunicação Interna nº 487/GRH/DETRAN-RO de 11.03.2014;

CORRIGE em parte, o teor da Portaria nº. 1024/GAB/DETRAN-RO de 20.02.2014, que nomeou interinamente o servidor EDSON DA SILVA MATTOS FILHO no cargo de Chefe de Divisão de Controle de Auto de Infração de Trânsito neste Departamento Estadual de Trânsito.

Onde se lê:

... Art. 1º - NOMEAR, no período de 03 a 22.03.2014...

...**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03.03.2014, revogando as disposições em contrário.**

Leia-se:

... Art. 1º - NOMEAR, no período de 13.03.2014 a 01.04.2014...

...**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 13.03.2014, revogando as disposições em contrário.**

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jackson Henrique Machado

Diretor Geral Adjunto Interino do DETRAN/RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2013

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e o Sr. Jacó Becker, inscrito no CPF sob o nº 407.737.609-20.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado à Rodovia BR 364, S/N, Lote 21/B-D, Setor Aeroporto, no município de Pimenta Bueno/RO.

PROCESSO Nº 16.794/2012.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula sexta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01.02.2014 à 01.08.2014. o valor mensal da locação permanece em R\$ 4.748,65 (quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

2.3 As despesas oriundas deste Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 1502004122101522810000, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2014NE00180, de 28.01.2014, no valor de R\$ 28.491,90 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos).

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho

1502004122101522810000, elemento de despesa 339036, nota de empenho 2014NE00180, de 28/01/2014, no valor de R\$ 28.491,90 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Antonio Manoel Rebello Chagas - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Jacó Becker - Locador

Visto:

Christiane G. Garcez - Procuradora Geral Adjunta do DETRAN/RO

Fernando Nunes Madeira - Subprocurador de Contratos e Convênios

Publique-se no Diário Oficial do Estado

ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2013

CONTRATANTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).

CONTRATADO: L. A. VILELA INFORMÁTICA (CNPJ sob nº 12.365.807/0001-07).

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes referenciados nos itens 1, 3 e 7 do Pregão Eletrônico nº. 033/2013/ CPLMS/DETRAN-RO (câmeras digitais e microfones).

PROCESSO Nº 2.611/2013.

DO VALOR: R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: A partir da sua assinatura até o término da garantia dos objetos, em acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

RECURSO: As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, Programa de Trabalho: 1520.06.181.1277-1020 - Elemento de Despesa: 4490.52, Fonte do Recurso: 3243 – Nota de Empenho nº 2013NE01106, de 06/12/2013.

ASSINAM:

Antonio Manoel Rebello Chagas - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Francisco Carlos Maia Junior – Procurador da Contratada

Visto:

Claudino Sérgio Alencar Ribeiro – Procurador Geral

Fernando Nunes Madeira – Subprocurador de Contratos e Convênios

Porto Velho-RO, 18 de dezembro de 2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado

ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Secretaria de Estado da Justiça

PROCESSO: 2101.00109-00/2014

INTERESSADO: EDERLUCIO VENTURIM E OUTROS

ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º vº do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores: EDERLUCIO VENTURIM, JAIR MENDES TOMAROSI, JOSIVALDO NEVES DE OLIVEIRA, NILSON GHERMELINO MENDONÇA, OLIVIA DO NASCIMENTO BESERRA perfazendo o valor total de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais), referente ao pagamento de diárias da viagem realizada em 05 à 07 de janeiro de 2014 de Pimenta Bueno/Vilhena/Ji-Paraná/Porto Velho/Ariquemes/Jaru/Presidente Medici/Pimenta Bueno.

PROCESSO: 2101.00659-00/2013

INTERESSADO: JURACI SANTOS DUARTE E OUTROS

ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com o que estabelece o Artigo 2º vº do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores: JURACI SANTOS DUARTE, ADEMIR JOSÉ DOS SANTOS, PAULO FERREIRA DOS SANTOS, ROSELI DE OLIVEIRA MARGARIDA, EDEVALDO ANDRADE SCHULZE perfazendo o valor total de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) referente ao pagamento de diárias da viagem realizada em 15 à 17 de outubro de 2013 de Vilhena/Porto Velho/Ariquemes/Ouro Preto/Pimenta Bueno/Cerejeiras/Vilhena.

PROCESSO: 2101.00596-00/2013
INTERESSADO: ALEXSANDRO GOMES
VIEIRA E OUTROS

ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS

TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 2º vº do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores: **ALEXSANDRO GOMES VIEIRA, INOQUE FERREIRA FORTE** perfazendo o valor total de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais), referente ao pagamento de diárias da viagem realizada em 09 de setembro de 2013 de Alta Floresta do Oeste/Rolim de Moura/Alta Floresta do Oeste.

PROCESSO: 2101.00768-00/2013
INTERESSADO: VALDIR CHIELI E OUTROS

ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS
TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 2º vº do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores: **VALDIR CHIELI, INOQUE FERREIRA FORTE** perfazendo o valor total de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais), referente ao pagamento de diárias da viagem realizada em 08 de novembro de 2013 de Alta Floresta do Oeste/Rolim de Moura/Alta Floresta do Oeste.

PROCESSO: 2101.00821-00/2013
INTERESSADO: MESAQUE ANTONIO DE
ALMEIDA E OUTROS
ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS

TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 2º vº do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores: **MESAQUE ANTONIO DE ALMEIDA, NIVERCINDO BARROS DA SILVA, SIDNEI DO CARMO, EDIMAR MARCOS KEMPIM** perfazendo o valor total de **R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais), referente ao pagamento de diárias da viagem realizada em 16 a 18 de dezembro de 2013 de Cacoal/Ji-Paraná/Ouro Preto/Porto Velho/Ouro Preto/Presidente Medici/Costa Marques/Cacoal.

Defensoria Pública

PORTARIA N.151/2014-GAB/DPE Porto Velho, 12 de março de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, os termos da Portaria nº 329/GAB/DPE de 25 de julho de 2008, que concedeu a Gratificação de Atividade Específica, ao servidor **JOSÉ RODRIGUES DE LIMA**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, cedido com ônus à Defensoria Pública do Estado de Rondônia, a contar de 01.03.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.150/2014/GAB/DPE Porto Velho, 17 de março de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94, e considerando a **DECISÃO N. 420/2013/GCVCS**, de 20.11.2013, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 186/GAB/DPE, de 03 de novembro de 2006, publicada no

D.O.E nº633, de 09.11.2006, que concedeu aposentadoria a Excelentíssima Doutora **LUCIA MARIA NEVES GOMES GALLO**, ocupante do cargo de Defensora Pública, pertencente ao Quadro Efetivo da Carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

...do art. 40, § 1º, incisos I, da Constituição Estadual..;

LEIA-SE:

...do art. 40, § 1º, I, §§ 3º e 8º, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 20/1998), c/c o art. 3º da EC Nº 41/2003 e art. 44, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 228/2000 (redação dada pela LC nº 253/2002)...

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.149/2014-GAB/DPE Porto Velho, 17 de março de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o constante no Processo n. 3001.107.2014.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - ANTECIPAR, a pedido, o gozo das férias da servidora **KÁTIA SIMONE NOBRE**, Assessor de Defensor Público, lotada no Núcleo da Comarca de Rolim de Moura, referente ao exercício de 2014, do período de 01.10.2014 a 30.10.2014, estabelecidas pela Portaria nº 788/2013, de 29 de outubro de 2013, para serem gozadas no período de 01.09.2014 a 30.09.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.148/2014-GAB/DPE Porto Velho, 17 de março de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.027.2014.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - ANTECIPAR, a pedido, o gozo das férias do Excelentíssimo Doutor **JORGE MORAIS DE PAULA**, Defensor Público de 3ª Entrância, Titular da 15ª Defensoria de Porto Velho, referente ao primeiro período do exercício 2014, estabelecidas pela Portaria n. 751/2013/GAB/DPE, de 22 de outubro de 2013, do período de 01.07.2014 a 30.07.2014, para 02.05.2014 a 31.05.2014.

Art. 2º - CONVERTER um terço das referidas férias em abono pecuniário nos termos do artigo 113 da Lei Complementar nº 68/92, assinalando o período de 02.05.2014 a 11.05.2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.147/2014-GAB/DPE Porto Velho, 17 de março de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 358/2006 (redação dada pela Lei Complementar n. 551/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 17.03.2014, **HANNAH GOES MENDES**, para exercer o cargo de Assessor II, símbolo DPE-CDS-08, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Porto Velho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.146/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 17 de março de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 16/2014/JP/SC/DPE, datado em 24.02.2014, de lavra da Excelentíssima Doutora LÍVIA CARVALHO CANTADORI, Defensora Pública;

CONSIDERANDO a concessão das férias da Excelentíssima Doutora LÍVIA CARVALHO CANTADORI, no período de 05.03.2014 a 03.04.2014;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Excelentíssimo Doutor **JOÃO VERDE FRANÇA PEREIRA**, Defensor Público Substituto, para responder em caráter de substituição pelo expediente do Núcleo da Comarca de Ji-Paraná, no período de 05.03.2014 a 03.04.2014, durante as férias da titular a Excelentíssima Doutora LÍVIA CARVALHO CANTADORI, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos a contar de 05.03.2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.141/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 13 de março de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 370/2007 (redação dada pela Lei Complementar n. 552/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 10.03.2014, **GLAINE DA SILVA RODRIGUES**, para exercer o cargo de Assessor de Defensor Público, símbolo DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.140/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 13 de março de 2014.

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 370/2007 (redação dada pela Lei Complementar n. 552/2009);

CONSIDERANDO, o contido no Memorando n. 033/2014/DPE/NJP, datado em 06 de março de 2014, de lavra do Excelentíssimo Doutor **EDUARDO WEYMAR**, Defensor Público;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 10.03.2014, **SIRLEI MACHADO DE AZEVEDO**, para exercer o cargo de Assessor de Defensor Público, símbolo DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar no Núcleo da Comarca de Ji-Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.139/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 13 de março de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º da Lei complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO, o contido no Processo nº 3001.124.2014.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a Excelentíssima Doutora **ROSÁRIA GONÇALVES NOVAIS**, Defensora Pública de Entrância Especial, lotada na Comarca de Porto Velho, a se ausentar de suas atividades institucionais, para participar do "XII Encontro Anual da EPIBRASIL – Federação Brasileira de Associações de Pessoas com Epilepsia", nos dias 03.04.2014 a 05.04.2014, a ser realizado em Foz do Iguaçu-PR, sem concessão de diárias e/ou passagem aérea.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.138/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 14 de março de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.108.2014.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a pedido, o gozo das férias da servidora **CÁSSIA PATRÍCIA RAMOS DA SILVA**, Assessor de Defensor Público, lotada na Comarca de Porto Velho, referente ao exercício de 2014, do período de 01.04.2014 a 30.04.2014, estabelecidas pela Portaria nº 788/2013/GAB/DPE, de 29 de outubro de 2013, para serem gozadas no período de 01.07.2014 a 30.07.2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.137/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 14 de março de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 370/2007 (redação dada pela Lei Complementar n. 552/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 10.03.2014, **CLEIDIANA DA CRUZ**, para exercer o cargo de Assessor I, símbolo DPE-CDS-07, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar no Núcleo da Comarca de Jaru.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.136/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 14 de março de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO, o contido na Lei Complementar nº 358/2006 (redação dada pela Lei Complementar n. 551/2009);

CONSIDERANDO, o afastamento da servidora **MADALENA SILVA ALENCAR**, em razão de licença médica, no período de 06.03.2014 a 04.05.2014;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **TATIANE BRAZ DA COSTA**, para responder pelo cargo de Assessor de Defensor Público, símbolo DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, no Núcleo da Comarca de São Francisco do Guaporé, em razão da Licença Médica da titular do cargo **MADALENA SILVA ALENCAR**, no período de 18.03.2014 a 04.05.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

Sec. de Estado da Assistência Social

PORTARIA Nº 113/2014-SRH/SEAS
Porto Velho (RO), 18 de março de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317, de 10 de outubro de 2013 e Decreto de Nomeação de 14 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2325, de 22 de outubro de 2013.

RESOLVE:
**REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA
ESTADUAL SOBRE MIGRAÇÕES E
REFÚGIO DE RONDONIA - COMIGRAR**
**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O processo da 1ª Conferência Estadual sobre Migrações e Refúgio de Rondônia - 1ª COMIGRAR ocorrerá a partir de cinco Encontros Regionais que abrangerá todo o território do Estado.

Parágrafo único. A conferência de que trata o caput terá caráter consultivo no que concerne à política nacional de migração e refúgio, sob coordenação da Secretaria de Estado de Assistência Social (SEAS) e observará os seguintes princípios:

I - a promoção da participação social no ciclo das políticas públicas;

II - o respeito aos direitos humanos dos imigrantes e refugiados; e

III - a afirmação do princípio da solidariedade como orientador da Política Nacional para Migrações e Refúgio.

Art. 2º A 1ª COMIGRAR terá os seguintes objetivos geral e específicos, respectivamente:

- I. Propiciar espaço para o diálogo social ampliado visando à formulação de propostas para subsidiar a construção de uma Política e de um Plano Nacional sobre Migrações e Refúgio para uma gestão pautada pelos direitos humanos.
- II. Favorecer a participação de migrantes e coletivos migratórios em todos os processos e etapas;
- III. Incentivar a mudança de percepção dos gestores públicos e da sociedade quanto ao migrante como sujeito de direitos;
- IV. Oportunizar espaço para a expressão e formulação de demandas/bandeiras relativas à temática de discussão com a maior abrangência possível de setores e atores no território nacional;
- V. Avançar na transversalização da temática migratória e do refúgio garantindo o respeito aos papéis de cada um dos atores governamentais e não governamentais envolvidos com ela na entrega das diferentes políticas de Estado afetas ao tema;
- VI. Construir convergências entre as agendas da migração e do refúgio.

Art. 3º Todo o processo da 1ª COMIGRAR terá a coordenação de uma Comissão Organizadora Estadual (COE), a qual terá sua composição nomeada bem como a definição de suas competências em Decreto Governamental.

**CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO**

Art. 4º São eixos temáticos da Etapa Estadual da 1ª COMIGRAR:

- I. Igualdade de tratamento e acesso a serviços e direitos;
- II. Inserção social, econômica e produtiva;
- III. Cidadania cultural e reconhecimento da diversidade;

- IV. Abordagem de violações de direitos e meios de prevenção e proteção;
- V. Participação social e cidadã, transparência e dados

Parágrafo único. O texto-base disponibilizado na Plataforma orienta os debates das etapas integrantes da 1ª COMIGRAR.

**CAPÍTULO III
DA INSTÂNCIA ORGANIZADORA**

Art. 5º A Conferência Estadual tem como instância organizadora, a Comissão Organizadora Estadual (COE), nomeada por Decreto Governamental.

Art. 6º À Comissão Organizadora Estadual (COE) compete:

I - elaborar o regimento interno e aprovar a proposta metodológica e a programação da Etapa estadual;

II - organizar, acompanhar e avaliar a realização da Etapa Estadual da 1ª COMIGRAR;

III - mobilizar e incentivar a participação social na 1ª COMIGRAR;

IV - disponibilizar textos e relatórios para subsidiar os debates a respeito dos eixos temáticos contidos no Texto-base;

V - manter fluxo ativo de informações sobre o processo aos participantes e à Comissão Organizadora Nacional;

VI - sistematizar e organizar os debates, contribuições e propostas e indicação de delegados produzidos na Conferência Estadual e enviar no prazo estabelecido pelo Manual Metodológico as informações à Comissão Organizadora Nacional;

VII - elaborar e disponibilizar publicamente o relatório final da 1ª COMIGRAR;

VIII - dar publicidade aos documentos produzidos na 1ª COMIGRAR.

IX - deliberar sobre questões não detalhadas neste Regimento Interno, respeitando seus princípios; e

X - discutir e deliberar sobre os casos omissos e controversos relativos à etapa estadual.

Art. 7º A Comissão Organizadora Estadual terá como secretaria executiva a Secretaria de Estado de Assistência Social (SEAS).

**CAPÍTULO IV
DOS PRODUTOS E FLUXOS**

Art. 8º. A Etapa Estadual segue as orientações expressas no Manual Metodológico da 1ª COMIGRAR.

Art. 9º. Nos Encontros regionais os documentos que orientarão os debates serão o texto base e uma síntese dos documentos disponíveis na plataforma da 1ª COMIGRAR, elaborada pela COE.

Art. 10º. Todas as propostas debatidas e priorizadas nos Encontros Regionais serão sistematizadas, disponibilizadas aos participantes para debate e levadas à plenária na Etapa Estadual.

Art. 11º. Os Encontros Regionais elegerão delegados para a Etapa Estadual.

Art. 12º. Na Etapa Estadual o documento que orientará os debates será o Relatório de Propostas. Ele será elaborado a partir da sistematização das propostas oriundas dos Encontros Regionais, conforme Art. 4º.

Art. 13º. A Conferência Estadual elegerá delegados para a Etapa Nacional, os quais só terão sua participação confirmada após validação da Comissão Organizadora Nacional.

Art. 14º. Os procedimentos e critérios para a destinação de vagas de delegados para participação nas Etapas Estadual e Nacional da 1ª COMIGRAR estão contidos no anexo deste Regimento.

**CAPÍTULO V
DOS ENCONTROS REGIONAIS**

Art. 15º. Os Encontros Regionais serão realizados no período de 17 a 28 de março de 2014, nos municípios de Vilhena, Cacoal, Ji-Paraná, Ariquemes e Porto Velho, abrangendo todos os municípios do estado conforme segue:

- Vilhena – Dia 17.03.14
- Cacoal, incluindo a Região de Rolim de Moura e a Região de São Francisco – Dia 18.03.14
- Ji-Paraná, incluindo a Região de Jaru e Região de Ouro Preto – Dia 19.03.14.
- Ariquemes – Dia 20.03.14
- Porto Velho, incluindo a Região de Guajará-Mirim – Dia 28.03.14.

Art. 16º - Poderão participar dos Encontros Regionais: Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Sindicatos, Pastorais, Governos Municipais, Órgãos Estaduais, Câmaras Municipais, Conselhos de Classe: OAB, CRESS, CRP, etc., Ministério Público, Tribunal de Justiça, Conselhos Municipais, Instituições de Ensino e Pesquisa, População Migrante residente nos Municípios, etc.

**CAPÍTULO VI
DA ETAPA ESTADUAL**

Art. 17º. A Etapa Estadual da 1ª COMIGRAR será realizada na cidade de Porto Velho, no dia 28 de março de 2014.

Art. 18º. Os participantes da etapa estadual serão divididos nas seguintes categorias:

I - delegados da sociedade civil, eleitos nos Encontros Regionais, com direito a voz e voto;

II - delegados do poder público nomeados, com direito a voz e voto;

III - convidados e observadores, com direito a voz, com exceção dos momentos de defesa de propostas em votação e priorização de propostas;

IV - membros da COE com direito a voz e voto.

Art. 19º. As despesas relativas à participação dos delegados eleitos da sociedade civil e validados pela CON, na Etapa Nacional, serão custeadas pelo Ministério da Justiça.

Art. 20º. As despesas relativas à participação dos delegados nomeados do poder público e validados pela CON, na Etapa Nacional, serão custeadas pelos órgãos que representam.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual.

ANEXO

PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA A DESTINAÇÃO DE VAGAS DE DELEGADOS PARA PARTICIPAÇÃO NAS ETAPAS ESTADUAL E NACIONAL DA 1ª COMIGRAR

1ª etapa) Registro da conferência, que inclui o envio, via Plataforma COMIGRAR, do ato normativo local que a institui, de informação sobre quantos eventos preparatórios serão realizados, e da lista com o nome exato e individualizado dos municípios onde estes eventos preparatórios acontecerão;

2ª etapa) Uma vez terminada a conferência preparatória - Etapa Estadual, de acordo ao Manual da 1ª COMIGRAR, o relatório e a documentação requeridos serão enviados via Plataforma COMIGRAR pela COE. Em resposta, a Comissão Organizadora Nacional da 1ª COMIGRAR informará a lista dos nomes dos delegados confirmados;

1) Ao receber a lista de delegados com os respectivos números de votos obtidos que cada conferência enviará, a Comissão Organizadora Nacional da 1ª COMIGRAR decidirá a designação adicional linear de delegados de acordo aos critérios descritos;

2) A Comissão Organizadora Nacional da 1ª COMIGRAR poderá assinar vagas adicionais de delegados para cotas específicas para refugiados.

Número de delegados a serem indicados

Em cada Encontro Regional serão eleitos por voto direto, e maioria simples, os delegados para participação na Etapa Estadual. Na Conferência Estadual serão eleitos por voto direto, e maioria simples, os delegados para participação na Etapa Nacional. Na Conferência Estadual serão apresentados os delegados do poder público nomeados para participar da Conferência Nacional.

Regiões	Nº máximo de Delegados que cada Região pode enviar para a Etapa Estadual		Nº máximo de Delegados que o Estado poderá enviar para a Etapa Nacional	
	Governamentais	Sociedade de Civil	Governamental	Sociedade de Civil
Região de Vilhena	5	5	1	2
Região de Cacoal	5	5	1	2
Região de Ji-Paraná	5	5	1	2
Região de Ariquemes	5	5	1	2
Região de Porto Velho	10	10	2	4
TOTAL	25	25	12 sendo: 06 regionais 06 nomeados da SEAS, SESDEC, SEDUC, SESAU, TJ e MP	12

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Márcio Antonio Felix Ribeiro
Secretário de Estado / SEAS
Matrícula 300103110

PORTARIA Nº 102/2014-SRH/SEAS Porto Velho (RO), 07 de março de 2014.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando, o Memorando nº 066/ GAB/ SEAS, de 07 de março de 2014.

Resolve:

Art. 1º – Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionado ao município de Rolim de Moura para participar de uma reunião com os membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS para tratar de assuntos relativos à Habitação e reunião com o Prefeito, período de deslocamento 09 a 11 de março de 2014.

Nome	Matrícula	Lotação
Antônio Sena Filho	300103094	Porto Velho
Ronaldo J. Gomes Muniz	300104795	Porto Velho

Art. 2º – O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 10 do Decreto nº 15.964, de 14 de junho de 2011.

Art. 3º – O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa e Financeira/GAF, conforme o Art. 10, § 2º, Decreto 15.964, de 14 de junho de 2011.

Art. 4º – Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15.964, de 14 de junho de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ZILENE SANTANA SILVA RABELO
Secretária Adjunta - SEAS

PORTARIA Nº 103/2014-SRH/SEAS Porto Velho (RO), 07 de março de 2014.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando, o Memorando nº 030/GEDET/CODES/ SEAS, de 24 de fevereiro de 2014.

Resolve:

Art. 1º – Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionado ao município de Ariquemes atender a demanda de atividades inerentes aos Programas MCMV/ Morada Nova, tais como: a demanda do processo de inscrição e pré-seleção dos candidatos e prestar serviço nas ações, período de deslocamento 10 de março a 05 de abril de 2014.

Nome	Matrícula	Lotação
Janeide Muniz L. Freitas	300122423	Porto Velho
Bruno Eduardo A. Souza	300118820	Porto Velho
Jeovânia Vieira de Lima	300118660	Porto Velho
Francisco de A. B. Santos	300121440	Porto Velho
Elisa Rodrigues dos Santos	300124188	Porto Velho
Luciana Rodrigues Sobral	300106808	Porto Velho
Karla Simone O. Nobrega	300124398	Porto Velho

Art. 2º – O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 10 do Decreto nº 15.964, de 14 de junho de 2011.

Art. 3º – O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa e Financeira/GAF, conforme o Art. 10, § 2º, Decreto 15.964, de 14 de junho de 2011.

Art. 4º – Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15.964, de 14 de junho de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ZILENE SANTANA SILVA RABELO
Secretária Adjunta – SEAS

PORTARIA Nº 104/2014-SRH/SEAS Porto Velho (RO), 07 de março de 2014.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando, o Memorando nº nº 004/RH-SHOPPING CIDADÃO/SEAS, 25 de fevereiro de 2014.

Resolve:

Art. 1º – Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionado ao município de Itapua do Oeste e no Distrito de Triunfo, atender a demanda de atividades inerentes ao Shopping Móvel em atendimento a Operação Justiça Rápida, período de 10 a 15 de março de 2014.

Nome	Matrícula	Lotação
Jaime de Melo B. de Lima	300124520	Porto Velho
Maria Lucineide dos Santos	300043662	Porto Velho
Idê Anastácio de Holanda	300105819	Porto Velho
Sebastiana F. dos Santos	300022413	Porto Velho
Maura de Souza Afonso	300002156	Porto Velho
Hélio de Almeida	300029796	Porto Velho
Aracélia Rodrigues de Souza	300109902	Porto Velho
Marcio Moreira Maia	300059728	Porto Velho
Patrícia Gomes dos Santos	300059740	Porto Velho
Luciane da Costa Pereira	300021698	Porto Velho
Lauro Leudo dos S. Batista	300016423	Porto Velho
Clovis Walcir Ribeiro	10004549-0	Porto Velho

Art. 2º – O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 10 do Decreto nº 15.964, de 14 de junho de 2011.

Art. 3º – O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa e Financeira/GAF, conforme o Art. 10, § 2º, Decreto 15.964, de 14 de junho de 2011.

Art. 4º – Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15.964, de 14 de junho de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ZILENE SANTANA SILVA RABELO
Secretária Adjunta - SEAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - 4ª DRRE - CACOAL - RONDÔNIA
AGRENDAS DE ESPIGÃO DO OESTE RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002/2014

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III parágrafo 1º Item III do artigo 112 e 146 da Lei 688 de 27/12/1996, fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionados INTIMADOS a pagar(em) o(s) seu(s) respectivo(s) créditos(s) tributários(s) relativos aos Autos de Infração no prazo de 30 (trinta) dias a contar do quinto dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de vencido o prazo, ser (em) tomadas as providências cabíveis.

01 — CONTRIBUINTE: MADEGRIL COMERCIO DE MADEIRAS LTDA EPP
CAD. ICMS: 00000000299998-6
ENDEREÇO: RUA SURUI, 3768 – ESPIGÃO DO OESTE RO
AUTO DE INFRAÇÃO 20143000400008
VALOR ORIGINAL: R\$=2.122,00=

ESPIGÃO DO OESTE-RO, 5 DE FEVEREIRO DE 2014.

PEDRO GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO
AGENTE DE RENDAS
CAD 300007315

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
4ª DRRE - CACOAL /RONDÔNIA - AG. DE RENDAS DE CACOAL - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 003/2014

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do artigo 112 da Lei 688 de 27/12/1996, fica o contribuinte abaixo relacionado INTIMADO a pagar o crédito tributário referente ao auto de infração, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do sexto dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de, vencido o prazo, ser considerado revel, aplicando o que determina o art. 127 do referido diploma legal. Cópias do processo Administrativo encontra-se à disposição do autuado nesta Agência de Renda.

01 —PAT. Nº. 20143000400039 DE 30-01-2014.
SUJEITO PASSIVO: S. V. S. MADEIRAS LTDA ME.
CAD/ICMS: 173987-5
ENDEREÇO: AV. CUIABÁ, Nº 1761 – BAIRRO CENTRO - CEP 76.960-970 – CACOAL - RO

AR/CACOAL, 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

ALIFRANCIS TOMAZ FARIA
AGENTE DE RENDAS/CACOAL
MATRICULA 30004235-2

EDITAL 001/2014

Pelo presente edital nº 001/2014 da Agência De Rendas de Jaru/SEFIN, atendendo o que preceitua o inciso III dos Arts. 112 e 146 da Lei 688/96, fica o contribuinte abaixo arrolado, INTIMADO a pagar o crédito lançado através do respectivo Auto de Infração ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia – D. O. E. - RO, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Art. 127 da Lei 688/96. O processo encontra-se à disposição do interessado na Agência de Rendas Jaru – RO, localizada à Av. Tiradentes, 982 - setor 02, Jaru, RO.

SUJEITO PASSIVO: S. M. BISI COMPUTADORES - ME
CAD/ICMS: 0000000048467-9
CNPJ: 00.544.165/0001-24
END: AV. BRASIL, 2175 – CENTRO
MUNICIPIO: JARU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº : 20133000200248
DATA DA LAVRATURA: 26/11/2013
INFRAÇÃO: ART. 57 DA LEI 688/96 E ART. 143 DO RICMS/RO
PENALIDADE: ART. 79, INC. XVI, "a", DA LEI 688/96
VALOR ORIGINAL: R\$ 10.058,00

Izaque Apolônio de Lima
Agente de Rendas
Cad. 300039765
AR/Jaru

**SEFIN/CRE
AGÊNCIA DE RENDAS DE ALTO PARAÍSO
6ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA
ESTADUAL / 6ª DRRE**

Edital de Intimação nº. 001/ARAP/2014

Pelo presente Edital atendendo o que preceitua o Art. 150 § 2º do Decreto 8321/98, consolidado por suas alterações, ficam os contribuintes abaixo arrolados cientificados do cancelamento de suas inscrições, não sendo permitida a partir da publicação deste edital a utilização por terceiros, de crédito de imposto destacado em documentos fiscais emitidos pelo estabelecimento cuja inscrição haja sido cancelada.

01 - PROCESSO : 20130070000598
NOME EMPRESARIAL : E. G. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME
CAD/ICMS : 00000000176.961-8
CNPJ : 10.816.187/0001-50

02 - PROCESSO : 20130070000597
NOME EMPRESARIAL : G. O. MALTEZO & CIA LTDA ME
CAD/ICMS : 00000000148.930-5
CNPJ : 07.080.255/0004-01

03 - PROCESSO : 20130070000596
NOME EMPRESARIAL : REGINA TRINDADE
CAD/ICMS : 00000000109.819-5
CNPJ : 05.024.873/0001-58

04 - PROCESSO : 20130070000398
NOME EMPRESARIAL : E. L. GOMES COMÉRCIO DE MADEIRAS ME
CAD/ICMS : 00000000350.650-9
CNPJ : 15.184.711/0001-30

05 - PROCESSO : 20130070000397
NOME EMPRESARIAL : C DUTRA COMÉRCIO DE MADEIRAS ME
CAD/ICMS : 00000000349.778-0
CNPJ : 15.111.415/0001-00

06 - PROCESSO : 20130070000400
NOME EMPRESARIAL : DIAS E GOMES INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME
CAD/ICMS : 00000000369.959-5
CNPJ : 16.964.205/0001-27

07 - PROCESSO : 20130070000399
NOME EMPRESARIAL : I D CAMPOS COMERCIO DE MADEIRAS ME
CAD/ICMS : 00000000355.225-0
CNPJ : 15.267.512/0001-96

08 - PROCESSO : 20130070000404
NOME EMPRESARIAL : R S LIMA COMERCIO DE MADEIRA ME
CAD/ICMS : 00000000381.572-2
CNPJ : 16.729.566/0001-99

Alto Paraíso / RO , 27/01/2014

Eduardo Henrique de Oliveira
Cad. 300049367
TTE / Agente de Rendas

**AGÊNCIA DE RENDAS DE ALTO PARAÍSO
6ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA
ESTADUAL / 6ª DRRE**

Edital de Intimação nº. 002/ARAP/2014

Pelo presente Edital atendendo o que preceitua o inciso III do Artigo 112 e Art. 146 da Lei 688 de 27 de Dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem os créditos lançados através dos respectivos Autos de Infração ou oferecerem defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de serem considerados REVEL, aplicando-se o que determina o Art. 127 do citado diploma legal. Os processos encontram-se à disposição dos autuados na Agência de Rendas de ALTO PARAÍSO à Av Candeias, SN , Centro em Alto Paraíso / RO

01 - AUTO DE INFRAÇÃO : 20132900700036
SUJEITO PASSIVO : DIAS E GOMES INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME
CAD/ICMS : 00000000369.959-5
CNPJ : 16.964.205/0001-27
END. : LINHA C85 SN KM 27,5 LT 3C GL 69
FUNDO C RIO TABOCA
BAIRRO : PERÍMETRO URBANO
CIDADE : ALTO PARAÍSO / RO

02 - AUTO DE INFRAÇÃO : 20132900700041
SUJEITO PASSIVO : DIAS E GOMES INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME
CAD/ICMS : 00000000369.959-5
CNPJ : 16.964.205/0001-27
END. : LINHA C85 SN KM 27,5 LT 3C GL 69
FUNDO C RIO TABOCA
BAIRRO : PERÍMETRO URBANO
CIDADE : ALTO PARAÍSO / RO
Alto Paraíso / RO , 27/01/2014

Eduardo Henrique de Oliveira
Cad. 300049367
TTE / Agente de Rendas

**AGÊNCIA DE RENDAS DE ALTO PARAÍSO
6ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA
ESTADUAL / 6ª DRRE**

Edital de Intimação nº. 003/ARAP/2014

Pelo presente Edital atendendo o que preceitua o inciso III do Artigo 112 e Art. 146 da Lei 688 de 27 de Dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem os créditos lançados através dos respectivos Autos de Infração ou oferecerem defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de serem considerados REVEL, aplicando-se o que determina o Art. 127 do citado diploma legal. Os processos encontram-se à disposição dos autuados na Agência de Rendas de ALTO PARAÍSO à Av Candeias, SN , Centro em Alto Paraíso / RO

01 - AUTO DE INFRAÇÃO : 20133010400209
SUJEITO PASSIVO : TRANSPORTADORA BOA ESPERANÇALTDAME
CAD/ICMS : 00000000287.758-9
CNPJ : 10.832.446/0001-36
END. : AV JORGE TEIXEIRA, 3946
BAIRRO : SETOR 02
CIDADE : ALTO PARAÍSO / RO
Alto Paraíso / RO , 11/02/2014

Eduardo Henrique de Oliveira
Cad. 300049367
TTE / Agente de Rendas

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002/ARCM/2014

Pelo presente Edital, atendendo ao que Preceitua o inciso III do art. 112 da Lei complementar nº 688, de 27 de dezembro de 1996, fica o contribuinte abaixo arrolado INTIMADO a efetuar o pagamento no prazo de 30 (Trinta) dias para liquidar o crédito tributário reclamado na respectiva notificação de débitos **ICMS, de Auto de Infração**, a contar do 6º dia da publicação deste no diário oficial do Estado de Rondônia sob pena de ser declarado revel nos termos do art. 127 da Lei 688 / 96. Copia do processo administrativo encontra-se a disposição nesta Agência de Rendas.

01-PAT Nº 20132904400008
Suj. Passivo: Ind. e Com. de madeiras Oceano Ltda
CAD/ICMS: 0000000346368-1
END: ROD BR 429 KM 4,5 S/Nº SETOR INDUSTRIAL.
COSTA MARQUES - RO.

Costa Marques – RO, 27 de Janeiro de 2014

ANTONIO DA SILVA EMILIANO
AGENTE DE RENDAS
MAT: 300024320

**AGÊNCIA DE RENDAS DE VILHENA
Edital de Intimação nº 002/2014**

Pelo presente Edital atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da Lei 688/96 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado através dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado – DOE, quando se consideram REVÊL, aplicando-se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal.

Cópias dos processos administrativos encontram-se à disposição nesta Agência de Rendas.

A.I. 20132830500066
RAZÃO SOCIAL: Atanor do Brasil Ltda.
INSC/ICMS: 01.789.121/0002.08
CIDADE: Curitiba/PR

A.I. 20132930505475
RAZÃO SOCIAL: AIH Importadora de Artigos de Presentes Ltda.
INSC/ICMS: 07.728.812/0002-88
CIDADE: Florianópolis/SC

A.I. 20132930506243
RAZÃO SOCIAL: A Unika Trade Mark Comércio de Confeções Ltda.
INSC/ICMS: 09.530.591/0001-83
CIDADE: Goiânia/GO

A.I. 20132930504919
RAZÃO SOCIAL: JK – Bazar & Acessórios Ltda - ME.
INSC/ICMS: 09.656.944/0001-96
CIDADE: São Paulo/SP

A.I. 20132900302896
RAZÃO SOCIAL: Comercial de Condimentos Rio Bonito Ltda - ME.
INSC/ICMS: 24.864.225/0001-54
CIDADE: Goianira/GO

A.I. 20132900303026 RAZÃO SOCIAL: Confecções Esmeral Ltda. INSC/ICMS: 53.398.301/0001-81 CIDADE: São Paulo/SP A.I. 20132900302541 RAZÃO SOCIAL: Costa Sul Transportes Frigoríficos Ltda - EPP. INSC/ICMS: 04.735.863/0001-68 CIDADE: Serra Alta/SC A.I. 20132930503850 RAZÃO SOCIAL: Costa Comercio e Assistência em Refrigeração Ltda - ME. INSC/ICMS: 08.384.727/0001-21 CIDADE: São Paulo/SP A.I. 20132930500617 RAZÃO SOCIAL: Eletromega Comercial Ltda. INSC/ICMS: 05.393.234/0003-21 CIDADE: São José dos Pinhais/PR A.I. 20132930504763 RAZÃO SOCIAL: Iridiana Benedita de Barros Vestuários. INSC/ICMS: 12.577.923/0001-90 CIDADE: Taquaritinga do Norte/PE A.I. 20132900302760 RAZÃO SOCIAL: Eunice Gonçalves de Miranda. INSC/ICMS: 423.544.807-25 CIDADE: Rio de Janeiro/RJ A.I. 20132900303088 RAZÃO SOCIAL: F Barbosa da Silva - ME. INSC/ICMS: 17.270.565/0001-91 CIDADE: Goiânia/GO A.I. 20132930505880 RAZÃO SOCIAL: F Barbosa da Silva - ME. INSC/ICMS: 1742707565/0001-91 CIDADE: Goiânia/GO A.I. 20132900303118 RAZÃO SOCIAL: F. Barbosa da Silva - ME. INSC/ICMS: 17.270.565/0001-91 CIDADE: Goiânia/GO A.I. 20132930505939 RAZÃO SOCIAL: Faróis Vinco Indústria e Comércio Ltda. INSC/ICMS: 60.609.088/0001-75 CIDADE: São Paulo/SP A.I. 20132930504601 RAZÃO SOCIAL: Festcolor Artigos de Festas Ltda. INSC/ICMS: 10.533.926/0002-87 CIDADE: Extrema/MG A.I. 20132900302472 RAZÃO SOCIAL: Freitas & Labegalini Ltda. INSC/ICMS: 07.433.633/0003-02 CIDADE: Bragança Paulista/SP A.I. 20132930504959 RAZÃO SOCIAL: Frigorífico Vale Alimentos Ltda - ME. INSC/ICMS: 16.422.051/0001-41 CIDADE: Várzea Grande/MT A.I. 20132930503346 RAZÃO SOCIAL: Geo Clean Indústria e Comércio de Produtos. INSC/ICMS: 11.031.824/0002-26 CIDADE: Sorriso/MT	A.I. 20132900301630 RAZÃO SOCIAL: Giracor Ind. Com. e Exp. De Artigos para Festas Ltda - ME. INSC/ICMS: 05.965.640/0001-50 CIDADE: Arujá/SP A.I. 20132930503822 RAZÃO SOCIAL: Gislene Mendes do Vale – EIRELI - ME. INSC/ICMS: 17.683.004/0001-33 CIDADE: Goiânia/GO A.I. 20132930506148 RAZÃO SOCIAL: Gislaine Catius Onofre - ME. INSC/ICMS: 11.725.434/0001-75 CIDADE: São Paulo/SP A.I. 20132930504406 RAZÃO SOCIAL: Indústria de Madeiras Tozzo S/ A. INSC/ICMS: 83.297.895/0001-96 CIDADE: Colniza/MT A.I. 20132900302999 RAZÃO SOCIAL: Irma Industrial Ltda. INSC/ICMS: 05.483.236/0001-40 CIDADE: São Paulo/SP A.I. 20132900302769 RAZÃO SOCIAL: Jandir Paulo Danke - ME. INSC/ICMS: 07.220.729/0001-12 CIDADE: Missal/PR A.I. 20132930506096 RAZÃO SOCIAL: Jaqueline Martins Pereira. INSC/ICMS: 08.771.306/0001-53 CIDADE: Goiânia/GO A.I. 20132930506418 RAZÃO SOCIAL: J. B. da Silva – Artigos do Vestuário - ME. INSC/ICMS: 16.656.492/0001-08 CIDADE: Goiânia/GO A.I. 20132930505767 RAZÃO SOCIAL: Julia 618 Indústria e Comércio de Roupas Ltda. INSC/ICMS: 09.688.958/0001-91 CIDADE: São Paulo/SP A.I. 20132900303091 RAZÃO SOCIAL: Kamila Ferreira Calçados Ltda. INSC/ICMS: 10.915.267/0003-24 CIDADE: Goiânia/GO A.I. 20132930506060 RAZÃO SOCIAL: L. F. Gonçalves Confecções. INSC/ICMS: 13.744.217/0001-58 CIDADE: Goiânia/GO A.I. 20132930503837 RAZÃO SOCIAL: Laticínio Serrano Ltda. INSC/ICMS: 09.391.028/0001-71 CIDADE: Pocone/MT A.I. 20132900303000 RAZÃO SOCIAL: Luciano e Evelin Distribuidora de Peças e Acessórios Ltda. INSC/ICMS: 07.853.655/0001-51 CIDADE: São Bernardo do Campo/SP A.I. 20132930504889 RAZÃO SOCIAL: MK Barboza Ind. e Com. de Roupas Ltda. INSC/ICMS: 06.017.286/0001-02 CIDADE: Nova Friburgo/RJ	A.I. 20132930506237 RAZÃO SOCIAL: MS Barra Confecções Ltda - ME. INSC/ICMS: 09.116.570/0004-69 CIDADE: Goiânia/GO A.I. 20132930505567 RAZÃO SOCIAL: Maquidays Phitocosmeticos Ltda. INSC/ICMS: 00.683.517/0001-22 CIDADE: Pinhais/PR A.I. 20132930504843 RAZÃO SOCIAL: Nelson Massaru Shikanai. INSC/ICMS: 08.162.982/0001-20 CIDADE: Piedade/SP A.I. 20132930505760 RAZÃO SOCIAL: Nelson Massaru Shikanai. INSC/ICMS: 08.162.982/0001-20 CIDADE: Piedade/SP A.I. 20132930506228 RAZÃO SOCIAL: Panegossi Indústria de Peças Agrícolas Ltda. INSC/ICMS: 07.295.472/0001-68 CIDADE: Matão/SP A.I. 20132930503579 RAZÃO SOCIAL: Panegossi Indústria de Peças Agrícolas Ltda. INSC/ICMS: 07.295.472/0001-68 CIDADE: Matão/SP A.I. 20132930505941 RAZÃO SOCIAL: Queiroz Assis E Cia Ltda EPP. INSC/ICMS: 12.661.332/0001-04 CIDADE: Assis/SP A.I. 20132930504893 RAZÃO SOCIAL: R C Leal & Vasconcelos Ltda ME. INSC/ICMS: 03.420.696/0001-01 CIDADE: Santa Cruz do Capibaribe/PE A.I. 20132900303123 RAZÃO SOCIAL: R. P de Assis Junior - ME. INSC/ICMS: 19.123.123/0001-48 CIDADE: Goiânia/GO A.I. 20132900303090 RAZÃO SOCIAL: R. P de Assis Junior - ME. INSC/ICMS: 19.123.123/0001-48 CIDADE: Goiânia/GO A.I. 20132930506071 RAZÃO SOCIAL: Hilton Carlos Rigoni E Cia Ltda. INSC/ICMS: 08.279.487/0001-03 CIDADE: São José dos Pinhais/PR A.I. 20132900302764 RAZÃO SOCIAL: Roberson Giacomolli Oldiges. INSC/ICMS: 047.661.439-22 CIDADE: Serra Alta/SC A.I. 20132930506210 RAZÃO SOCIAL: Iddeia Comercio, Locação e Soluções Tecnológicas Ltda. INSC/ICMS: 05.159.145/0001-53 CIDADE: Curitiba/PR A.I. 20132930506105 RAZÃO SOCIAL: Snake Pro Áudio Store Com. Ampli Ltda EPP. INSC/ICMS: 08.493.039/0001-08 CIDADE: São Paulo/SP
---	---	--

A.I. 20132900302922

RAZÃO SOCIAL: Trigoplast Indústria e Comércio Ltda.

INSC/ICMS: 00.676.340/0001-37

CIDADE: Embu das Artes/SP

A.I. 20132930505497

RAZÃO SOCIAL: Trigoplast Indústria e Comércio Ltda.

INSC/ICMS: 00.676.340/0001-37

CIDADE: Embu das Artes/SP

A.I. 20132930505648

RAZÃO SOCIAL: Transpilati V Pilati Empresa de Transportes Rodoviários Ltda.

INSC/ICMS: 81.127.144/0007-09

CIDADE: Paranaguá/PR

A.I. 20132900302834

RAZÃO SOCIAL: Vector Móveis Corporativos Ltda - ME.

INSC/ICMS: 14.516.006/0001-20

CIDADE: Mogi-Mirim/SP

RAZÃO SOCIAL: Vera Lucia Gomes Costa – ME.

INSC/ICMS: 09.419.372/0001-21

CIDADE: Goiânia/GO

RAZÃO SOCIAL: Wanderley Ezequiel da Silva.

INSC/ICMS: 09.289.531/0001-10

CIDADE: Goiânia/GO

RAZÃO SOCIAL: Z B Alves Bicletas.

INSC/ICMS: 14.928.578/0001-17

CIDADE: Taboão da Serra/SP

Vilhena, 06 de fevereiro de 2014.

VILMA P. S L. NEVES
AGENTE DE RENDAS DE VILHENA
CAD. Nº 300007301

AGÊNCIA DE RENDAS DE VILHENA
Edital de Intimação nº 003/2014

Pelo presente Edital atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da Lei 688/96 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado através dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado – DOE, quando se consideram REVÊL, aplicando-se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal.

Cópias dos processos administrativos encontram-se à disposição nesta Agência de Rendas.

A.I. 20143006300005

RAZÃO SOCIAL: A Costa da Silva Comércio ME.

INSC/ICMS: 0000000338699-6

CIDADE: Vilhena/RO

A.I. 20142930500241

RAZÃO SOCIAL: A. I. Dos Santos & Cia Ltda ME.

INSC/ICMS: 11.905.804/0001-56

CIDADE: Ivaipora/PR

A.I. 20132930506335

RAZÃO SOCIAL: Allure de Friburgo Confecções e Comércio de Lingerie Ltda.

INSC/ICMS: 07.989.418/0001-12

CIDADE: Nova Friburgo/RJ

A.I. 20132900303029

RAZÃO SOCIAL: Amanda Silva dos Santos Comunicação Visual EPP.

INSC/ICMS: 14.284.119/0001-48

CIDADE: Santo André/SP

A.I. 20132930505951

RAZÃO SOCIAL: Cecato Indústria e Comercio de Alimentos Ltda ME.

INSC/ICMS: 15.143.999/0001-03

CIDADE: Balsa Nova/PR

A.I. 20132930506245

RAZÃO SOCIAL: Conforto Comercio de Móveis Ltda.

INSC/ICMS: 11.507.446/0001-23

CIDADE: Maringá/PR

A.I. 20132900303087

RAZÃO SOCIAL: D. P. dos Reis – JJ Malhas - ME.

INSC/ICMS: 17.586.237/0001-07

CIDADE: Trindade/GO

A.I. 20132930506510

RAZÃO SOCIAL: D. P. dos Reis – JJ Malhas - ME.

INSC/ICMS: 17.586.237/0001-07

CIDADE: Trindade/GO

A.I. 20132900302932

RAZÃO SOCIAL: Dafra da Amazônia Indústria e Comercio de Motocicletas Ltda.

INSC/ICMS: 08.322.908/0009-80

CIDADE: Itajaí/SC

A.I. 20142930500153

RAZÃO SOCIAL: Dayco Power Transmission Ltda.

INSC/ICMS: 01.083.192/0002-90

CIDADE: São Paulo/SP

A.I. 20142900300020

RAZÃO SOCIAL: Dorival Teixeira Junior

INSC/ICMS: 475.088.251-87

CIDADE: Cassilandia/MS

A.I. 20132930506531

RAZÃO SOCIAL: F Barbosa da Silva - ME.

INSC/ICMS: 17.270.565/0001-91

CIDADE: Goiânia/GO

A.I. 20132930506180

RAZÃO SOCIAL: P Norato & Cia Ltda – ME (Fashis).

INSC/ICMS: 06.635.704/0001-17

CIDADE: Cianorte/PR

A.I. 20132900101983

RAZÃO SOCIAL: Foxlux Ltda.

INSC/ICMS: 01.723.086/0001-43

CIDADE: Pinhais/PR

A.I. 20142900300206

RAZÃO SOCIAL: Gomes & Faria de Transporte Ltda.

INSC/ICMS: 10.816.265/0001-16

CIDADE: Vilhena/RO

A.I. 20132930506239

RAZÃO SOCIAL: Ismael Pereira Santos Junior 98407694134.

INSC/ICMS: 17.237.773/0001-99

CIDADE: Goiania/GO

A.I. 20132930506351

RAZÃO SOCIAL: JM 12 Lingerie Confecção de Roupas Ltda ME.

INSC/ICMS: 08.617.203/0001-33

CIDADE: Cordeiro/RJ

A.I. 20132930506327

RAZÃO SOCIAL: Madu Distribuidora e Comercio Ltda.

INSC/ICMS: 08.300.870/0001-98

CIDADE: Campinas/SP

A.I. 20142930500019

RAZÃO SOCIAL: Mobis Brasil Fabricação de Auto Peças Ltda.

INSC/ICMS: 08.585.033/0003-14

CIDADE: Rio das Pedras/SP

A.I. 20132930506445

RAZÃO SOCIAL: Mobis Brasil Fabricação de Auto Peças Ltda.

INSC/ICMS: 08.585.033/0003-14

CIDADE: Rio das Pedras/SP

A.I. 20132930506500

RAZÃO SOCIAL: Myatech Indústria e Comercio e Serviços Info Ltda.

INSC/ICMS: 07.695.362/0003-55

CIDADE: Itajaí/SC

A.I. 20142930500168

RAZÃO SOCIAL: Myatech Indústria e Comercio e Serviços Info Ltda.

INSC/ICMS: 07.695.362/0003-55

CIDADE: Itajaí/SC

A.I. 20142930500352

RAZÃO SOCIAL: Myatech Indústria e Comercio e Serviços Info Ltda.

INSC/ICMS: 07.695.362/0003-55

CIDADE: Itajaí/SC

A.I. 20132930503574

RAZÃO SOCIAL: NF Comercio de Plásticos Ltda.

INSC/ICMS: 15.059.367/0001-58

CIDADE: Pedreira/SP

A.I. 20142930500344

RAZÃO SOCIAL: Pillowtex Ind. e Com Têxtil Ltda (Matriz).

INSC/ICMS: 10.445.925/0001-08

CIDADE: Três Lagoas/MS

A.I. 20132900303225

RAZÃO SOCIAL: Puma Sports Ltda.

INSC/ICMS: 05.406.034/0019-23

CIDADE: Cajamar/SP

A.I. 20143006300001

RAZÃO SOCIAL: R.C.M. Com. de Combustíveis Ltda.

INSC/ICMS: 0000000303257-4

CIDADE: Vilhena/RO

A.I. 20143006300002

RAZÃO SOCIAL: R.C.M. Com. de Combustíveis Ltda.

INSC/ICMS: 0000000303257-4

CIDADE: Vilhena/RO

A.I. 20142900100077

RAZÃO SOCIAL: Renault do Brasil Comercio e Participações Ltda.

INSC/ICMS: 01.069.573/0006-49

CIDADE: São José dos Pinhais/PR

A.I. 20142930500343

RAZÃO SOCIAL: Romilda Peixoto da Silva EPP.

INSC/ICMS: 10.254.064/0001-72

CIDADE: Goiânia/GO

A.I. 20132930506380

RAZÃO SOCIAL: Tâmara Napolini Estevão.

INSC/ICMS: 038.310.179-48

CIDADE: Criciúma/SC

A.I. 20132900303124

RAZÃO SOCIAL: Thermas Indústria e Comercio de Têxtil Ltda - ME.

INSC/ICMS: 15.254.836/0001-90

CIDADE: Goiania/GO

A.I. 20132900303092

RAZÃO SOCIAL: Thermas Indústria e Comercio de Têxtil Ltda - ME.

INSC/ICMS: 15.254.836/0001-90

CIDADE: Goiania/GO

A.I. 20132930505928

RAZÃO SOCIAL: Transportes Universos Ltda.

INSC/ICMS: 02.724.449/0001-28

CIDADE: Criciúma/SC

A.I. 20142930500486

RAZÃO SOCIAL: Transportes Universos Ltda.

INSC/ICMS: 02.724.449/0001-28

CIDADE: Criciúma/SC

A.I. 20142930500467

RAZÃO SOCIAL: VMP Papeis para Embalagens Ltda.

INSC/ICMS: 49.810.369/0001-59

CIDADE: Guarulhos/SP

A.I. 20132930506562

RAZÃO SOCIAL: VMP Papeis para Embalagens Ltda.

INSC/ICMS: 49.810.369/0001-59

CIDADE: Guarulhos/SP

A.I. 20142930500369

RAZÃO SOCIAL: VMP Papeis para Embalagens Ltda.

INSC/ICMS: 49.810.369/0001-59

CIDADE: Guarulhos/SP

A.I. 20142930500641

RAZÃO SOCIAL: Valter Silvestre Ronsoni - ME.

INSC/ICMS: 02.860.782/0001-64

CIDADE: Siderópolis/SC

A.I. 20132930505982

RAZÃO SOCIAL: W. A. Soluções para Lingerie Ltda - ME.

INSC/ICMS: 18.404.092/0001-30

CIDADE: Guaxupe/MG

A.I. 20142930500073

RAZÃO SOCIAL: Wanderley Ezequiel da Silva.

INSC/ICMS: 09.289.531/0001-10

CIDADE: Goiania/GO

Vilhena, 06 de fevereiro de 2014.

VILMA P. S. L. NEVES
AGENTE DE RENDAS DE VILHENA
CAD. Nº 300007301

EDITAL Nº 001/ARSFG/2013

Pelo presente Edital, atendendo ao que Preceitua o inciso III do art. 112 da Lei complementar nº 688, de 27 de dezembro de 1996, fica o contribuinte abaixo arrolado INTIMADO a efetuar o pagamento no prazo de 30 (Trinta) dias para liquidar o crédito tributário reclamado na respectiva notificação de débitos ICMS, de Auto de Infração, a contar do 6º dia da publicação deste no diário oficial do Estado de Rondônia sob pena de ser declarado revel nos termos do art. 127 da Lei 688 / 96. Cópia do processo administrativo encontra-se a disposição nesta Agência de Rendas.

01-PAT Nº 20123000500097

Suj. Passivo: C. BRASSOROTO FENALI-ME

CAD/ICMS: 0000000113661-5

END: AV. TANCREDO NEVES 2306 CENTRO

SÃO FRANCISCO DO GUAPORE-RO.

01-PAT Nº 20133000500102

Suj. Passivo: OLHO D'AGUA IND E COM DE MADEIRAS LTDA

CAD/ICMS: 0000000137712-4

END: RUA MAL. CANDIDO RONDON 4016

ST 03 SÃO FRANCISCO DO GUAPORE-RO.

01-PAT Nº 20123000500096

Suj. Passivo: SUPERMERCADO PASTORIO LTDA

CAD/ICMS: 0000000175210-3

END: AV. PARANA 3.777

SÃO FRANCISCO DO GUAPORE-RO.

SÃO FRANCISCO – RO, 26 De DEZ 2013.

ZELIA FELSKI
AGENTE DE RENDAS
MAT: 300014766

ATO Nº. 05/2014/GAB/CRE

Porto Velho-RO, 20 de fevereiro de 2014.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial da IN- 8/2007.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo contido no Artigo 7º, § 2º que determina a revogação do Regime Especial quando julgar necessário aos interesses do Estado;

Considerando a existência na conta corrente de débitos vencidos e não pagos e não entrega de GIAM;

Considerando o Art. 378, I do RICMS, em que o contribuinte deverá cumprir com regularidade suas obrigações fiscais.

RESOLVE:

1. Cancelar o Regime Especial nº. RE 228/08 referente ao benefício de Crédito Presumido previsto no item 19 da Tabela I do Anexo IV do Regulamento do ICMS nas aquisições interestaduais de materiais de construção promovidas por contribuintes do ICMS da Empresa abaixo identificada:

Razão Social.. ARCON CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Insc. Estadual..... 867543
CNPJ..... 03.626.649/0001-00
Município..... PORTO VELHO – RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Do ato da revogação do Termo de Acordo, será data ciência ao beneficiário, produzindo efeitos a partir desta data de acordo com art. 8º da referida Instrução Normativa.

Wilson César de Carvalho
Coordenador da Receita Estadual

Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária

CONDER

ATO DE APROVAÇÃO

O Secretário Executivo do CONDER, no uso da competência estabelecida no artigo 7º, capítulo II do Regimento Interno do CONDER e na forma do Inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 61, de 21 de julho de 1992, e combinado com as Leis Estaduais nº 1371, de 17 de agosto de 2004 e nº 1742 de 29 de junho de 2007, registra a seguir decisão tomada pelo colegiado na 34ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, realizada no dia 29 de agosto de 2011.

DECISÃO:

Aprovar, após atos legais pertinentes, a doação de uma área de 6.487,50 m², correspondente ao Lote nº 03 Quadra nº 13, localizada no Distrito Industrial de Porto Velho, em favor da empresa LD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.079.740/0001-70.

Porto Velho, 29 de agosto de 2011.

EDSON LUIZ VICENTE
Secretário Executivo do CONDER

ATO DE APROVAÇÃO

O Secretário Executivo do CONDER, no uso da competência estabelecida no artigo 7º, capítulo II do Regimento Interno do CONDER e na forma do Inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 61, de 21 de julho de 1992, e combinado com as Leis Estaduais nº 1371, de 17 de agosto de 2004 e nº 1742 de 29 de junho de 2007, registra a seguir decisão tomada pelo colegiado na 39ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, realizada no dia 27 de abril de 2012.

DECISÃO:

Aprovar, após atos legais pertinentes, a doação de uma área de 6.213,06 m², correspondente ao Lote nº 06 Quadra nº 12, localizada no Distrito Industrial de Porto Velho, em favor da empresa ML ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 02.110.661/0001-03.

Porto Velho, 27 de abril de 2013.

EMERSON DE OLIVEIRA CASTRO
Secretário Executivo do CONDER

RETIFICAÇÃO DE ATO DE APROVAÇÃO
DECISÃO:

Retificar o Ato de Aprovação de doação de uma área de 7.455,00m² em favor da empresa V. MÁQUINAS AGRÍCOLAS INDUSTRIAIS LTDA, inscri-

ta no CNPJ sob nº 09.497.648/0001-90, correspondente ao registro de decisão tomada pelo colegiado na 37ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, realizada no dia 13 de novembro de 2012 onde se lê: “**Lote 06, na Quadra 10**”, leia-se: “**Lote 07 na Quadra 05**” localizada no Distrito Industrial de Porto Velho.

Porto Velho, 14 de março de 2014.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário Executivo do CONDER

RETIFICAÇÃO DE ATO DE APROVAÇÃO DECISÃO:

Retificar o Ato de Aprovação de doação de uma área de 4.273,66 m² em favor da empresa **RONDOSISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 63.774.194/0001-00, correspondente ao registro de decisão tomada pelo colegiado na 38ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, realizada no dia 27 de março de 2013, onde se lê: “**Lote 01A, na Quadra 17**”, leia-se: “**Lote 14 na Quadra 17, Setor 52**”.

Porto Velho, 14 de março de 2014.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário Executivo do CONDER

RETIFICAÇÃO DE ATO DE APROVAÇÃO DECISÃO:

Retificar o Ato de Aprovação de doação de uma área de 15.000,54 m² em favor do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL/RO, inscrita no CNPJ sob nº 03.780.605/0001-30, correspondente ao registro de decisão tomada pelo colegiado na 29ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, realizada no dia 14 de setembro de 2009, onde se lê: “**Lote 01A, na Quadra 03**”, leia-se: “**Lote 05 na Quadra 03, Setor 52**”.

Porto Velho, 14 de março de 2014.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário Executivo do CONDER

EMATER - RO

NOTA DE ESCLARECIMENTO Pregão Eletrônico nº 008/2014/EMATER/RO

A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA através de seu Secretário Executivo, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes do **Pregão Eletrônico nº 008/2014/EMATER/RO**, que o edital e seus anexos, em razão da impugnação apresentada ao Edital e aceita o mesmo sofreu as seguintes alterações: **Da Especificação do Objeto (ANEXO I DO EDITAL): LOTE 06 – TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU**, foram excluídas as exigências de “**fabricação nacional**” e “**Sufamado**” da especificação técnica do item. **As demais descrições permanecem inalteradas.** Os demais itens da licitação permanecem inalterados. Porto Velho-RO, 18 de março de 2014.

Hemanuele Fabyana dos Anjos Ferro
Pregoeira
EMATER/RO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014

O Secretário Executivo da EMATER/RO torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico Nº 003/2014/CPLMS/EMATER/RO**, cujo objeto é **Registro de preço para eventuais aquisições de toner's para impressoras da marca: HP, similares de primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionados e não recarregados e impressora colorida para atender as necessidades da EMATER/ Centro Gerencial -CENGE, Escritórios Regionais e Locais em todo o Estado de Rondônia pelo período de 12 (doze) meses.**, foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO, para as seguintes empresas: **JORADI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.577.828/0001-11**, vencedora do **lote 01** com Valor Unitário **R\$ 459,00**; **lote 02** com Valor Unitário **R\$ 459,00**; e do **lote 04** com Valor Unitário **R\$ 459,00**. **MEGGACARTEC COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ Nº 63.785.398/0001-39**, vencedora do **lote 03** com Valor Unitário **R\$ 415,00**. **LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ Nº 84.738.632/0001-47**, vencedora do **lote 05** com Valor Unitário **R\$ 1.661,00**. Porto Velho/RO, 17 de março de 2014.

LUIZ GOMES FURTADO
SECRETARIO EXECUTIVO
EMATER/RO

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM

1º Termo Aditivo à ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 034/13/DER-RO

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze o **DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CGC (MF) sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede à Av. Farquar, s/n curvo 3, 5º andar bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, nesta Capital, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Operacional

O **ENG.º UBIRATAN BERNARDINO GOMES** e **SOTREQ S/A**, com sede à BR 364, KM 3,5 LOTE 993, BAIRRO: Aeroclube, no município de Porto Velho, de CNPJ nº 34.151.100-0001/30, neste ato representado por seu Procurador o **Sr. CLEIBY DEZINHO KURAK**, CPF (MF) nº 696.869.801-30, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo à ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 034/13/DER/RO, que tem por finalidade alterar o quantitativo do OBJETO e do VALOR, de acordo com o DESPACHO exarado às fls. 107; Notas de Anulação de Empenhos de nºs 2013NE00961 (fls.108) e 2013NE00960 (fls.109) e mais as disposições constantes da Lei nº 8666/93 e Processos Administrativos de nºs: 01.1420.001291-00/2013 e 01.1420.00380-00/2005 de Padronização de Equipamentos, na forma a seguir:

OBJETO: Aquisição de **06 (seis) Motoniveladoras**, novas ano 2013 de fabricação nacional, motor diesel, seis cilindros, com potência líquida mínima de 170HP, em conformidade com a norma (SAE-J1349), servo transmissão de acionamento direto com no mínimo oito marchas a frente e seis a ré, chassi articulado, lamina de no mínimo 3,7m com tombamento hidráulico e deslocamento lateral, sistema hidráulico sensor de carga, com bomba de

pistões com fluxo variável, freios a disco em banho de óleo, cabine ROPS/FOPS com ar condicionado com aquecedor, luzes para trabalho noturno, assento do operador com cintos de segurança, sistema elétrico equipado com luzes de trabalho e de freio, alarme de ré e buzina, espelho retrovisores externos, pneus 17.5 25, 12 lonas, ripper traseiro com no mínimo três dentes. Peso mínimo de operação de 14.768kg.

VALOR: O valor total dos equipamentos é de **R\$ 3.666.000,00** (três milhões e seiscentos e sessenta e seis mil reais), de acordo com os valores especificados na Proposta e Planilhas de Preços, conforme Notas de Empenho de nºs: 260/DER/RO de 19/04/13 (fls. 53) 267/DER/RO, de 23/04/13 (fls.55) e das Notas de Anulação de Empenhos de nºs 2013NE00961, de 12/12/13 (fls.108) e 2013NE00960(fls.109) de 12/12/13.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO ADITIVO, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução. Porto Velho, 16 de dezembro de 2013.

ENG.º UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional /DER-RO

CLEIBY DEZINHO KURAK
Procurador SOTREQ S/A

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER/RO

EXT. Nº 062 DO CONTRATO Nº 022/2014/GJ/DER-RO

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DE RONDÔNIA/DER-RO e **CENTRO TECNOLÓGICO DE ENGENHARIA LTDA.**

DO OBJETO: elaboração de projeto executivo de Pontes em Concreto Armado: Ponte RO-457/Trecho: BR 421/LC 105 – Rio Massangana Local (Km) 32/Extensão (M) 70,00; Ponte RO-133/Trecho: Machadinho/Cujubim Rio Belém/Local (Km) 5,10/Extensão (M) 50,00; Ponte Linha 101/Trecho: BR 364/União Bandeirantes Rio Contra/Local (Km) 35,70/Extensão (M) 50,00; Ponte RO-472/Trecho: BR-364/Div. Mato Grosso Rio Riachuelo, Local (Km) 19,80/Extensão (M) 35,00; Ponte RO-010/Trecho: Tarilandia/RO-140, Rio Jaru Local (Km) 6,00/Extensão (M) 70,00; Ponte RO-135/Trecho: BR 364/ Nova Londrina, Rio Urupá, Local (Km) 3,00/Extensão (M) 120,00.

DO VALOR: Dá-se a este **CONTRATO** o valor total desta aquisição será de **R\$ 638.533,93** (seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme Preço Registrado na **Ata de Registro de Preços nº. 040/2013/SUPEL/RO**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº. 2165 de 28 de fevereiro de 2013.

DO PRAZO: O prazo máximo para a execução e para a entrega total dos projetos do objeto deste **CONTRATO**, é de **180 (cento e oitenta) dias** (corridos), contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo **DER-RO** e/ou assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos para tanto e aceitos os mesmos pelo **CONTRATANTE**.

PROCESSO: 01-1420-05274-0001/2013.

ASSINAM:ENG.º **UBIRATAN BERNARDINO GOMES** – Diretor Operacional do DER-RO; **JOSÉ OLÍMPIO JUNIOR** – Sócio-administrador da Contratada; **RENATA FABRIS PINTO** – Advogada do DER/RO.

Eng.º UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 063 DO CONTRATO Nº 024/2014/GJ/DER-RO
CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DE RONDONIA/DER-RO e **SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP.**

DO OBJETO: Construção de Bueiro Triplo Celular de Concreto – BTCC 2,50 X 2,50 m, com extensão de 12,0 m na Rua Osvaldo Ribeiro – Condomínio Orgulho do Madeira, Bairro Jardim Santana, no Município de PORTO VELHO/RO, discriminada no presente edital da TOMADA DE PREÇOS nº. 084/13/CPLO/SUPEL/RO.

DO VALOR: Dá-se a este **CONTRATO** o valor de **R\$ 165.872,35** (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), referente ao valor total da obra, prevista na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA SEXTA**.

DO PRAZO: O prazo máximo para a **execução e para a entrega** do objeto deste **CONTRATO** é de **90** (noventa) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço expedida pelo **DER-RO**, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação.

PROCESSO: 01-1420-04062-00/2013.

ASSINAM:ENG.º **UBIRATAN BERNARDINO GOMES** – Diretor Operacional do DER-RO; **SANDRA REGINA DOS SANTOS SOUZA** – Sócio Administrador da Contratada; **MARIA DE FÁTIMA SALVADOR** – Assessora Especial II/DER-DEOSP/RO.

Eng.º UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 064 DO CONTRATO Nº 025/2014/GJ/DER-RO

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DE RONDONIA/DER-RO e **BURITI CAMINHÕES LTDA.**

DO OBJETO: Aquisição de 03 (três) caminhões basculantes da marca VOLKSWAGEN, pelo procedimento de padronização já existente neste DER-RO, constante no Termo de Referência, às fls. 013/017 dos autos.

DO VALOR: O valor do presente **CONTRATO** é de **R\$ 802.620,00** (oitocentos e dois mil, seiscentos e vinte reais) de acordo com os valores registrados na Nota de Empenho, às fls. 88 dos autos.

DO PRAZO: O prazo de entrega do objeto do presente contrato é de até **60 (sessenta) dias contados**, do recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE – DER/RO**.

PROCESSO: 01-1420-00058-0001/2014.

ASSINAM:ENG.º **UBIRATAN BERNARDINO GOMES** – Diretor Operacional do DER-RO; **YEDDA GOMES DE ASSUMPTIO** – Procuradora da Contratada; **RENATA FABRIS PINTO** – Assessora Especial II/DER-DEOSP/RO.

Eng.º UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 065 DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/13/GJ/DER-RO.

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM e **TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA.**

OBJETO: Construção de Ponte em Estrutura de Concreto Pré-Moldado Protendido sobre o Rio Machadinho, Rodovia RO-205 trecho: Machadinho d'Oeste/Divisa RO-MT, Km 2,00 com extensão de 90,0 m no município de Machadinho d' Oeste, discriminada no presente Edital.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 079/13/GJ/DER-RO**, por mais **120** (cento e vinte) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

PROCESSO: 01-1420-01319-0001/2013.

ASSINAM: Eng.º **UBIRATAN BERNARDINO GOMES** – Diretor Operacional do DER-RO; **EDUARDO BARBOZA NETTO** – Sócio da Contratada; **MARIA DE FÁTIMA SALVADOR** – Assessora Especial II/DER-DEOSP.

Eng.º UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 066 DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/13/GJ/DER-RO.

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM e **NEX – COMERCIAL EIRELLI-EPP.**

OBJETO: Construção de Contenção de Talude em muro gabião tipo caixa com manta Geotêxtil, na cabeceira da ponte sobre o Rio Palmeira, localizada no Km 19,3 da Rodovia RO-387, trecho: Entroncamento da BR-364/Espigão D' Oeste/RO, discriminada no presente Edital.

DO PREÇO: Ao valor global deste **CONTRATO**, adita-se a importância de **R\$ 26.825,70** (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), passando o referido valor contratual de **R\$ 111.998,92** (cento e onze mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), para **R\$ 138.824,62** (cento e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), correspondendo a um acréscimo de 23,95% (vinte e três vírgula noventa e cinco por cento) sobre o valor original do **CONTRATO**.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 082/13/GJ/DER-RO**, por mais **30** (trinta) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

PROCESSO: 01-1420-01558-0002/2013.

ASSINAM: Eng.º **UBIRATAN BERNARDINO GOMES** – Diretor Operacional do DER-RO; **ALANO VILARINS GUEDES** – Procurador da Contratada; **MARIA DE FÁTIMA SALVADOR** – Assessora Especial II/DER-DEOSP.

Eng.º UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 067 DO TERMO RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 096/13/GJ/DER-RO

ADITANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDONIA-DER-RO e **J. Q. FERNANDES CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI.**

DO OBJETO: Alteração da cláusula quinto do Contrato, retificamos a descrição do local de implantação da Praça do Povo, que passa a ter a denominação dos limites conforme Lei Municipal nº 616, de 21 de Junho de 2013, especificamente nas Rua Castro Alves, entre as Ruas Juscelino Viana e Rui Barbosa, no Distrito de Rio Branco em Campo Novo de Rondônia/RO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ratificamos todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 096/13/GJ/DER** e respectivos aditivos.

PROCESSO: 01-1420-01750-00/2013/DER-RO.

ASSINAM: **UBIRATAN BERNARDINO GOMES** – Diretor Operacional do DER-RO; **ANTONIO FELIX DO NASCIMENTO** – Procurador da Contratada; **MARIA DE FÁTIMA SALVADOR** – Assessora Especial II/DER-DEOSP/RO.

Eng.º UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 068 DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 060/12/GJ/DER-RO, FIRMADO EM 12/07/2012.

CONTRATANTES: Departamentos de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO e **ENGEPAV ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**

DA RESCISÃO: Embasado no que dispõe o art. 78, incisos XV e XVI c/c art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Cláusula Décima Nona, do instrumento de avença, fica rescindido o **CONTRATO Nº 060/12/GJ/DER-RO**, de 12 de Julho de 2012, celebrado entre DER-RO e a **CONTRATADA**.

DO PROCESSO Nº. 01.1420.00545/2012

ASSINA: **UBIRATAN BERNARDINO GOMES** – Diretor Operacional do DER; **MARIA DE FÁTIMA SALVADOR** – Assessora Especial II/DER-DEOSP.

Eng.º UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 069 DE DECISÃO

Contratada: **RONDÔNIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.**

Contrato nº. 079/12/GJ/DER-RO

CNPJ nº. 01.717.734/0001-59

Assunto: **Aplicação de Sanções**

DA DECISÃO: “[...] Consoante a ausência de qualquer manifestação ou providência por parte da empresa ante a notificação contida às fls. 2008/2010 do processo epígrafado, e com fulcro nos incisos I e II do art. 87 da Lei 8.666/93, DECIDO pela aplicação de ADVERTÊNCIA, em face da empresa RONDÔNIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, por descumprimento do prazo para recuperação dos trechos apontados pela fiscalização do contrato, conforme instruções da notificação recebida pela ADVERTIDA em 10 de dezembro de 2013 (fls. 2008, rodapé). Por oportuno, fica Vossa Senhoria desde já advertida que caso não promova os reparos apontados pela fiscalização (fls. 2003-2007 e 2011-2017) no prazo máximo de 10 (dez dias), contados a partir do recebimento da presente, incorrerá na penalidade de MULTA no valor de R\$ 424.211,44 (quatrocentos e vinte quatro mil, duzentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), conforme art. 87, II, da Lei 8.666/93, e de acordo com os percentuais previstos nas Cláusulas Décima Quinta e Décima Sexta do contrato em epígrafe. Dê-se ciência. Cumpra-se. Prossiga-se com as providências legais e de estilo. Porto Velho (RO), 11 de fevereiro de 2014”.

DO PROCESSO Nº 01.1420.03253-0007/2012/DER/RO.

ASSINA: Eng.º **Ubiratan Bernardino Gomes** – Diretor Operacional do DER-RO

Eng.º UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº
300/2013/SUPEL-RO**

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes- DER-RO torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300/2013/SUPEL/RO, referente ao processo administrativo nº 1420.00707-00/2013/DER-RO, cujo objeto é: Registro de Preços para futuras aquisições de Material Permanente (Máquina Cortadora de Concreto e Asfalto) e de Consumo (Disco de Corte), para atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER-RO. Foi homologado, em favor das empresas: RACCI & RACCI LTDA-EPP, vencedora do item 01, com proposta no valor total de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) e ACH COM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP, vencedora do item 02, com proposta no valor total de R\$ 119.970,00 (cento e dezenove mil, novecentos e setenta reais), com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei Federal 10.520/2002 e Art. 7º, Inciso I, do Decreto Estadual nº 12.234/06, em favor da empresa.

Porto Velho/RO, 17 de março de 2014.

**UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional - DER-RO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 084/13/CPLO/
SUPEL-RO**

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER-RO, torna público aos interessados, que a **Concorrência Pública nº 084/13/CPLO/SUPEL/RO**, referente ao processo administrativo nº **1420.03874-00/13/DER-RO**, cujo objeto é: **Execução de 91.000,00m de meio fio (MFC-09), nas vias urbanas, do município de Ji-paraná/RO.** Foi homologada e adjudicada, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa: **CONSTRUTORA PEIVER LTDA-EPP**, com proposta no valor total de **R\$ 2.520.329,18** (dois milhões, quinhentos e vinte mil, trezentos e vinte e nove reais e dezoito centavos). **Porto Velho/RO, 18 de março de 2014.**

**UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional - DER/RO**

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 3 – 4º andar – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA PRÉ-VIA nº 130848 e a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 130849, através do Processo 1801/5182/2013, junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, da construção da Praça Beira Rio Cultural, com área total de 12.097,45m², na área inscrita no polígono compreendido entre a Avenida Transcontinental, entre a Rua Tenente Antônio João, Rua João Vieira e o Rio Machado, Bairro Primavera, município de Ji-Paraná / RO.

**Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO**

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 3 – 4º andar – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 130762, através do Processo 1801/1374/2013, junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, da implantação do Parque Buritis, ao longo das margens do Canal Central, no Setor 2, na área inserida no polígono formado a Leste, com o Igarapé do Marcelo; ao Sul, com a Rua Costa Marques e Rua Ayrton Senna; a Oeste, com a Rua Heleno de Andrade; e ao Norte, com a Rua Cacaulândia. Somando, assim, uma superfície de área de lote de 26.059,90m² e de área de logradouros públicos de 3.104,10m², totalizando 29.164,00m² de área de intervenção, no município de Buritis/RO.

**Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO**

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 3 – 4º andar – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 130761, através do Processo 1801/2105/2013, junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, da construção de ponte de concreto pré-moldado, sobre o Rio Machadinho, no km 02 da RO-205, trecho: Machadinho do Oeste/Divisa RO/MT, com extensão de 90,00 m, no município de Machadinho do Oeste / RO.

**Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO**

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 3 – 4º andar – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 130763, através do Processo 1801/2201/2013, junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, da requalificação urbana do Espaço Alternativo de Porto Velho, situado na Av. Gov. Jorge Teixeira no trecho compreendido entre a intersecção com a Rua Aparício Moraes (próximo ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro) e a intersecção com a Av. Lauro Sodré (adjacente ao acesso do estacionamento do Aeroporto Int. Gov. Jorge Teixeira); desenvolvendo-se sobre uma área de via pública que soma 174.427, 90 m² e sobre uma área de lote na margem esquerda (sentido Aeroporto) com 3.350,50 m², totalizando uma área de intervenção de 177.778,40 m², no município de Porto Velho/RO.

**Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO**

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 3 – 4º andar – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 130760, através do Processo 1801/1465/2013, junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, da execução de serviços de revestimento primário, na recuperação das estradas vicinais: Linha LC-25, trecho BR-319 (km 46 LD) / km 9,0, com extensão igual a 9,0 km, e ramal Beira Rio, trecho linha LC-25 / km 2,4, com extensão igual a 2,40 km, totalizando 11,4 km, no município de Porto Velho/RO.

**Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO**

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 3 – 4º andar – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA PRÉ-VIA nº 130877 e LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 130878, através do Processo 1801/0440/2014, junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, da revitalização da Avenida Daniel Comboni, incluindo Portal de Entrada da cidade e elementos de requalificação ambiental, urbanística, paisagística e instalação de mobiliários, com completa reconstrução das calçadas, no trecho BR-364/Avenida Gonçalves Dias, com uma área de intervenção de 13.124,33m², no município de Ouro Preto do Oeste / RO.

**Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO**

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 3 – 4º andar – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA PRÉ-VIA nº 130879 e LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 130880, através do Processo 1801/0441/2014, junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, da construção da Praça do Povo incluindo requalificação ambiental, urbanística, paisagística, aperfeiçoamento do sistema de macrodrenagem e instalação de equipamentos comunitários na área inscrita no polígono compreendido entre a Avenida Pedra Branca e as Ruas Itaúba, Samaúma e Ipê, com área total de intervenção de 4.675,70m², no município de Governador Jorge Teixeira / RO.

**Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO**

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 3 – 4º andar – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA PRÉVIA nº 130850 e LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 130851, através do Processo 1801/5050/2013, junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, da construção da Praça do Povo, incluindo a requalificação ambiental, urbanística, paisagística, aperfeiçoamento do sistema de macrodrenagem e instalação de equipamentos comunitários na área inscrita no polígono compreendido entre as Ruas Riachuelo, Carlos Chagas, Bartolomeu Bueno e Avenida Independência, com área total de intervenção de 4.450,00m², no município de Pimenta Bueno / RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 3 – 4º andar – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA PRÉVIA nº 130852 e LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 130853, através do Processo 1801/4650/2013, junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, da construção de ponte de madeira de lei na Linha 82, trecho Nova Colina / Divisa com Mato Grosso, no km 0,5, com extensão de 25,00 m, no município de Ji-Paraná / RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor do DER – Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte, torna público aos interessados, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei de Licitações nº 8.666/93, foi homologada em favor da empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** o valor total de R\$ 114.536,17 (Cento e quatorze mil, quinhentos e trinta e seis reais e dezessete centavos), cujo objeto: Contratação de serviço de manutenção do sistema de balizamento noturno no aeroporto de Cacoal SSKW, para atender este DER-RO, formalizado pelo Processo Administrativo nº. 01.1420.00171-01/2014. Porto Velho, 20 de março de 2014.

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER/RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tomada de Preços nº 089 /SUPEL/RO/2012**

O Diretor Técnico Executivo do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO, considerando o Parecer nº. 703/2012/ASSESSORIA/SUPEL/RO (fls. 1252/1253), e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01.1421.00171-00/2012, e com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o certame licitatório instaurado na modalidade Tomada de Preços e processado sob o nº. **089/SUPEL/RO/2012**, que tem por objeto a “**Construção da sede administrativa do município de Rio Crespo**”, e **ADJUDICA** seu objeto em favor da empresa **TERCON PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 03.268.801/0001-20, cuja proposta, classificada em primeiro lugar, apresenta o valor global de **R\$ 1.105.849,04** (um milhão cento e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 18 de março de 2014.

ENG. MIRVALDO MORAES DE SOUZA
Diretor Técnico Executivo do DEOSP/RO

ERRATA**CONVÊNIO Nº. 065/2012/ASJUR/DEOSP-RO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01 -
1421.00122-00/2012

CONVENIENTES: O Estado de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO e a Associação Agrorural de Jaru.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVÊNIO

Onde se lê: “Processo Administrativo: **01.1421.00190 - 00 /2012”.**

Leia-se: “Processo Administrativo: **01.1421.00122 - 00 /2012”.**

Publique-se, registre-se e dê ciência às partes.

Porto Velho-RO, 18 de março de 2014.

ENG.º MIRVALDO MORAES DE SOUZA
Diretor Técnico Executivo do DEOSP-RO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 026/2013/ASJUR/DEOSP-RO, FIRMADO EM 12/12/2013.

ADITANTES: O Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia/ DEOSP-RO, e a Associação Evangelica Videira – ASVIDE.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº 026/2013/ASJUR/DEOSP/RO**, que visa a “**Construção de Cozinha e Refeitório no Município de Cacoal – Sede da Associação - ASVIDE**”, com fundamento em sua Cláusula Quinta, *caput* e Cláusula Sétima, *caput*, c/c com o artigo 50 da Portaria Interministerial nº 507, de 24.11.2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONVÊNIO Nº 026/2013/ASJUR/DEOSP/RO**, por mais **60 (sessenta) dias**, contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas antes avençadas e não alteradas pelo presente instrumento.

PROCESSO: 01- 1421.00134-00/2012

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura – Governador do Estado de Rondônia; Mirvaldo Moraes de Souza – Diretor Técnico Executivo do DEOSP/RO; Pedro Buralli – Presidente da Associação Evangelica Videira – ASVIDE.

Prefeituras Municipais do Interior**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA****ERRATA DO EDITAL**

TOMADA DE PREÇO Nº. 04/CPL/2014

PROCESSO GLOBAL 108/SEMSAU/2013

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, a seguinte alteração no item 2.1 do Edital da Tomada de Preços 004/CPL/2014.

Onde se lê: “Contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais, conforme Convênio nº 042/13/13/DER-RO.”

Leia-se: “CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 042/13/GJ/DER-RO referente a RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário, sendo os seguintes estradas:

LINHA 03 MINERAÇÃO – TRECHO – TRAVESSÃO 02 F/KM 12,00 – EXTENSÃO 12,00KM

LINHA 07 – TRECHO TRAVESSÃO DO BELMIRO KM 14,37 – EXTENSÃO 14,37KM TOTALIZANDO 26,37KM, COM LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO ENCASCALHAMENTO DE PONTOS LOCALIZADOS, EXECUÇÃO QUE VISEM A DRENAGEM E A MANUTENÇÃO POSTERIOR DA ESTRADA E OS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA NÃO AFETAR DRASTICAMENTE COM MEIO AMBIENTE, SEGUE ANEXO O PLANO DE TRABALHO, TERMO DE CONVÊNIO, MAPA DESCRITIVO E MEMORIAL, INFORMAMOS AINDA QUE ESTA DESPESA FOI SUPLEMENTADA PELO DECRETO 2.814/PMMA/2014, EM 20/01/2014”.
Ministro Andreazza/RO, 19 de março de 2014.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Comissão de Pregão
Portaria nº. 001/GP/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo, “Menor Preço Por Item”, na forma nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº. 5.221/GP/2008 e 7.289/2012, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 com sua alteração subsequente, além do disposto na LC nº. 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/PMJ / 2014

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Fazenda.

Processo Administrativo nº. **678/PMJ/2014**. Objeto: Aquisição de Toner e Cartuchos e Manutenção de Impressoras, no valor estimado de: R\$ 13.637,00 Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 25/03/2014, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 02/04/2014. Início da Sessão Pública: **02 de Abril de 2014 às 09h10min** (horário de Brasília). Local da disputa: www.bll.org.br. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site: www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038, 2º. Piso Setor 01, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, à 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e nas sextas-feiras das 07h30min, à 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, 19 de Março de 2014.
WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI
2º Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/PMJ / 2014

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura.

Processo Administrativo nº. **979/PMJ/2014**. Objeto: Aquisição de Material Permanente, para atender as necessidades da secretaria, no valor de: R\$ 11.457,30, Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 25/03/2014, a partir das 10h30min, finalizando às 10h29min do dia 02/04/2014. Início da Sessão Pública: **02 de Abril de 2014 às 10h40min** (horário de Brasília). Local da disputa: www.cidadecompras.com.br. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site: www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038, 2º. Piso Setor 01, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, à 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e nas sextas-feiras das 07h30min, à 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, 19 de Março de 2014.
WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI
2º Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/PMJ / 2014

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura.

Processo Administrativo nº. **890/PMJ/2014**. Objeto: Aquisição de 03 (três) Motocicletas, para atender as necessidades da secretaria, no valor de: R\$ 35.895,00, Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 25/03/2014, a partir das 11h30min, finalizando às 11h29min do dia 02/04/2014. Início da Sessão Pública: **02 de Abril de 2014 às 11h40min** (horário de Brasília). Local da disputa: www.cidadecompras.com.br. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site: www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038, 2º. Piso Setor 01, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, à 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e nas sextas-feiras das 07h30min, à 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, 19 de Março de 2014.
WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI
2º Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/PMJ –SRP / 2014

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Processo Administrativo nº. **050/PMJ/2014**. Objeto: Registrar Preços Para Futura e Eventual, Aquisição de Material Gráfico, para atender as necessidades da secretaria, no valor de: R\$ 39.586,20, Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 25/03/2014, a partir das 10h30min, finalizando às 10h29min do dia 02/04/2014. Início da Sessão Pública: **02 de Abril de 2014 às 10h40min** (horário de Brasília). Local da disputa: www.cidadecompras.com.br. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site: www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038, 2º. Piso Setor 01, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, à 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e nas sextas-feiras das 07h30min, à 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, 19 de Março de 2014.
WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI
2º Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/PMJ –SRP / 2014

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Processo Administrativo nº. **1194/PMJ/2014**. Objeto: Registrar Preços Para Futura e Eventual, Aquisição de Toner, para atender as necessidades das secretarias, no valor de: R\$ 35.865,05, Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 26/03/2014, a partir das 09h30min, finalizando às 09h29min do dia 03/04/2014. Início da Sessão Pública: **03 de Abril de 2014 às 09h40min** (horário de Brasília). Local da disputa: www.cidadecompras.com.br. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site: www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038, 2º. Piso Setor 01, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, à 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e nas sextas-feiras das 07h30min, à 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, 19 de Março de 2014.
WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI
2º Pregoeiro

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/PMJ-SEMSAU/2014

Objeto: realizará CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS DE SAÚDE PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NO DISTRITO DE TARILÂNDIA, para a prestação de serviços de Exames laboratoriais constante na tabela do SUS. Processo Administrativo nº. **812/2014**. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Data e horário da realização: **Dia 17 de Abril de 2014 às 08h30min**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 D. F. nº. 3.555/2000 e 5.450/2005 D. M. nº. 5.221/GP/2008 Lei Federal nº. 8.666/1993 com sua alteração subsequente, além do disposto na LC nº. 123/2006. O Edital encontra-se a disposição na sala da CPL, onde poderá ser adquirido por meio eletrônico sem nenhum custo. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br. Podendo ainda ser retirado no site: www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl.

Jaru, 19 de Março de 2014.
WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
**AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA PARA
REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 017/CPL/2014 (PMOPO)**

A Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 8491/2013, torna público os autos do processo administrativo nº 0330/SEMINFRA/14 aos licitantes e a quem possa interessar que devido os valores ofertados pelos licitantes terem ficado acima da média de preços autorizada para realização da presente aquisição na sessão pública realizada no dia 21 de Fevereiro de 2014 conforme o edital nº 009/CPL/2014, desta forma considerando o princípio da economia processual fica **redesignada nova data** para realização da sessão pública da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/14, Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: **Aquisição de Asfalto Diluído CM-30 para Imprimação, Emulsão Asfáltica RL-1C para PMFD, Brita 01 (3/4" ou 5/8") para PMFD, Brita 01 (3/4" ou 5/8") para PMFD, Pó de pedra para PMFD. RECURSO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 037/13/GJ/DER-RO.** Para atender as necessidades da SEMINFRA. Conforme o Processo Administrativo nº **0330/SEMINFRA/2014**. No valor estimado de R\$: **246.557,07 (Duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sete centavos)**. Data para cadastro de proposta **24/03/2014** a partir das **10:00 hs**, até o dia **03/04/2014**, com termino as **08:30 hs**. Data para abertura de propostas: **03/04/2014, às 09:00 hs**. data para início da sessão pública: dia **03/04/2014**, com início às **11:00 hs**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167)).

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de Março de 2014.

Eliabe Leone de Souza
Pregoeiro/CPL
Dec. 8491/GAB/13

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
**AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA PARA
REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 018/CPL/2014 (PMOPO)**

A Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 8491/2013, torna público os autos do processo administrativo nº 0202/SEMINFRA/14 aos licitantes e a quem possa interessar que devido os valores ofertados pelos licitantes terem ficado acima da média de preços autorizada para realização da presente aquisição na sessão pública realizada no dia 21 de Fevereiro de 2014 conforme o edital nº 007/CPL/2014, e o licitante vencedor do item nº 01 "placa de informação" ter sido desclassificado por não ter entregue a documentação para habilitação no prazo hábil. Desta forma considerando o princípio da economia processual fica **redesignada nova**

data para realização da sessão pública da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/14, Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: **Aquisição de Placa de Informação da Obra em madeira, Cimento Portland CP II-E-32, Pó de Pedra, Areia Lavada, Emulsão Asfáltica RL – 1C, Emulsão Asfáltica RR – 1C.** Recurso proveniente do Convênio nº 036/GJ/DER-RO. Conforme o Processo Administrativo nº **0202/SEMINFRA/2014**, no valor estimado de **R\$: 251.655,04 (duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos)**. Data para cadastro de proposta **24/03/2014** a partir das **10:00 hs**, até o dia **03/04/2014**, com término as **08:30 hs**. Data para abertura de propostas: **03/04/2014, as 09:00 hs**. data para início da sessão pública: dia **03/04/2014**, com início às **10:30 hs**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br, “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167). **Ouro Preto do Oeste/RO, de 19 de Março de 2014.**

Eliabe Leone de Souza
Pregoeiro/CPL
Dec. 8491/GAB/13

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/CPL/PM/14

A Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 10.134 de 27 de agosto de 2013, torna público, para conhecimento de interessados que a LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. **002/CPL/PM/14, AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. 0374/SEMOSP/2014, OBJETO: Contratação de empresa qualificada para execução da conclusão da obra do Teatro Municipal, conforme peças técnicas, anexas ao presente Edital. Fonte de Recursos:** Convenio nº 024/ASJUR/DEOSP/2013, VALOR ESTIMADO: **R\$ 7.125.623,03 (Sete Milhões, cento e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e três centavos)**, a qual se encontrava suspensa, sofreu modificação em seu projeto e terá seu prazo reaberto, ficando neste ato definida a nova DATA DE ABERTURA para **21 de abril de 2014, às 09h00min. LOCAL: SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO.** O novo Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Concorrência Pública e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R\$ 20,00 (vinte reais), junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a quinta-feira, das 07h30min às 13h00min e às sextas-feiras das 07h30min às 13h30min, ou ainda, gratuitamente, através do site desta Prefeitura www.ariqueemes.ro.gov.br, banner “CPL”. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516- 2022 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes - RO, 19 de março de 2014
APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
PRESIDENTE-CPL
Matrícula Nº 9348-3

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2014

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 732/2014, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **Por Item**, do tipo **Menor Preço**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de Empresa (s) para prestação de serviços de Transporte Escolar (com motorista), de acordo com o calendário escolar e com as especificações constantes no Termo de Referência, assegurando a locomoção dos alunos até suas unidades escolares, Processo Administrativo nº **333/2014**. . Data para recebimento de proposta: **18 de março de 2014** a partir das **08:30**; data para término de recebimento de proposta: **02 de abril de 2014** as **08:00**; data da abertura de propostas: **02 de abril de 2014** a partir das **08:15**; data de início da sessão pública: **02 de abril de 2014** as **08:30**; horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1101 / 1460.

Publique-se!
Chupinguaia, 18 de fevereiro de 2014
MOISES CAZUA DE ANDRADE
Pregoeiro

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº12/2014

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 732/2014, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **Por Item**, do tipo **Menor Preço**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de veículo tipo micro-ônibus executivo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, 0 (zero) km, ano 2014, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Processo Administrativo nº **340/2014**. . Data para recebimento de proposta: **18 de março de 2013** a partir das **08:00**; data para término de recebimento de proposta: **31 de março de 2014** as **08:00**; data da abertura de propostas: **31 de março de 2014** a partir das **08:15**; data de início da sessão pública: **31 de março de 2014** as **08:30**; horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1101 ou 1460.

Publique-se!

Chupinguaia, 19 de março de 2014
MOISES CAZUA DE ANDRADE
Pregoeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2013
PROCESSO Nº 373/2012

Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº. 13/2013, realizado em 09 de Maio de 2013, pela Prefeitura municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia, convocado através do Aviso de Pregão nº. 013/2013, publicado no **Jornal CORREIO POPULAR** pag. 07, de 25/05/2013 e **DIÁRIO OFICIAL DE RONDÔNIA** pag 84, de 26 de Maio de 2013.

DO OBJETO

Elaboração do Registro de Preços para eventual aquisição de combustível para manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes às Secretarias Municipais de Semie, Semed, Semagri, Semtras, Semsau, Semec, Semaf e Segab elemento de despesa 33.90.30

DO VALOR

Os valores dos itens **3927 ÓLEO DIESEL COMUM** foi realinhado em **3,41% (três pontos percentuais e quarenta e um)** e o item **25840 OLEO DIESEL S10** em **0,16 (zero ponto dezesseis percentuais)** ficando os novos valores conforme tabela abaixo.

CÓD	Discriminação	Und	Quant	V. Unit	V. Total	LICITANTE VENCEDOR
3926	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LTS	310.000	3,20	992.000,00	AUTO POSTO BECHI LTDA ME
3927	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	1.250.000	2,72	3.400.000,00	CSG COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
25840	OLEO DIESEL S10	LTS	320.000	2,75	880.000,00	GILMAR LUIS BIANCHETTO & CIA LTDA

As Demais Cláusulas não sofreram alterações.

Os itens registrados encontram - se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' oeste - RO.

Alta Floresta D' oeste, 17 de fevereiro de 2014.
MARIA APARECIDA BOTELHO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORMBIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL 022/2014.
PROCESSO Nº. 191/2014.

A Prefeitura Municipal de Cormbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoeira, designado pela Portaria nº. 173 de 02 de Julho de 2013, tornam público aos interessados que, às **8:30h do dia 03 de Abril de 2014**, na Sala de Licitação, situada à Av. Olavo Pires nº 2129 - Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, referente ao **Empenho Estimativo Para Cobrir Despesas Com Serviços de Recauchutagem de Pneus – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**. O procedimento licitatório obedecerá aos parâmetros legais insertos pela Lei Federal

nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, Decreto Municipal Nº 012/2007 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos. O edital encontra-se disponível na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, sito na Avenida Olavo Pires, Nº.2129 – Centro, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 as 13:00 hrs. Valor da reserva orçamentária R\$20.000,00 (Vinte mil reais).

Corumbiara-RO em 20 de Março de 2014
Adriana Rodrigues de Oliveira
Portaria Nº. 003/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL 023/2014.
PROCESSO Nº. 219/2014.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoeira, designado pela Portaria nº. 173 de 02 de Julho de 2013, tornam público aos interessados que, às **9:30h do dia 03 de Abril de 2014**, na Sala de Licitação, situada à Av. Olavo Pires nº 2129 - Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, referente à **Aquisição de Peças e Contratação de Empresa para Serviços Mecânicos nos ônibus e micro ônibus – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**. O procedimento licitatório obedecerá aos parâmetros legais insertos pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, Decreto Municipal Nº 012/2007 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos. O edital encontra-se disponível na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, sito na Avenida Olavo Pires, Nº.2129 – Centro, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 as 13:00 hrs. Valor da reserva orçamentária R\$13.284,00 (Treze mil duzentos e oitenta e quatro reais).

Corumbiara-RO em 20 de Março de 2014
Adriana Rodrigues de Oliveira
Portaria Nº. 003/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL 024/2014.
PROCESSO Nº. 203/2014.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoeira, designado pela Portaria nº. 173 de 02 de Julho de 2013, tornam público aos interessados que, às **08:00h do dia 04 de Abril de 2014**, na Sala de Licitação, situada à Av. Olavo Pires nº 2129 - Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, referente **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Copa e Cozinha (café, arroz, farinha de trigo, extrato de tomate, carne bovina, sabão em pó, desinfetante, balde, garrafa térmica e outros) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**. O procedimento licitatório obedecerá aos parâmetros legais insertos pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, Decreto Municipal Nº 012/2007 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos. O edital encontra-se disponível na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, sito na Avenida Olavo Pires, Nº.2129 – Centro, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 as 13:00 hrs. Valor da reserva orçamentária R\$43.498,00 (Quarenta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais).

Corumbiara-RO em 20 de Março de 2014
Adriana Rodrigues de Oliveira
Portaria Nº. 003/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL 025/2014.
PROCESSO Nº. 205/2014.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoeira, designado pela Portaria nº. 173 de 02 de Julho de 2013, tornam público aos interessados que, às **09:00h do dia 04 de Abril de 2014**, na Sala de Licitação, situada à Av. Olavo Pires nº 2129 - Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, referente **Aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos de Limpeza e Higienização (óleo, sal, feijão, papel higiênico, esponja, saco plástico, papel alumínio e outros) para atender as necessidades da Casa de Abrigo - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**. O procedimento licitatório obedecerá aos parâmetros legais insertos pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº

3.555 de 08 de Agosto de 2000, Decreto Municipal Nº 012/2007 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos. O edital encontra-se disponível na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, sito na Avenida Olavo Pires, Nº.2129 – Centro, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 as 13:00 hrs. Valor da reserva orçamentária R\$18.682,00 (Dezoito mil seiscentos e oitenta e dois centavos).

Corumbiara-RO em 20 de Março de 2014
Adriana Rodrigues de Oliveira
Portaria Nº. 003/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores HOMOLOGO, a presente licitação, referente ao lote I a Empresa: **BIASI TURISMO LTDA ME**, CNPJ: 05.276.783/0001-54, vencedora sobre o Menor Preço Total Do Lote, ofertado no Pregão Eletrônico Nº.001/2014. Tudo de conformidade com o Edital e proposta apresentada, constantes nos autos do Processo Nº. 070/2014.

Valor global da proposta: R\$ 720.573,36 (Setecentos e vinte mil e quinhentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).

Emerson Teixeira de Souza – Vice Prefeito Municipal.

Corumbiara-RO em 27 de Fevereiro de 2014.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo Administrativo: **065/2014** – Pregão Eletrônico nº. **001/2014**

Contrato nº. **011/2014**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**

Contratada: **BIASI TURISMO LTDA ME – CNPJ. 05.276.783/0001-54**

Valor: **R\$ 720.573,36** (setecentos e vinte mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos)

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de transporte coletivo terrestre que: **LOTE 01** disponha de 6 (seis) veículos do tipo ônibus com capacidade mínima de 40 passageiros sentados para atendimento aos alunos residentes na zona rural matriculados na Rede Estadual de Ensino, na escola Marechal Rondon, situada no distrito de Vitória da União e escola Colina Verde situada no distrito de Rondolândia; sendo a execução destes serviços serem subsidiados com recursos financeiros do Governo do Estado, todos equipados e adequados para o transporte escolar, os veículos deverão ter no máximo até 12 (doze) anos de fabricação, conforme o disposto da Lei Municipal Nº. 892 de 11 de Novembro de 2013, bem como a oferta de veículos adaptados para o transporte de alunos portadores de necessidades especiais, garantindo-lhes acessibilidade, na forma do Art. 16 da Lei Federal Nº.10.098/2000, além de estarem em acordo com os termos descritos no CTB (Código de Trânsito Brasileiro). Todos os veículos deverão ter 01 (um) motorista e 01 (um) monitor de alunos em cada um, além de dispor de 01 (um) veículo, com as mesmas características e especificações solicitadas, conforme disposições fixadas no Edital e seus Anexos.

Período: **215 (duzentos e quinze) dias letivos**

Datada Assinatura: **28 de Fevereiro de 2014**

Pela Contratante: **DEOCLECIANO FERREIRA FILHO** - Prefeito Municipal

Pela Contratada: **BIASI TURISMO LTDA ME** - Sócio Administrador

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMNM/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/SEMTRAN/2014

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.666/93, com a Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº. 492/06, **Pregão Eletrônico nº 002/PMNM/2014**, tipo "Menor Preço por Item", tendo como Objeto: Aquisição de Lâminas para Moto Niveladora, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico que poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico: www.cidadecompras.com.br, bem como o cadastramento das propostas de preços que se dará das 09h00min do dia 20/03/2014 até às 09h00min. do dia 02/04/2014. O Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 02/04/2014 (Horário de Brasília). Valor estimado do certame: **R\$ 30.600,00**. Outras informações pelo fone (069) 3544-3230.

Nova Mamoré-RO, 19 de Março de 2014.
Márcio da Silva Clímaco
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

Contrato: 001/2012.
 Processo Nº: 676/2011.
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
 CONTRATADA: SOUZA DE FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
 CNPJ Nº. 11.868.284/0001-59.
 CARTA CONVITE Nº. 005/CPL/2013.

O OBJETO DO PRESENTE; TERMO ADITIVO TEM COMO OBEJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGENCIA ESTIPULADO PARA ENTREGA DA OBRA ATE 31/12/2014. REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL.

Seringueiras - RO, 23 de Dezembro de 2013.

Assinam:

Armando Bernardo da Silva
Contratante

SOUZA DE FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.
Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Contrato: 037/2013.
 Processo Nº: 243/2013.
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
 CONTRATADA: M. A. LOPES COM. E SERV. - ME.
 CNPJ Nº. 05.474.458/0001-04.
 CARTA CONVITE Nº. 005/CPL/2013.

O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR DE 08/10/2013, DO CONTRATO ORIGINAL CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 08 DE MAIO DE 2013. PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE ACADEMIA INTERMEDIARIA COM ÁREA DE 332,80M²- NÚCLEO NOVO PLANALTO.

Seringueiras - RO, 05 de Fevereiro de 2014.

Assinam:

Armando Bernardo da Silva
Contratante
 B
 Marcos Xavier da Silva.
Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Contrato: 002/2013.
 Processo Nº: 576/2012.
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
 CONSTRUTORA TRIVIA - LTDA - EPP.
 CNPJ Nº. 13.885.003/0001-00.
 CARTA CONVITE Nº. 008/CPL/2012.

O OBJETO DO PRESENTE: ADITIVO FICA PRORROGADO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. FICANDO O PRAZO ESTIPULADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A PRORROGAÇÃO DE 28/10/2013 A 28/04/2014.

Seringueiras - RO, 14 de Outubro de 2013.

Assinam:

Armando Bernardo da Silva
Contratante
 Marcos Xavier da Silva.
Contratada.

Ineditoriais

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – Coren-RO
EDITAL N. 01

A Presidente em Exercício do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren-RO, em consonância com o Código Eleitoral aprovado pela Resolução Cofen n. 355/2009, ao artigo 5º, §1º e seus incisos, artigo 19 e parágrafos 1º e 2º e artigo 20 e parágrafo único, **CONVOCA** a Assembléia Geral para o pleito que ocorrerá 13 de setembro de 2014 entre 08:00h às 18:00h (oito horas às dezoito horas). O referido pleito compreende o mandato entre 01.01.2015 a 31.12.2017. O requerimento para inscrição de chapa deverá ser efetivado no prazo máximo de 20 dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste, no horário das 14h às 18h (quatorze às dezoito horas), no seguinte endereço: Rua Marechal Deodoro, n. 2621, Bairro Centro, Porto Velho-RO, CEP 76.801-106. Caso o 20º (vigésimo) dia recaia sobre o sábado, domingo ou feriado, será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente. Cada chapa será obrigatoriamente organizada separadamente para o Quadro I e para os Quadros II e III, constituída respectivamente de 08 (oito) Enfermeiros (Quadro I) sendo 04 (quatro) efetivos e 04 (quatro) suplentes; e de 06 (seis) Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Quadros II e III) sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, os interessados deverão ater-se a uma total observância das regras contidas no Código Eleitoral. Compete a execução dos trabalhos eleitorais a Comissão Eleitoral que é composta pelos seguintes profissionais de enfermagem: Presidente – Enf. Élisson Carvalho Souto, Coren-RO n. 260526; Membros – Enfª Dariele Silva de Almeida, Coren-RO n. 372795, Téc. Lilian Ferreira de Andrade, Coren-RO n. 149197.

Porto Velho, 20 de março de 2014.

ANA PAULA SANTOS CRUZ
Coren-RO n. 63128
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO SINDICATO DOS EMPREGADOS DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-SEATER/RO PARA O TRIÊNIO 2014/2017

A Comissão Eleitoral do SEATER/RO eleita em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 17/02/2014 vem na forma do artigo 81, em conformidade com os artigos 89, 102, 104, § 2º e 3º do estatuto em vigor, CONVOCAR todos os filiados do SEATER aptos a votar e ser votado, a participar da eleição geral para o órgão do sistema diretivo do sindicato, para o triênio 2014/2017, que será realizada na data de 06 de Maio de 2014. Com uma mesa coletora na sede da EMATER-RO em Porto Velho situada na Av. Farquar nº 3055 Bairro Panair. E mesas coletoras nos seguintes polos eleitorais: Esloc's de Ariquemes, Esloc's de Jaru, Esloc's de Ji-Paraná, Esloc's de Pimenta Bueno, Esloc's de Rolim de Moura e Esloc's de Colorado. Poderá ainda a Comissão Eleitoral designar mesas coletoras intinerantes, na forma do artigo 104, §3º do Estatuto, sendo que o início das votações se dará no horário das 08:00 horas e seu final as 18:00 horas.

O prazo para registro das chapas será de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado. O registro deverá ser feito na sede do Sindicato, situado a Rua Ruy Barbosa, nº 1.936, no Bairro Panair, das 08:00 horas às 18:00 horas e endereçado a Comissão Eleitoral, em duas vias, instruído com os documentos especificados no parágrafo terceiro do artigo 91 do Estatuto.

O requerimento de inscrição da chapa deverá ser preenchido em duas vias e assinado por qualquer dos candidatos que a integram, devendo ser acompanhado da seguinte documentação:

- I – Ficha de qualificação de cada candidato em duas vias, devidamente assinada e reconhecido firma;
- II – Fotocopia da carteira de trabalho e previdência social, onde contém a qualificação civil, verso e anverso do contrato de trabalho que comprove o exercício profissional na base do SEATER-RO devidamente autenticada;
- III – Comprovante de que é sindicalizado e que não é inelegível, nos termos do Estatuto;

As Exigências documentais acima especificadas, nos itens I e III, serão obtidas na Secretária do SEATER-RO.

Porto Velho-RO, 19 de Março de 2014.
José Pinheiro Das Chagas - Presidente da Comissão Eleitoral